



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA**

(Sede: ÁGUA BOA)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 06/2011

Contratada: CAMOLEZI DOS SANTOS & CIA LTDA – ME

**Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – PLHS SIMPLIFICADO
CONFORME CONVÊNIO N.º 018/11 - SECID**

Valor: 50.350,00

Data: 05/12/2011

Vigência: 04/05/2012

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador: E7B8E343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2317, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

Declara de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de desapropriação, área de terra situada no município de Água Boa, e dá outras providências.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o estabelecido no Art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do município de Água Boa, estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 5º, alínea “i”, da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, atualizada pela Lei nº. 9.785, de 29.1.1999, e

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1152, de 08 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e Interesse Social; para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo para fins de desapropriação; área de terras, situada na zona urbana, inscrito sob a matrícula nº. 5.645, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT, de propriedade de LUIZ CELSO DE QUEIROZ, Uma área de terras com o total de 40,00ha. (quarenta hectares), desmembrada do Lote 31 do Projeto de Loteamento Água Boa II, com os seguintes limites e confrontações: Coordenadas UTM; Marco 04 – 0373184 – 8442900”. A referida área desmembrada, localizada sentido Xavantina a 1.000 metros, vira a direita mais 1.000 metros, a propriedade tem início sua descrição no **M 01**, cravado em um ângulo agudo na confrontação com terras dos senhores Mauricio Cardoso Tonhá e Olívio Antonio Wagner, deste, saem dividindo com o ultimo, no azimute 304°50'56” e distância de 772,00 metros, até o marco **M 02**, daí virando à esquerda segue com 260°13'00”, em uma distância de 583,63 metros até o marco **M 03**, localizado no meio do brejo próximo à cabeceira que nasce dentro da área, daí virando à esquerda, ainda dividindo com terras de Olívio Antonio Wagner, no azimute de 158°34'06” e distancia de 481,87 metros, até o marco **M 04**, que fica na margem esquerda da estrada e confrontando com Mauricio Cardoso Tonhá, no azimute de 84°06'24”, e distancia de 1.038,11 metros até o **M 01** (início da descrição), fechando assim uma área de **40,00 ha** (quarenta hectares).

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a ampliação de loteamentos para construção de casas de interesse social e ampliação de áreas para implantação de equipamentos públicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Água Boa/MT, aos 08 de dezembro de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 08 de dezembro de 2011.

LUIZ SCHUSTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:EA0B5F90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO Nº. 004/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
 CONTRATADO: Dorothy Aparecida Soares Ferreira
 CARGO/FUNÇÃO: Monitor de Infante-Juvenil
 OBJETO: Rescisão do contrato de trabalho nº. 016/2011, a pedido do contratado.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2011

SIGNATÁRIOS:

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal
 Distratante

DOROTHY APARECIDA SOARES FERREIRA

Distratado (a)

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:71240A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO Nº. 005/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
 CONTRATADO: Iara Miria Ribeiro
 CARGO/FUNÇÃO: Monitor de Infante-Juvenil
 OBJETO: Rescisão do contrato de trabalho nº. 009/2011, a pedido do contratado.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2011

SIGNATÁRIOS:

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

IARA MIRIA RIBEIRO

Distratado (a)

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:559AB129

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 881, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre o pagamento de décimo terceiro salário aos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

O Senhor Roland Trentini, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou, e eu, em redação final, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de décimo terceiro salário aos membros e integrantes titulares do Conselho Tutelar do município de Alto Garças - MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações apropriadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 13 de Dezembro de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:69EE6075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 885, DE DEZEMBRO DE 2011

Institui o Plano de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Alto Garças - MT.

Roland Trentini, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Alto Garças.

Parágrafo Único. Entende-se por planejamento habitacional de interesse social, o conjunto de ações para a definição de diretrizes, metas e alocação de recursos nas diversas funções programáticas de natureza habitacional e áreas afins, previstas na Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social é o instrumento básico da Política Habitacional de Interesse Social do Município.

§ 1º Considera-se Política Habitacional de Interesse Social do Município o conjunto de ações desenvolvidas pelo poder público em parceria com a sociedade civil tendo como objetivo geral garantir à população de menor renda o acesso à moradia em área urbana dotada de infraestrutura básica, bem como a redução da demanda habitacional do Município.

§ 2º A área urbana é considerada dotada de infraestrutura básica quando possui abastecimento de água, soluções para esgotamento sanitário, limpeza e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, fornecimento de energia elétrica e capacidade de circulação, adequados à saúde pública e à proteção do meio ambiente.

§ 3º Considera-se população de menor renda a família que aufera renda mensal até 3 (três) salários mínimos.

Art. 3º Atribuições dos Integrantes do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - Ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS compete:

a) centralizar e gerenciar os recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionados a população de menor renda.

II - Ao Conselho Gestor compete:

- a) estabelecer critérios e diretrizes de alocação de recursos do FHIS;
- b) aprovar orçamentos e planos de aplicação de metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
- c) fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
- d) deliberar sobre as contas do FHIS;
- e) dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência.
- f) aprovar seu regime interno.

III - Ao Conselho Municipal de Habitação compete:

- a) articular ações do setor habitacional no âmbito do seu território;
- b) fixar critérios para priorização de linhas de ação, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais;
- c) promover ampla publicidade das formas e acesso aos programas, das modalidades de acesso a moradia, das metas de atendimento habitacional.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º Integram o Plano de Habitação de Interesse Social – os seguintes órgãos e entidades:

- I – Fundo Municipal Habitacional;
- II – Conselho Gestor do FHIS;
- III – Conselho Municipal de Habitação;

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 5º O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Alto Garças tem como finalidade instituir um padrão de referência para a política habitacional do Município, tanto no que diz respeito aos princípios, às diretrizes e aos objetivos, definindo assim as estratégias, no sentido de orientar, capacitar e qualificar o município, nas ações e programas, específicos e adequados a sua realidade habitacional atual e as projeções futuras, em relação às políticas públicas de habitação de interesse social.

Art. 6º São princípios do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Alto Garças:

- I – A função social da cidade e da propriedade, conforme o Art. 182 da Constituição Federal;
- II – O direito e a garantia à moradia digna, ao solo urbanizado e regularizado e a inclusão social;
- III – O direito a sustentabilidade ambiental, preservando e respeitando as áreas e os bens ambientais, com vistas a garantir qualidade de vida para a presente e futuras gerações;
- IV – A gestão participativa e democrática da política habitacional, através da transparência das decisões administrativas e a incorporação e participação direta dos diversos segmentos da sociedade civil;
- V – A compatibilidade e uniformidade da política habitacional municipal, com as políticas habitacional federal e estadual, integrando e respeitando o desenvolvimento urbano, o ambiente sustentável, a mobilidade e acessibilidade urbana, o direito a terra e a inclusão social, sendo dos poderes públicos e demais segmentos da sociedade civil a co-responsabilidade nas demandas habitacionais;
- VI – O reconhecimento de demandas específicas e distintas, relacionadas à população portadora de necessidades especiais, aos idosos, a criança e ao adolescente, das desigualdades de gênero, promovendo ações distintas adequando e integrando às necessidades específicas dessas demandas as políticas sociais e urbanas.

Art. 7º O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social tem por objetivo geral promover:

- I – Direito à moradia digna e ao solo urbano regularizado, dotado de infraestrutura básica, de acordo com a Constituição Federal de 1988 (artigo 6º);
- II – Direito ao ambiente qualificado e sustentável, identificando as peculiaridades regionais e respeitando os condicionantes ambientais;
- III – Direito à Gestão democrática e participativa.

Parágrafo único. O PMHIS tem por objetivos específicos:

- I – Orientar as ações do poder público e da iniciativa privada propiciando o acesso à moradia adequada, priorizando as famílias de menor renda, num processo integrado com as políticas de desenvolvimento urbano regional e demais políticas municipais;
- II – Definir procedimentos e ações de curto, médio e longo prazo (até 15 anos), que ampliem o acesso à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, infra-estrutura básica, transporte, serviços, trabalho e lazer, respeitando as diretrizes de ordenamento e controle do uso e ocupação do solo, de preservação do ambiente natural e construído garantindo a participação da comunidade;
- III – Permitir acesso aos recursos públicos federais destinados à habitação de interesse social através da participação no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, e subsídios para as populações de baixa renda;
- IV – Estimular a produção habitacional pela iniciativa privada para o atendimento das necessidades habitacionais do conjunto da população, priorizando a Habitação de Interesse Social para o atendimento da demanda prioritária e redução do déficit habitacional básico municipal;
- V – Proporcionar a regularização fundiária das áreas aptas, dando à população o título de propriedade de seu lote;
- VI – Controlar as invasões em áreas de risco, além de recuperar a fauna e a flora das áreas de preservação permanente, invadidas e degradadas;
- VII – Fomentar e desenvolver a oferta de habitações e melhorias habitacionais, diversificando as modalidades de acesso à moradia, conforme demanda, independentemente a classe e renda da população, tendo como prioridade à população de menor renda;
- VIII – Garantir a sustentabilidade ambiental, social, econômica e urbana através de ações e programas, qualificando as políticas públicas habitacionais;
- IX – Garantir a inclusão sócio-urbana das áreas ocupadas irregularmente dos assentamentos precários à malha urbana formal, por intermédio da oferta de áreas, urbanização e regularização fundiária;
- X – Conter a ocupação habitacional e o adensamento populacional das áreas de proteção, recuperação ambiental e reassentar a população que se encontra localizada em locais impróprios para uso habitacional;
- XI – Criar, capacitar e qualificar as condições institucionais e administrativas do município, garantindo e efetivando a aplicação das políticas públicas habitacionais;
- XII – Fomentar e capacitar à participação dos segmentos sociais à gestão da Política de Habitação de Interesse Social.

Art. 8º O PMHIS tem como diretrizes compatibilizar os programas, projetos e ações habitacionais com as demais políticas públicas (urbanas, sociais e ambientais), tendo como garantia o direito à habitação, a terra e à cidade, equipamentos serviços e infraestrutura urbana, mobilidade urbana e a proteção dos recursos naturais e da paisagem urbana.

Parágrafo Único. Para o total atendimento dos objetivos da política habitacional do município, o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, constitui como suas diretrizes específicas, sendo estas definidas por três (3) linhas de ação.

Art. 9º As linhas de ações compõem-se das diretrizes: Regularização e Produção; Gestão Administrativa e Urbanismo e Meio Ambiente.

§ 1º A Diretriz de Regularização e Produção será dividida em metas de ação, sendo as metas habitacionais:

- I – Promover a regularização urbanística das áreas em intervenção urbana que fazem parte do processo de regularização, e a inclusão destas áreas e população, a todos os serviços públicos de urbanização (integral, parcial e, pontual) com controle e conservação urbana;
- II – Promover a regularização fundiária das áreas em intervenção urbana que fazem parte do processo de regularização, aplicando soluções jurídicas, físico urbano – ambiental, socioeconômicas, administrativas e registrares;
- III – Promover a melhoria das moradias das áreas em intervenção urbana que fazem parte do processo de regularização, através de ações de assistência técnica e de crédito para reforma, ampliação ou melhoria das habitações;

IV – Garantir, quando necessária à remoção de famílias localizadas em áreas de risco, área de preservação permanente, ou por necessidade de obras públicas, o atendimento habitacional e social das famílias a serem removidas;

V – Desenvolvimento de projeto de intervenção para a urbanização e regularização das ocupações em área de preservação passível de regularização, garantindo o equilíbrio entre a proteção e a ocupação;

VI – Garantir a simplificação e agilização nos procedimentos de aprovação de novos empreendimentos de Habitação de Interesse Social, tanto sendo do setor público, privado e de outros segmentos sociais;

VII – Garantir o incentivo e apoio à formação de agentes promotores e financeiros não estatais, para a Habitação de Interesse Social;

VIII – Destinar recursos para investimentos nos diversos programas habitacionais de interesse social, urbanização e regularização das áreas em intervenção urbana que fazem parte do processo de regularização e de produção habitacional;

IX – Investir na qualificação técnica para elaboração de projetos, assessoria técnica e jurídica, e de fiscalização da qualidade das obras e serviços contratados;

X – Estimular parcerias entre os setores público, privado e segmentos sociais para os programas, projetos e ações vinculados a Habitação de Interesse Social.

§ 2º A Diretriz de Gestão Administrativa, será dividida em 03 (três) metas de ação, sendo estas as metas: institucionais, normativas e físico- financeiro, no qual serão garantidas pelo PMHIS, no período de sua vigência.

I – São metas institucionais:

a) fomentar e articular os segmentos municipal, estadual e federal de política e financiamento habitacional, propondo à otimização dos recursos disponíveis;

b) garantir e gravar, recursos financeiros, para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, mantendo a sua sustentabilidade e dispondo de repasse de recursos provenientes do orçamento público, aprovados em lei municipal, de doações de entidades e auxílio de órgãos públicos, quanto de doações de empresas privadas e de pessoas físicas. Esse recurso deve ser destinado exclusivamente à área de Habitação de Interesse Social;

c) fortalecer o Conselho de Habitação, como órgão de controle social;

d) expor de forma clara e participativa, às ações e realizações do Conselho de Habitação objetivando consolidar a sua importância estratégica para a política habitacional e urbana do município;

e) aplicar os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com o objetivo de fornecer apoio e suporte à implementação de programas do setor habitacional voltadas para a população de menor renda;

f) promover e reconhecer a diversidade dos programas, projetos e ações, tendo em vista a variedade de demanda;

g) criar, capacitar e qualificar as condições institucionais e administrativas do município, garantindo e efetivando a oferta de serviços de atendimento e a aplicação das políticas públicas habitacional e social;

h) desenvolver e garantir a capacitação operacional e financeira da gestão municipal para a concretização e execução dos programas do PMHIS;

i) desenvolver a estrutura institucional e administrativa do sistema de avaliação e monitoramento dos programas do PMHIS;

j) aplicar os programas, ações e projetos específicos do PMHIS;

k) promover a integração dos programas sociais vigentes no município ao PMHIS;

l) instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos para o setor habitacional;

m) desenvolver e instituir a articulação do PMHIS, com outros Planos vigentes ou que serão desenvolvidos, apontando elementos que deverão ser incorporados ou revisados;

n) desenvolver e solicitar audiências públicas e conferências, com o intuito de debater, questionar e definir as demandas sociais, alocação de recursos e critérios de prioridade de atendimento das comunidades inseridas nos processos dos programas e ações do PMHIS.

II – São metas normativas:

a) realizar a revisão da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do PMHIS, após a publicação dos resultados dos Censos

Demográficos pelo IBGE, promovendo ampla discussão pública e garantindo a aprovação nos Conselhos Municipal de Habitação de Interesse Social, com ocasional redefinição dos programas, ações, estratégias e metas;

b) regulamentar os programas, ações e projetos específicos do PMHIS;

III – São metas físico-financeiras:

a) atender integralmente a demanda habitacional prioritária definida;

b) atender de forma estratégica e progressiva a demanda do déficit habitacional prioritário;

c) atender e estabelecer para a equalização do déficit habitacional nos vinte anos de vigência do Plano.

1 – para o primeiro período (2012 a 2016) 25%;

2 – para o segundo período (2017 a 2021) 35%;

3 – para o terceiro período (2022 a 2026) 40%.

d) destinar recursos, para desapropriação e aquisição de terras para produção habitacional de interesse social para as famílias em processo de reassentamento;

e) aumentar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras fomentando a produção habitacional de interesse social;

f) acessar os recursos federais e estaduais, através de convênios e parcerias, no intuito de ampliar os recursos orçamentários que serão investidos no município;

g) garantir a contrapartida municipal nos convênios e projetos de HIS e REG, em parceria com governo federal e estadual;

h) garantir e expandir a utilização dos recursos onerosos que fazem parte do Sistema Financeiro (FGTS, FAR e SBPE), com o intuito de estimular os investimentos do setor privado para produção habitacional de interesse social;

i) desenvolver parcerias entre setor público e setor privado para produção de habitação de interesse social;

j) desenvolver parcerias que viabilizem a produção de empreendimentos privados ou públicos para o Programa de Arrendamento Residencial – PAR;

k) desenvolver relatórios de gestão para o monitoramento e avaliação da Política Urbana - Habitacional e do PMHIS, dando a adequada dimensão da qualidade do bom emprego dos recursos investidos e aplicados em Habitação de Interesse Social no município.

§ 3º A Diretriz de Urbanismo e Meio Ambiente, será dividida em metas de ação, sendo as metas:

I – Desenvolver e instituir a política de meio ambiente;

II – Aplicar a política de meio ambiente, qualificando as ações em preservar, recuperar e controlar o meio ambiente natural e construído;

III – Aplicar avaliação de impacto ambiental e análise de risco;

IV – Instituir e aplicar normas e ações referentes ao relevo e ao solo, considerando sua capacidade, adaptação e restrição ao uso e ocupação do solo;

V – Desenvolver ações que recuperem e que minimizem os impactos;

VI – Garantir a sustentabilidade ambiental e política das ações, aplicando as ações reparatórias, compensatórias e mitigatórias.

CAPÍTULO IV

DIAGNÓSTICO HABITACIONAL

Art. 10 O Diagnóstico Habitacional consiste no registro especializado dos aspectos físico-ambiental, sócio-organizativo e jurídico-legal essenciais para a identificação das necessidades habitacionais do município.

§ 1º. Trata-se de fase preliminar do processo permanente de planejamento habitacional de interesse social.

§ 2º O Diagnóstico deverá ser reavaliado periodicamente.

Art. 11 O Diagnóstico Habitacional pressupõe a disponibilidade de base cartográfica que permite a identificação das necessidades habitacionais do município em áreas urbanas, compatíveis com cadastro de lotes e edificações.

Parágrafo único. O Diagnóstico Habitacional é composto de:

I – levantamento e sistematização de dados físico-ambientais, sócio-organizacionais e jurídico-legais em cadastro de necessidades habitacionais, devidamente georreferenciados na base cartográfica;

II – análise dos dados;

III – definição de diretrizes que subsidiarão a etapa subsequente de propostas e hierarquização das intervenções.

Art. 12 Para levantamento dos dados e realização do diagnóstico, referente às demandas habitacionais do município de Alto Garças, deve-se dividir a zona urbana em micro regiões.

Parágrafo único. Assim, definidas as micro regiões, busca-se identificar todas as informações que caracterizasse eventual demanda habitacional. Para cada região, deve-se levantar as seguintes informações:

I – Referentes à coabitação de famílias, caracterizada por uma quantidade numerosa de pessoas residentes em um mesmo domicílio;

II – Quantidade de habitações em condições precárias e sem banheiros que precisam de melhorias;

III – Quantidade de famílias de baixa renda que moram em casas alugadas e cedidas e que não são proprietários de terrenos que podem ser utilizados em novas construções;

IV – Quantidade de imóveis de propriedade de famílias de baixa renda, que não possuem casas, e que podem utilizar os lotes para novas construções;

V – Quantidade de propriedades que necessitam de regularização fundiária.

CAPÍTULO V

DOS PROGRAMAS E AÇÕES

Art. 13 O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social adota duas linhas programáticas para tratamento do problema habitacional municipal.

§ 1º Cada linha baseia-se em grandes eixos de ação, correspondentes às necessidades habitacionais detectadas em Alto Garças.

§ 2º As linhas de ações dividem-se, para fins de estruturação das ações públicas e privadas, em programas que se destinam ao atendimento de demandas mais específicas: Programas de Provisão Habitacional e Programa de Adequação e Urbanização.

§ 3º Programa de Provisão Habitacional - envolve programas que resultem na provisão de habitações para a população e, conseqüentemente, na redução do déficit habitacional quantitativo.

§ 4º O Programa de Provisão Habitacional trabalha na provisão de habitações para população em situação de extrema precariedade domiciliar, de adensamento familiar elevado, famílias de baixa renda que residem de aluguel e de famílias de baixa renda que possuem lotes vazios. Composto por cinco programas:

I – Programa 1 – Promoção pública de unidade habitacional pronta;

II – Programa 2 – Apoio à promoção por autogestão de unidades habitacionais prontas;

III – Programa 3 – Promoção pública de loteamentos urbanos com oferta de material de construção e assistência técnica;

IV – Programa 4 – Apoio à promoção privada de unidades habitacionais;

V – Programa 5 – Apoio à aquisição de unidade habitacional usada.

§ 5º Programa de Adequação e Urbanização - envolve majoritariamente programas que resultem na qualificação de habitações existentes e, conseqüentemente, na redução do déficit habitacional qualitativo atual.

Art. 14 O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, possui o objetivo de não apenas qualificar a urbanização presente, mas também garantir altos níveis de qualidade habitacional no futuro, indica programas de qualificação que incidam em áreas prioritárias para a urbanização futura de interesse social a adequação e urbanização e é composta por quatro programas:

I – Programa 6 – Regularização urbanística de assentamentos precários;

II – Programa 7 – Regularização jurídica de assentamentos precários e loteamentos irregulares;

III – Programa 8 – Apoio à promoção de melhoria e ampliação de unidades habitacionais por autogestão com material de construção e assistência técnica;

IV – Programa 9 – Promoção pública de melhoria e ampliação de unidades habitacionais em assentamentos de interesse social.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS E FINANCIAMENTOS

Art. 15 A execução da demanda identificada no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social depende fundamentalmente de três fontes de recursos:

I – Do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;

II – Do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social;

III – Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 16 A prefeitura deverá dispor de instrumentos de gestão, de sistemas de informações e de mecanismos de monitoramento e avaliação da política habitacional.

Parágrafo Único. Os instrumentos de gestão serão utilizados para que os canais de participação popular na política habitacional e as instâncias de governo responsáveis por sua implementação possam ter dados, informações e análises que permitam avaliar o cumprimento das metas e objetivos traçados, bem como indicar as correções de rumo.

Art. 17 A gestão de monitoramento e avaliação trata-se de um conjunto de iniciativas a serem adotadas pela municipalidade visando desenvolver um sistema de avaliação e monitoramento das ações e estratégias a serem desenvolvidas após a edição do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, considerando-se a implementação do Sistema de Informações Habitacionais de Alto Garças.

§ 1º O Sistema deverá ter como base as informações dos Diagnósticos Habitacionais elaborados no Município.

§ 2º A avaliação, realizada de forma contínua, das ações e programas implementados pela Prefeitura Municipal de Alto Garças, deverá ter como referência os Princípios, Objetivos e Diretrizes definidos no Capítulo III desta Lei e as metas estabelecidas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 18 O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social deverá ser revisto a cada cinco anos, de forma a manter as informações habitacionais e as metas atualizadas.

Art. 19 Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional e Estadual de Habitação e com o Sistema Nacional e Estadual de Habitação.

Art. 20 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, 13 de Dezembro de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:358DCA56

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 02/2011**

ORIGEM: GABINETE DO PROFEITO

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

FINALIDADE: abertura de processo administrativo tendente a aplicar as sanções dos arts. 87 da Lei 8.666/93, em conformidade com as cláusulas 9.1.2 e 11.1.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2009, firmado com a empresa Barão Construtora Ltda. e com as cláusulas 10.3.4, 10.3.10 e 10.3.11 do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços 003/2008, em razão da inexecução parcial do contrato.

Cumpra-se.
Publique-se.

Em 16 de novembro de 2011

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:DE8DC988

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. CNPJ 01.362.680/0001-56, torna público que requereu junto a SEMAT/MT, a Licença Prévia e instalação para a obra de rede de abastecimento público de água, localizada na cidade de Alto Taquari – MT, NÃO É NECESSÁRIO EIA/RIMA

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:6B630529

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 219, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **NILVA ANTONIA DOS REIS M. DAVID, GARI, RG: 1624529-6 SSP/MT e CPF: 014.845.471-28**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **10/02/2010 a 10/02/2011**, sendo **30 (trinta) dias** afastada **a partir de 01/12/2011, devendo seu retorno acontecer em 31/12/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:BDAF05E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 220, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ADILSON MENDES DOS SANTOS, VIGILANTE, RG: 10318062 SSP/MT e CPF: 535.368.781-72**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **17/03/2010 a 17/03/2009**, sendo **30 (trinta) dias** afastado **a partir de 01/12/2011, devendo seu retorno acontecer em 31/12/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:B5A1D671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 221, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **AGNALDO APARECIDO DAVID, VIGILANTE, RG: 771432 SSP/MT e CPF: 513.782.2111-68**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/09/2009 a 01/09/2010**, sendo **30 (trinta) dias** afastado **a partir de 01/12/2011, devendo seu retorno acontecer em 31/12/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:51DB5DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 222, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **SUÉLIO XAVIER DA COSTA, GARI, RG: 1751227-1 SSP/MT e CPF: 013.728.691-07,**

de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **10/02/2010 a 10/02/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/12/2011**, devendo seu retorno acontecer em **31/12/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:8431783B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 223, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA, VIGILANTE, RG: 1209229-0 SSP/MT e CPF: 980.744.821-20**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/09/2010 a 01/09/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/12/2011**, devendo seu retorno acontecer em **31/12/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:8AEBC738

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 224, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **AMILTO ALVES DE OLIVEIRA, TÉCNICO TRIBUTÁRIO, RG: 03241122 SSP/MT e CPF: 201.727.701-06**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/07/2008 a 01/07/2009**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/12/2011**, devendo seu retorno acontecer em **31/12/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:BDB30E59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 225, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Convoco o Servidor **DAVID JOSÉ DE SOUZA FILHO, RG: 773327 SSP/MT e CPF: 513.712.941-00**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, na função de motorista do Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:2C2122F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 226, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **HUGO DE ARAÚJO OLIVEIRA, VIGILANTE, RG: 1567709-5 SSP/MT e CPF: 905.819.621-68**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **17/03/2009 a 17/03/2010**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/12/2011**, devendo seu retorno acontecer em **31/12/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:6C24F023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 227, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **FABIANA SEVERINO BARBOSA, VIGILANTE, RG: 15830500 SSP/MT e CPF: 006.035.531-09**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **15/07/2009 a 15/07/2010**, sendo **30 (trinta)** dias afastada a partir de **01/12/2011**, devendo seu retorno acontecer em **31/12/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:F23B2035

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 228, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar as suas funções o Servidor **LUZIEZIO RODRIGUES DUTRA, RG: 779853 SSP/MT, CPF: 459.996.941** – 91 Servidor público municipal desta Prefeitura, no cargo de Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Obras (Garagem) deste município, de acordo com que preceitua o Art. 106 Inciso VII do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Araguaína – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, em 08 de Dezembro de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:F554D538

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 229, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Convoco o Servidor **DIOCLECIANO ROSA DE JESUS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**, inscrito sob **RG: 1355666-5 SSP/MT e CPF: 009.764.771-30**, lotado no Gabinete do Prefeito, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras (Garagem), deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:DACBD72E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0164/2011**

“ Nomeia Comissão Examinadora do Concurso Público e dá outras providências. ”

O Prefeito Municipal do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. Vano José Batista, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Comissão Examinadora para o Concurso Público n.º 02/2011, que será composta pelos seguintes componentes:

Nome	FUNÇÃO	CPF N.
I - REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO	PRESIDENTE	621.490.081-49
II - OVIDIO DE FREITAS GODOY	MEMBRO	284.563.511-72
III - ODILSON MAMEDES DA SILVA	MEMBRO	340.206.161-91

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Araputanga – MT, 12 de Dezembro de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:5FF20FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2011
CARTA CONVITE Nº 010/2011

Interessada: ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA
End.: Rua G, nº 01 – Setor Norte – Morada do Ouro
CEP: 78.053.260
CNPJ: 36.879.070/0001-09
CUIABA – MATO GROSSO

O Sr. VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, que inicie dentro do prazo legal na data da expedição desta Ordem de Serviço, referentes aos

serviços de “SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONCERNENTES AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DESCRITOS”, neste Município de Araputanga-MT. Tal qual descrito em sua proposta integrante da referida Carta Convite.

Araputanga/MT, 29 de Novembro de 2011.

VANO JOSE BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:390B24C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG Nº 01/2011.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

DATA:28/11/2011

SETORES ENVOLVIDOS: TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

A Sra. MARINALVA FERNANDES BEATO SANTANA, Controladora Interna da Prefeitura de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal, nº 969/2008.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, bem como nas normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno têm como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles; e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal prestar contas de todos os atos de governo, consagrando seu caráter de transparência e publicidade,

CONSIDERANDO a necessidade de explicitar as atividades de Serviços Gerais da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a presente Instrução Normativa, objetivando explicitar o sistema de Serviços Gerais adotado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - São considerados Serviços Gerais na Prefeitura Municipal e em seus Órgãos e Setores, as atividades de apoio, tais como serviço de copa, telefone, manutenção, segurança patrimonial, ajudante, limpeza e poda de árvores, dentre outros.

Art. 2º - Exercem cargos de Serviços Gerais servidores concursados.

Parágrafo Único – Por excepcional interesse público, poderá haver a contratação temporária de pessoal, por prazo determinado, para exercer atividades pertinentes a Serviços Gerais.

Art. 3º - O exercente do cargo de Serviços Gerais está diretamente subordinado ao Secretário da respectiva pasta responsável pelo setor de trabalho do mesmo.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ARENAPOLIS – MT, 28 de Novembro de 2011.

MARINALVA FERNANDES BEATO SANTANA

Controladora Geral

FARID TENORIO SANTOS

Prefeito Municipal

EDNILSOM MARTINS BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:415D6B3E

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 01/2011

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUANTO AO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS E SEUS ÓRGÃOS.

SETORES ENVOLVIDOS: TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

A Sra. Marinalva Fernandes Beato Santana, Controladora Interna da Prefeitura de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal, nº 969/2008.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, bem como nas normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno têm como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles; e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal prestar contas de todos os atos de governo, consagrando seu caráter de transparência e publicidade,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer as normas de uso e segurança de recursos de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os usuários para a melhor utilização desses recursos, bem como definir responsabilidades e obrigações visando à ética de utilização, a manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação e otimizar os recursos através do compartilhamento a todos os usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de disposições acerca dos procedimentos disciplinares inerentes ao uso dos recursos tecnológicos de informação do Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a presente Instrução Normativa que deverá ser rigorosamente observada por todos os servidores, notadamente aqueles que se utiliza de equipamentos e outros recursos tecnológicos de informática;

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A presente Instrução Normativa tem por objetivos:

I – estabelecer as normas de uso e segurança de recursos de Tecnologia da Informação;

II – Orientar os usuários para a melhor utilização desses recursos;

III – Definir responsabilidades e obrigações visando à ética de utilização;

IV – Otimizar os recursos através do compartilhamento a todos os usuários;

V – Manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação;

VI – Definir penalidades em caso de infração ou uso inadequado dos recursos.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Do Campo de Aplicação

Art. 3º - Aplica-se este dispositivo a todos os usuários de recursos de tecnologia da informação do Município.

Seção II**Do Conteúdo Geral**

Art. 4º - Visando estabelecer a Política de Uso dos recursos tecnológicos da informação, a presente norma leva em consideração o uso apropriado, a privacidade efetiva aos usuários e à própria administração, desses recursos.

Art. 5º - Para os fins previstos nesta norma, considera-se:

I – Recursos Tecnológicos: são os equipamentos, as instalações e bancos de dados direta ou indiretamente administrados, mantidos ou operados pelas diversas Secretarias, Órgãos, Setores, Departamentos ou Divisões, tais como:

- a) - computadores de qualquer espécie, incluídos seus equipamentos CD's pen drive e acessórios;
- b) - impressoras, plotters e equipamentos multifuncionais conectados ao computador;
- c) - redes de computadores e de transmissão de dados;
- d) - bancos de dados ou documentos residentes em disco, fita magnética ou outros meios;
- e) - leitoras de códigos de barra, scanners, equipamentos digitalizadores e afins;
- f) - manuais técnicos e CD's de instalação/configuração;
- g) - patch panel, switches, hubs e outros equipamentos de rede;
- h) - serviços e informações disponibilizados via arquitetura de informática da instituição;
- i) - softwares, sistemas e programas adquiridos ou desenvolvidos pela Administração.

II – Usuário: é todo servidor público municipal ou prestador de serviço que necessite de acesso à rede corporativa ou utilize algum recurso de tecnologia da informação municipal.

CAPÍTULO III**DAS OBRIGAÇÕES E PERMISSÕES DOS USUÁRIOS****Seção I****Das Contas de Acesso**

Art. 6º – O usuário será responsável pela segurança de sua conta de acesso e senha, pelas informações armazenadas nos equipamentos dos quais faz uso e por qualquer atividade neles desenvolvida;

Art. 7º - As contas de acesso dos prestadores de serviços e servidores temporários deverão ser automaticamente bloqueadas na data de término do contrato.

Seção II**Das Estações de Trabalho e Componentes**

Art. 8º - O usuário deverá executar somente tarefas e aplicações que estejam dentro do escopo de trabalho de seu Setor, utilizando os programas e equipamento com zelo e responsabilidade;

Art. 9º - Caberá aos usuários comunicar imediatamente à Administração quaisquer problemas que venham ocorrer, bem como relatar qualquer suspeita de uso inadequado dos recursos de tecnologia da informação;

Art. 10 – Não será permitido aos usuários alterar, configurar ou remanejar estações de trabalho e periféricos de seus locais de instalação sem o conhecimento da Administração e/ou Suporte Técnico contratado pela Administração;

Art. 11 – Não deverão ser conectados Notebooks, Laptops ou outros equipamentos aos computadores do Município, sem autorização da Administração e/ou empresa responsável.

Art. 12 – Os usuários, exceto quando tenham uma autorização específica, não poderão tentar permitir ou causar qualquer alteração ou destruição de ambientes operacionais, dados ou equipamentos de processamento ou comunicações, instalados no Município.

Art. 13 – Com exceção das estações de trabalho e estabilizadores, os usuários não poderão ligar ou desligar física ou eletricamente equipamentos do Município, sem autorização específica da Administração e/ou Suporte Técnico, especialmente os equipamentos de rede, como Switches e Hubs.

Art. 14 – Não será permitida a utilização dos recursos tecnológicos, especialmente equipamentos, para benefício financeiro direto ou indireto, próprio ou de terceiros, sujeitando-se o infrator a imediata suspensão de sua chave de acesso, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 15 – Os usuários deverão manter os equipamentos em suas perfeitas condições de uso, na forma que lhes forem entregues, evitando a colagem de adesivos ou outros enfeites particulares.

Art. 16 – Não deverão colocar objetos sobre os equipamentos, de forma a prejudicar o seu sistema de ventilação, assim como manipular líquidos, alimentos ou substâncias que possam ocasionar danos quando os estiver operando.

Art. 17 – O usuário deverá encerrar sua sessão (*logoff*) na estação de trabalho ao término de suas atividades. Ao final do expediente, a estação deverá ser desligada.

Seção III**Dos Programas ou Softwares**

Art. 18 – Os usuários não poderão instalar ou fazer *upgrade* de qualquer espécie de programas ou aplicativos nas estações de trabalho, sem aprovação da Administração.

Art. 19 – Não será permitido instalar cópias não autorizadas de programas ou softwares que não respeitem a licença de uso, os direitos autorais ou a propriedade intelectual relativa ao produto.

Art. 20 – Não será permitido carregar e executar qualquer tipo de jogos, áudios ou vídeos que não sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Setor.

Art. 21 – Fica expressamente proibido carregar ou copiar arquivos que contenham

vírus, dados corrompidos ou quaisquer outros semelhantes que possam danificar a operação dos equipamentos, o patrimônio do Município ou a propriedade de terceiros.

Art. 22 – De forma a zelar pela segurança do computador, sempre que o programa de antivírus enviar mensagem informando que algum arquivo está infectado por vírus, o usuário deverá informar imediatamente ao Suporte Técnico para receber orientações sobre como proceder nesses casos.

Art. 23 – Não será permitido, ainda, o uso para fins particulares ou de recreação, de serviços que sobrecarreguem a rede corporativa do Município, tais como escuta de rádio, visualização de vídeo, páginas de animação, visualização de apresentações, entre outros.

§ 1º - Não se realiza manutenção de páginas ou sites pessoais ou afinidade de rede social em máquinas pública de origem pessoal.

Seção IV**Do Ambiente de Rede**

Art. 24 – A Administração disponibilizará os pontos de rede necessários ao desenvolvimento das atividades, dentro de seus prédios.

Art. 25 – Não deverão ser utilizados meios ilícitos de invasão de privacidade de outros equipamentos do Município ou de terceiros, buscando acesso a senha ou dados privativos.

Art. 26 – Não deverão ser acessados remotamente equipamentos não autorizados, sem o consentimento da Administração.

Art. 27 – Não deverão ser utilizados quaisquer materiais ou informações, inclusive arquivos, textos, planilhas ou imagens disponíveis na rede corporativa do Município, que não respeitem os direitos autorais, marcas registradas, patentes, sigilos comerciais ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Art. 28 – Fica proibido tentar ou burlar a utilização dos recursos computacionais do Município, com o objetivo de obter proveito pessoal ou violar sistemas de segurança estabelecidos.

Seção V**Do Correio Eletrônico (E-Mail)**

Art. 29 – O acesso ao sistema de correio eletrônico será disponibilizado aos usuários com necessidade manifesta de usá-lo como ferramenta de apoio às atividades profissionais, podendo, ocasionalmente, ser utilizado para mensagens pessoais curtas e pouco frequentes.

Art. 30 – Não será permitido participar, criar ou distribuir voluntariamente mensagens indesejáveis, como circulares, manifestos políticos, correntes de cartas ou similares que possam prejudicar o trabalho de terceiros, causar excessivo tráfego na rede ou sobrecarregar os sistemas desnecessariamente.

Art. 31 – Fica proibido utilizar os serviços para envio de SPAM. Considera-se SPAM o envio em massa de e-mails para usuários que não os solicitem de forma explícita e com os quais o remetente não mantenha qualquer vínculo de relacionamento profissional e cuja quantidade comprometa o bom funcionamento dos servidores de E-Mail.

Art. 32 – Não será permitido o uso de endereços de E-Mail para troca de informações ligadas a práticas que infrinjam qualquer lei nacional ou internacional.

Art. 33 – O usuário não deverá abrir E-Mails com arquivos anexados quando não conhecer o remetente sob o risco de estar infectando com vírus o equipamento e até mesmo a rede.

Seção VI

Da Internet

Art. 34 – O uso da Internet deverá ser controlado e restrito às atividades profissionais, no sentido de manter os mais altos níveis de qualificação em prol da atualização da informação.

Art. 35 – Será inaceitável utilizar-se dos serviços de Internet do Município desvirtuando sua finalidade, com o intuito de cometer fraudes.

Art. 36 – Fica expressamente proibido visualizar, criar, postar, carregar ou encaminhar quaisquer arquivos ou mensagens de conteúdos abusivos, obscenos, insultuosos, sexualmente tendenciosos, pornográficos, ofensivos, difamatórios, agressivos, ameaçadores, vulgares, racistas, de apologia ao uso de drogas, de incentivo à violência ou

outro material que possa violar qualquer lei.

Art. 37 – Não será permitido acessar salas de bate-papo (chat rooms), exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor.

Art. 38 – Fica proibida a utilização de sistemas como Orkut, Twitter, Facebook, Gazzag, Google Talk, Net Meeting e outros assemelhados, exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor.

Parágrafo único – O MSN Messenger é permitido apenas para fins profissionais.

Art. 39 – Não será permitido desfrutar de quaisquer ferramentas Peer-to-Peer para baixar músicas, vídeos ou jogos, tais como: E-Mule, Kazaa, iMesh, AudioGalaxy, Gnutella, Ares e outros, ou similares que venham substituí-los.

Art. 40 – Não será permitido fazer download de arquivos cujo conteúdo não tenha relação com as atividades do Setor, exceto com autorização da Administração e/ou Suporte Técnico.

Art. 41 – Fica vedada a utilização de programas baseados na tecnologia Voip (telefonía pela Internet) até que a Administração estabeleça normas para sua utilização.

Art. 42 – Fica expressamente proibido utilizar ferramentas hackers para usufruir serviços que não lhes são concebidos.

Art. 43 – Não será permitida a manutenção não autorizada de páginas pessoais ou de serviços particulares envolvendo comercialização pela Internet, utilizando os recursos de tecnologia do Município.

Seção VII

Do Armazenamento de Documentos e Informações

Art. 44 – O usuário deverá manter sigilo sobre os documentos e informações considerados estratégicos, confidenciais ou de interesse do Município.

Art. 45 – Os documentos e informações considerados estratégicos ou confidenciais deverão ser armazenados nos diretórios pessoais, em pasta devidamente identificada por Secretaria.

Art. 46 – O usuário deverá informar ao seu superior imediato quando informações ou aplicações consideradas estratégicas ou confidenciais forem encontradas sem o tratamento de segurança correto.

Art. 47 – A cópia de segurança (backup) das informações existentes nos equipamentos será de responsabilidade de cada usuário.

Seção VIII

Da Aquisição e/ou Locação de Hardwares, Softwares e demais Equipamentos de Informação

Art. 48 – Em todas as solicitações de compra de recursos de informática, como softwares, hardwares e equipamentos que demandem conhecimento técnico para verificar a sua compatibilidade com os demais equipamentos de propriedade do Município, as requisições devem ser encaminhadas à Secretaria de Administração e/ou Suporte Técnico, para que seja verificado se as solicitações atendem as necessidades e exigências técnicas.

Art. 49 – Os equipamentos que se enquadrem como bem permanente e os softwares adquiridos devem obedecer ao processo de tombamento patrimonial.

Art. 50 – Todos os certificados de autenticidade, chaves de acesso, chaves seriais de softwares, mídias de instalação e demais documentos

inerentes aos aspectos técnicos dos recursos de informática, devem ficar sob responsabilidade da Secretaria de Administração, a qual disponibilizará às equipes de controladoria interna e externa, quando solicitadas.

CAPÍTULO IV

DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

Art. 51 – Os usuários deverão estar cientes das regras e normas de uso dos recursos de tecnologia da informação, evitando, desse modo, os procedimentos que prejudicam ou impedem outras pessoas de terem acesso a esses recursos ou de usá-los de acordo com o determinado.

Art. 52 – Todo servidor que tiver conhecimento de ato ilícito praticado no uso dos recursos de tecnologia da informação, assim como qualquer comportamento considerado inaceitável ou suspeito de violação dessas normas, deverá comunicar o fato imediatamente à Administração e/ou Suporte Técnico.

Art. 53 – A Administração se resguardará do direito de monitorar e interferir no tráfego de mensagens do Município, sempre que julgar necessário e sem aviso prévio, com o propósito de verificar o cumprimento dos padrões de segurança, além de fiscalizar e auditar todos os equipamentos eletrônicos, ambiente de rede, Internet, contas de correio eletrônico corporativas, softwares, entre outros, que se fizerem necessários para constatar o cumprimento das normas e garantir a utilização adequada dos recursos.

Art. 54 – No acesso aos dados e recursos será garantido o maior grau possível de confidencialidade no tratamento das informações, de acordo com as tecnologias disponíveis. Entretanto, os administradores de rede da Administração e/ou Suporte Técnico poderão acessar arquivos de dados pessoais ou corporativos nos sistemas do Município, sempre que isso for necessário para backups ou diagnósticos de problemas nos sistemas, inclusive em casos suspeitos de violação das normas.

Art. 55 – Nenhuma informação confidencial obtida no processo de que trata o artigo anterior, exceto as diretamente ligadas à violação específica das normas, poderá ser utilizada a qualquer pretexto.

Art. 56 – Sempre que julgar necessário para a preservação da integridade dos recursos tecnológicos e segurança da informação, ou em caso de constatação e identificação de não conformidade às normas, o Suporte Técnico fará imediatamente o bloqueio temporário da conta de acesso e comunicará ao Secretário Municipal de Administração o teor da infração e o nome do responsável, para que sejam tomadas as medidas cabíveis à apuração dos fatos.

Art. 57 – A liberação da conta de acesso somente poderá ser autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, após solicitação do

Secretário da pasta responsável pelo usuário do recurso.

Art. 58 – As penalidades a serem aplicadas por infração a presente Instrução Normativa serão a redução ou eliminação, temporária ou permanente, de privilégios de acesso aos recursos tecnológicos e à rede corporativa pertencente ao Município.

Art. 59 – Caso a violação de algum dispositivo for passível de aplicação de penalidade além das aqui determinadas, incluindo situações consideradas graves ou reincidentes, será instaurado Processo de Sindicância, podendo derivar para Processo Administrativo Disciplinar, considerando que, sempre que tiver ciência de irregularidade no Serviço Público, acha-se obrigada a autoridade competente a promover sua apuração imediata.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 – O eventual desconhecimento dessas normas por parte do usuário não o isenta das responsabilidades e das sanções aplicáveis, nem poderá minimizar as medidas cabíveis.

Art. 61 – Os casos omissos e não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser tratados junto à Secretaria Municipal de Administração e ao Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ARENAPOLIS – MT, 28 de Novembro de 2011.

MARINALVA FERNANDES BEATO SANTANA

Controladora Geral

FARID TENORIO SANTOS

Prefeito Municipal

EDNILSOM MARTINS BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:229B92EE

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU Nº 001/2011

ASSUNTO: SJU - SISTEMA JURÍDICO MUNICIPAL**SETORES ENVOLVIDOS: ASSESSORIA JURÍDICA****E TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.****1) OBJETIVOS:**

1.1) A Assessoria jurídica é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicional no âmbito do Município, com nível hierárquico da Secretaria do Município e subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, ressalvadas as competências autárquicas, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

FOLHAS N° 01/09

1.2) Representar e defender os interesses do município e dos munícipes, observando sempre o interesse público;

2) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- 2.1) A Constituição Federal ;
- 2.2) Lei. 8.429/92- Improbidade Administrativa
- 2.3) Lei Municipal nº 793/2002 – Reforma Administrativa;
- 2.4) Lei Municipal nº 784/2001 – Código Tributário;
- 2.5) Legislação do TCE-MT;
- 2.6) Lei Orgânica Municipal;
- 2.7) Lei 788/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- 2.8) Lei 8.666/1993;
- 2.9) Código de Posturas Municipal;
- 2.10) Lei Municipal de Contratação de pessoal;
- 2.11) Demais legislação correlatas à administração pública.
- 2.12) Código Brasileiro de Trânsito

3) PROCEDIMENTOS:**3.1) CONTROLES LEGISLATIVO E CONSTITUCIONAL:****3.1.1) Projetos de Leis:**

I. Todos os Projetos de Leis quando oriundo do Poder Executivo passará pelo crivo do Setor jurídico, opinando pela constitucionalidade e princípios administrativos;

II. Os Projetos de Leis oriundos do Legislativo serão objetos de análise no campo da competência legislativa, do respeito ao princípio da legalidade e não aumento de despesas,

III. Elaboração de veto;

3.2) DA EMISSÃO DE PARECERES, MANIFESTAÇÕES E PRÁTICA DE ATOS DE SUA COMPETÊNCIA:

I. Receber das Secretarias, no dia seguinte à ata de distribuição ou mediante protocolo direto, os procedimentos administrativos, requerimentos encaminhados à administração municipal ou outros documentos que se enquadrem nas disposições do art. 14 da Lei 793/2002 para elaboração de parecer no prazo de cinco dias mediante contra-fé.

II. Na emissão de pareceres ou manifestações, analisar verificação de competência do solicitante e enquadramento do pedido nos termos legais;

III. Verificação de existência de enunciados e/ou precedentes no caso em análise para elaboração de parecer ou manifestação;

IV. Se houver pedido de abertura, reconsideração ou recurso no âmbito administrativo, proceder ao acompanhamento do procedimento apontando os caminhos legais a serem seguidos;

V. Acompanhamento de processos de sindicância ou administrativos de toda espécie visando à garantia dos princípios constitucionais e administrativos;

VI. Avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município;

VII. Emitir parecer em minutas de editais em processos de licitação;

VIII. Analisar e aprovar minutas de contratos administrativos, acordos, ajustes, aditivos e outros;

XIV. Prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e desenvolvimento de projetos das Secretarias Municipais;

X. Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração Centralizada forem apontadas como autoridades coatoras;

XI. Representar o Prefeito sobre providências de ordem jurídicas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;

XII. Propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta como na Indireta;

XIII. Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

XIV. Propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

XV. Representação em Juízo do Município em audiências de conciliação e/ou instrução e julgamento, apresentando mandado procuratório ou portaria de nomeação ou documento que lhe faça às vezes;

XVI. Promoção de execução da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais;

XVII. Instruir os processos de desapropriações e de alienações de imóveis no interesse público, como também os processos relacionados com o Código Brasileiro de Trânsito;

XVIII. Atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

XIX. Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

XX. Transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal;

3.3) DOS PRAZOS:

3.3.1. Os Prazos a serem observados pela Procuradoria Jurídica são os dispostos nas Legislações próprias e pertinentes a cada caso, sejam Municipais, Estaduais ou Federais;

3.3.2. Deve-se atentar para os prazos assinalados pelo Poder Judiciário e Ministério Público em feitos de sua competência exclusiva;

3.3.3. O prazo mínimo para expedição de manifestação e pareceres da Assessoria Jurídica é de cinco dias, ressalvado a especificidade de cada caso, podendo esse prazo ser dilatado conforme a complexidade que o caso requeira, devendo ser sempre motivada o ato de prorrogação;

4) DOS REGISTROS PRÓPRIOS:

Compete às Unidades de Registro e Controle de Feitos da Assessoria Jurídica:

I - receber, registrar e controlar e movimentação de documentos e processos judiciais e administrativos, de competência da Assessoria Jurídica;

II – Constituir um banco de dados próprio sobre processos, pareceres e projetos de Lei.

5) DA CONSULTORIA

Os trabalhos de consultoria residem em:

I - emitir pareceres sobre matérias jurídicas submetidas ao exame da Assessoria Jurídica pelo Prefeito ou Secretário do Município,

II - examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênio, por solicitação do Prefeito ou Secretários do Município;

III - elaborar súmulas de seus pareceres, para uniformizar a jurisprudência administrativa municipal, solucionando as divergências entre órgãos jurídicos da Administração;

IV - executar outras atividades correlatas.

5.1) As consultas formuladas à Assessoria Jurídica deverão ser acompanhadas dos autos concernentes e instruídas adequadamente com manifestações dos órgãos das respectivas instituições interessadas.

5.2) Os pareceres da Assessoria Jurídica, oriundo de qualquer dos seus órgãos, serão submetidos à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

5.3) O reexame de qualquer parecer pela Assessoria Jurídica dependerá de expressa determinação do Chefe do Poder Executivo, à vista de requerimento fundamentado.

5.4) Quando o parecer concluir por medidas a serem tomadas pelo órgão consultante, estas, após sua adoção, serão comunicadas por escrito à Assessoria Jurídica I do Município.

5.5) A Assessoria Jurídica do Município somente emitirá parecer sobre matéria jurídica de interesse da Administração Indireta, quando por solicitação de qualquer Secretário do Município ou despacho do Prefeito.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ARENAPOLIS – MT, 05 de Dezembro de 2011.

MARINALVA FERNANDES BEATO SANTANA

Controladora Geral

FARID TENORIO SANTOS

Prefeito Municipal

EDNILSOM MARTINS BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:FD9CD9FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº: 007/2011

O Município de Barra do Bugres - MT, torna-se público a quem possa interessar, que no dia 29/12/2011 às 07h:30min, estará realizando licitação na modalidade de Tomada de preço nº:007/2011, objetivando a Construção de 37,91 km de estradas vicinais padrão alimentadora, no P.A Cabaças, demais informações (065)3361-1921 e edital completo poderão ser obtido junta a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa de R\$ 50,00(cinquenta reais) não reembolsável. Barra do Bugres-MT, 13 de dezembro de 2011.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Presidente CPL.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:25CD3CE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CODEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CÁCERES

CNPJ/MF N.º 15.362.700/0001-01

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados nos termos dos Art. 124 e 133 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 9.457/97 e pela Lei 10303/2001, os senhores acionistas da **CODEC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CÁCERES**, com sede social à Av. Getúlio Vargas, S/N em Cáceres – MT, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da SEMATUR, na Rua Riachuelo, Nº 1, Centro, em Cáceres – MT, no dia 22 de Dezembro de 2011, às 9:00 horas, a fim de tratar de assuntos de interesse relevante da CIA.

TULIO AURELIO CAMPOS FONTES

Presidente

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:5971D91A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2011

No Edital do Pregão Presencia nº 078/2011, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de Processo Seletivo com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final, que tem sua abertura no dia **22 de dezembro de 2011, às 08h00min.**

No tocante ao item 7.2.6, letra “d” do edital, referente à DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO:

“d) Atestado de visita aos locais onde serão executados os serviços, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo a visita ser agendada com no mínimo 48 horas de antecedência;”

Informamos que o item acima citado (7.2.6, letra “d”) deve ser desconsiderado do edital.

As demais disposições ficam sem alteração sendo mantida a data e horário para a abertura do certame.

Campo Novo do Parecis, 13 de dezembro de 2011.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:CB0403EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 177/2011

DA ESPÉCIE: Registro de Preços.

DO OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral

DO VALOR: R\$ 29.582,50 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: 12/12/2011 a 11/12/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MARCELO DIAS MACHADO ME CNPJ/MF nº. 05.892.902/0001-01/ CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:2673AEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 178/2011

DA ESPÉCIE: Registro de Preços.
DO OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral
DO VALOR: R\$ 28.220,00 (vinte e oito mil, duzentos e vinte reais).
DA VIGÊNCIA: 12/12/2011 a 11/12/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa FUTURA COM. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº. 11.073.488/0001-01/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:C700EA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 179/2011

DA ESPÉCIE: Registro de Preços.
DO OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral
DO VALOR: R\$ 14.325,00 (Quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: 12/12/2011 a 11/12/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa SUPREMA COM. E REPR. LTDA ME
CNPJ/MF nº. 12.984.005/0001-85/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:D2F8BB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 180/2011

DA ESPÉCIE: Registro de Preços.
DO OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral
DO VALOR: R\$ 35.522,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais).
DA VIGÊNCIA: 12/12/2011 a 11/12/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa STILLUS MAQ. E EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO LTDA
CNPJ/MF nº. 05.870.717/0001-08/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:BEE079B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 181/2011

DA ESPÉCIE: Registro de Preços.
DO OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral
DO VALOR: R\$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais).
DA VIGÊNCIA: 12/12/2011 a 11/12/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa SOUZA & CELSO LTDA ME
CNPJ/MF nº. 06.156.096/0001-68/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:1B4DC806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 182/2011

DA ESPÉCIE: Registro de Preços.
DO OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral
DO VALOR: R\$ 109.233,00 (cento e nove mil, duzentos e trinta e três reais).
DA VIGÊNCIA: 12/12/2011 a 11/12/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa PELEGRINI ELETROMÓVEIS LTDA ME
CNPJ/MF nº. 12.627.181/0001-60/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:E3ECDFD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECRETO Nº 066/2011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

“FICA ABERTO UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$ 8.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:380080A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 067/2011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

REGULAMNENTA A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA PELA RETENÇÃO DO ISSQN, NOMEIA OS CONTRIBUINTES RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;
CONSIDERANDO a implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

D E C R E T A:

Art. 1º São responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuintes substitutos, as seguintes pessoas estabelecidas no Município:

- I** – as instituições financeiras;
- II** - as empresas nomeadas conforme o Anexo I deste decreto;

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, cabe ao responsável reter na fonte o valor correspondente ao imposto devido e recolhê-lo aos cofres municipais até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da retenção, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, nos estabelecimentos bancários credenciados.

§ 2º A falta de retenção não exime o responsável de efetuar o recolhimento do imposto devido, acrescido, quando for o caso, de multa, juro e demais acréscimos legais.

§ 3º No caso de o responsável pelo pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN por responsabilidade tributária, tomar serviços de empresa optante pelo simples nacional, deverá exigir que seja informada a alíquota em conformidade com os incisos I e II do Parágrafo IV do artigo 21 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e destacados a base de cálculo e o imposto retido, em campos próprios ou corpo do documento fiscal utilizado de acordo com o § 6º do artigo 2º da Resolução CGSN nº 10 de 28 de junho de 2007.

§ 4º Quando o prestador for profissional autônomo e, estando obrigado, não for inscrito no Cadastro de Contribuintes ou, quando inscrito não apresentar o comprovante de quitação do imposto relativo ao serviço prestado, o mesmo deve ser descontado na fonte.

§ 5º A responsabilidade de que trata este artigo será considerada satisfeita mediante o pagamento integral do imposto calculado sobre o preço do serviço prestado, aplicando-se a alíquota correspondente,

conforme a TABELA VII, anexa à Lei Complementar 023/2010 de 20 de Dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal).

§ 6º A retenção na fonte, de que trata este artigo, não abrange os seguintes contribuintes:

I – Os profissionais liberais autônomos e as sociedades uniprofissionais e pluriprofissionais, que comprovarem o recolhimento anual, na forma do artigo 262 da Lei Complementar 023/2010 de 20 de Dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal).

II – Instituições Financeiras, nas prestações de serviços por elas realizadas.

III – Empresas que recolham o ISSQN, através do regime de Estimativa fixa mensal e comprovarem o recolhimento.

IV - Os Micros Empreendedores Individuais – MEI.

V - Eventos isentos do recolhimento de ISSQN, em conformidade com o artigo 280 da Lei Complementar 023/2010 de 20 de Dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal) e Empresas e Instituições contempladas pela imunidade de acordo com a Constituição Federal de 1988.

§ 7º A empresa nomeada substituta tributária, deverá ter sempre o seu ISSQN retido por outra empresa nomeada substituta tributária, à exceção das previsões contidas nos incisos I, II, III e IV do Parágrafo anterior.

Art. 2. São responsáveis, também, pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de responsáveis tributários, as pessoas naturais ou jurídicas, domiciliadas ou sediadas neste município, ainda que imunes ou isentas, que:

I – tomarem serviços tributáveis prestados por terceiros:

a) pessoas jurídicas ou profissionais autônomos, que não fizerem prova de inscrição como contribuintes no Cadastro de Contribuintes do Município de Campo Verde ou em cadastro de contribuintes do imposto de outro município;

b) pessoas jurídicas que, mesmo inscritas no Cadastro de Contribuintes do Município de Campo Verde ou em cadastro de contribuintes do imposto de outro município, não apresentem o documento fiscal correspondente ao serviço prestado, devidamente autorizado e autenticado pelo respectivo Fisco Municipal;

c) profissionais autônomos que, mesmo inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Campo Verde ou em cadastro de contribuintes do imposto de outro município, não fizerem prova de quitação do imposto.

II – tomarem quaisquer dos serviços mencionados nas hipóteses dos incisos I a XXII, do artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, quando o imposto será devido no local da prestação, prestados por terceiros, sediados ou domiciliados em outro município.

§ 1º. A retenção na fonte, de que trata este artigo, não abrange os seguintes contribuintes:

I – Os profissionais liberais autônomos e as sociedades uniprofissionais e pluriprofissionais, que comprovarem o recolhimento anual, na forma do artigo 262 da Lei Complementar 023/2010 de 20 de Dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal).

II – Instituições Financeiras, nas prestações de serviços por elas realizadas.

III – Empresas que recolham o ISSQN, através do regime de Estimativa fixa mensal e comprovarem o recolhimento.

IV - Os Micros Empreendedores Individuais – MEI.

V - Eventos isentos do recolhimento de ISSQN, em conformidade com o artigo 280 da Lei Complementar 023/2010 de 20 de Dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal) e Empresas e Instituições contempladas pela imunidade de acordo com a Constituição Federal de 1988.

Art. 3º A falta de recolhimento do ISSQN, retido pelo tomador nomeado substituto tributário ou responsável tributário, no prazo estabelecido no § 1º do artigo 1º deste Decreto, constitui apropriação indébita, sujeitando o infrator a competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 2º O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 3º A solidariedade é inerente a todas as pessoas físicas e jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 4º Quando o serviço for tomado de empresas sediadas em outros Municípios, o substituto tributário ou o responsável tributário, deverá emitir o documento fiscal denominado “Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - DANFS” e apresentá-la à Administração Fazendária Municipal por meio eletrônico, disponível em programa de computador instituído pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. No ato da retenção, deverá ser entregue ao prestador o respectivo recibo de retenção sobre os documentos fiscais recebidos, como comprovante de retenção do ISSQN na fonte.

Art. 5º A retenção na fonte não prejudica o recolhimento normal do ISSQN dos serviços não sujeitos a este regime.

Art. 6º As empresas nomeadas Substitutas Tributárias e os Responsáveis Tributários por este decreto deverão proceder à retenção do ISSQN, a partir do dia 15 de janeiro de 2012.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 12 de dezembro de 2010.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

ANEXO I RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES NOMEADOS SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS

CNPJ	Inscrição Estadual	Contribuinte
02.003.402/0020-38	132104873	ADM DO BRASIL LTDA
07.564.428/0001-06	133085988	ADRIANO AUGUSTO GABRIEL JANAIS & CIA LTDA
12.061.273/0001-25	133912574	AGRICOLA ROQUE LTDA
13.563.380/0004-46	131318152	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
05.480.746/0003-25	133755045	AGROFITO CASE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
02.803.059/0001-43	131842277	AGROSEEDS PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
05.197.599/0001-19	132104393	AGROVENC COM. IMP. EXP. E AGROP LTDA
37.525.771/0016-99	133467236	AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA
72.282.015/0003-62	133526569	ANABE COMERCIO DE COUROS E REPRESENTACAO
06.110.817/0001-07	132644932	ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
08.094.915/0001-15	133210995	BIOCAMP IND., COM., IMP. E EXP. DE BIODIESEL LTDA
09.181.634/0001-62	133681017	BOM FUTURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEIXE
84.046.101/0127-95	130792233	BUNGE ALIMENTOS S/A
26.552.687/0006-76	132061481	CADORE BIDOIA & CIA LTDA
60.498.706/0318-93	131843591	CARGILL AGRICOLA S A

09.330.297/0001-28	133502147	CHERUBINI & OLIVEIRA LTDA - ME
05.438.985/0001-55	132260034	CLEIA GONÇALVES DA SILVA PORTO ME
04.462.120/0001-61	132013983	COMERCIAL AGRICOLA E AGROPECUARIO RELVA LTDA-ME
86.939.774/0003-60	131539078	CONACENTRO COOP. DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE LTDA
05.724.005/0005-04	133659470	CONTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
04.476.442/0001-60	132028263	COOP DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE
04.476.442/0004-02	133349403	COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE
04.476.442/0007-55	133357406	COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE
07.660.940/0001-56	133151719	COOPERBEM - COOP. BENEF. DE ALGODÃO DO MT
00.504.568/0004-26	133419762	COOPERVERDE COOP MISTA DOS PROD DE CAMPO VERDE
00.504.568/0001-83	132089157	COOPERVERDE COOP MISTA DOS PROD DE CPO VERDE
06.065.605/0001-47	132433664	DEPOSITO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE
01.008.073/0024-89	131923595	DISMOBRAS IMP.EXP.E DIST.DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
77.941.490/0040-61	131841360	GAZIN IND COM MOV ELETRODOM LTDA
33.656.729/0005-01	131980777	IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ	Inscrição Estadual	Contribuinte
04.028.931/0001-59	131964410	LANNER & PASQUALOTTO LTDA
47.067.525/0132-77	132123606	LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
75.587.915/0090-10	133056155	MÓVEIS ROMERA LTDA
06.315.338/0013-52	133477886	NOBLE BRASIL S/A
01.534.080/0123-04	132598523	NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
84.591.064/0006-09	130012467	OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA
37.519.956/0003-76	133411630	P.C.O - COM.IMP.EXP.E AGROP.LTDA
06.240.490/0001-80	132863987	POSTO CAMPO VERDE LTDA
36.931.756/0001-00	131322168	POSTO CONVES LTDA
14.937.288/0005-63	131967355	RODOBENS MAQUINAS AGRICOLAS S/A
07.554.452/0001-64	133083519	RODRIGO MULLER BENDER & CIA LTDA. - ME.
02.293.026/0001-09	131796275	S M TIBOURSKI ANDREIS
20.730.099/0056-68	131547461	SADIA S A
10.260.787/0001-84	133599671	SEMENTES CAMPO VERDE LTDA
04.294.897/0005-98	133417956	SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
02.937.632/0004-54	131868373	SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
08.512.835/0001-32	133299600	VARGAS & MORAES LTDA
02.766.874/0001-60	131840355	VERDEACO COM DE FERRO E ACO LTDA

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:DB913597**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES**

A Secretaria Municipal de Fazenda de Campo Verde - MT CONVOCA os CONTRIBUINTES abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Tributação para tratar de assuntos do seu interesse.

1. ACESSO TELECOM LTDA
2. ACIR STEFANELLO DOS SANTOS
3. ADAIR DE OLIVEIRA
4. ADELICIO FRANCISCO DA SILVA
5. ADELSON CAVALCANTE LIMA
6. ADEMAR IZIDIO TEIXEIRA – ME
7. ADEMIR GARIBALDO MEZZOMO
8. ADEILTON CARVALHO NOGUEIRA
9. ADILSON BARBIERI
10. ADRIANO CHAVES SILVA
11. ADRIANO ILDO DE ASSIS
12. AIRTON DE OLIVEIRA GONÇALVES
13. ALCEBIADES RIBEIRO DOS SANTOS
14. ALDA APARECIDA GONÇALVES
15. ALDAIR WINCK
16. ALDO GOMES DE OLIVEIRA
17. ALESON ARAUJO DE LIMA
18. ALESSANDRO MARZINOTI IZUMITA
19. ALEXANDRE JOSE STERSE
20. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA – ME
21. ALEXANDRO DA SILVA PEREIRA
22. ALEXSANDER LOUREIRO & CIA LTDA
23. ALEXSANDRO LAURINDO

24. ALEXSANDRO MACHADO GONÇALVES
25. ALFREDO FERREIRA DE SOUZA
26. ALMI DAMIAO DOS SANTOS E ADEMIR DAMIÃO DOS SANTOS
27. ALMIRO SIMPLICIO DOS SANTOS
28. ALTAIR BARBIERI
29. ALTINO FOLTRAM FILHO
30. ALVINO PEREIRA
31. ALZIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
32. AMARILDO DA SILVA
33. AMAURI SOUZA
34. ANA LUCIA PERES DE LIMA
35. ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
36. ANA PAULA SOARES DE LIMA BAUERMEISTER
37. ANDERSON RODRIGUES DE MOURA
38. ANDRE BERTON E ROSANE BERTON
39. ANGELA MARIA VALENTIM DE SOUZA E OUTROS
40. ANGELO CELESTE SIMIONI
41. ANILDO J. DE SOUZA E WISLEIA R.S.SOU
42. ANTONIO ARCIONE BRASIL
43. ANTONIO BATISTA DE SOUZA
44. ANTONIO BISPO DE LIMA
45. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
46. ANTONIO DE SOUZA BARBOZA
47. ANTONIO FERREIRA
48. ANTONIO FERREIRA DA SILVA
49. ANTONIO FERREIRA DE SA
50. ANTONIO JOSE DA SILVA
51. ANTONIO JOSE PEREIRA
52. ANTONIO LUIS LOPES MORAES
53. ANTONIO SALVADOR DE SOUZA
54. ANTONIO SOUZA
55. ANTONIO VALMIR ANTUNES
56. ANTONIO VARELA
57. APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
58. APARECIDO DE OLIVEIRA SANTANA
59. APARECIDO GONÇALVES DA SILVA
60. APARECIDO PASSONI
61. APARECIDO RUIZ LIPPE
62. APARECIDO SOARES DA SILVA
63. AREIRO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
64. ARI FAVARETTO
65. ARISMAR SANTIAGO AMARAL
66. ARNO JOÃO CARLING
67. ATAIDES LUIZ PIZZOLATO
68. ATEVALDO DA COSTA LIMA
69. AURELIO LUIZ DE OLIVEIRA
70. AVEOVOS COMERCIO E REPRESENT. COMERCIAIS LTDA
71. AZELINDO PEREIRA DOS SANTOS
72. BAR E RESTAURANTE DIGORESTE LTDA – ME
73. BARTOLOMEU ARGEMIRO CARDOSO
74. BASTIANI CONST. CIV. E MAT. DE C. TODA
75. BENEDITA BARBINA DE OLIVEIRA
76. BENEDITA BOSCA SIQUEIRA
77. BENEDITO FERREIRA GOMES
78. BENEDITO JOAQUIM FRANCISCO
79. BENTO COSTA AYRESS
80. BERENICE DE SOUZA
81. BOECK E SECCHI LTDA
82. BOTUVERA TRANSP. REPRES. LTDA
83. BRAULIO RICHARD VIEGAS & CIA LTDA – ME
84. BRAZ CANDIDO DA SILVA
85. BURITY PROJ. AGROP. LTDA
86. CAMILA APARECIDA DOS REIS
87. CARLA RODRIGUES SILVA
88. CARLOS ALBERTO RIBEIRO
89. CARLOS CESAR ROMERO & CIA LTDA – ME
90. CARLOS CLEM. DOS SANTOS
91. CARLOS EDUARDO MARQUES
92. CARLOS EUGENIO PRATI – ME
93. CARLOS MARCELO BLOCK E OUTRO
94. CARLOS ROBERTO SANTOS
95. CARMELIO TAVARES RIBEIRO

96. CARMEN APARECIDA TURIN E OUTRA
 97. CARMO COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. LTDA
 98. CAROLINE MAXIMO LEVENTI BAIA
 99. CELSO FIRMO RODRIGUES
 100. CELSO PEREIRA DOS SANTOS
 101. CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
 102. CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA SAUDADE DOS PAMPAS
 103. CESAR DE BARROS CARVALHO
 104. CEZAR MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA
 105. CHARLES RICHIELLY SANTOS MARQUES EPP
 106. CHURRASCARIA MANOTAÇO LTDA – ME
 107. CICERO GOMES DA SILVA
 108. CILMAR APOLINARIO BUENO
 109. CISSARO MARIO CESAR
 110. CLACI TEREZINHA BULOES COSTA
 111. CLAITON LUIS MARTINS RAMOS - ME
 112. CLARICE PEREIRA SANTOS
 113. CLAUDEMIR LUIS AGNOLIN
 114. CLAUDIA BORGES DA SILVA
 115. CLAUDIA INACIA MEIRES
 116. CLAUDIA REJANE BORN
 117. CLAUDINEI MAGALHÃES
 118. CLAUDINEI SILVA PASSOS
 119. CLAUDIO BATISTA FARIA
 120. CLEBER OLIVEIRA SILVA
 121. CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA
 122. CLEIVA FERREIRA DUARTE BROM & CIA LTDA – ME
 123. CLEONICE APARECIDA PEREIRA
 124. CLEONICE MARQUES GONÇALVES
 125. CLEONILTO AFONSO DE SOUA
 126. CLEOSMAR JONAS VANCETTA
 127. CLEUZA SIEROTA
 128. CLEVERSON SCHMOLLER MAIA
 129. CLODOMIR EVANGELISTA DE SOUZA
 130. CLOROFILA CAMPO VERDE LTDA
 131. CLOVIS ALVES FARIAS
 132. CLOVIS MARTINS DOS ANJOS
 133. COM, MAT. CONST. CAMPO VERDE
 134. COMERCIAL SANTA RITA DE PETROLEO LTDA
 135. COMERCIO DE COSMETICOS KARINHOS STETICA LTDA - ME
 136. COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA
 137. CONCEIÇÃO DE MARIA R. NEPOMUCENO
 138. CORNELIA ANGELICA CARDOSO
 139. CORNELIO ALVES DOS SANTOS
 140. CRISTINA MARIA BALCANTE
 141. D' ELETRO INSTALAÇÕES LTDA
 142. DALVA ANGELICA DE LIMA
 143. DALVA DE MOURA LEAL
 144. DAMIÃO VIEIRA DOS SANTOS
 145. DANIELE LUIZARI STABILE
 146. DAVI BELARMINO DA SILVA
 147. DAVI PRATI
 148. DAVID VIEIRA DE LIMA
 149. DEBORA CAMPOS COSTA
 150. DEICI FERREIRA DA CRUZ
 151. DENER EVERTON ROGGIA
 152. DERLI ADÃO GIRARDON
 153. DEUSDETE CORDEIRO LINO
 154. DIMBARRE & LORENCI LTDA – ME
 155. DINISALDO RODRIGUES DE SOUZA
 156. DIONISIA MOURA VAZ
 157. DIVINA NOGUEIRA DE JESUS
 158. DIVINO CORREIRA DE OLIVEIRA
 159. DIVINO LUIZ DA SILVA
 160. DJALMO PEREIRA DE ARAUJO
 161. DOMINGOS SOARES MIRANDA
 162. DONIZETE F. J. DA SILVA E OUTRA
 163. DONIZETE PEREIRA
 164. DORIVAL DE JESUS TEIXEIRA
 165. DORIVAL NUNES
 166. DOS REIS RICARDO DA SILVA
 167. E. M. CARVALHO ELETRONICA

168. E. O. DE ASSIS – LAVA JATO
 169. ECLESIO GIBSON DURANTE -ME
 170. EDEN BASSO ATAIDE
 171. EDEZIO DA SILVA BARROS
 172. EDILSON JOSE M. MONACO
 173. EDILSON JOSE MARQUETTO MONACO
 174. EDINEIA SANTOS DE ALMEIDA – ME
 175. EDIVALDO JOSE DOS SANTOS
 176. EDMUNDO JOSE C. B. RODRIGUES
 177. EDMUNDO JUSTINO ALVES – ME
 178. EDNA APARECIDA BERTONCELO
 179. EDVALDO CABEÇA – ME
 180. EGMAR FRANCISCA DE OLIVEIRA
 181. ELENOR JOSE CECON JUNIOR
 182. ELIANE DE JESUS ME
 183. ELIEL ALVES DE SOUZA
 184. ELIEL DE LUCCAS
 185. ELIEL SOUZA GONÇALVES
 186. ELINE CASTRO LOPES
 187. ELISABETE PEREIRA SILVA
 188. ELISELINO BORGES DE SOUZA
 189. ELIZETE DE MELLO
 190. ELIZETE NUNES – ME
 191. ELOI FRANCISCO ROSEMBACH – ME
 192. ELTON ANTONIO SCHABBACH
 193. ELZA SANTOS DE ALMEIDA
 194. EMANUEL RICARDO PEREIRA
 195. EMERSON GLASSER
 196. ENELCI APARECIDA ROSA BARBIERI
 197. ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 198. ERALDO RAMOS EVANGELISTA
 199. ERMINIO DE SOUZA COSTA
 200. ERODICE ALVES DE AGUIAR – ME
 201. ESTEFANO KUTIANSKI NETO
 202. EUCLIDES KRUGER
 203. EURICO NEVES FILHO – ME
 204. EVALDO BENEDITO PIRES
 205. EVARISTO MINZON
 206. EVILANDIO AFONSO BARBOSA
 207. EVILSON DA SILVA MATOS
 208. EZEQUIEL DA SILVA
 209. FABIANA MARQUES DE SOUZA – ME
 210. FABIANO LUIZ TOCHEDO
 211. FABIO PEREIRA DE JESUS
 212. FAIRTE DUARTE SANTANA
 213. FELIPE MONTAGNER LOUREIRO
 214. FELIX FERREIRA DA SILVA
 215. FEMATEL COMERCIO E CONST. EM TELECOMUNICAÇÕES
 216. FEODORIT EGOROFFA
 217. FERNANDEZ AMORIN LOPES – ME
 218. FERNANDO ANTONIO FERREIRA BAIA
 219. FERNANDO R. DOS SANTOS
 220. FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOSSI
 221. FIDELIS NOGUEIRA VIANA
 222. FILADELPHO INOCENCIO GUIMARÃES
 223. FLORISVALDO DOS SANTOS LIMA
 224. FRANCILEIA DOS SANTOS SILVA
 225. FRANCISCA MATEUS VENTURA
 226. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
 227. FRANCISCO CARDOSO DE ABREU
 228. FRANCISCO CLAUDIO MARTINS
 229. FRANCISCO DE ASSIS CAPUCO
 230. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
 231. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS E ESPOSA
 232. FRANCISCO GARCIA DELMONTES
 233. FRANCISCO HIDER DOS SANTOS
 234. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
 235. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA
 236. FRANCISCO RODRIGUES PASSOS
 237. FRUTUOSO MARCILIANO RODRIGUES
 238. G. FERREIRA DE SOUZA
 239. GELOCI ROQUE GELESKI ME
 240. GEORGE ROBERTO BUZETI

241. GERALDO ANTONIO ENGELMAN
 242. GERALDO BARTH
 243. GERALDO CESAR PAMPLONA DA SILVA
 244. GERALDO M. DE OLIVIERA
 245. GERALDO NEVES GUEDES - ME
 246. GERALDO P. DE OLIVEIRA
 247. GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
 248. GERALDO RODRIGUES LOPES
 249. GEREMIAS EVANGELISTA DE SOUZA
 250. GERONIMO DE MOURA RITTES
 251. GEZIEL MIRANDA GIUSTTI
 252. GILBERTO MIELLI ABDO-ME
 253. GILMAR CAETANO PEREIRA
 254. GILMAR DOS SANTOS
 255. GILMAR SILVERIO DE SOUZA
 256. GILSON FERREIRA
 257. GILVAN DE SOUZA BARBOSA
 258. GILVANO MOREIRA NIZ
 259. GIRLENE LOPES DA SILVA
 260. GILVADO OLANDA
 261. GODSON PORTO
 262. GUSTAVO MARCO STELLINN
 263. HAYLINSON FRANCISCO MARCELINO E OUTRA
 264. HEDI MAYER
 265. HELEN ROSANE MEINKE CURVO
 266. HELIO EDGAR DE PAIVA
 267. HELIO RUSINEK
 268. HILDA PEGORARIO CAZARIN – ME
 269. HUGO PEREIRA DA SILVA
 270. ILDA MARIA DE SOUZA
 271. ILDENILDES ALVES DE OLIVEIRA
 272. ILZA ALVES DOS SANTOS
 273. IND. E COM. DE BALANÇAS JUNDIAI LTDA
 274. INES ADAM
 275. IRANI GOMES CALADO
 276. IRANI FERREIRA DOS SANTOS
 277. IRENE CHELLER
 278. IRENI MARTINS SOARES DOURADO
 279. ISAAC RIBEIRO NOVAIS
 280. ISABEL CRISTINA C. MENDONÇA
 281. ISAIAS GOMES DO AMARAL E LEIDIANI SERAFIM RICCI
 282. ISMAEL GARBELINI DA SILVA
 283. ISMENIA CELIA TAKAHASHI OLIVEIRA – ME
 284. ISNAEL SANTOS ADRIANO OLIVEIRA
 285. ITO & SANTIAGO LTDA
 286. IVA SANTANA DE MACEDO
 287. IVAN ALVES DE NOVAES
 288. IVANETE ALVES DE OLIVEIRA
 289. IVETE VERONICA TOSO
 290. IVO RODRIGUES DE SOUZA
 291. IZALDINO MENDES ALVES
 292. IZIDORO RODRIGUES DIAS
 293. IZOLINO BORDIM
 294. J. CELSO DUZANOSKI & IZAURA F. D. D. LT
 295. JACIEL OLIVEIRA GOMES
 296. JACINTA PEREIRA
 297. JAIME CARDOSO DOS SANTOS
 298. JAIR ANTONIO CARAMORI
 299. JANDIRA XAVIER DE SOUZA
 300. JANE MARIA A. DA COSTA SANTOS
 301. JANUARIO GUARIM FERNANDES
 302. JEAN CARLOS DE LIMA E OUTROS
 303. JEOVA PEREIRA FERREIRA
 304. JEREMIAS COUTINHO DA COSTA
 305. JESUS SERON
 306. JHONE DE ARRUDA E SILVA
 307. JM&F RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
 308. JOALICE CHAGAS DOS SANTOS
 309. JOANA D ARC TEIXEIRA MOTA
 310. JOAO ABADE FILHO
 311. JOAO ALVES DE SOUZA
 312. JOAO ARTHUR MARCZAL
 313. JOAO BATISTA CESAR DE OLIVIERA E OUTROS
 314. JOÃO BATISTA LUIZ

315. JOAO BATISTA SANTANA PASSOS
 316. JOÃO EDNO CONTE
 317. JOAO FERNANDES DE FREITAS
 318. JOAO GOMES DE MOURA
 319. JOAO GONÇALVES DOS SANTOS
 320. JOAO IRINEU DA SILVA
 321. JOÃO NILTON CAMPOS
 322. JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS
 323. JOAO PEREIRA
 324. JOÃO QUEIROZ NETO
 325. JOÃO SANTIAGO
 326. JOAQUIM CIRQUEIRA AMORIM
 327. JOAQUIM DE QUADROS
 328. JOAQUIM DUTRA
 329. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
 330. JOCELI BETTIM CABELEIRA
 331. JOCIMAR DA SILVA
 332. JOELMIR MARCELO HOLSCHUH
 333. JONAIR PEREIRA DE ANDRADE
 334. JONAS FERREIRA BRANDÃO FILHO
 335. JORGE KROLIKOWSKI
 336. JORGE MATOS
 337. JOSE ADAO BONFIM
 338. JOSE ALCEU MENDES
 339. JOSE CARLOS DE JESUS
 340. JOSE CARLOS DOS SANTOS
 341. JOSE CARLOS MULLER
 342. JOSE DARI LIPPESTAIN
 343. JOSE DE SOUZA DOURADO
 344. JOSE DE SOUZA FILHO
 345. JOSE EDUARDO PORTO
 346. JOSE FELIX DA SILVA SERVIÇOS – ME
 347. JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO E CIA LTDA
 348. JOSE GABRIEL DOS S. FILHO
 349. JOSE LUIZ THOME
 350. JOSE MARIANO DA SILVA
 351. JOSE MENDES DE A. FILHO E FRANCISCO R. DE MORAES
 352. JOSE MOREIRA BRITO
 353. JOSE NERCI DA FONSECA
 354. JOSE NILTON TEIXEIRA SOARES
 355. JOSE NONATO ALVS BARROZO
 356. JOSE NUNES MEDEIROS
 357. JOSE RICARDO COSTACURTA –ME
 358. JOSE ROBERTO DA SILVA
 359. JOSE ROBERTO MATIAS DA COSTA
 360. JOSE SILVIO DUARTE
 361. JOSETELES GUIMARÃES
 362. JOSEFA PARREIRA DE OLIVEIRA
 363. JOSEIAS FERREIRA GUIMARAES
 364. JOVELINO RODRIGUES NOGUEIRA
 365. JS CARROCERIAS
 366. JUARES GONÇALVES DA SILVA
 367. JUAREZ PEREIRA DE LACERDA
 368. JUAREZ PIETRA CATELLA – ME
 369. JUCENILDA DOS SANTOS CARDOSO
 370. JUCILEIA BEATRIZ GRANDI
 371. JUDITH MESQUITA DA COSTA
 372. JULIANO RECH ZANCHETTA
 373. JULIO CESAR BALESTRIN
 374. JUNIA PINTO DE MATOS
 375. JUVENAL DA COSTA SILVA
 376. JUVENILDA BARBOSA
 377. KELSON ALONSO DE SOUZA
 378. KENNEDY ESTEVES LIMA
 379. KEYLA HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA
 380. L. G. DOS SANTOS
 381. LAURIEL OLEGARIO DOS SANTOS
 382. LAURINETE ALVES MACEDO
 383. LAVROCAMPO-PROD. SERV. AGROP. LTDA
 384. LAZARO JACINTO MARTINS
 385. LEA EVANGELINA DE CAMPOS
 386. LEANDRO SOUZA LEAL
 387. LEDA FORTUNATO GONÇALVES

388. LEOCIR MOURA DE ARAUJO
 389. LEONARDO SILVA & CIA LTDA
 390. LEYDE OLIVEIRA AMORIM DOS SANTOS
 391. LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
 392. LIGORIO PEREIRA DA SILVA
 393. LISANDRO LUIZ DE OLIVEIRA – ME
 394. LOJA SIMB. TRABALHO E PROG.
 395. LOURACI DE FRANÇA SOUZA
 396. LOURDES ARDENGE DOS SANTOS
 397. LOURDES JOSE DE SOUZA
 398. LOURIVAL ALMEIDA DE JESUS
 399. LUCAS RODRIGO PAVINATO
 400. LUCENI TEREZA DE MORAIS
 401. LUCIANA PINHEIRO GOULART DA SILVA – ME
 402. LUCIANE DEBORA BELING DOS SANTOS
 403. LUCIANO BRITO DE AQUINO – ME
 404. LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS
 405. LUCIENE PEREIRA DA SILVA
 406. LUCIMAR CAETANO DE ALENCAR
 407. LUCIMAR MAGALHÃES MARQUES
 408. LUCIO OLIVEIRA NUNES
 409. LUCSI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 410. LUIS ANTONIO SANDER
 411. LUIS MULLER
 412. LUIZ APARECIDO PERON
 413. LUIZ CABRAL SOBRINHO
 414. LUIZ CARLOS DE FARIAS
 415. LUIZ CARLOS SANTOS PEDROZO
 416. LUIZ CARLOS UES
 417. LUIZ CLAUDIO DE SOUZA – ME
 418. LUIZ CLAUDIO VERGILIO
 419. LUIZ FOLETTO E OUTROS
 420. LUIZ TIMOTIO DE LIMA
 421. LUIZA F. DA SILVA DE JESUS
 422. LURDES BARBOSA DE NOVAES
 423. LURDES CRISTINA DO CARMO AMARAL
 424. LUZIA DE SOUZA ALMEIDA
 425. LUZINEIDE FERREIRA DE LIMA
 426. M. D. DE CAIRES - ME
 427. M. G. SANCHES SERVIÇOS
 428. MANOEL ANTONIO RIBEIRO
 429. MANOEL ATAIDES PEREIRA MATOS
 430. MANOEL DE LOURDES DA COSTA
 431. MANOEL DE SOUZA REGES
 432. MANOEL DOS SANTOS GUIMARÃES
 433. MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO
 434. MANOEL MESSIAS AGUIAR
 435. MANOEL R. DOS SANTOS
 436. MARA DELVECHIO
 437. MARCELINO FERREIRA SANTOS
 438. MARCELO CRAICI
 439. MARCIO ALIPIO QUIRINO
 440. MARCIO ALVES SEVERINO
 441. MARCIO APARECIDO DA SILVA
 442. MARCO ANTONIO CIAN
 443. MARCOS ALEXANDRE
 444. MARCOS FERREIRA
 445. MARCOS HENRIQUE MARTINS
 446. MARCOS JOSE DA SOUZA
 447. MARCOS PAULO SOUZA DA SILVA
 448. MARCOS ROLING
 449. MARELI BORGES BOEIRA E SILVA – ME
 450. MARIA ALVES RODRIGUES
 451. MARIA APARECIDA ALVES DE MOARES
 452. MARIA APARECIDA ARAUJO
 453. MARIA APARECIDA P RODRIGUES
 454. MARIA AUXILIADORA NUNES SANTOS – ME
 455. MARIA BENTA CRUZ DOS SANTOS
 456. MARIA BERNADETH NERI
 457. MARIA CELESTE SILVA ESCOCIA
 458. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA
 459. MARIA CONCEIÇÃO DE MENEZES SILVA
 460. MARIA DAS DORES DA SILVA
 461. MARIA DAS DORES MARTINS

462. MARIA DE FATIMA SOUZA VENANCIO
 463. MARIA DE LOURDES CONCIÇÃO DE SOUZA
 464. MARIA DE LOURDES MATSUMOTO
 465. MARIA DE SOUZA BUENO PEREIRA-ME
 466. MARIA DIANA BARBOSA DE SOUZA
 467. MARIA DIONEIA XAVIER DA SILVA
 468. MARIA DIVINA F. SOUZA
 469. MARIA DO CARMO SANTOS
 470. MARIA DO S. RAMOS SILVA
 471. MARIA DO SOCORRO PEREIRA
 472. MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA
 473. MARIA L NUNES MEDEIROS
 474. MARIA L. GABRIEL CARVALHO
 475. MARIA LUCIA FERNANDES
 476. MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
 477. MARIA MADALENA CARVALHO DA SILVA
 478. MARIA MARILZA DE OLIVEIRA
 479. MARIA NILZA FERREIRA DE ALMEIDA
 480. MARIA RODRIGUES DA CRUZ
 481. MARIA TEREZA FASSIO M. P. SOUZA
 482. MARIA TEREZA GASCON LEHNEN
 483. MARILENE DOS S. OLIVEIRA
 484. MARILZA HURMANN
 485. MARINEIDE ARAUJO DOS SANTOS
 486. MARINETE FERREIRA DOS SANTOS
 487. MARINHO MOISES DA SILVA
 488. MARIO FELICIANO DE OLIVEIRA
 489. MARLENE SILVA
 490. MARLETE DE SOUZA DA SILVA
 491. MARLI P. DE A. MADUREIRA
 492. MARLI VERGILIO
 493. MARTA FERNANDES DA CUNHA
 494. MATEUS PEREIRA DOS SANTOS
 495. MAURICIO FAGNER DOS SANTOS
 496. MAURICIO FERREIRA DA SILVA
 497. MAURILIO LUCAS DA FONSECA
 498. MAURO ANTONIO MIRANDA
 499. MAURO CESAR R. DE ARAUJO
 500. MECANICA AERONAUTICA TERUEL – LTDA
 501. MERICE REIS SABATINI MONTEMOR
 502. MIGUEL OLIVEIRA DE ALMEIDA
 503. MILSON CARDOSO DE CARVALHO
 504. MILTON KENZO TAKEDA
 505. MINISTERIO DO PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO
 506. MIRIAM CRISTINA SILVA BISPO
 507. MOACIR BIANCHET
 508. MOISES BETTONI – ME
 509. MONICA DE RAMOS
 510. MOREIRA ROSA & ROSA LTDA - ME
 511. MURILO AFONSO PEREIRA VIEIRA
 512. NADIR VALENTE
 513. NAIR CORREIA DA SILVA E WELISSON C. DA SILVA
 514. NALVA DE PRADO COSTA NOGUEIRA
 515. NAZARE PEREIRA LUZ
 516. NEI COSTA PADILHA
 517. NEIDIVINO DIAS DA SILVA – ME
 518. NELI MARIA GELESKI
 519. NELSON AUGUSTO LOPES
 520. NELSON BACCI – ME
 521. NELSON DE VARGAS ABREU
 522. NELSON GONÇALVES DE CAMPOS
 523. NELSON MERTEN
 524. NERCI DE OLIVEIRA BORGES
 525. NEUSA ALEXANDRE DA CRUZ SANTIAGO
 526. NEUZA CLEMENTE DOS SANTOS
 527. NEUZA DE OLIVEIRA
 528. NEWTON MARQUES DOS SANTOS
 529. NILO LOPES VIANA
 530. NILSON ALVES DA SILVA
 531. NILSON BARBOSA DA SILVA
 532. NILSON DE OLIVEIRA COSTA
 533. NILZO ALMEIDA ALVES
 534. NIVALDO ALVES DA SILVA
 535. NIVALDO GONZAGA SIQUEIRA

536. NOEMIA ALVES FARIAS PEREIRA
 537. NOEMIA MARIA JOHNER
 538. NORBERTO SCHLOSSER
 539. NUBIA APARECIDA ALVES MARINHO
 540. ODETE FERREIRA DA SILVA
 541. ODILON E OU JULIO C. ARAUJO
 542. ODONTINA TEODORA DA SILVA
 543. OESTEMIX CONCRETO LTDA
 544. OLIVAL PIRES NETO
 545. ORDALINO MOD. DE CARVALHO
 546. ORIDES HENING FLORES
 547. ORIPIS PEDRO RODRIGUES
 548. OSMAR GUERRA DA SILVA
 549. OSMAR PAULO DA SILVA
 550. OSMIR O. DOS SANTOS
 551. OSVALDO E. DE SOUZA
 552. OSVALDO FERNANDES
 553. OSVALDO MADUREIRA
 554. OZEAS EVANGELISTA DA COSTA
 555. PASCHOAL ANTONIO
 556. PATRICIA RANGEL
 557. PAULA APARECIDA PEREIRA CAVALCANTE
 558. PAULO ALBINO DE SOUZA
 559. PAULO BRECHOR DA SILVA
 560. PAULO CEZAR DE AGUIAR
 561. PAULO FERNANDO DA ROSA
 562. PEDRINHO ZAGO
 563. PEDRO ALVES DOS SANTOS
 564. PEDRO DO BRUINES
 565. PEDRO VANDERLEI BATAIELO CASSIANO
 566. PIETRO MATERASSI
 567. PERCI BRUNO SCORTEGAGNA
 568. POSTO CAMPEÃO
 569. POSTO DE LAVAGEM MINEIRO
 570. RAIMUNDA ALVES DOS S. SILVA E ESPOSO
 571. RAIMUNDA C. S. OLIVEIRA
 572. RAMÃO VEIGA
 573. RAQUEL S F DE FREITAS
 574. REGINA APARECIDA DE SOUZA
 575. REGINA PAULA DA SILVA SANTOS
 576. REGINALDO DA SILVA
 577. REGINALDO FARIA DE SOUSA
 578. REINALDINO DA SILVA
 579. REINALDO GUALDINO SILVA
 580. REINILDO SILVA DE OLIVEIRA – ME
 581. RENATA LEIA SOUZA COCCO
 582. RICARDO CAMPOS
 583. RICARDO DUARTE DE SOUZA
 584. RIVALDO DE MELLO
 585. ROBERTO FELIX DE OLIVEIRA
 586. ROBSON COSTA
 587. ROBSON GONÇALVES DE ASSIS
 588. ROBSON MARQUES XAVIER DA SILVA
 589. RODRIGO PENA FLORÃO
 590. RODRIGUES E LOSANO LTDA - ME
 591. ROEWER & OLIVEIRA LTDA – ME
 592. ROGERIO PATUSSI DE ANDRADE – ME
 593. ROGERIO SCHOFFEN
 594. ROLAND BAAL
 595. ROMEU BELLING
 596. RONALDO MARTINS DE SOUZA
 597. RONEILTON LEMES DA SILVA
 598. RONI MARCHETTO
 599. ROSA MARIA BORGES
 600. ROSALINA NERI ROMEIRO
 601. ROSANGELA BALBINA DO NASCIMENTO
 602. ROSE MARY BERNARDI MORENO – ME
 603. ROSILEY FERRI
 604. S. N. DE LIMA DIAS – REPRESENTAÇÕES – ME
 605. SABRINA KUMBIER
 606. SACHIKO KASHIWAGI TAMAKI
 607. SADI SCHMITZ
 608. SADY BERTHOLD
 609. SANDRA N. M. PEIXOTO CONFECÇÕES

610. SANTA ROSA ARMAZENS GERAIS
 611. SANTO JOSE ALVES ME
 612. SEBASTIANA DE ARAUJO BARBOSA
 613. SEBASTIAO CAETANO E JOACIR M. M.
 614. SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA
 615. SERAFIM FLORINDO DE OLIVEIRA
 616. SERGIO ANTIO DELAVY
 617. SERGIO APARECIDO CARRARO
 618. SERGIO JOSE DOURADO
 619. SERGIO MILANI
 620. SEVERINO BONBONATO
 621. SIDNEI PEREIRA COSTA
 622. SIDNEY AGUIAR
 623. SIEL IMP. E EXP. LTDA
 624. SILVANA DA SILVA COSTA QUILES
 625. SINVAL RIBEIRO DA SILVA
 626. TANIA MARCIA MENEZES
 627. TASMENIO DE CASTRO NEVES
 628. TELMA CRUZ FIGUEIREDO
 629. TEODORA MARTINS DE OLIVEIRA
 630. TEREZINHA DOS SANTOS
 631. TONI SANTIAGO AMARAL
 632. TUSNELDA ADELAIDE STRELOWV
 633. UMBERTO LORENZI
 634. UNICON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 635. URSINO MOREIRA DOS SANTOS
 636. V. M. DA SILVA ANACLETO – ME
 637. VALDECINA PEREIRA DA COSTA
 638. VALDERY ALVES FERREIRA
 639. VALDILENE GOMES LOPES
 640. VALDINEY MOREIRA ALVES
 641. VALDIR BEIERSDORF – ME
 642. VALENTIM ELCIO JOSE
 643. VALERINDO MARTINS SAMPAIO
 644. VALMIR ALCIDES FRANCESCHI
 645. VALMIR CALADO
 646. VALMIRA SEVERIANO GOMES
 647. VANDERLEY JACOBINA SIRQUEIRA
 648. VANTUIR FERREIRA
 649. VARCILEI JOSE PRESA
 650. VARMIR SERGIO BERNARDI
 651. VENINA BARBOSA DE CAMPOS
 652. VERA LUCIA C. SOUZA
 653. VERDES CAMPOS AVIAÇÃO AGRÍCOLA
 654. VIACAO SOL NASCENTE LTDA
 655. VILMA CANDELARIA R. DE PLINIO
 656. VILMA LUCAS FERREIRA DE ALVARENGA
 657. VILMAR MARTINS PANIAGO
 658. VITORIO DOMINGOS BRESSAN - ME
 659. VITALINO JOSE ABATI
 660. W.L. DA COSTA – ME
 661. WAGNER ALVES DOS SANTOS
 662. WALTER P. DE OLIVEIRA
 663. WAMILTON DE CASTRO BATISTA
 664. WANDERLEY SOARES SILVA
 665. WASHINGTON DOS SANTOS
 666. WILLIAN MOREIRA DE SOUSA – ME
 667. WILLIAN RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA
 668. WILSON J. MARQUES ARAGÃO
 669. WILSON LIRA BARROS
 670. WILSON MEDEIROS XAVIER - EPP
 671. WILSON MORAES CANUDO
 672. WILSON SANGUINA
 673. WIVALDO RODRIGUES DE JESUS
 674. ZAKI ZANETE ZACURA – ME
 675. ZEFERINO DIAS
 676. ZELIA MARIA PEREIRA
 677. ZELINDA LOURDES STURMER
 678. ZENAIDE ALVES SANTANA
 679. ZENAIDE MROGINSKI
 680. ZIDOVAL LIMA DE OLIVEIRA
 681. ZIEL MARQUES FERREIRA
 682. ZILDA ANTONIA DE ALMEIDA
 683. ZILMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

684.ZILMARIO DA SILVA MESQUITA

Campo Verde-MT, 18 de novembro de 2011.

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:9D9E4F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANTÔNIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 08, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 08, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 08, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 23 de Novembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:9ADB0E89

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº118**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **JOSÉ DO PRADO**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 2625683-5 SEJSP/MT e CPF nº 655.523.690-68, residente Á Rua Vista Gaúcha nº1164 Bairro Nova Canarana, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **GARI** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 19 (dezenove) dias, contados a partir de **12/12/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 600,31 (seiscentos reais e trinta e um centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Unidade Orçamentária Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administração Geral
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 12 de dezembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

JOSÉ DO PRADO

Contratado

TESTEMUNHAS:**DINARA G.F.CANCIAN**

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:A3960EB7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2011

Projeto de Resolução Nº 019/2011

Autor: Ver. Ricardo Caldeira Resende “Lika”

“CONCEDE BOLSA ESTÁGIO PRÓ ACADÊMICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO DA UNEMAT – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO”.

A Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu Vereador Luiz Antonio Salgueiro – Presidente, promulgo a seguinte resolução.

Art. 1º - O Poder Legislativo de Colíder, Estado de Mato Grosso, concede bolsa estágio pró acadêmico do 3º ao 8º semestre, do curso regular de *Licenciatura em Computação da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT*.

Art. 2º - A Mesa Diretora deste Poder Legislativo, ficará responsável nas definições, quanto a função bolsista estagiário e seus vencimentos.

Art. 3º - O Poder Legislativo de Colíder, Estado de Mato Grosso, efetuará contrato de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável para mais um ano.

Parágrafo Único – O acadêmico terá seu vencimento creditado após ser comprovado às 80 (oitenta) horas mensais de atividades de apoio ao *Campus Universitário Vale do Teles Pires – UNEMAT*, através de expediente do setor competente.

Art. 4º - Deve o bolsista estagiário cumprir com 20 (vinte) horas semanais de prestação de serviço neste Poder Legislativo e 20 (vinte) horas semanais atividades de apoio ao *Campus Universitário Vale do Teles Pires - UNEMAT*.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT, em 26 de setembro de 2011

VER. LUIZ ANTONIO SALGUEIRO

Presidente

Publicado por:

José Carlos da Silva

Código Identificador:9B1BEC0F

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2011

Projeto de Decreto Legislativo nº 172/2011

Autor: Ver. Osmar Serafini - DEM

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA PROFESSORA ANDIÁRIA TELMA LOPES DE SOUZA”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica Concedido **Título de Cidadã Colidense** a Ilustríssima Senhora Professora **ANDIÁRIA TELMA LOPES DE SOUZA** – Chefe de Divisão de Educação de Jovens e Adultos junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, formada em Licenciatura Plena em Matemática pela Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, e Pós Graduação Lato Sensu em Educação Pública –UFMT. Sendo agraciada neste ato em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelos inestimáveis serviços prestados a esta comuna, no campo educacional, pelo seu pioneirismo e de sua família, nesta comuna, bem como pela parcela de contribuição no

desenvolvimento sócio, político e econômico do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder, em 05 de dezembro de 2011

VER. LUIZ ANTONIO SALGUEIRO

Presidente

Publicado por:

José Carlos da Silva

Código Identificador:6585B24F

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2011

Projeto de Decreto Legislativo nº 171/2011

Autor: Ver. Luiz Donizetti Rocha - Líder do PMDB

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DR. LUÍS AUGUSTO LOUREIRO DE CARVALHO.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica Concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **DR. LUÍS AUGUSTO LOUREIRO DE CARVALHO** – **Ciência Jurídica / Faculdade UNICEM SINOP**, sendo neste ato agraciado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural e pelos inestimáveis serviços que vem prestando em prol ao desenvolvimento socioeconômico desta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 05 de dezembro de 2011

VER. LUIZ ANTONIO SALGUEIRO

Presidente

Publicado por:

José Carlos da Silva

Código Identificador:1DAFFB08

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 105/2011

Data 07 de novembro de 2011

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2011 nos Termos da Lei Municipal nr. 2406/2010 no Valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a Serem Consignados nas Seguintes Dotações:

02.001-PREVIDENCIA MUNICIPAL

02.01.09.272.0019.2002.3.3.9.0.05.00.00.00 Outros Benefícios Previdenciários R\$ 45.000,00

02.01.09.272.0019.2002.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributarias e contributivas R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 60.000,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Serão Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes das Anulações Parciais e/ou Totais das Dotações Orçamentárias Abaixo:

02.001-PREVIDENCIA MUNICIPAL

02.01.09.272.0019.2002.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

02.01.09.272.0019.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 60.000,00

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 07 de Novembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:3D48C4CE

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

DECRETO Nº. 112/2011

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SCS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Nº. 01/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E DISCIPLINA PROCEDIMENTOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, CELSO PAULO BANAZESKI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei nº. 2005/2008 de 18/03/2008, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e administrações diretas e indiretas.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Comunicação Social Nº.01/2011**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre rotinas quanto à publicação de Atos Oficiais a serem observados pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Colider, no âmbito das administrações direta e indireta.

Artigo 2º – Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Artigo 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Colider Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de novembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colider

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2011 DO SCS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

Versão: 001

Aprovação em: 21.11.2011

Ato de aprovação: Decreto nº. 112/2011

Unidade Responsável: Departamento e Assessoria de Comunicação

I - FINALIDADE

Dispõe sobre critérios nos procedimentos para publicação de Atos Oficiais do Município de Colider-MT.

II - ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange o Poder Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas.

III - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações; Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 LRF, Decreto-lei nº 201/67, Lei nº. 8.429/92 Improbidade Administrativa, Leis de Crime Fiscais nº. 10.028/00, Lei de Contratos e Licitações nº. 8.666/93 Lei 10.520/02 Modalidade Pregão e Lei nº. 1843/2006, que reconhece o Jornal da Associação Matogrossense dos Municípios como Jornal Oficial.

IV - CONCEITO

Ato Oficial é toda documentação que deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade uniformidade, fundamentalmente esses atributos decorrem da Constituição, que dispõe no artigo 37, sendo a Publicidade e a Impessoalidade princípios fundamentais de toda administração pública.

A finalidade da publicidade dos Atos Oficiais também norteia pelo dever da transparência e informação da Administração perante o cidadão, ou então pelo próprio interesse do cidadão pela notícia ou ato administrativo publicado.

V - PROCEDIMENTOS

1 - Da Publicação dos Atos Oficiais, ou seja, a Publicidade Legal.

1.1 - **A publicidade legal** é a que se destina a dar conhecimento de Atos Oficiais, legais e administrativos tais: como Leis, decreto, editais, balanços, relatórios entre outros;

1.2 - A Legislação assegura ao cidadão o acesso à informação, e ao Gestor Público a responsabilidade de publicar todos os Atos, consagrando seu caráter de transparência;

1.3 - A Publicação dos Atos Oficiais deverão ser de preferência assinadas e atenderá aos requisitos de autenticidade de integridade e de validade jurídica;

1.4 - As informações contidas nos Atos Oficiais quais sejam administrativos ou legais deverão ser escrita de forma clara e objetiva, possibilitando fácil entendimento ao cidadão e garantindo o acesso universal e a transparência da administração dos recursos públicos;

1.5 - Toda publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo deverão ser efetivada através da Secretaria Adjunta de Comunicação e no Poder Legislativo pela Assessoria de Comunicação;

1.6 - As Administrações indiretas poderão utilizar o Site do poder Executivo para fazerem suas publicações de forma eletrônica e o jornal Oficial dos Municípios para fazerem suas publicações de forma impressa.

2 - Das Sanções aplicadas quando da não Publicação dos Atos Oficiais

2.1 - Com base no Decreto-lei nº 201/67 Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com cassação de mandato se:

a) Retardar a publicação ou deixar de publicar as Leis e Atos sujeitos a essa formalidade;

2.2 - Com base na Lei nº. 8.429/92 - Artigo 11 Constitui ato de improbidade administrativa que atenta os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições e notadamente se:

a) - Negar publicidade aos Atos Oficiais;

2.3 - Com base na Lei nº. 10.028/00 – Artigo 5º constitui infração administrativa contras as leis de finanças publicas se:

a) - Deixar de enviar e divulgar o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidas em lei.

3 - O acesso aos documentos de Atos Oficiais em meios eletrônicos do Poder Executivo e Legislativo será disponibilizado da seguinte forma:

3.1 - a) - Legislação; b) - Contas Públicas/Gestão/ Fiscal; c) - Licitação.

4- Dos Veículos de Publicação dos Atos Oficiais

4.1 - As publicações dos Atos Oficiais, deste Município deverão ser efetivadas através dos Sites Oficiais, do Poder Executivo www.colider.mt.gov.br e no Poder Legislativo

www.camara.colider.mt.gov.br. No Jornal Oficial dos Municípios, em Jornais de Grande Circulação, no Diário Oficial do Estado e da União quando o caso exigir e também em murais do Paço Municipal, Câmara e nas demais Unidades Públicas desta Municipalidade.

5 - Da Publicação dos Atos Oficiais

5.1 - Os Atos Oficiais tais como: Leis; Leis promulgadas pelo Legislativo; Decretos; Regulamentos; Regimentos; Resoluções; Portarias; Instruções Normativas; Circulares; Avisos; Atas; Despachos; Mensagens; Relatórios; Editais de Concursos; Requerimentos; Extratos de Convênios; Atos de Pessoal; entre outros atos sujeitos a publicação, deverão ser publicados no Jornal Oficial dos Municípios e no Site Oficial de cada Poder;

5.2 - As normas legais e administrativas deverão ser publicadas até o 5º dia útil do mês subsequente com exceção daquelas que exigir prazos diferenciados.

6 - Da Publicação das Contas Públicas/Gestão Fiscal

6.1 - Os relatórios das Contas Públicas tais como: RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária; RGF Relatório de Gestão Fiscal; Contratos e seus Aditivos; Peças de Planejamento, Edital de Contas à disposição, entre outros Atos sujeitos a publicação deverão ser publicados no Site Oficial e no Jornal Oficial dos Municípios;

6.2 - Quanto aos balancetes mensais estes deverão ser publicados no Site Oficial de cada Poder;

6.3 - O Balanço Geral além de publicar no Site Oficial de cada Poder e também deverá ser publicado em jornal oficial;

6.4 - Os prazos de publicações das contas públicas obedecerão a sua legislação vigente e as determinações do Tribunal de Contas do Estado.

7 - Da Publicação dos Processos de Licitação

7.1 - Os avisos de Editais e demais Atos de Licitação nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Concursos e Leilões deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Grande Circulação e no Site Oficial de cada Poder;

7.2 - Os avisos de Editais e demais Atos de Licitação referente à modalidade Pregão amparada pela Lei Federal 10.520/02 deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado, no Jornal Oficial dos Municípios e no Site Oficial de cada Poder;

7.3 - A publicação dos Atos de Licitação para contratação ou aquisição com recursos da União deverão ser publicados no Diário Oficial da União, No Diário Oficial do Estado, no Jornal Oficial dos Municípios e no Site Oficial de cada Poder;

7.4 - As publicações dos Atos de licitação obedecerão aos prazos segundo a sua modalidade.

8 - Do Pedido de Publicação dos Atos Oficiais

8.1 - As Unidades do Poder Executivo deverão enviar seus arquivos de publicações de Atos Oficiais para o e-mail da Secretaria Adjunta de Comunicação imprensa@colider.mt.gov.br no período das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira;

8.2 - E as unidades do Poder Legislativo deverão enviar seus arquivos de publicações no e-mail da Assessoria de Comunicação publica@camaracolider.mt.gov.br no período das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas de segunda a sexta feira.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9 - A Secretaria Adjunta de Comunicação e a Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal poderão recusar qualquer publicação se não estiver de acordo com esta Instrução Normativa;

9.1 - As administrações indiretas poderão utilizar o site oficial da Prefeitura para fazer suas publicações de forma eletrônica;

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Controladora Interna
Portaria Nº. 011/2009.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:C28383A8

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

DECRETO Nº. 113/2011

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SCS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Nº. 02/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E DISCIPLINA PROCEDIMENTOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, CELSO PAULO BANAZESKI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei nº. 2005/2008 de 18/03/2008, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e administrações diretas e indiretas.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Comunicação Social Nº.02/2011**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre rotinas quanto à divulgação de Campanhas Institucionais a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Colider, no âmbito das administrações direta e indireta.

Artigo 2º – Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Artigo 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Colider Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de novembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colider

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2011 DO SCS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS.

Versão: 001

Aprovação em: 21.11.2011

Ato de aprovação: Decreto nº. 113/2011

Unidade Responsável: Departamento e Assessoria de Comunicação

I - FINALIDADE

Dispõe sobre critérios nos procedimentos para divulgação de Campanhas Institucionais do Município de Colider-MT.

II - ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange os Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas.

III - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações; Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº. 12.232/2010 sobre contratação de serviços de publicidades, Lei Federal nº. 8429/92 Lei de Improbidade Administrativa Portaria nº. 019/2011 do Poder Legislativo.

IV - CONCEITO

A Publicidade é um dever que o Gestor Público tem de divulgar e publicar suas campanhas institucionais, levando ao conhecimento do cidadão de forma clara, objetiva e transparente;

V - PROCEDIMENTOS

1- Dos Princípios da Publicidade

1.2 - A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência artigo 37 da Constituição Federal;

1.3 - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de

orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos § 1º do Artigo 37 da Constituição Federal;

1.4 - Toda publicidade ou redação oficial deve caracterizar pela impessoalidade, uso de padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade para que seja entendida pelos cidadãos.

3 - Das Publicidades

3.1 - A Divulgação de Campanhas se divide em:

a) - Publicidade de Utilidade Pública é a que se destina a divulgar direitos, produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e que melhorem a sua qualidade de vida, exemplos: campanha contra a dengue; educação do trânsito; matrícula escolar; vacinação de idosos; coleta de lixo etc;

b) - Publicidade Institucional é a que se destina a divulgar, atos, ações, programas, obras, campanhas, metas e resultados das ações realizadas pela Administração, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade de estimular a participação da sociedade no debate, controle e formulação de políticas públicas. Exemplos: Ações Públicas que foi planejado ou que esta sendo executada; inauguração de obras; resultado de um trabalho de conscientização sobre uma campanha; campanha explicativa sobre a importância de uma nova lei para o desenvolvimento do Município etc.

4 - Da Publicação de Campanhas Institucionais e de Utilidades Pública

4.1 - O gerenciamento para o desenvolvimento de quaisquer publicidades tais como: pesquisas públicas, divulgações, campanhas, cerimoniais, realizações de eventos, divulgações de materiais institucionais do Poder Executivo será de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Comunicação e no Poder Legislativo pela Assessoria de Comunicação;

4.2 - Toda veiculação de matéria de campanhas sejam institucional ou de utilidade pública, escrita, falada, televisada e visual será realizada por intermédio da Agência de Propaganda contratada, através de processo licitatório;

4.3 - Os Sites Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo além de serem canais de divulgação das ações realizadas pela administração, também podem ser utilizados como veículo de divulgação de campanhas institucionais, utilidade públicas e matérias legislativas;

4.4 - Não será reconhecido como obrigação de pagamento matérias divulgadas sem a expressa autorização da Secretaria Adjunta de Comunicação do Poder Executivo e da Assessoria de Comunicação do Poder Legislativo;

4.5 - Quando da contratação pela administração de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propagandas, esta terá que cumprir as determinações da lei Federal nº. 12.232 de 29 de abril de 2010.

5 - Dos pedidos de Divulgação de Campanhas Institucionais e Matérias Legislativas.

5.1 - As Unidades do Poder Executivo deverão enviar seus arquivos de matérias a serem divulgados para o e-mail da Secretaria Adjunta de Comunicação imprensa@colider.mt.gov.br no período das 8.00 às 11.30 e das 13.00 às 16.00 horas de segunda a sexta-feira;

5.2 - E as unidades do Poder Legislativo deverão enviar seus arquivos de matérias a serem divulgadas no e-mail da Assessoria de Comunicação publica@camaracolidet.mt.gov.br no período das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira;

5.3 - A Secretaria Adjunta de Comunicação do Poder Executivo e a Assessoria de Comunicação do Poder Legislativo após receberem os arquivos de matérias a serem divulgadas deverão analisar o conteúdo da mesma e submeter a análise do chefe do Poder;

5.4 - Quanto às matérias legislativas deliberadas, estas deverão ser encaminhadas de forma digitalizadas a Assessoria de Comunicação, no primeiro dia útil subsequente a realização de Sessão Plenária. E as mesmas deverão ser postadas no site Oficial da Câmara.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7 - A Secretaria Adjunta de Comunicação Social e Assessoria de Comunicação do Poder Legislativo deverão recusar qualquer veiculação de publicidade que não esteja de acordo com esta Instrução Normativa;

7.1 - As despesas com publicidade devem estar previstos nos orçamentos dos de cada Poder, sob pena de não cumprimento do princípio da legalidade;

7.2 - As administrações indiretas poderão utilizar o Site Oficial da Prefeitura para divulgar suas matérias institucionais; Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Controladora Interna

Portaria Nº. 011/2009.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:1A9680C3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO 164/2011

1º TERMO ADITIVO Nº. 164/2011 Ao Contrato De Prestação de Serviços nº 047/2011

DATA: 11/11/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: MOURA E PAZ LTDA EPP

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e valor pelo período de 06 (seis) meses vigorando de 11/11/2011 à 30/05/2012.

DOTAÇÃO: 07.02.2.040.33.90.30

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:37E7530B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO 165/2011

1º TERMO ADITIVO Nº. 165/2011 Ao Contrato De Prestação de Serviços nº 071/2011

DATA: 30/11/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: FELIPE GIONGO MEI - 02463319178

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e valor pelo período de 06 (seis) meses vigorando de 11/11/2011 à 30/05/2012.

DOTAÇÃO: 09.01.2.058.33.90.39

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:4E6A1B09

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL Nº 001/2011

O Prefeito do Município de Cotriguaçu MT, Sr. Damião Carlos de Lima, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 118 de 01/08/2011, autorizada a examinar e deliberar sobre os procedimentos aplicados no decorrer deste Concurso Público de Edital nº 001/2011 e,

Considerando, a realização das provas: teóricas e práticas do Concurso Público Edital nº 001/2011, realizadas nas datas de 06 e 13 de novembro de 2011;

Considerando, que esta Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, avaliou e atendeu todos os recursos impetrados, dentro das normas previstas no Edital de concurso;

Considerando, que todo o trâmite foi acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público;

Considerando, que o resultado prévio com o quantitativo de aproveitamentos dos candidatos foi apresentado em data de 02 de dezembro de 2011, conforme cronograma de previsão do concurso e não houve qualquer contestação com relação às notas apresentadas;

Considerando, que não houve Candidatos-PNEs Portadores de Necessidades Especiais, aprovados em conformidade ao Edital 001/2011.

Conclusão: Apresentamos a Administração Municipal, em lista anexa à esse Edital, por nível de escolaridade, cargo concorrido e local de trabalho, relação por ordem cronológica de classificação dos candidatos Aprovados; de classificação dos candidatos que atenderão ao Cadastro de Reserva e às eventuais ampliações de vagas.

RESOLVE:

1. Apresentar ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

Cotriguaçu MT, 14 de dezembro de 2011

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

TAÍS DE SOUZA GÉLIO SCHUSTER

Presidente

DECRETO Nº 662/2011

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2011, e dá outras providências.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital de Concurso nº 001/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2011, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, realizado nos termos do Edital nº 001/2011 e alterações posteriores, apresentado pelo edital Complementar nº 007/2011 de 14 de Dezembro de 2011, consoantes as listagens anexas, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, no site e mural da municipalidade, que passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 14 de Dezembro de 2011

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:DB81F624

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 071/2011**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 071/2011, tendo como Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ILUMINAÇÃO DO MINI CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT”**, com abertura no dia 29 de dezembro de 2011 às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirir pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621. Cotriguaçu/MT, 13 de dezembro de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:338594F5

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 072/2011**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 072/2011, tendo como Objeto: **“CONSTRUÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE”, até o valor de R\$ 176.201,65(Cento e setenta e seis mil duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos centavos)** com abertura no dia 29 de dezembro de 2011, às 08:30 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirir pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$50,00 (cinquenta reais)+ taxa de expediente. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.

Cotriguaçu/MT, 13 de dezembro de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:5F1200AC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2011**

ASS: 07/12/2011 – Vlr global - **R\$ 7.990,00** (sete mil novecentos e noventa reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Promoção Social – Proj. Ativ.: 1.170. Contratado: **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**: Objeto: **Contratação de banda para realização de show musical para o Baile da Miss e Mister 3º Idade, no dia 09/12/2011.** Vigência do Contrato: 18/12/2011.

DIAMANTINO /MT em 07 de dezembro de 2011

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:B2C3B02F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/2011**

ASS: 12/12/2011 – Descontos Concedidos: 85%(oitenta e cinco por cento) sobre custos internos; 6%(seis por cento) referente a honorários para produção de peças e materiais e 5%(cinco por cento) sobre honorários para custos de contratação ou pagamento de serviços. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Promoção Social – Proj. Ativ.: 1.152; Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito – Proj. Ativ.: 2.002; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – Proj. Ativ.: 1.223 e Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – Proj. Ativ.: 1.138. Contratado: **INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA**: Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda, compreendendo Planejamento, Estudo, Pesquisa, Criação, Produção, Distribuição de Materiais Publicitários à Veiculação e Controle de Resultados de Campanhas Publicitárias e Institucionais**. Vigência do Contrato: 12(doze) meses.

DIAMANTINO /MT em 12 de dezembro de 2011

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:BEDB2664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA 003/2011

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **20/01/2012 às 13h00min**, Licitação na modalidade: CONCORRENCIA PUBLICA, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para execução de obras na Construção de 02 (duas) Escolas para Educação Infantil, no município de Diamantino**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal. Maiores informações devem ser solicitados via e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 13 de Dezembro de 2011.

LAURO JOSNEY CORRÊA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:9EF410E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 006/2011

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **06/01/2012 às 13h00min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para execução de obra de bueiros de celular duplo de concreto 3,00 x 3,00 m e 2,00 x 2,00 m, no município de Diamantino**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal. Maiores informações devem ser solicitados via e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 13 de Dezembro de 2011.

LAURO JOSNEY CORRÊA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:105A217D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 007/2011

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **09/01/2012 às 13h00min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da Praça Central Delbray Chistófolli, no município de Diamantino**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal. Maiores informações devem ser solicitados via e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 13 de Dezembro de 2011.

LAURO JOSNEY CORRÊA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:A4D6A316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2011

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **23/12/2011 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por item”, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 13 de Dezembro de 2011.

LAURO JOSNEY CORRÊA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:FE143B3F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL LEI QUE FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES

LEI Nº. 436/2008 DE 28 DE JULHO DE 2008.

SÚMULA: “DISPOE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT., PARA A LEGISLATURA 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., para o mandato 2009 a 2012 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Artigo 2º - O subsídio do Vice-Prefeito de Figueirópolis D'Oeste-MT., para o mandato 2009 a 2012 fica fixado em parcela única de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Artigo 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais de Figueirópolis D'Oeste-MT., no período de 2009 a 2012 fica fixado em parcela única de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Artigo 4º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., para a legislatura 2009 a 2012 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – O subsídio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., para a legislatura 2009 a 2012 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Artigo 5º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., poderão sofrer alterações a menor, através de Ato Normativo da Mesa Diretora da Câmara, para adequação às exigências do Art. 29, § 1º da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 6º - As faltas não justificadas pelos vereadores serão descontadas no valor de R\$ 218,00 (Duzentos e dezoito reais).

§ 1º - O Vereador quando em missão autorizada pela Câmara Municipal, terá a ausência justificada automaticamente.

§ 2º - A ausência por motivo de doença, comprovada através de atestado médico, dentro do prazo de 04(quatro) dias não dependerá da aprovação do Plenário para ser justificada.

§ 3º - As demais ausências dependerão da aprovação pela maioria do Plenário, que efetuará o julgamento para serem justificadas.

§ 4º - O Vereador requerente não terá direito a voto no julgamento.

Artigo 7º - De conformidade com os dispositivos Constitucionais, os valores dos vereadores não poderão exceder a 5%(cinco por cento) da receita efetivamente arrecadada pelo Município e nem ultrapassar a 20%(vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Parágrafo Único – Estando fixado o valor máximo permitido, as Sessões Extraordinárias não serão remuneradas, já estando presumida a sua realização, bem como previsto o seu pagamento dentro do subsídio mensal do Vereador.

Artigo 8º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2009, revogando-se as Leis Municipais nº 312/2004, 313/2004, 417/2008 e 418/2008 e as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.,
EM 28 DE JULHO DE 2008.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:5FB2C5F0

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

Errata de extrato de contrato

Foi publicado no dia 09 de Dezembro extrato do contrato nº 48/2011 no Jornal oficial dos Municípios:

Assim;

Onde se lê:

Objeto: prestação de serviços médicos.

Leia-se

Objeto: Fornecimento de Vidros

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:846F022C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 61-A/2011

Modalidade: inexigibilidade

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: ACPI

Objeto: Prestação de serviços especializados em geração, avaliação e protocolização de APLIC .

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo.

Valor Global: R\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos reais).

Assinatura: 10/07/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:B362F33B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 01/2011

Modalidade: Dispensa Licitatória

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: **Mateus Menegat**

Objeto: Locação de Imóvel para instalação do Paço Municipal.

Prazo de Entrega: Imediato e contínuo.

Valor Global: R\$ 30.528,00 (trinta mil quinhentos e vinte e oito reais)

Assinatura: 13/01/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:31C8B65E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 02/2011

Modalidade: Dispensa Licitatória

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: **André Guimarães da Cunha Melo**

Objeto: Locação de Imóvel para instalação do hospital público municipal.

Prazo de Entrega: Imediato e contínuo.

Valor Global: R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)

Assinatura: 13/01/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:1BF50903

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 03/2011

Modalidade: Dispensa Licitatória

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: **Nilvane Alessio Decker**

Objeto: Locação de Imóvel para Instalação da delegacia de policia judiciária.

Prazo de Entrega: Imediato.

Valor Global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Assinatura: 13/01/2011

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:9C944DD9**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº. 04/2011**

Modalidade: Dispensa Licitatória

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: **Jair Soave**

Objeto: Locação de Imóvel para instalação da secretaria de educação.

Prazo de Entrega: Imediato e contínuo.

Valor Global: R\$ 22.896,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e seis reais)

Assinatura:13/01/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:D9140EFD**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº. 05/2011**

Modalidade: Inexigibilidade Licitatória.

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: **Vitório Spezia**

Objeto: Locação de imóvel para instalação do departamento indígena.

Prazo de Entrega: Imediato e contínuo.

Valor Global: R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais)

Assinatura: 13/01/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:A64E6991**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº. 06/2011**

Modalidade: Inexigibilidade Licitatória.

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: **Cleber Zacarias dos Reis,**

Objeto: locação de Imóvel para instalação da secretaria de agricultura.

Prazo de Entrega: Imediato e contínuo.

Valor Global: R\$ 750,00,00 (setecentos e cinquenta reais)

Assinatura: 13/01/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:0C314215**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº. 07/2011**

Modalidade: Dispensa licitatória.

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: **Marcelo Correa da Costa**

Objeto: locação de imóvel para instalação do Cras.

Prazo de Entrega: Imediato e contínuo.

Valor Global: R\$ 16.218,00 (dezesesseis mil duzentos e dezoito reais)

Assinatura: 13/01/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:DCAB6E72**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº. 08/2011**

Modalidade: Inexigibilidade Licitatória.

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: **Márcia da Silva Magalhães**

Objeto: Locação de imóvel par instalação do laboratório municipal de análises.

Prazo de Entrega: Imediato e contínuo.

Valor Global: R\$ 4.584,00(quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

Assinatura: 13/01/2011

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:AB4873E3**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº. 09/2011**

Modalidade: dispensa licitatória.

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: **Emerson de Andrade Barreto**

Objeto: Locação de imóvel para instalação da secretaria de saúde.

Prazo de Entrega: Imediato.

Valor Global: R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)

Assinatura: 13/01/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:110D5270**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº. 10/2011**

Modalidade: dispensa licitatória.

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: **Paulo Dinis Cabral da Silva**

Objeto: Locação de imóvel para instalação do programa de erradicação do trabalho infantil.

Prazo de Entrega: Imediato.

Valor Global: R\$ 8.904,00 (oito mil novecentos e quatro reais)

Assinatura: 13/01/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:458AD54A**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº. 11/2011**

Modalidade: dispensa licitatória.

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: **Margarete Aparecida Marques**

Objeto: Locação de imóvel para instalação do departamento de cultura e meio ambiente.

Prazo de Entrega: Imediato.

Valor Global: R\$ 13.356,00 (treze mil trezentos e cinquenta e seis reais)

Assinatura: 13/01/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:FB906172**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº. 12/2011**

Modalidade: inexigibilidade licitatória.

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: **Joel Pedro Pinto**

Objeto: Reboco das obras do hospital público municipal.

Prazo de Entrega: Imediato.

Valor Global: R\$ 7.997,250 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)

Assinatura: 13/01/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:29B938D1**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 13/2011

Modalidade: dispensa licitatória.

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: **Giesela kurtz**

Objeto: Locação de imóvel para instalação da casa de apoio em Cuiabá.

Prazo de Entrega: 01 de Março.

Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Assinatura: 27/01/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:E46D5AEA**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Nº. 14/2011**

Modalidade: Inexigibilidade Licitatória.

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: **Reinaldo Ângelo Alievi**

Objeto: Equipamento E Instalações Para Condicionamento Físico.

Prazo De Entrega: Imediato E Continuo.

Valor Global: R\$ 5.940,00 (Cinco Mil Novecentos E Quarenta Reais)

Assinatura: 01/02/2011

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:431DA64D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Nº. 15/2011**

Modalidade: Pregão Presencial, Registro De Preços AMM.

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: **General Motors Do Brasil**

Objeto: Fornecimento De Ambulância.

Prazo De Entrega: 90 Dias.

Valor Global: R\$ 70.375,00 (Setenta Mil Trezentos E Setenta E Cinco Reais)

Assinatura: 02/02/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:354B3AC9**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Nº. 16/2011**

Modalidade: Inexigibilidade Licitatória.

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: **Sergio Ues**

Objeto: Fornecimento De Piscinas E Instalações Para Atividades De Hidroginástica.

Prazo De Entrega: Imediato.

Valor Global: R\$ 6.600,00 (Seis Mil E Seiscentos Reais)

Assinatura: 02/02/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:9E7A0A42**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Nº. 17/2011**

Modalidade: Inexigibilidade Licitatória.

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: **Margarida Nakano De Oliveira**

Objeto: Serviços De Cozinha E Faxineira.

Prazo De Entrega: Imediato.

Valor Global: R\$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos E Noventa Reais)

Assinatura: 02/02/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:FD59985A**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Nº. 18/2011**

Modalidade: Pregão Presencial.

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: **Valdemar Alves Malheiro-Me**

Objeto: Transporte Escolar.

Prazo De Entrega: Imediato E Continuo.

Valor Global: R\$ 103.474,80 (Cento E Três Mil, Quatrocentos E Setenta E Quatro Reais E Oitenta Centavos)

Assinatura: 03/02/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:5AF374C0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Nº. 19/2011**

Modalidade: Pregão Presencial.

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: **A. Ciola Me**

Objeto: Transporte Escolar.

Prazo De Entrega: Imediato.

Valor Global: R\$ 57.335,25 (Cinquenta E Sete Mil Trezentos E Trinta E Cinco Reais E Vinte E Cinco Centavos).

Assinatura: 03/02/2011.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:AD260221**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Nº. 20/2011**

Modalidade: Pregão Presencial.

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: **Marcia Nubia Da Silva-Me**

Objeto: Transporte Escolar.

Prazo De Entrega: Imediato.

Valor Global: R\$ 396.633,30 (Trezentos E Noventa E Seis Mil Seiscentos E Trinta E Três Reais E Trinta Centavos)

Assinatura: 03/02/2011

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:A0EFE4F3**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Nº. 21/2011**

Modalidade: Pregão Presencial.

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: **Rogério Barzotto - Me**

Objeto: Transporte Escolar.

Prazo De Entrega: Imediato E Continuo.

Valor Global: R\$ 150.348,00 (Cento E Cinquenta Mil, Trezentos E Quarenta E Oito Reais)

Assinatura: 03/02/2011

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:B767B760**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Nº. 22/2011**

Modalidade: Pregão Presencial.

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: **Arwele Transportes Ltda-Me**

Objeto: Transporte Escolar.

Prazo De Entrega: Imediato E Continuo.

Valor Global: R\$ 175.726,94 (cento e setenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)
Assinatura: 03/02/2011.

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:B8AD33AB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 23/2011

Modalidade: Pregão Presencial.
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: **Leme Comércio De Generos Alimentícios Ltda-Epp**
Objeto: Merenda Escolar.
Prazo De Entrega: Imediato E Continuo.
Valor Global: R\$ 73.690,00 (Setenta E Três Mil, Seiscentos E Noventa Reais)
Assinatura: 17/02/2011.

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:7CF64675

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 24/2011

Modalidade: carta Convite.
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: **M.A.A. Bernieri Comércio**
Objeto: Fornecimento De Cimento Para Construção De Sarjetas E Meio Fio.
Prazo De Entrega: Imediato E Continuo.
Valor Global: R\$ 76.825,00 (Setenta E Seis Mil, Oitocentos E Vinte E Cinco Reais)
Assinatura: 23/02/2011

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:B04A6654

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 256/2011

De, 01 de Dezembro de 2011.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **JURACY RESENDE DA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **OSMAR CARVALHO RIBEIRO**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** nomeado pela Portaria nº. 315/2010, de 12 de Novembro de 2010, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2011.

JURACY RESENDE DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanildo Menezes Pereira
Código Identificador:C9E2EF2C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 270/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 09/12/2011

CONTRATADA: INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA
VALOR R\$ 8.552,50

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:ABB877F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 271/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 09/12/2011

CONTRATADA: MISSNER & MISSNER LTDA
VALOR R\$ 3.172,80

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:365D17A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 272/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 09/12/2011**CONTRATADA:** STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**VALOR** R\$ 15.913,14

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:9AD4C5A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 273/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 09/12/2011**CONTRATADA:** TIRADENTES MÉDICP-HOSPITALAR LTDA**VALOR** R\$ 3.493,00

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:5EFF8697

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 274/2011

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que

compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 09/12/2011**CONTRATADA:** SHALON – FIOS CIRURGICOS LTDA**VALOR** R\$ 871,00

Guarantã do Norte, 12 de dezembro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:E625F500

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2011**

que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 88/2011, tendo por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para manutenção e conservação de veículos (chapeação, pintura, estofaria, jateamento) para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do subitem 1.1 e termo de referência.

O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 88/2011, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 88/2011; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da

empresa **MARCOS CAMIRAN – ME, NOGUEIRA AUTO CENTER LTDA – EPP e JOEL ANTONIO POLETO – ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora 01:

Empresa **MARCOS CAMIRAN ME**

CNPJ:86.806.643/0001-42 I.E.: 13.151.668-0

Endereço: Avenida Guarantã nº 1676 Bairro Setor Industrial

Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1880

Representante legal: Marcos Camiran

R.G: 961.230, Órgão Exp.: SSP/MT

CPF: 771.780.921-49

Lotes (ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08,09, 10, 11, 12, 13 e 14

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO	R\$ 1.115,95
2	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO	R\$ 1.140,95
3	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE DE TRÁS	R\$ 641,95
4	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL	R\$ 641,95
5	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 258,98
6	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA CHOQUE TRASEIRO	R\$ 250,98
7	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 53,99
8	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 50,99
9	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 54,99
10	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 49,99
11	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.447,95
12	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11 CM	R\$ 1.596,90
13	1	SV	PINTURA COMPLETA DA PARTE DE TRÁS DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 647,95
14	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 556,96
15	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO ESQUERDO	R\$ 822,95
16	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO DIREITO	R\$ 795,95
17	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DA PARTE DE TRÁSEIRO	R\$ 733,95
18	1	SV	RECUPERAÇÃO E VEDAÇÃO DO ASSOALHO	R\$ 837,95
19	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO TETO	R\$ 924,95
20	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DO TETO	R\$ 1.103,93
LOTE02				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
21	44	SV	RECUPERAÇÃO DE ACENTO DE DOIS LUGARES JUNTOS	R\$ 44,99
22	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DE ACENTO INDIVIDUAL	R\$ 137,44

LOTE03				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
23	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO	R\$ 1.101,95
24	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO	R\$ 1.123,90
25	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE DE TRÁS	R\$ 676,80
26	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL	R\$ 640,76
27	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 255,55
28	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA CHOQUE TRASEIRO	R\$ 253,51
29	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 56,89
30	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 47,90
31	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 55,89
32	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 43,91
33	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.357,41
34	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.533,08
35	1	SV	PINTURA COMPLETA DA PARTE DE TRÁS DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 654,75
36	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 589,87
37	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO ESQUERDO	R\$ 813,45
38	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO DIREITO	R\$ 756,56
39	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DA PARTE DE TRÁSEIRO	R\$ 732,60
40	1	SV	RECUPERAÇÃO E VEDAÇÃO DO ASSOALHO	R\$ 822,43
41	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO TETO	R\$ 934,22
42	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DO TETO	R\$ 1.206,70
43	44	SV	RECUPERAÇÃO DE ACENTO DE DOIS LUGARES JUNTOS	R\$ 46,41
LOTE04				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
44	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DE ACENTO INDIVIDUAL	R\$ 137,00
LOTE05				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
45	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO	R\$ 1.108,40
46	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO	R\$ 1.141,35
47	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE DE TRÁS	R\$ 692,40
48	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL	R\$ 651,50
49	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 255,39
50	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA CHOQUE TRASEIRO	R\$ 249,41
51	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 57,86
52	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 61,85
53	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 64,84
54	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 55,86
55	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.482,55

56	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.587,25
57	1	SV	PINTURA COMPLETA DA PARTE DE TRÁS DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 639,50
58	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 584,70
59	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO ESQUERDO	R\$ 842,10
60	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO DIREITO	R\$ 781,15
61	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DA PARTE DE TRÁSEIRO	R\$ 737,26
62	1	SV	RECUPERAÇÃO E VEDAÇÃO DO ASSOALHO	R\$ 827,05
63	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO TETO	R\$ 913,84
64	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DO TETO	R\$ 1.102,39
65	44	SV	RECUPERAÇÃO DE ACENTO DE DOIS LUGARES JUNTOS	R\$ 44,53
LOTE06				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
66	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DE ACENTO INDIVIDUAL	R\$ 160,00
LOTE07				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
67	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO	R\$ 1.127,60
68	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO	R\$ 1.155,60
69	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE DE TRÁS	R\$ 667,80
70	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL	R\$ 633,80
71	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 267,89
72	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 267,89
73	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 47,98
74	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 47,98
75	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 48,98
76	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 49,98
77	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.438,50
78	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.574,41
79	1	SV	PINTURA COMPLETA DA PARTE DE TRÁS DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 669,80
80	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 576,78
81	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO ESQUERDO	R\$ 823,69
82	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO DIREITO	R\$ 799,70
83	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DA PARTE DE TRÁSEIRO	R\$ 733,72
84	1	SV	RECUPERAÇÃO E VEDAÇÃO DO ASSOALHO	R\$ 871,67
85	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO TETO	R\$ 1.072,59
86	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DO TETO	R\$ 1.120,58
87	44	SV	RECUPERAÇÃO DE ACENTO DE DOIS LUGARES JUNTOS	R\$ 44,83
LOTE08				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
88	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DE ACENTO INDIVIDUAL	R\$ 131,00
LOTE09				

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
89	SV	1	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO	R\$ 1.087,85
90	SV	1	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO	R\$ 1.147,80
91	SV	1	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE DE TRÁS	R\$ 650,31
92	SV	1	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL	R\$ 625,31
93	SV	2	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 265,70
94	SV	2	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 246,72
95	SV	4	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 50,94
96	SV	4	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 46,94
97	SV	4	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 50,94
98	SV	4	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 51,94
99	SV	1	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.412,44
100	SV	1	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.658,17
101	SV	1	PINTURA COMPLETA DA PARTE DE TRÁS DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 671,25
102	SV	1	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 525,42
103	SV	1	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO ESQUERDO	R\$ 814,10
104	SV	1	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO DIREITO	R\$ 755,16
105	SV	1	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DA PARTE DE TRÁSEIRO	R\$ 728,19
106	UN	1	TORNEIRA DE PLÁSTICO 3/4 LONGA	R\$ 630,30
107	SV	1	TROCA DO REVESTIMENTO INTERNO DO TETO	R\$ 1.067,82
LOTE10				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
108	1	SV	TROCA DO REVESTIMENTO EXTERNO DO TETO	R\$ 1.032,45
109	44	SV	RECUPERAÇÃO DE ACENTO DE DOIS LUGARES JUNTOS	R\$ 44,67
110	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DE ACENTO INDIVIDUAL	R\$ 130,07
LOTE11				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
111	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO	R\$ 1.113,80
112	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO	R\$ 1.143,75
113	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE DE TRÁS	R\$ 674,70
114	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL	R\$ 612,76
115	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 285,42
116	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 260,47
117	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 49,89
118	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 44,90
119	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 49,89
120	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 51,89
121	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.465,13
122	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.577,90

123	1	SV	PINTURA COMPLETA DA PARTE DE TRÁS DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 689,70
124	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 530,95
125	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO ESQUERDO	R\$ 817,35
126	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO DIREITO	R\$ 780,40
127	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DA PARTE DE TRÁSEIRO	R\$ 719,55
128	1	SV	RECUPERAÇÃO E VEDAÇÃO DO ASSOALHO	R\$ 853,45
129	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO TETO	R\$ 1.024,90
130	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DO TETO	R\$ 1.090,80
131	44	SV	RECUPERAÇÃO DE ACENTO DE DOIS LUGARES JUNTOS	R\$ 45,45
LOTE12				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
132	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DE ACENTO INDIVIDUAL	R\$ 134,00
LOTE13				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
133	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO	R\$ 1.116,75
134	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO	R\$ 1.081,81
135	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE DE TRÁS	R\$ 672,64
136	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL	R\$ 614,75
137	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 278,43
138	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA CHOQUE TRASEIRO	R\$ 258,47
139	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 48,90
140	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 48,90
141	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 52,89
142	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 47,90
143	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.386,20
144	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.567,83
145	1	SV	PINTURA COMPLETA DA PARTE DE TRÁS DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 633,72
146	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 541,90
147	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO ESQUERDO	R\$ 815,35
148	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO DIREITO	R\$ 784,55
149	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DA PARTE DE TRÁSEIRO	R\$ 728,52
150	1	SV	RECUPERAÇÃO E VEDAÇÃO DO ASSOALHO	R\$ 847,35
151	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO TETO	R\$ 1.043,89
152	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DO TETO	R\$ 1.114,74
153	44	SV	RECUPERAÇÃO DE ACENTO DE DOIS LUGARES JUNTOS	R\$ 43,61
LOTE14				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
154	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DE ACENTO INDIVIDUAL	R\$ 152,00

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora 02:

Empresa NOGUEIRA AUTO CENTER LTDA - EPP

CNPJ: 70.523.741/0001-32 I.E.: 13.147.539-8

Endereço: Avenida Deputado Sebastião Alves Junior nº 101 Bairro ZR - 001

Cidade: Matupá/ MT CEP: 78.525-000 Telefone: (66) 3595-1717

Representante legal: José Carlos Nogueira

R.G: 4.350.838-5, Órgão Exp.: SSP/PR

CPF: 603.022.249-04

Lotes (ns): 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26

LOTE15				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
155	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO	R\$ 1.129,40
156	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO	R\$ 1.092,20
157	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE DE TRÁS	R\$ 662,00
158	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL	R\$ 667,22
159	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 266,85
160	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA CHOQUE TRASEIRO	R\$ 261,98
161	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 46,23
162	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 48,17
163	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 58,16
164	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 45,13
165	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.378,43
166	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.607,50
167	1	SV	PINTURA COMPLETA DA PARTE DE TRÁS DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 628,26
168	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 641,29
169	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO ESQUERDO	R\$ 818,16
170	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO DIREITO	R\$ 754,04
171	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DA PARTE DE TRÁSEIRO	R\$ 730,22
172	1	SV	RECUPERAÇÃO E VEDAÇÃO DO ASSOALHO	R\$ 850,88
173	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO TETO	R\$ 1.046,94
174	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DO TETO	R\$ 1.107,04
LOTE16				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
175	44	SV	RECUPERAÇÃO DE ACENTO DE DOIS LUGARES JUNTOS	R\$ 93,99
176	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DE ACENTO INDIVIDUAL	R\$ 142,44
LOTE17				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
177	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO	R\$ 1.132,80
178	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO	R\$ 1.140,80
179	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE DE TRÁS	R\$ 675,40
180	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL	R\$ 574,90
181	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 265,00
182	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA CHOQUE TRASEIRO	R\$ 262,00
183	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 49,99
184	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 53,49
185	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 50,49
186	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 52,49
187	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11 CM	R\$ 1.432,50
188	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.657,50

189	1	SV	PINTURA COMPLETA DA PARTE DE TRÁS DO ONIBUS NA COR BRANCO	R 683,96
190	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 586,49
191	1	SV	RECUPERÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO ESQUERDO	R\$ 804,89
192	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO DIREITO	R\$ 790,39
193	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DA PARTE DE TRÁSEIRO	R\$ 729,79
194	1	SV	RECUPERAÇÃO E VEDAÇÃO DO ASSOALHO	R\$ 842,39
195	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO TETO	R\$ 1.035,90
196	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DO TETO	R\$ 1.091,89
197	44	SV	RECUPERAÇÃO DE ACENTO DE DOIS LUGARES JUNTOS	R\$ 43,99
LOTE18				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
198	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DE ACENTO INDIVIDUAL	R\$ 128,00
LOTE19				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
199	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO	R\$ 1.105,95
200	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO	R\$ 1.171,45
201	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE DE TRÁS	R\$ 668,96
202	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL	R\$ 651,80
203	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 263,88
204	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA CHOQUE TRASEIRO	R\$ 290,48
205	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 53,39
206	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 46,49
207	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 48,39
208	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 41,39
209	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.395,75
210	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.565,90
211	1	SV	PINTURA COMPLETA DA PARTE DE TRÁS DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 655,45
212	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 561,45
213	1	SV	RECUPERÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO ESQUERDO	R\$ 818,35
214	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO DIREITO	R\$ 780,85
215	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DA PARTE DE TRÁSEIRO	R\$ 713,75
216	1	SV	RECUPERAÇÃO E VEDAÇÃO DO ASSOALHO	R\$ 870,92
217	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO TETO	R\$ 1.069,35
218	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DO TETO	R\$ 1.089,35
219	44	SV	RECUPERAÇÃO DE ACENTO DE DOIS LUGARES JUNTOS	R\$ 43,94
LOTE20				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
220	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DE ACENTO INDIVIDUAL	R\$ 118,00
LOTE21				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
221	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO	R\$ 1.080,90
222	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO	R\$ 1.156,50
223	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE DE TRÁS	R\$ 698,45
224	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL	R\$ 618,65

225	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 248,49
226	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA CHOQUE TRASEIRO	R\$ 232,49
227	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 48,89
228	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 44,79
229	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 43,89
230	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 47,89
231	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.436,90
232	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.548,45
233	1	SV	PINTURA COMPLETA DA PARTE DE TRÁS DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 633,45
234	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 531,60
235	1	SV	RECUPERÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO ESQUERDO	R\$ 804,88
236	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO DIREITO	R\$ 747,88
237	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DA PARTE DE TRÁSEIRO	R\$ 676,48
238	1	SV	RECUPERAÇÃO E VEDAÇÃO DO ASSOALHO	R\$ 866,96
239	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO TETO	R\$ 1.054,37
240	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DO TETO	R\$ 1.095,37
241	44	SV	RECUPERAÇÃO DE ACENTO DE DOIS LUGARES JUNTOS	R\$ 42,19
LOTE22				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
242	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DE ACENTO INDIVIDUAL	R\$ 116,00
LOTE23				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
243	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO	R\$ 1.078,90
244	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO	R\$ 1.100,93
245	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE DE TRÁS	R\$ 641,00
246	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL	R\$ 641,00
247	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 247,98
248	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA CHOQUE TRASEIRO	R\$ 234,38
249	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 43,39
250	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 41,99
251	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 46,44
252	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 50,39
253	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.429,73
254	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.580,33
255	1	SV	PINTURA COMPLETA DA PARTE DE TRÁS DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 645,77
256	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 551,37
257	1	SV	RECUPERÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO ESQUERDO	R\$ 772,46
258	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO DIREITO	R\$ 745,36
259	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DA PARTE DE TRÁSEIRO	R\$ 716,46
260	1	SV	RECUPERAÇÃO E VEDAÇÃO DO ASSOALHO	R\$ 847,86
261	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO TETO	R\$ 1.048,35

262	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DO TETO	R\$ 1.092,40
263	44	SV	RECUPERAÇÃO DE ACENTO DE DOIS LUGARES JUNTOS	R\$ 43,08
LOTE24				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
264	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DE ACENTO INDIVIDUAL	R\$ 140,00
LOTE25				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
265	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO	R\$ 1.145,90
266	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO	R\$ 1.158,80
267	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE DE TRÁS	R\$ 660,85
268	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL	R\$ 633,00
269	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 258,90
270	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 244,80
271	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 56,00
272	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 44,00
273	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 48,00
274	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 47,39
275	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.399,90
276	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.587,20
277	1	SV	PINTURA COMPLETA DA PARTE DE TRÁS DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 643,30
278	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 558,90
279	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO ESQUERDO	R\$ 793,90
280	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO DIREITO	R\$ 740,80
281	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DA PARTE DE TRÁSEIRO	R\$ 721,97
282	1	SV	RECUPERAÇÃO E VEDAÇÃO DO ASSOALHO	R\$ 855,46
283	1	SV	TROCA DO REVESTIMENTO INTERNO DO TETO	R\$ 1.082,77
284	1	SV	TROCA DO REVESTIMENTO EXTERNO DO TETO	R\$ 1.132,37
285	44	SV	RECUPERAÇÃO DE ACENTO DE DOIS LUGARES JUNTOS	R\$ 44,18
LOTE26				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
286	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DE ACENTO INDIVIDUAL	R\$ 142,00

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora 03:

Empresa JOEL ANTONIO POLETTTO - ME

CNPJ: 00.266.912/0001-00 I.E.: 13157762-00

Endereço: Avenida Guarantã nº 956 Bairro Setor Industrial

Cidade: Guarantã do Norte/ MT CEP: 78.520-000 Telefone: (66)

3552-1815

Representante legal: Joel Antonio Poletto

R.G: 8608385, Órgão Exp.: SSP/MT

CPF: 522.718.541-72

Lotes (ns): 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40

LOTE27				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
287	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO	R\$ 1.130,60
288	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO	R\$ 1.126,60
289	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE DE TRÁS	R\$ 695,75
290	1	SV	CHAPEAÇÃO COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL	R\$ 629,77
291	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 270,90

292	2	SV	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE BRANCO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 243,90
293	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 47,48
294	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	R\$ 49,48
295	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO ESQUERDO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 48,98
296	4	SV	REFAZER PONTEIRA DO LADO DIREITO DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	R\$ 51,47
297	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO DIREITO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.462,44
298	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DO LADO ESQUERDO NA COR BRANCO, COM UMA FAIXA NO CENTRO NA COR AMARELO DE 40 CM DE ALTURA, ESCRITO ESCOLAR NA COR PRETA, TAMANHO DA LETRA 28 CM ESPAÇAMENTO ENTRE LETRAS 11CM	R\$ 1.635,35
299	1	SV	PINTURA COMPLETA DA PARTE DE TRÁS DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 633,74
300	1	SV	PINTURA COMPLETA DA LATARIA DA PARTE FRONTAL DO ONIBUS NA COR BRANCO	R\$ 538,78
301	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO ESQUERDO	R\$ 785,68
302	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO LADO DIREITO	R\$ 750,20
303	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DA PARTE DE TRÁSEIRO	R\$ 721,71
304	1	SV	RECUPERAÇÃO E VEDAÇÃO DO ASSOALHO	R\$ 869,65
305	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO INTERNO DO TETO	R\$ 1.055,60
306	1	SV	RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO DO TETO	R\$ 1.079,57
307	44	SV	RECUPERAÇÃO DE ACENTO DE DOIS LUGARES JUNTOS	R\$ 45,28

LOTE28

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
308	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DE ACENTO INDIVIDUAL	R\$ 132,50

LOTE29

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
309	1	SV	REFORMA COMPLETA DA CABINE PARTE INTERNA MB 2318	R\$ 4.196,65
310	1	SV	REFORMA COMPLETA DA CABINE PARTE EXTERNA MB 2318	R\$ 3.413,87
311	2	SV	TROCA DAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO DAS PORTAS	R\$ 116,96
312	1	SV	PINTURA COMPLETA DA CABINE MB 2318, NA COR VERMELHA	R\$ 3.634,80
313	1	SV	RECUPERAÇÃO DA CAÇAMBA	R\$ 1.503,50
314	1	SV	PINTURA DA CAÇAMBA NA COR VERMELHO	R\$ 1.400,53
315	1	SV	JATEAR AREIA NA CAÇAMBA	R\$ 798,73

LOTE30

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
316	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DO ASSENTO DO MOTORISTA	R\$ 488,49
317	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DO ASSENTO DO CARONA	R\$ 465,51

LOTE31

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
318	1	SV	REFORMA COMPLETA DA CABINE PARTE INTERNA MB 2217	R\$ 4.399,67
319	1	SV	REFORMA COMPLETA DA CABINE PARTE EXTERNA MB 2217	R\$ 4.137,70
320	2	SV	TROCA DAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO DAS PORTAS	R\$ 132,98
321	1	SV	PINTURA COMPLETA DA CABINE MB 2217, NA COR VERDE	R\$ 4.186,67

LOTE32

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
322	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DO ASSENTO DO MOTORISTA	R\$ 487,45
323	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DO ASSENTO DO CARONA	R\$ 390,55

LOTE33

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
324	1	SV	REFORMA COMPLETA DA CABINE PARTE INTERNA MB 1513	R\$ 4.129,15
325	1	SV	REFORMA COMPLETA DA CABINE PARTE EXTERNA MB 1513	R\$ 4.649,96
326	2	SV	TROCA DAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO DAS PORTAS	R\$ 139,96

327	1	SV	PINTURA COMPLETA DA CABINE MB 1513 NA COR AZUL	R\$ 4.715,97
-----	---	----	--	--------------

LOTE34

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
328	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DO ASSENTO DO MOTORISTA	R\$ 517,45
329	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DO ASSENTO DO CARONA	R\$ 418,55

LOTE35

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
330	1	SV	REFORMA COMPLETA DA CABINE PARTE INTERNA F. CARGO 2421	R\$ 3.757,48
331	1	SV	REFORMA COMPLETA DA CABINE PARTE EXTERNA F. CARGO 2421	R\$ 4.932,30
332	2	SV	TROCA DAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO DAS PORTAS	R\$ 353,95
333	1	SV	PINTURA COMPLETADA CABINE F. CARGO 2421 NA COR BRANCO	R\$ 4.833,32

LOTE36

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
334	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DO ASSENTO DO MOTORISTA	R\$ 563,45
335	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DO ASSENTO DO CARONA	R\$ 470,55

LOTE37

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
336	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DO ASSENTO DO MOTORISTA	R\$ 612,45
337	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DO ASSENTO DO CARONA	R\$ 511,55

LOTE38

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
338	2	SV	TROCA DAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO DAS PORTAS	R\$ 239,96
339	1	SV	REFORMA COMPLETA DA CABINE PARTE INTERNA	R\$ 4.143,44
340	1	UN	REFORMA COMPLETA DA GABINE PARTE EXTERNA	R\$ 4.210,41
341	1	SV	PINTURA COMPLETA DA CABINE NA COR BRANCO	R\$ 5.450,23

LOTE39

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
342	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DO ASSENTO DO MOTORISTA	R\$ 707,84
343	1	SV	TROCA DO ESTOFADO DO ASSENTO DO CARONA	R\$ 506,16

LOTE40

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
344	2	SV	TROCA DAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO DAS PORTAS	R\$ 163,95
345	1	SV	PINTURA COMPLETA DA CABINE FORD 14.000 NA COR BRANCO	R\$ 7.492,10

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12

(doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. ***Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a REALIZAR OS SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições ou serviços por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.***

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **SERVIÇOS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇOS** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do objeto.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos **SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos **SERVIÇOS** será realizada pelo Fiscal do Contrato devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2011**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 88/2011** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- Fiscalizar o fornecimento dos **SERVIÇOS**.
- Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 13 de Dezembro de 2011.

Mercídio Panosso Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

NOGUEIRA AUTO CENTER LTDA – EPP

José Carlos Nogueira

MARCOS CAMIRAN – ME

Marcos Camiran

JOEL ANTONIO POLETO - ME

Joel Antonio Poletto

Publicado por:

Rafaela Carlos da Roza

Código Identificador:3192B9F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESUMO DE CONTRATOS REF MES 11-2011

Resumo de Contratos firmados no mês 11/2011

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
128/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Ensercon Engenharia Ltda	Pavim. Asfáltica Zona Urbana	194.354,39	09.11.11 a 09.02.2012
129/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Lapidart Ltda	Mat. Equip.Sec. M.Ind. Com.Min	108.053,60	10.11 a 31.12.2011
130/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Fábio Menezes e Silva-ME	Mat. Equip.Sec. M.Ind. Com.Min	2.809,08	10.11 a 31.12.2011
131/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Flamboyant Modas Ltda	Mat. Esportivos Sec. M. Esporte	11.999,90	22.11 a 31.12.2011
132/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Ensercon Engenharia Ltda	Pavim. Asfáltica Zona Urbana	2.230.103,18	29.11.11 a 22.11.2012

Termos Aditivos firmados mês 11/2011

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivo R\$
1º Aditivo	T. Pref. Mun. Guiratinga	Kenia Almeida Teixeira-ME	4ª - Valor		89.870,00
1º Aditivo	T. Pref. Mun. Guiratinga	M.P. Magalhães Comercio Ltda	5ª - Valor		45.809,70
1º Aditivo	T. Pref. Mun. Guiratinga	Fátima Figueiredo Ramos	3ª - Prazo	06.11 a 21.11.2011	
1º Aditivo	T. Pref. Mun. Guiratinga	Maria Madalena Souza Vieira	3ª - Prazo	06.11 a 23.12.2011	
2º Aditivo	T. Pref. Mun. Guiratinga	Fátima Figueiredo Ramos	3ª - Prazo	22.11 a 06.12.2011	

Convênios firmados mês 11/2011

N. Conv.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
003/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Casa de Repouso Gaetana Sterni	Rep. Fin. Atend Idoso Rec. FEAS	3.500,00	11.11 a 31.12.2011

Guiratinga/MT, 05 de dezembro de 2011

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerteh Souza Ferreira

Código Identificador:6D9F41A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 351, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Reestrutura o Conselho Municipal de Educação de Ipiranga do Norte – CME e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei reestrutura o Conselho Municipal de Educação de Ipiranga do Norte, designado pela sigla de CME, como órgão Colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que tem função consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa e fiscalizadora da Política Municipal de Ensino.

Art. 2º. O CME tem por objetivo fundamental assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da Educação do Município, concorrendo para levar a qualidade dos serviços educacionais.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 09 (nove) conselheiros, indicados por seus pares e nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto, dentre representantes dos segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município, tanto em instituições públicas quanto privadas, e representantes da comunidade.

Art. 4º - Compete ao CME:

I - Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na formação de políticas e planos educacionais;
 II - Aprovar e implementar o Plano Municipal de Educação;
 III - Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para seu atendimento;
 IV - Zelar pelo cumprimento da Legislação aplicável à Educação e ao Ensino e emitir pareceres que, legalmente, lhe couberem;
 V - Elaborar Regimento Interno do CME e reformulá-lo quando se fizer necessário;
 VI - Pronunciar-se sobre a criação e autorização do funcionamento das escolas localizadas no âmbito do Município.

Art. 5º - O CME compõe-se de:

I - Três representantes da Rede Municipal de Ensino;
 II - Um representante da Rede Estadual de Ensino;
 III - Um representante da Rede Particular de Ensino;
 IV - Um representante do Ensino Superior;
 V - Um representante de pais e alunos da Rede Municipal;
 VI - Um representante de pais e alunos da Rede Estadual; e
 VII - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º. Cada titular terá um suplente, nomeado da mesma forma que aquele, tendo direito de participar das discussões e de votar, só na ausência do Titular.

§ 2º. No caso de renúncia ou impedimento de qualquer membro, o Prefeito nomeará por Decreto o seu substituto, obedecendo aos critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Educação terá um Presidente, um Vice-Presidente e um secretário, escolhidos entre os seus membros, por maioria simples de votos, em escrutínio secreto, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

Art. 7º. A Secretaria Executiva do CME compõe-se de:

I - Um presidente eleito pelo colegiado;
 II - Um Vice-Presidente eleito pelo colegiado;
 III - Um Secretário eleito pelo colegiado.

Art. 8º. O mandato dos Conselheiros é de 02(dois) anos, podendo ou não ser reconduzido.

Art. 9º. A função do Conselheiro é considerada relevante serviço prestado ao Município, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art. 10. O suporte técnico, administrativo e financeiro necessários ao funcionamento do CME é responsabilidade da SMEC.

Art. 11. A estrutura e o funcionamento do Conselho são estabelecidos no Regime próprio elaborado pelo Conselho e aprovado por Decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 055, de 01 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walter Djones Rapuano

Código Identificador:10329C6B

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 352, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 304, de 18 de novembro de 2010 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 177.745,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	04 –	SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Função	04 –	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006 –	Gestão da Política da Administração	
Projeto/Atividade	2005 –	Manutenção e Encargos com a Administração Municipal	
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			30.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0014 –	Gestão da Política da Secretaria de Educação	
Projeto/Atividade	2012	Manutenção e Encargos do Departamento de Administração Escolar	
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			15.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0010 –	Modernização da Infra-estrutura escolar	
Projeto/Atividade	1012	Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais	
Elemento	4490.51	Obras e Instalações	20.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			20.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	003 –	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13 –	CULTURA	
Sub-Função	392 –	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0024 –	Cultura Viva, Arte Educação e Cidadania	
Projeto/Atividade	2024 -	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura	
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.150,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			2.150,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15 –	URBANISMO	
Sub-Função	452 –	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0031 –	Gestão da Política da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Projeto/Atividade	2029 –	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa Física	15.000,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	73.095,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			88.095,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0048 –	Gestão da Política da Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2044 –	Apoio ao Fundo Municipal de Saúde	
Elemento	3390.32	Material de Distribuição gratuita	2.500,00
Elemento	3390.39	Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica	20.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			22.500,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	03 –	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 –	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	124 –	CONTROLE INTERNO	
Programa	0002 –	Gestão dos Servidores do Gabinete do Prefeito	
Projeto/Atividade	2003 –	Manutenção e encargos do controle interno	
Elemento	3390.14	Diária - Civil	270,00
Elemento	3390.30	Material de Consumo	250,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			520,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	04 –	SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Função	04 –	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0004 –	Modernização da Administração Municipal	
Projeto/Atividade	1005 –	Construção e Ampliação do paço Municipal	
Elemento	4490.51	Obras e instalações	500,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			500,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	04 –	SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Função	04 –	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0004 –	Modernização da Administração Municipal	
Projeto/Atividade	2059 –	Realização de Concurso Público e Processo seletivo Público e simplificado	
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			500,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	04 –	SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Função	04 –	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006 –	Gestão da Política da Administração	
Projeto/Atividade	2005 –	Manutenção e Encargos com a Administração Municipal	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.567,00

Elemento	3390.91	Sentenças Judiciais	100,00
Elemento	3390.93	Indenizações e Restituições	1.340,00
Elemento	4490.52	Equipamentos e Material permanente	1.748,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			8.755,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0011 –	Transporte Escolar	
Projeto/Atividade	2009 –	Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18.500,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			18.500,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0010 –	Modernização da Infra-estrutura escolar	
Projeto/Atividade	1013 –	Construção da Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Nossa Senhora aparecida	
Elemento	4490.51	Obras e instalações	15.055,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			15.055,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0012 –	Qualidade na Merenda Escolar	
Projeto/Atividade	2010–	Manutenção da Merenda Escolar PNAE/PNAEP	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	7.500,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			7.500,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0014 –	Gestão da Política da Secretaria de Educação	
Projeto/Atividade	2012	Manutenção e Encargos do Departamento de Administração Escolar	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.269,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			5.269,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0014 –	Gestão da Política da Secretaria de Educação	
Projeto/Atividade	2013	Apoio ao Fundo Municipal de Educação	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.355,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100,00
Elemento	4490.52	Equipamentos e material Permanente	500,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			1.955,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	

Sub-Função	365 –	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0017 –	Atendimento de Crianças em Creche	
Projeto/Atividade	2014-	Manutenção e aparelhamento da Creche	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	3.000,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.917,00
Elemento	4490.52	Equipamentos e material Permanente	908,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			8.825,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	003 –	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13 –	CULTURA	
Sub-Função	392–	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0024 –	Cultura Viva, Arte Educação e Cidadania	
Projeto/Atividade	1022 -	Apoio e incentivo a Atividades Sócio-Culturais e Recreativas	
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	880,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			880,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	003 –	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13 –	CULTURA	
Sub-Função	392–	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0024 –	Cultura Viva, Arte Educação e Cidadania	
Projeto/Atividade	2024 -	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	1.466,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.950,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			3.416,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	003 –	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13 –	CULTURA	
Sub-Função	392–	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0025 –	Livro Aberto Educação e Cidadania	
Projeto/Atividade	2025 -	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
Elemento	4490.52	Equipamentos e material Permanente	334,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			334,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	004 –	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Função	27 –	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812–	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0026 –	Esporte e Lazer de Ipiranga	
Projeto/Atividade	1078 -	Construção do Estádio Municipal	
Elemento	4490.51	Obras e instalações	238,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			238,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	004 –	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Função	27 –	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812–	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0026 –	Esporte e Lazer de Ipiranga	
Projeto/Atividade	2026 -	Manutenção e Encargos com Departamento de Esportes e Lazer	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa física	160,00
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	966,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			1.126,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15 –	URBANISMO	

Sub-Função	451 –	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0030 –	Qualidade de Vida	
Projeto/Atividade	1031 –	Pavimentação Asfáltica	
Elemento	4490.51	Obras e instalações	10.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			10.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15 –	URBANISMO	
Sub-Função	451 –	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0027 –	Manutenção da Fábrica de Tubos	
Projeto/Atividade	2027 –	Manutenção e Encargos com a fábrica de tubos	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	5.000,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa física	900,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			5.900,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15 –	URBANISMO	
Sub-Função	451 –	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0030 –	Qualidade de Vida	
Projeto/Atividade	1073 –	Drenagem. Galerias de água pluviais e canalização	
Elemento	4490.51	Obras e instalações	220,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			220,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15 –	URBANISMO	
Sub-Função	452 –	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0030 –	Qualidade de Vida	
Projeto/Atividade	1032 –	Implantação de Projetos Urbanísticos	
Elemento	4490.51	Obras e Instalações	447,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			447,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	26 –	TRANSPORTE	
Sub-Função	782 –	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa	0028 –	Abertura Recuperação e Manutenção da Malha Viária	
Projeto/Atividade	1026 –	Aquisição de Equipamentos, Veículos e máquinas pesadas	
Elemento	4490.52	Equipamentos e material Permanente	829,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			829,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	26 –	TRANSPORTE	
Sub-Função	782 –	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa	0028 –	Abertura Recuperação e manutenção da malha viária	
Projeto/Atividade	1027 –	Abertura construção e reformas de pontes, pontilhões e bueiros	
Elemento	4490.51	Obras e Instalações	19.932,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			19.932,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	18 –	GESTÃO AMBIENTAL	

Sub-Função	541 –	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa	0033–	Recuperação e conservação Ambiental	
Projeto/Atividade	2031 –	Campanhas de recuperação,prevenção e combate a queimadas	
Elemento	3390.36	Outros serviços de Terceiros pessoa Física	800,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			800,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	20 –	AGRICULTURA	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0040–	Gestão da política da secretaria municipal de agricultura	
Projeto/Atividade	2034 -	Manutenção e encargos com a secretaria municipal de agricultura	
Elemento	3390.14	Diária - Civil	1.550,00
Elemento	3390.36	Outros serviços de Terceiros pessoa Física	1.718,00
Elemento	4490.52	Equipamentos e material permanente	651,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			3.919,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	20 –	AGRICULTURA	
Sub-Função	601 –	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
Programa	0033–	Recuperação e conservação ambiental	
Projeto/Atividade	2060–	Manutenção do viveiro Municipal	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa Física	800,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			800,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	20 –	AGRICULTURA	
Sub-Função	601 –	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
Programa	0036–	Apoio ao desenvolvimento econômico e agrícola	
Projeto/Atividade	1041–	Construção do galpão da Feira livre	
Elemento	4490.51	Obras e instalações	2.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			2.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	20 –	AGRICULTURA	
Sub-Função	601 –	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
Programa	0036–	Apoio ao desenvolvimento econômico e agrícola	
Projeto/Atividade	1042–	Incentivo e Diversificação da Produção Agrícola	
Elemento	3390.36	Outros serviços de Terceiros pessoa Física	1.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			1.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	20 –	AGRICULTURA	
Sub-Função	601 –	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
Programa	0036–	Apoio ao desenvolvimento econômico e agrícola	
Projeto/Atividade	2033–	Apoio ao Consórcio CIDESA	
Elemento	3371.41	Contribuições	748,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			748,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	20 –	AGRICULTURA	
Sub-Função	602 –	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
Programa	0036–	Apoio ao desenvolvimento econômico e agrícola	
Projeto/Atividade	1043–	Incentivo a produção Animal	
Elemento	3390.36	Outros serviços de Terceiros pessoa Física	500,00

TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE	500,00
---	---------------

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	20 –	AGRICULTURA	
Sub-Função	604 –	DEFESA SANITÁRIO ANIMAL	
Programa	0037–	SIM – Serviço de inspeção Municipal	
Projeto/Atividade	1046–	Implantação do Serviço de inspeção Municipal - SIM	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	100,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			100,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	21 –	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	
Sub-Função	631 –	Reforma agrária	
Programa	0034–	Ipiranga Legal	
Projeto/Atividade	1037–	Implantação da regularização Fundiária	
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	2.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			2.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	23 –	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função	691 –	PROMOÇÃO COMERCIAL	
Programa	0038–	Agricultura Familiar	
Projeto/Atividade	2061–	Apoio a Comercialização e Certificação dos Produtos da Agricultura Familiar	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa Física	1.500,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			1.500,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0048 –	Gestão da política da secretaria municipal de saúde	
Projeto/Atividade	1057 –	Construção da Sede da Secretaria Municipal de saúde	
Elemento	4490.51	Obras e instalações	500,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			500,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	301–	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0043 –	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2035 –	Bloco I – Atenção Básica	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	16.900,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa Física	1.702,00
Elemento	4490.52	Equipamento e material permanente	433,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			19.035,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	302–	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0044 –	Atenção de Média e Alta Complexidade	
Projeto/Atividade	2037 –	Bloco II – Média e Alta Complexidade	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	9.000,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa Física	250,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			9.250,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	305–	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0045 –	Vigilância em Saúde	

Projeto/Atividade	2038 –	Bloco III – Vigilância epidemiológica	
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	2.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			2.000,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	122–	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0051 –	Gestão da política Pública na área social	
Projeto/Atividade	2046–	Manutenção e encargos com a secretaria municipal de ação social	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa Física	2.080,00
Elemento	4490.52	Equipamento e material permanente	1.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			3.080,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	241–	ASSITENCIA AO IDOSO	
Programa	0052 –	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2048–	Apoio a pessoa idosa API	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa Física	2.240,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			2.240,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	242–	ASSITENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
Programa	0052 –	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2047–	Atenção a pessoa portadora de necessidades especiais	
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	1.304,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			1.304,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243–	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052 –	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2049-	Manutenção das Atividades do IGD – Índice de Gestão Descentralizado	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa Física	1.500,00
Elemento	3390.39	Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica	321,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			1.821,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243–	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052 –	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2050-	Manutenção das Atividades do PBTR – Piso Básico de Transição	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa Física	100,00
Elemento	3390.39	Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica	100,00
Elemento	3390.48	Outros auxílios financeiros pessoa física	100,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			300,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243–	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052 –	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2051-	Manutenção das atividades CRAS/CREAS	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	2.000,00
Elemento	3390.48	Outros auxílios financeiros pessoa física	536,00
			2.536,00

TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE	
---	--

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243–	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052 –	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2054-	Manutenção das atividades do FUPIS	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	306,00
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa Física	950,00
Elemento	3390.39	Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica	335,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			1.591,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243–	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052 –	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2056-	Manutenção das atividades do conselho Tutelar	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	1.148,00
Elemento	3390.39	Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica	1.001,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			2.149,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243–	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052 –	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2062-	Manutenção das atividades do PBV II	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa Física	1.500,00
Elemento	3390.39	Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica	2.796,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			4.296,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243–	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052 –	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2063-	Manutenção das atividades do PRO-JOVEM	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa Física	800,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			800,00

ÓRGÃO VALOR (R\$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	244–	ASSITENCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0052 –	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2064-	Manutenção das atividades do PAIF	
Elemento	3390.39	Outros serviços de Terceiros pessoa Jurídica	2.775,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			2.775,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter Djones Rapuano
Código Identificador:7F4364A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 035/2011

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa com finalidade de aquisição de equipamentos para academia ATI, recursos provenientes da reprogramação de remanescente do Piso de Proteção Social Básica e IGD da Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho - Município de Itanhanga/MT.

Vencedor

Nome	CPF/CNPJ
Paulo Ziober – Equipamentos Metalúrgicos Ltda.	CNPJ 08.374.053/0001-84

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga - MT, terça-feira, 13 de dezembro de 2011

VANDERLEI PROENCO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:73FB90DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT -
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 064/2011

Fica retificada a publicação de resultado de licitação - referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2011 de 09/12/2011, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializadas na realização de eventos públicos, para realização das festividades denominada NATAL DE LUZES. ONDE SE LÊ: VIVA PUBLICIDADE LTDA, ao valor global de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), LEIA-SE: VIVA PUBLICIDADE LTDA, ao valor global de R\$ 174.700,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos reais). Jaciara-MT, 13 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Valeria Cavalcante da Silva

Código Identificador:FE6F3F1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 027-2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3415/2011

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, Licitação Modalidade de Pregão Registro de Preço, aquisição de Combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais no exercício de 2012, os combustíveis deverá ser retirado

na bomba dentro do Município, obs. Se a empresa vencedora for de outra Municipalidade devesse implantar um tanque reservatório e dispor de um funcionário para atender a demanda do Município, dentro das normas de segurança exigidas pela Lei.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, o Decreto Municipal 067/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23/12/2011 às 08:30 (oito) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 07:30 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo encontra a disposição no site WWW.jauru.mt.gov.br o arquivo mediador para elaboração da proposta poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00. Duvidas fone; (65)3244.1855 ou pelo meio eletrônico lwww.licitacao@jauru.mt.gov.br. Ou jauru.licitacao@hotmail.com

JAURU-MT, 13 de Dezembro 2011

SARA FERREIRA RAMALHO

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:8C47989E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 443-2011

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 042/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença, às servidoras abaixo relacionadas, com o direito a elas inerente, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2011.05.00072P	EVA CORDEIRO DE ARRUDA	03/12/2011 03/02/2012	A 63
2011.05.00076P	LAURA GOMES DE OLIVEIRA NETO	01/12/2011 15/03/2012	A 106
2011.05.00077P	MARIA CONCEIÇÃO MARTINS	09/12/2011 07/01/2012	A 30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru/MT, 12 de dezembro de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:FF916869

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 19/2011 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze nas dependências da Secretaria Municipal de Jauru/MT, sito a Rua Marechal Deodoro nº 804, no Centro de Jauru – MT, às quinze horas e dez minutos, deu-se início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde com as seguintes pautas: Comissões Permanentes e Especiais (Regimento Interno); Assunto Relacionado ao Combate a Dengue (Comitê da Dengue); Apresentação do Relatório Anual da ESFIII (Drª Josefa Alvarez); Apreciação e Aprovação de Projetos e Programas da Secretaria Municipal de Saúde (Programa de Requalificação de Unidades Básicas, Projeto Prevenção e Violência e Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ) e Informes Gerais. A vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde a Sra. Adeir Mateus de Alpino agradeceu a presença de todos e deu posse a Sr. Maria Edileuza Mapeli segmento usuários, representante API e agradecendo a participação da mesma no pleno. Dando andamento às atividades a Secretária Executiva informou os conselheiros sobre os apontamentos do Tribunal de Contas de Mato Grosso referentes à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, diante do exposto informou a necessidade de nomear os conselheiros para compor as comissões Permanentes seguindo a Seção IV Art. 52, do Regimento Interno deste Conselho, sendo aprovado pelo pleno as Comissões de Planejamento e Orçamento ficando assim composta: Presidente Lear Teixeira Segmento Governo, representante Prefeitura Municipal de Jauru, Relatora a Sra. Maria Edileuza Mapeli representante usuário, segmento API e como membro a Sra. Adeir Mateus de Alpino representante Trabalhador da Saúde segmento Agente de Combate à Endemias e Comunitário de Saúde; Comissão de Recursos Humanos e Saúde do Trabalhador sendo assim composta: Presidente o Sr. Marcelo Durigan Brito segmento Trabalhadores da Saúde, representante dos Profissionais de Nível Superior, como relatora a Srta Vasti de Souza Raposa segmento prestador de serviço, representante do Hospital Patronato Nossa Senhora do Pilar e membro a Sra. Rutiléia Cordeiro, segmento usuário, representante da APAE e Comissão de Comunicação Social sendo assim composta: Presidente o Sra. Maria José Justo da Silva, segmento trabalhador da Saúde, representante dos profissionais da saúde de nível médio, Relatora a Sra. Sônia Maria Dias F. Balbino segmento usuário, representante da Pastoral da Criança e Adolescente e como membro a Srta. Poliana Dias representante dos Usuários, segmento Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e em seguida foi apresentado o calendário com as datas das reuniões do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2012, o mesmo foi apreciado pelo pleno que procedeu a sua aprovação, em seguida a Sr. Rejane Andrade Machado Presidente do Comitê da Dengue de Jauru, explanou sobre as ações de Combate a Dengue para o período endêmico salientando que encaminhará a Estação de Rádio Local uma vinheta de conscientização dos cuidados aos criadouros do Mosquito da Dengue e que também será feito conscientização nas escolas municipais e estaduais do município divulgando o código de postura, em seguida a Drª Josefa Álvares e a Enfermeira Rejane Andrade fizeram a apresentação das Ações da ESF III de Fevereiro a Outubro de 2011, apresentando as ações, desafios e necessidades que a ESF III enfrenta, colocando as solicitações para 2012, salientaram a importância das solicitações para melhor efetividade das ações, e diante das exposições solicitaram que a Srta. Sandra Cristina Pavini Nunes assumisse a coordenação da Capacitação dos ACS a nível municipal tanto da Zona Urbana quanto da Zona Rural e ficando, portanto acertado que após a posse dos aprovados no Concurso Público será solicitado uma reunião para definição de cronograma e conteúdo programático. Em seguida a Vice-Presidente encaminhou ao pleno os Projetos e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo apreciado primeiramente o Projeto Prevenção e Violência que foi discutido e posteriormente foi aprovado, em seguida foi colocado para apreciação o Programa de Requalificação de Unidades Básicas que foi aprovado pelo pleno, e posteriormente foi colocado para apreciação do pleno o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) sendo discutido e aprovado pelo pleno. E nos informes gerais a Secretária Executiva procedeu à leitura do Ofício nº 030/2011 que comunica o desligamento da Sra. Eliata Paiva de Paula representante dos Usuários, segmento SINTEP e solicitou que os conselheiros encaminhem a secretaria deste conselho cópia dos

documentos (RG e CPF) assim como número de telefone, endereço e e-mail de todos os membros que compõe o referido conselho e que o membro titular solicite os documentos ao seu respectivo suplente. Nada mais havendo a ser deliberado pelo Pleno, a reunião foi encerrada às dezessete horas e dez minutos e, após lida e achada conforme, a presente ata foi aprovada pelo Pleno e segue assinada pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jauru/MT, Adeir Mateus de Alpino, pela Secretaria Executiva Sandra Cristina Pavini Nunes e pelos demais conselheiros presentes: Maria José Justo da Silva, segmento trabalhador da saúde, Instituição Auxiliar de Enfermagem, Lear Teixeira segmento governo, Prefeitura Municipal de Jauru, Maria Edileuza Mapeli segmento usuário, Instituição API, e Valdo Adão Castedo segmento trabalhador da saúde, Instituição Auxiliar de Enfermagem, Sônia Aparecida Dias F. Balbino segmento usuário, Instituição Pastoral da Criança e Adolescente, Poliana Dias segmento usuário, representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e das participantes Drª Josefa Alvares e enfermeira Rejane Andrade.

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:D0ABF5A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 199/2008

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 026/2008;
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d”, e § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Ampla Engenharia e Construções Ltda.;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 208.998,35;
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 16.885,21;
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 225.883,56;
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:A12298C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 544/2011 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2011

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e a Senhora **SONIA MARIA PAXECO NEVES.**

Objeto: Contratação de Profissionais Técnicos Especializados (Fisioterapeuta) para atendimento na Unidade de Saúde do Município de Juruena.

Valor: R\$ 2.305,87 (dois mil trezentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 192-07.01.2.027.3.3.9.0.36.00.0- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Duração: 31 de Dezembro de 2011

Data da Assinatura: 07 de Dezembro de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 07 de Dezembro de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:D37D40F6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 545/2011 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 056/2011

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e o Senhor FELIPE COSTA DA SILVA.

Objeto: Contratação de Profissionais Técnicos Especializados (Fisioterapeuta) para atendimento na Unidade de Saúde do Município de Juruena.

Valor: R\$ 2.503,70 (dois mil quinhentos e três reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: 192-07.01.2.027.3.3.9.0.36.00.0- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Duração: 31 de Dezembro de 2011

Data da Assinatura: 07 de Dezembro de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 07 de Dezembro de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:030E24C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2011

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 13 de Dezembro de 2011, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29 de Dezembro de 2011 às 08:00 hs, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2011, cujo objeto é a **“contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva descoberta no município de Lambari D'Oeste – MT.”**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura, mediante o recolhimento da taxa de R\$: 30,00 (trinta reais), valor este não reembolsável.

Maiores informações (XX) 65 – 3228 – 1178 email: ventura_rubens@hotmail.com
Lambari D'Oeste/MT em 13 de Dezembro de 2011.

RUBENS VENTURA

Presidente da Cpl

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:525D7F0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGAO Nº 139/2011

Objeto do Pregão: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente, tecidos, aviamentos e material permanente (cadeias e longarinas) para atender a Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social de Lucas do Rio Verde, sendo que os materiais adquiridos para Secretaria de Desenvolvimento Social serão pagos com recurso dos Repasses – CONTAS: IGD 14.287-5 / CREAS PFMC 13.990-4/ PAIF 17.909-4, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

Data da realização: 12 de Dezembro de 2011.

Empresa Vencedora: Lote 0002 a empresa: FUTURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 20.668,00 (vinte mil e seiscentos e sessenta e oito reais); Lote 0003 a empresa: FUTURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais); Lote 0004 a empresa: FUTURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais); Lote 0005 a empresa: FUTURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Lote 0006 a empresa: FUTURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais)

Lucas do Rio Verde MT, 12 de Dezembro de 2011.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:47F71CEC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DO PREGAO 140/2011

Objeto do Pregão: Aquisição de materiais para execução de piso especial para deficientes no novo paço municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Data da realização: 13 de Dezembro de 2011.

Empresa Vencedora: Lote 02: Marisa Claudia Jacometo Durante ME, com o valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); Lote 03: Marisa Claudia Jacometo Durante ME, com o valor total de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 13 de Dezembro de 2011.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:28C88B0F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 44/2011

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoria no acompanhamento de processos destinados à obtenção de recursos perante o Governo Federal, andamento de convênios e prestação de contas dos mesmos, realização de protocolos, recebimentos e acompanhamento de documentos e informações relativos a interesses da CONTRATANTE, disponibilização de apoio operacional e logístico de preposto da CONTRATANTE, em Brasília /DF.

Data da Sessão: 30/12/2011.

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:30 horas do dia 27/12/2011.

Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas do dia 30/12/2011.

Abertura dos Envelopes: As 13:30 horas do dia 30/12/2011.

Edital Completo: Disponível no Paço Municipal no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000 , Fone : 65 3549 8300.

Lucas do Rio Verde MT, 13 de Dezembro de 2011.

VERA LUCIA MIQUELIN

Presidente CPL

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:AE2D2AAD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE PREGÃO 145 2011

OBJETO: Aquisição de piso tátil direcional e piso tátil alerta para instalação no novo paço municipal de Lucas do Rio Verde MT.

DATA: 28/12/2011.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08:00 horas, do dia 28/12/2011.

EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço, Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 28 de dezembro de 2011, no endereço acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 13 de dezembro de 2011.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:FE01387E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2011

Concurso Público nº 001/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA – MT, convoca a candidata aprovada no Concurso Público nº **001/2011**, relacionada no Anexo I, para comparecer a Coordenadoria Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal, para provimento de vagas decorrentes do Concurso Público.

A candidata deverão se apresentar no dia e horário especificado no anexo I deste Edital, munido dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, sob pena de não o fazendo perder o direito a vaga no Concurso Público.

- a) CPF/MF ativo;
- b) título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- c) certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d) carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- e) PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- f) comprovante de residência;
- g) declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- h) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- i) declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- j) declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
- k) declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
- l) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
- m) fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- n) laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Luciara;
- n) laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Luciara;
- o) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- p) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Dezembro de 2011

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Cleodina Dias Costa

Código Identificador:0A97297B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2011

CONTRATO N.º 044/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: **CITAVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

OBJETO: UM VEÍCULO FORD RANGER 4X2, GASOLINA, ZERO KM, ANO/MODELO 2011/2012, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, COR PRATA, AJUSTE DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA, RADIO MY CONNECTION: CD/MP3, CONSOLE CENTAL COM PORTA-OBJETOS, RODAS LIGA LEVE 16, FAROES DE NEBLINA, GRADE DO RADIADOR E PÁRA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO CROMADO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARITIMA, ESTRIBOS LATERAIS TIPO PLATAFORMA, CAT: HCB2 – 150 CV 4 CILINDRO 2.3 CAPACIDADE DO TANQUE DE 75 LITROS. CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GABINETE DO PREFEITO da prefeitura municipal de Luciara, conforme CONVITE 011/2011 e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

VALOR: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais);

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

ORGÃO: 02– Gabinetes do Prefeito

UNID: 001 – Gabinete do Prefeito

PROJ. ATIV: 1.007 – Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATEIRAL PERMANENTE

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA

DATA DA ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2011

Publicado por:

Gilmar Cleodina Dias Costa

Código Identificador:29DBBD0C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2011 DATA: 20/12/2011

Modalidade: Convite nº 012/2011

Tipo: Menor Preço global

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 20 de dezembro de 2011, às 08:00 horas, para a contratação de prestação de serviços em coordenação do PSF, para atender as necessidade desta prefeitura, conforme especificado no Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT.

Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2011

JUCILIANO ROVANI BUDRYS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gilmar Cleodina Dias Costa

Código Identificador:3E83E98C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2011 DATA: 22/11/2011

MODALIDADE: CONVITE Nº 011/2011

Modalidade: Convite nº 011/2011**Tipo: Menor Preço Unitário**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições, torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 30 de Novembro de 2011, às 14:00 horas, para a **“AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO”**. Conforme especificado no Edital de Licitação. A empresa vencedora foi: CITAVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 07.042.490/0001-38 NO VALOR DE 62.500,00(SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Luciara, 05 de Dezembro de 2011.

JUCILIANO ROVANI BUDRYS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gilmara Cleodina Dias Costa

Código Identificador:9E401A18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 074/2011

DATA: 12/12/2011

SÚMULA: DISPOE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E RECOLOCAÇÃO NA TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

- Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

- Considerando as disposições do art. 2º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de 21/06/1941, e art. 5º alínea “e”.

- Considerando ainda a necessidade urgente de recolocação na terra das famílias agricultoras, despejadas por ordem judicial que se encontram acampadas na Câmara de Vereadores do Município de Marcelândia/MT;

DECRETA

Artigo 1º - Fica caracterizada e considerada como de interesse público para fins de desapropriação com base no alínea “e” do artigo 5º do Decreto Lei Federal n.º 3.365/1941 uma área de 10,00 Há (hectares) localizada na Estrada Cachoeirinha, porção menor do “Sitio Fogo”, com matrícula junto ao RI da Comarca de Marcelândia – MT sob o n.º 902 na ficha 01 – F, Livro 02, de propriedade de Jovino Scarpim e Elizabeth de Rossi Scarpim, local onde o Município de Marcelândia – MT já possui na cabeceira a quantia de 7,26 Has.

Artigo 2º - A área de 10,00 Há oportunamente desapropriada será anexada a já existe de propriedade do Município de Marcelândia, sendo destinada a recolocação das famílias agricultoras despejadas por ordem judicial, para que retomem a produção de hortifrutigranjeiros, fomentando a produção local de alimentos.

Artigo 3º - Desde a Publicação do presente Decreto fica autorizada a equipe de engenharia desta Municipalidade a proceder a medição e elaboração de memorial descritivo da área considerada como de interesse público, individualizando-a, assim como o setor de Tributação deverá apresentar avaliação da área considerada de interesse público.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2011.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Knih

Código Identificador:7D923ACB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA LEI 776/2011

LEI Nº. 776 DE 26 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2012, compreendendo:

Art. 35º**Art. 35º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Art. 36º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e seis dias do maio do ano de dois mil e onze.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:2DB1C74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA LEI 782/2011

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

“DISPOE SOBRE A REVISAO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL 712/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2012 e 2013, conforme autoriza a lei 712 de 15 de Outubro de 2009.

Art 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2012 revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de 2011.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:D1B3DA76**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 783/2011****DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA Nº. 776/2011, PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FACO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada alteração do Anexo I – **Anexo de Metas e Prioridades** para o exercício de 2012 aprovado pela Lei nº 776 de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012**.

Art 2º - Passa a fazer parte, como integrante desta **o Anexo I – Anexo de Metas Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012** em anexo.

Art 3º - Permanecem inalterados os demais artigos e anexos que compõem a Lei 776/2011.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2012, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de 2011.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:CE628FC2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 175/2011**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração da Web Site do Portal Transparência do site oficial do Município de Matupá.

VALOR/GLOBAL: **R\$ 4.500,00**

VIGÊNCIA: 07/12/2011 à 31/12/2011

Fonte do código geral: **04.001.04.122.0003.2003.339039 “037” R\$ 4.500,00**

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:701908BC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 388/2011**

Concede 10 (dez) dias em Abono Pecuniário ao servidor Almir de Almeida Branco.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Conceder 10 (dez) dias em Abono Pecuniário ao Servidor da Prefeitura Municipal-MT, abaixo relacionado:

Almir de Almeida Branco Vigia, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, referente ao período aquisitivo de: 23.12.2010 a 23.12.2011, a partir desta data.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro de 2011, 58º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário de Administração

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:308E5513**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 389/2011**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E

Art. 1.º - Exonerar a **Senhora Wilcemara Soares da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 13550209 SSP/MT** e do **CPF nº 90915356104** do **Cargo em Comissão Nível DAS-4 “Coordenadora de Patrimônio”** da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011, 58º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:B0F59DB7**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 390/2011**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar o **Senhor Aldemar Xavier Meira**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 13567893 SSP/SP** e do **CPF nº 03009684851** do **Cargo em Comissão Nível DAS-1 “Secretário**

Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade ” da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011, 58º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:9CF63596

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 391/2011

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Senhor Jossimar José Fernandes**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 351.773 SSP/MT** e do **CPF nº 503.511.841-04** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-1 “Secretário Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade”** da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, a partir desta data, **em acúmulo com o cargo de “Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão” para o qual foi nomeado através da Portaria nº 001/2009, de 02 de janeiro de 2009.**

Parágrafo único. O exercício do cargo de que trata a presente portaria se dará sem ônus para os cofres municipais, ratificados em todos os termos a **Portaria nº 001/2009, de 02 de janeiro de 2009.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011, 58º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:9E09D577

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 725/2011

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Senhor Valdir Pereira dos Santos** Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.012, em igual valor de R\$ 21.000.000,00 (Vinte e um

milhões de reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 2.047.000,00 (dois milhões, quarenta e sete mil reais), assim distribuído:

Orçamento Fiscal R\$ 18.117.192,50

Orçamento da Seguridade Social R\$ 4.830.717,50

(-) Dedução para FUNDEB R\$ (1.947.910,00)

TOTAL R\$ 21.000.000,00

Art. 2º A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	18.073.000,00
1.1 Receita Tributária	1.028.270,00
1.2 Receita de Contribuições	116.600,00
1.3 Receita Patrimonial	69.570,00
1.4 Receita Agropecuária	5.500,00
1.5 Receita de Serviços	323.950,00
1.7 Transferências Correntes	18.357.848,75
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	(1.947.910,00)
1.8 Outras Receitas Correntes	119.171,25
RECEITAS DE CAPITAL	2.927.000,00
2.1 Alienação de Bens	22.000,00
2.2 Transferências de Capital	2.905.000,00
TOTAL	18.050.695,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$
Legislativa	823.120,25
Essencial à Justiça	135.100,00
Administração	2.665.292,00
Segurança Pública	13.500,00
Assistência Social	815.850,00
Saúde	4.014.867,50
Trabalho	8.000,00
Educação	7.663.141,25
Cultura	276.329,00
Urbanismo	467.600,00
Saneamento	795.500,00
Gestão Ambiental	103.700,00
Agricultura	665.500,00
Comércio e Serviços	5.000,00
Comunicações	82.100,00
Energia	32.500,00
Transporte	1.787.200,00
Desporto e Lazer	225.700,00
Encargos Especiais	210.000,00
Reserva de Contingência	210.000,00
TOTAL	21.000.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	17.847.746,50
Despesas de Capital	2.942.253,50
Reserva de Contingência	210.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	21.000.000,00

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	823.120,25
001 - Câmara Municipal	823.120,25
02 - GABINETE DO PREFEITO	756.100,00
001 - Gabinete do Prefeito	508.000,00
002 - Unidade de Controle Interno	77.500,00
003 - Assessoria Jurídica	135.100,00
004 - Junta de Serviço Militar	35.500,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.233.942,00
001 - Gabinete do Secretário	984.500,00
002 - Departamento de Recursos Humanos	151.100,00
003 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	43.000,00

004 – Departamento de Compras	55.342,00
04 – SEC. MUNIC. DE EDUC/ CULT. DESP e JUV.	8.165.170,25
001 – Gabinete do Secretário	1.012.741,25
002 – Departamento de Educação	194.650,00
003 – Fundo Manutenção e Desenv. - FUNDEB 60%	2.910.600,00
004 – Fundo Manutenção e Desenv. - FUNDEB 40%	1.940.400,00
005 – Transporte Escolar	1.429.750,00
006 – Fundo Municipal de Alimentação Escolar	175.000,00
007 – Departamento de Desporto e Lazer	225.700,00
008 – Departamento Cultura e Juventude	276.329,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE	4.014.867,50
001 – Gabinete do Secretário	1.599.600,00
002 – Fundo Municipal de Saúde	2.415.267,50
06 – SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMB E SANEAM.	1.581.700,00
001 – Gabinete do Secretário	678.000,00
002 – Departamento de Meio Ambiente	108.200,00
003 – Departamento de Saneamento	322.500,00
004 – Fundo Municipal de Saneamento	473.000,00
07 – SECRETARIA DE FINANÇAS	858.200,00
001 – Gabinete do Secretário	666.500,00
002 – Departamento de Contabilidade e Tesouraria	85.500,00
003 – Departamento de Tributação e Cadastro	106.200,00
08 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSP.	2.274.800,00
001 – Gabinete do Secretário	1.519.000,00
002 – Departamento de Obras e Urbanismo	498.600,00
003 – Departamento de Transp. Rodoviário	250.000,00
004 – Departamento de Manut. e Controle Pátio	7.200,00
09 – SEC. DE SERVIÇO SOCIAL	815.850,00
001 – Gabinete do Secretário	596.000,00
002 – Fundo Munic. Assistência Social	219.850,00
10 – SEC. DE IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO	83.700,00
001 – Gabinete do Secretário	35.200,00
002 – Departamento de Indústria Com e Turismo	48.500,00
11 – SECRETARIA DE GOVERNO	182.550,00
001 – Gabinete do Secretário	107.950,00
002 – Assessoria de Planejamento	9.000,00
003 – Departamento de Segurança Pública	13.500,00
004 – Assessoria de Imprensa e Comunicação	47.100,00
005 – Ouvidoria Geral	5.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	210.000,00
999 – Reserva de Contingência	210.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	21.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 27 da Lei nº 710/2011, de 01/07/2011 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência orçada em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o Artigo 27, §§ 1º e 2º da Lei nº 710/2011 de 01/07/2011.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2011.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:0374A24D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público do Município de Nova Brasilândia - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 223/2011, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2011, TORNA PÚBLICO:

- I. Divulgar a listagem completa dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição de inscrição do Concurso Público e os que foram concedidos os pedidos de isenção da taxa, de acordo com as normas e até a data estabelecida no Edital nº 001/2011;
- II. Divulgar que não houve candidatos PNE (Portadores de Necessidades Especiais);
- III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 8 do Edital nº 001/2011, contado da data da publicação deste Edital;
- IV. Comunicar aos candidatos que fizeram sua inscrição, cujos nomes não constam da listagem referida no inciso I, que se dirijam até à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT munido dos documentos comprobatórios e formulário de recurso devidamente preenchido na forma prevista do anexo VII do Edital nº 001/2011, para que sejam tomadas as providências necessárias.
- V. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.

Nova Brasilândia, 06 de Dezembro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

NILZA LUZIA BEZERRA

Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:D0EC814E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público do Município de Nova Brasilândia - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 223/2011, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2011, TORNA PÚBLICO:

- I. Comunicar que não houve recursos quanto a divulgação da relação de inscritos no Concurso Público;
- II. Homologar em definitivo as inscrições dos candidatos do Concurso Público de acordo com as normas estabelecida no Edital nº 001/2011;
- III. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.

Nova Brasilândia, 13 de Dezembro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

NILZA LUZIA BEZERRA

Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:EFF5E59C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público do Município de Nova Brasilândia - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 223/2011, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2011, TORNA PÚBLICO:

I. Divulgar a relação com o local de realização das Provas Objetivas, que serão realizadas no dia **18 DE DEZEMBRO DE 2011**, nas seguintes locais e horários:

Horário	Local	Cargo
08h00min	EE Padre José Maria do Sacramento, localizada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo nº 1.341 - Centro em Nova Brasilândia - MT	Agente de Limpeza Pública Agente de Manutenção de Rede de Água Apoio Administrativo Escolar (Agente de Limpeza) Carpinteiro Motorista - Categoria "D" Operador de Máquinas Agrícolas Pintor Técnico Desenvolvimento Infantil Técnico em Enfermagem
08h00min	EE Tancredo de Almeida Neves, localizada na Rua Joaquim Bombacho nº 327 - Centro em Nova Brasilândia - MT	Assistente Social Controlador Interno Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Farmacêutico/Bioquímico Fisioterapeuta Médico Médico Veterinário Nutricionista Odontólogo Professor Lic. Plena Matemática Psicólogo

II. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

III. Divulgar que as Provas Práticas para os candidatos aos cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA** e **MOTORISTA (CATEGORIA "D")**, serão realizadas às 13h00min dia **18 DE DEZEMBRO DE 2011**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**, localizada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 267 - Centro, em Nova Brasilândia - MT, devendo comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no recinto de realização das provas, portando CNH documento original de identificação. Os candidatos ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA**, deverá possuir habilitação na categoria "C" ou superior, para os candidatos ao cargo de **MOTORISTA (CATEGORIA "D")**, possuir habilitação na categoria "D" ou superior, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

IV. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.

Nova Brasilândia, 13 de Dezembro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

NILZA LUZIA BEZERRA
Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:09615A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2011**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**, Estado de Mato Grosso, torna público a retificação da publicação realizada no dia 26 de outubro de 2011 (Jornal nº 1330 – ano VI), passa a vigor com as seguintes retificações:

2. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

1. VIA INTERNET: De 00h00min do dia 03 de novembro de 2011 até as 23h00min do dia 30 de Novembro de 2011, no site: www.exataplanejamento.com.br.

3.2 (...)

(...)

b) cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 03 de novembro de 2011 as 23h00min do dia 30 de Novembro de 2011**, através do requerimento específico disponível na página citada;

(...)

6. Todos os candidatos inscritos via Internet no período de **00h00min do dia 03 de novembro de 2011 até 23h00min do dia 30 de Novembro de 2011** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **01 de DEZEMBRO de 2011, até as 14h00min**, quando este recurso será retirado do site www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou através de pagamento do boleto on-line.

7. A isenção poderá ser solicitada somente nos dias **03 e 04 de novembro de 2011**, no endereço localizado na **Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 267 - Centro em Nova Brasilândia - MT**, no horário de **08h00min as 11h00min e das 13h00 as 17h00min**, onde o candidato preencherá formulário, conforme **Anexo VIII**, deste Edital, específico para tal fim, seja qual for o motivo alegado.

3. DO CONCURSO PÚBLICO

(...)

2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será realizada na cidade de Nova Brasilândia/MT, com data prevista para o dia **18 de DEZEMBRO de 2011 (domingo)**, com duração máxima de 03h00min e tempo mínimo de permanência de 01h00min, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala.

4. DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA)

(...)

2. Os títulos deverão ser entregues ou enviados via SEDEX, com Aviso de Postagem (AR), para a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Concurso Público, no endereço localizado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 267 - Centro - Nova Brasilândia/MT - Centro - CEP: 78.860-000, até o dia **01 de DEZEMBRO de 2011**, conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital. Se o candidato optar por entregar os títulos pessoalmente ou por procuração, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, o candidato receberá o Protocolo de Entrega, devendo ser em envelope lacrado. Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Postagem (AR), posterior a data de **01 de DEZEMBRO de 2011**.

5. DA PROVA PRÁTICA (TERCEIRA ETAPA)

(...)

2. A prova prática será realizada no dia **18 DE DEZEMBRO DE 2011 (Domingo)** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia (MT), 13 de Dezembro de 2011.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

NILZA LUZIA BEZERRA

Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:04F726D3**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 203/2011**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05/02/2010, conforme relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subseqüentes. Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções nos respectivos Cargos:

CARGO: GUARDA	
Classificação	Nome do Candidato
25º	BRUNO LOURENÇO BERTIER
26º	AVELINO PIRES DE GODOI
27º	GILBERTO DAMAZIO DE OLIVEIRA
28º	EDSON PINTO DOS SANTOS
29º	SUELI MENDES DE SÁ

ARTIGO 2º: Os convocados deveram apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

- Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- Xérox e documento original do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- Xérox e documento original do Comprovante de escolaridade, conforme a exigência do cargo (em caso de professores com Pós - graduação ou Doutorado, apresentação de certificado e requerimento para enquadramento na devida categoria funcional, conforme a Lei Municipal 408/2001);
- Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;
- Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
- Declaração de Bens;
- Declaração de não infringência do inciso XVI - art.37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Declaração de residência.

p) Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

q) 01 foto 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2009, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de: GUARDA exercerá sua função conforme atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:DA6C51AF**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI N.º. 896, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011**

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto 211/2011

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Canaã do Norte para o Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012, Estima a Receita Bruta em R\$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais) a Receita Líquida em R\$ 27.300.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos mil reais) e Fixa a Despesa em R\$ 27.300.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 25.604.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quatro mil reais) e para a Indireta R\$ 1.696.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil reais).

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	21.869.000,00
Receitas de Capital	R\$	3.735.000,00
TOTAL	R\$	25.604.000,00

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	R\$	21.869.000,00
Receita Tributária	R\$	5.831.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	65.000,00
Receita de Serviços	R\$	49.000,00
Transferências Correntes	R\$	18.024.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$	-2.200.000,00

Outras Receitas Correntes	R\$	100.000,00
---------------------------	-----	------------

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.735.000,00
Operações de Créditos	R\$	5.000,00
Alienação de Bens	R\$	25.000,00
Transferências de Capital	R\$	3.700.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00
SUB-TOTAL	R\$	25.604.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	1.696.000,00
Receitas de Capital	R\$	0,00
TOTAL	R\$	1.696.000,00

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	R\$	1.696.000,00
Receita de Contribuição	R\$	575.000,00
Receita de Contribuição Intra-orçamentárias	R\$	730.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	380.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	11.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	0,00
SUB –TOTAL.	R\$	1.696.000,00
TOTAL	R\$	27.300.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.020.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$	1.020.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.368.000,00
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.368.000,00
04 – SECRET. MUNIC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	R\$	2.313.990,00
04.001 – Secretaria de Administração e Planejamento	R\$	2.313.990,00
05 – SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	547.000,00
05.001 – Secretaria de Finanças	R\$	547.000,00
06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.120.000,00
06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.120.000,00

07 – SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	R\$	7.702.000,00
07.001 – Gabinete do Secretário e Departamento de Educação	R\$	3.277.000,00
07.002 – FUNDEB 60%	R\$	2.280.000,00
07.003 – FUNDEB 40%	R\$	1.520.000,00
07.004 – Departamento de Cultura, Desporto e Lazer.	R\$	625.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$	5.098.000,00
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.913.000,00
08.002 – Departamento de Água e Esgoto	R\$	185.000,00

09 – SECRET. OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE	R\$	4.876.010,00
09.001 – Secretaria Obras, Serviços Públicos e Transporte.	R\$	4.876.010,00

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	R\$	1.284.000,00
10.001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	1.284.000,00
11 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉCIO E TURISMO.	R\$	225.000,00
11.001 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.	R\$	225.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	50.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
SUB-TOTAL	R\$	25.604.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	1.696.000,00
02.001 – Canaã Previ – Fundo Municipal de Previdência	R\$	1.696.000,00
SUB-TOTAL	R\$	1.696.000,00
TOTAL GERAL	R\$	27.300.000,00

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$	20.889.990,00
Despesas de Capital	R\$	4.664.010,00
Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
SUB-TOTAL	R\$	25.604.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	1.189.660,00
Despesas de Capital	R\$	15.000,00
Reserva do RPPS	R\$	491.340,00
SUB-TOTAL	R\$	1.696.000,00
TOTAL GERAL	R\$	27.300.000,00

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$	1.020.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	310.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.423.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.020.000,00
10 – SAÚDE	R\$	4.913.000,00
11 – TRABALHO	R\$	255.990,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	7.077.000,00
13 – CULTURA	R\$	294.000,00
15 – URBANISMO	R\$	1.201.010,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	100.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	185.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	149.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	1.090.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	270.000,00
25 – ENERGIA	R\$	85.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	3.590.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	331.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	240.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	50.000,00
SUB-TOTAL	R\$	25.604.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	1.696.000,00
SUB TOTAL	R\$	1.696.000,00
TOTAL GERAL	R\$	27.300.000,00

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$	1.020.000,00
0001 – Ação do Legislativo	R\$	1.000.000,00
0002 – Infraestrutura do Legislativo	R\$	20.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	310.000,00
0010 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$	310.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.423.000,00
0003 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R\$	100.000,00
0004 – Gestão Administrativa	R\$	2.743.000,00
0005 – Construção, Ampliação e Manut de Edificações Publicas	R\$	135.000,00
0006 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R\$	75.000,00
0012 - Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	187.000,00
0014 – Auditoria e Controle	R\$	105.000,00
0030 – Treinamento e Capacitação e Recursos Humanos	R\$	15.000,00
0045 – Apoio ao Serviço Militar	R\$	63.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.020.000,00
0005 – Construção, Ampliação e Manut de Edificações Publicas	R\$	45.000,00
0012 - Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	50.000,00
0040 – Proteção Social Básica	R\$	925.000,00
10 – SAÚDE	R\$	4.913.000,00
0029 – Gestão da Política Publica de Saúde	R\$	3.202.000,00
0031 – Bloco de Atenção Básica	R\$	1.016.000,00
0032 – Bloco MAC Ambulatorial e Hospitalas	R\$	371.000,00
0033 - Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$	120.000,00
0034 – Bloco Gestão do SUS	R\$	27.000,00
0035 – Bloco Vigilância em Saúde	R\$	157.000,00
0036 - Bloco de Investimentos na Rede Serviços de Saúde	R\$	20.000,00
11 –TRABALHO	R\$	255.990,00
0011 – PASEP – Progr. de Formação do Patrimônio do Servidor	R\$	255.990,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	7.077.000,00
0012 - Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	300.000,00
0023 – Gerenciamento Global da Educação	R\$	1.637.000,00
0025 – Merenda Escolar	R\$	125.000,00
0026 – Infraestrutura Educacional	R\$	630.000,00
0027 – Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores	R\$	3.610.000,00
0028 – Transporte Escolar	R\$	775.000,00

13 – CULTURA	R\$	294.000,00
0021 – Promoção e Difusão Cultural	R\$	78.000,00
0024 – Cultura e Cidadania	R\$	20.000,00
0041 – Festas Tradicionais e Folclóricas	R\$	196.000,00
15 – URBANISMO	R\$	1.201.010,00
0015 – Limpeza, Conserv. e Melhoria de Logradouros Públicos	R\$	225.000,00
0016 – Execução de Infraestrutura	R\$	866.010,00
0020 – Urbanização e Manutenção de Áreas Públicas	R\$	110.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	100.000,00
0009 – Programa de Fomento de Construção de Moradias	R\$	100.000,00

17– SANEAMENTO	R\$	185.000,00
0043 – PDTA – Programa Adução, Trat. Distribuição de Água	R\$	185.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	149.000,00
0042 – Gestão da Política Ambiental	R\$	149.000,00

20 – AGRICULTURA	R\$	1.090.000,00
0022 – Comercialização e Abastecimento	R\$	171.000,00
0039 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária	R\$	639.000,00
0044 – Programa Mais Leite	R\$	50.000,00
0046 – Programa Plantar	R\$	60.000,00
0047 – Programa Sementes Sustentáveis	R\$	50.000,00
0048 – PRATER – Prog. Assistência Técnica e Extensão Rural	R\$	50.000,00
0049 – Programa Peixe na Mesa	R\$	40.000,00
0050 – Programa Frutos da Terra	R\$	30.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	270.000,00
0016 – Execução de Infraestrutura	R\$	45.000,00
0051 – Promoção da Indústria e Comércio	R\$	225.000,00

25 – ENERGIA ELÉTRICA	R\$	85.000,00
0018 – Iluminação Pública	R\$	85.000,00

26 – TRANSPORTE	R\$	3.590.000,00
0007 – Defesa Civil e Obras Emergenciais	R\$	30.000,00
0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	120.000,00
0017 – Execução e ou Manutenção de Obas em Vias Públicas	R\$	2.175.000,00
0019 – Estradas Municipais	R\$	1.265.000,00

27 – DESPORTO E LAZER	R\$	331.000,00
0037 – Gestão do Esporte e Lazer	R\$	269.000,00
0038 – Estádios, Ginásios e Praças Esportivas.	R\$	62.000,00

28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	240.000,00
0013 – Serviço da Dívida Interna	R\$	240.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	50.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
SUB-TOTAL	R\$	25.604.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – CANAA PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	1.696.000,00
0008 – Gestão de Benefícios do Canaã Previ.	R\$	1.696.000,00
TOTAL GERAL	R\$	27.300.000,00

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	20.889.990,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	10.803.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$	160.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	9.926.990,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	4.664.010,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	4.424.010,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$	240.000,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	25.604.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	1.189.660,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	60.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	1.129.660,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	15.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	15.000,00
77.99.00.00.00	Reserva de Legal do RPPS	R\$	491.340,00
	SUB-TOTAL	R\$	1.696.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	27.300.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.012.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.012, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:C2350374

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 897, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 219/2011

SÚMULA: “ELEVA OS PROVIMENTOS DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS NOS QUADROS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, E CRIA O ANEXO VII NA LEI 776/2010 QUE ESTABELECE O LOTACIONOGRAMA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Alteram-se os Anexos I, II, III, IV, VI da Lei Municipal 776/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Nova Canaã do Norte, passando os mesmos a vigorarem com os novos valores insertos no anexo da presente Lei.

Parágrafo Único – O Município de Nova Canaã do Norte reserva o direito de não realizar novo reajuste em 2012 caso o índice do reajuste anual seja inferior ao utilizado para o presente reajuste.

Art. 2º - Fica estabelecido o Lotacionograma dos Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Nova Canaã do Norte, representado pelo Anexo VII, que terá a seguinte redação.

Art. 3º -As demais disposições da Lei Municipal nº 776/2010 permanecerão inalteradas, ficando o Município autorizado a proceder sua reedição, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 12 de Dezembro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IVAI NE MOLINA
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:4D58376C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 898, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 220/2011

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI 814/2010, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2011 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.454.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2011 as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito		
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito		
Função: 02 – Judiciária		
Sub-Função: 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
Programa: 0010 – Defesa em Ordem Jurídica		
Projeto: 2.004 – Manutenção da Procuradoria e Assessoria Jurídica		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	10.000,00

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito		
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito		
Função: 04 – Administrações		
Sub-Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0004 – Gestões Administrativas		
Projeto: 2.003 – Manutenção e Encargos Gabinete do Prefeito		
Natureza da Despesa:		
3190.14.00.00 – Diárias Civil	R\$	3.000,00
3190.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	8.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Mun. De Administração e Planejamento		
Unidade: 001 – Secretaria Mun. de Administração Planejamento		

Função: 04 – Administração		
Sub-Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0021 – Gestão Administrativa		
Projeto: 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	60.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	70.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Finanças		
Função: 14 – Administração		
Sub-Função: 123 – Administração Financeira		
Programa: 0004 – Gestão Administrativa		
Projeto: 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	7.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	57.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0040 – Proteção Social Básica		
Projeto: 2.042 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	80.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	6.000,00
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	97.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0040 – Proteção Social Básica		
Projeto: 2.044 – Manutenção dos Programas Assistenciais		
Natureza da Despesa:		
339030.00.00 – Material de Consumo	R\$	25.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	25.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário de Educação		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0012 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos		
Projeto: 1.012 – Aquisição de Equip. Móveis, Utensílios e veículos para a Educação		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	75.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	75.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário de Educação		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0023 – Gerenciamento Global da Educação		
Projeto: 2.018 – Manutenção da Secretaria de Educação		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	40.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	7.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	49.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário de Educação		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0023 – Gerenciamento Global da Educação		
Projeto: 2.023 – Manutenção da Quota Salário Educação		
Natureza da Despesa:		
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	15.000,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário de Educação		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0028 – Transporte Escolar		
Projeto: 2.019 – Manutenção do Transporte Escolar		
Natureza da Despesa:		
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	20.000,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario de Educação		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0028 – Transporte Escolar		
Projeto: 2.022 – Manutenção do PNATE		
Natureza da Despesa:		
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	15.000,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade: 002 – Fundeb 60%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0027 – Aperfeiçoamento e valorização de Educadores		
Projeto: 2.024 – Fundeb 60% - Fundamental		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	480.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	60.000,00
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	570.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade: 002 – Fundeb 60%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0027 – Aperfeiçoamento e valorização de Educadores		
Projeto: 2.025 – Fundeb 60% - Infantil		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	90.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	105.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade: 003 – Fundeb 40%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0027 – Aperfeiçoamento e valorização de Educadores		
Projeto: 2.027 – Fundeb 40% - Fundamental		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	150.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	25.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	180.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade: 003 – Fundeb 40%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0028 – Transporte Escolar		
Projeto: 2.007 – Amortização da Dívida Caminho da Escola		
Natureza da Despesa:		
4690.71.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	10.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade: 003 – Fundeb 40%		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0027 – Aperfeiçoamento e valorização de Educadores		
Projeto: 2.028 – Fundeb 40% - Infantil		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	45.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	55.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade: 004 – Departamento de Cultura, Desporto e Lazer		
Função: 13 – Cultura		
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0021 – Promoção e Difusão Cultural		
Projeto: 2.016 – Manutenção do Departamento de Cultura		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	19.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade: 004 – Departamento de Cultura, Desporto e Lazer		
Função: 13 – Cultura		
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0041 – Festas Tradicionais e Folclóricas		
Projeto: 2.017 – Apoio a Eventos Folclóricos, Religiosos e Festas Tradicionais do Mun.		
Natureza da Despesa:		

3390.30.00.00– Material de Consumo	R\$	7.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	7.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade: 004 – Departamento de Cultura, Desporto e Lazer		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0037 – Gestão do Esporte e Lazer		
Projeto: 2.015 – Manutenção do Departamento de Desporto e Lazer		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	25.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	3.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	34.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0029 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde		
Projeto: 1.019 – Aquisição Equip. Moveis e Veículos para a Saúde		
Natureza da Despesa:		
4090.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	5.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0029 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde		
Projeto: 2.030 – Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	280.000,00
3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	27.000,00
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	337.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0031 – Bloco de Atenção Básica		
Projeto: 2.033 – Bloco I – Atenção Básica		
Natureza da Despesa:		
3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	70.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	16.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	86.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 0033 – Bloco Assistência Farmacêutica		
Projeto: 2.033 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica		
Natureza da Despesa:		
3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	25.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	25.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica		
Programa: 0035 – Bloco Vigilância em Saúde		
Projeto: 2.035 – Bloco III – Vigilância em Saúde		
Natureza da Despesa:		
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais RPPS	R\$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	3.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Serv. Públicos e Transportes		
Unidade: 001 – Secretaria de Obras, Serv. Públicos e Transportes		
Função: 15 – Urbanismo		
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0016 – Execução de Infra-estrutura		
Projeto: 1.037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	60.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	60.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Serv. Públicos e Transportes		
Unidade: 001 – Secretaria de Obras, Serv. Públicos e Transportes		
Função: 25 – Energia		
Sub-Função: 752 – Energia Elétrica		
Programa: 0018 – Iluminação Pública		
Projeto: 2.049 – Manutenção da Iluminação Pública		
Natureza da Despesa:		
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00

TOTAL DA AÇÃO	R\$	8.000,00
----------------------	------------	-----------------

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Serv. Públicos e Transportes		
Unidade: 001 – Secretaria de Obras, Serv. Públicos e Transportes		
Função: 26 – Transportes		
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0017 – Execução ou Manutenção de Obras em Vias Públicas		
Projeto: 2.047 – Manutenção do Departamento de Obras e Transportes		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	230.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	20.000,00
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	110.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	383.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade: 001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
Função: 20 – Agricultura		
Sub-Função: 605 – Abastecimento		
Programa: 0022 – Comercialização e Abastecimento		
Projeto: 1.046 – Construção, Reforma e readequação da Feira Livre		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	3.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade: 001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
Função: 20 – Agricultura		
Sub-Função: 606 – Extensão Rural		
Programa: 0039 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária		
Projeto: 2.039 – Manutenção do Departamento de Agricultura		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	3.000,00
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	103.000,00

Órgão: 11 – Secretaria de Indústria Comercio e Turismo		
Unidade: 001 – Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo		
Função: 22 – Indústria		
Sub-Função: 661 – Promoção Industrial		
Programa: 0051 – Promoção da Indústria e Comercio		
Projeto: 2.040 – Manutenção do Departamento de Indústria, Comercio e Turismo		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	20.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.454.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do Credito Suplementar indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 810/2010 – LDO 2011 e Lei Municipal nº 718/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descrita no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IVAI NE MOLINA

Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:5F787D70

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2011

PROCESSO 129/EPP/2011 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2011**, do tipo menor preço por Item para **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto a: **“AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE PARA TAPAR BURACOS EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT”**, Data de abertura das Propostas: **28/12/2011** Horário: **08h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 13 de Dezembro de 2011.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:C1DAEFB4

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2011**

PROCESSO 124/EPP/2011 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2011**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **“AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE PARA TAPAR BURACOS EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT”**, não houveram empresas interessadas em participar do citado certame, sendo certo que, a Equipe Permanente de Pregão EPP deliberou no sentido de julgar **DESERTO** o processo licitatório em epígrafe, recomendando a abertura de um novo processo para provocação de terceiros. Nova Canaã do Norte, 13 de Dezembro de 2011.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:81C0432A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2011**

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: COMIL ÔNIBUS S.A
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ônibus Escolares para Atender a Administração Pública Municipal, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 075/2011, no valor total de R\$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Reais).

Vigência: 01/12/2011 até o dia 01/12/2012.
Data Da Assinatura: 01 de Dezembro de 2011

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ato Eliaquim Oliveira
Código Identificador:FC3BB47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2011

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
 Fornecedor: ISAIAS BATISTA - ME
 Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carteiras e Cadeiras Escolares de Madeira para Atender a Administração Pública Municipal, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 076/2011, no valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 06/12/2011 até o dia 06/12/2012.
 Data Da Assinatura: 06 de Dezembro de 2011

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Atos Eliaquim Oliveira
Código Identificador:A957434F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇO 006-2011

TOMADA DE PREÇOS 006/2011 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 0335968-87/2010-MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONFORME RESPECTIVO PROJETO APROVADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que **realizará às 14h00min horas, do dia **29/12/2011**. Em sua sede na Avenida Tiradentes, nº329 – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está a disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais).**

Nova Marilândia - MT, em 13 de dezembro de 2011.

JOSE APARECIDO LIMA DE SOUZA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:23334D13

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 611/2011

EMENTA: “DETERMINA QUE TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT FIXEM JUNTO À ENTRADA PRINCIPAL DA REPARTIÇÃO, PAINEL COM ESCALA GRÁFICA EXIBINDO A RESPECTIVA NOTA NO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Toda a Escola Pública de Nova Marilândia – MT, fica obrigada a fixar, junto à entrada principal da repartição, painel com

escala gráfica, exibindo de forma clara e objetiva, a respectiva nota no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, bem como o IDEB médio do município e do estado em que se encontra.

Parágrafo Único. O painel deverá ser fixado em local visível, junto à entrada principal da repartição escolar, e deverá conter no mínimo 1m2 (um metro quadrado) de tamanho.

Art. 2º - As entidades de ensino da rede pública de Nova Marilândia – MT terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para se adequarem às disposições desta Lei, contados a partir da sua publicação.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente lei, no que couber através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação e a tomar todas as demais providências administrativas e jurídicas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Marilândia-MT, aos 22 de dias do mês de Novembro de 2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 "fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:4479193D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 612/2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Marilândia – MT, para o exercício de 2012.

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT, o Sr. Juvenal Alexandre da Silva no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
 II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2º - O Orçamento Fiscal do Município de Nova Marilândia – MT, para o exercício financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ 10.787.600,00 (dez milhões setecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), Dedução da Receita para formação do FUNDEB em R\$ 1.287.600,00 (Hum milhão duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais) e a Receita Líquida em R\$ 9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil reais) para a Administração direta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R\$	8.210.000,00
Receita Tributaria	R\$	398.464,00
Receita de Contribuições	R\$	132.000,00
Receita Patrimonial	R\$	93.400,00
Receita de Serviços	R\$	100.000,00
Transferências Correntes	R\$	8.490.436,00
Outras Receitas Correntes	R\$	33.100,00
Receitas Intra-orçamentárias	R\$	250.200,00
(-) Dedução da Receita Corrente p/ Formação FUNDEB	R\$	(1.287.600,00)
Receitas de Capital	R\$	1.290.000,00

Transferência de Capital	R\$	1.290.000,00
Total Geral	R\$	9.500.000,00

Art. 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil reais), para a Administração direta e Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS		
Despesas Correntes	R\$	7.688.990,00
Despesas de Capital	R\$	1.468.410,00
Reserva do R.P.P.S	R\$	192.600,00
Reserva de Contingência	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	9.500.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R\$	448.800,00
Gabinete do Prefeito	R\$	835.500,00
Procuradoria Pública Municipal	R\$	55.000,00
Controladoria Municipal	R\$	64.030,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração	R\$	339.250,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	597.600,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R\$	1.333.660,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	535.500,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	860.060,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	1.734.100,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo	R\$	2.546.500,00
Reserva de Contingência	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	9.500.000,00

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 - Legislativa	R\$	448.800,00
04 - Administração	R\$	2.294.630,00
08 - Assistência Social	R\$	794.060,00
09 - Previdência Social	R\$	440.000,00
10 - Saúde	R\$	1.757.100,00
11 - Trabalho	R\$	92.000,00
12 - Educação	R\$	2.260.500,00
13 - Cultura	R\$	102.900,00
15 - Urbanismo	R\$	239.410,00
16 - Habitação	R\$	80.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	188.500,00
20 - Agricultura	R\$	292.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	25.000,00
25 - Energia	R\$	68.000,00
26 - Transporte	R\$	113.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	144.100,00
28 – Encargos Especiais	R\$	10.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	9.500.000,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R\$	448.800,00
122 Administração Geral	R\$	2.122.530,00
123 Administração Financeira	R\$	133.300,00
125 Normatizacao e Fiscalização	R\$	150.800,00
128 Formação de Recursos Humanos	R\$	5.000,00
131Comunicação Social	R\$	30.000,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	57.000,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	15.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	150.000,00
244 Assistência Especial	R\$	572.060,00
271 Previdência Básica	R\$	192.600,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$	246.900,00
301 Atenção Básica	R\$	1.552.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	80.000,00
304 Vigilância Sanitária	R\$	88.300,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	36.800,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$	26.000,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	92.000,00

361 Ensino Fundamental	R\$	1.497.500,00
365 Educação Infantil	R\$	737.000,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	68.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	34.900,00
451 Infra-Estrutura Urbano	R\$	179.410,00
452 Serviços Urbanos	R\$	60.000,00
482 Habitação Urbana	R\$	80.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	188.500,00
606 Extensão Rural	R\$	145.500,00
695 Turismo	R\$	25.000,00
752 Energia Elétrica	R\$	68.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	113.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$	144.100,00
843 Serviço da Dívida Interna	R\$	10.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	9.500.000,00

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001 Melhoramento do Processo Legislativo	R\$	30.000,00
0002 Processo Legislativo	R\$	418.800,00
0003 Divulgação Oficial	R\$	30.000,00
0004 Apoio Administrativo	R\$	1.867.880,00
0005 Planejamento Governamental	R\$	168.450,00
0006 Formação e Desenvolvimento	R\$	5.000,00
0007 Administração, Financeira e Controle	R\$	500.600,00
0008 Proteção de Benefícios ao Trabalhador	R\$	92.000,00
0009 Operações Especiais	R\$	160.000,00
0010 Saúde para Todos	R\$	1.801.200,00
0011 Reestruturação do Transporte Rodoviário	R\$	113.000,00
0012 Recuperação do Meio Ambiente	R\$	188.500,00
0013 Promover a Econômica	R\$	292.000,00
0014 Eletrificação Rural	R\$	15.000,00
0015 Valorizar as Pessoas da Terceira Idade	R\$	57.000,00
0017 Atendimento Qualidade aos Portadores Deficiência	R\$	15.000,00
0018 Assistência Social Geral	R\$	302.060,00
0019 Atenção a Assistência Social	R\$	399.500,00
0020 Apoio a Criança e Adolescente	R\$	100.500,00
0021 Expansão Melhoria Rede Publica de Saude	R\$	120.000,00
0022 Merenda Escolar	R\$	26.000,00
0023 Expansão Melhoramento Ensino Fundamental	R\$	457.000,00
0024 Transporte Escolar	R\$	458.000,00
0025 Expansão Melhoria Ensino Infantil	R\$	419.500,00
0026 Educação Básica Fundeb 60%	R\$	467.500,00
0027 Educação Básica Fundeb 40%	R\$	432.500,00
0028 Apoio a Cultura	R\$	68.000,00
0029 Incentivo ao Turismo	R\$	25.000,00
0030 Edificações Públicas	R\$	277.410,00
0777 Reserva Legal	R\$	192.600,00
9999 Reserva de Contingência	R\$	150.000,00
Total Geral	R\$	9.500.000,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 2.551.160,00 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e um mil cento e sessenta reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R\$	1.757.100,00
Assistência Social	R\$	794.060,00
Total Geral	R\$	2.551.160,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), no curso da execução orçamentária, conforme os art. 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001. Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT, 06 de Dezembro de 2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:91C4C2D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 613/2011

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, EM MAIS 10% DO TOTAL DO ORÇAMENTO GERAL ANUAL, ATRAVÉS DE ANULAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE UMA CATEGORIA ECONÔMICA PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir, junto ao Orçamento Geral do Município de Nova Marilândia-MT, do corrente exercício de 2011, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320/1964, créditos adicionais suplementados **em mais 10%** (dez por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentárias Anual.

Parágrafo único - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o caput deste artigo, se dará por anulação, transposição, remanejamento, excesso de arrecadação ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2º - A suplementação de recursos orçamentários por anulação, transposição, remanejamento, excesso de arrecadação ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, com o objetivo a atender o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Público Municipal.

Parágrafo único - A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64, obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - Além das condições estabelecidas nesta lei, o Poder Executivo procederá de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Preito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:339802DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
007/2011

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM – MT, torna público o resultado do pregão com registro de preços 007/2011, da qual sagrou-se vencedora a empresa, LIVRARIA LITUDO LTDA CNPJ- 01.864.782/0001-70 cujo objeto trata da aquisição de livros. Valor total R\$ 41.518,00 (quarenta e um mil, quinhentos e dezoito reais). O representante assinou a ata renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum – MT, 13 de dezembro de 2011.

VIDAMAR GRANDO

Pregoeiro

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:C8365C05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2011

TIPO:..... Prestação de Serviços
CONTRATANTE:..... Câmara Municipal de Nova Olímpia - MT
CONTRATADA:..... Degraus Publicidade LTDA ME

OBJETO:..... Planejar, planejar, elaborar estratégia de mídia, produzir ou contratar junto a terceiros a produção de peças publicitárias de caráter institucional, inclusive dando publicidades referentes aos atos, ações e programa da Câmara Municipal de Nova Olímpia especialmente a veiculação ao vivo das Sessões Ordinárias (três primeiras terças-feiras de cada mês), Extraordinárias e Solenes (estas últimas esporádicas) e a veiculação em jornal após a realização de cada uma desses eventos.

VALOR:..... Valor Global de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO:..... 01.00200.01.031.0010.2002 3.3.90.39.00.00
DATA DA ASSINATURA:.... 08 de dezembro de 2011
VIGÊNCIA:..... Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2011
SIGNATÁRIO:..... Marina Martins Salvador Gonçalves

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KID CAMILO DA COSTA
Presidente

CAMILA APARECIDA DE LIMA
Secretária

VALDINO CARLOS RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E78C0159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO
MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PUBLICO A RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL PUBLICADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011 NA PÁGINA 63 DO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO. ONDE SE LÊ: DECRETO MUNICIPAL N.º 092 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011. LEIA SE: DECRETO MUNICIPAL N.º 093 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:4AFEC805**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 093/2011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação do saldo das Notas de Empenho a liquidar referente aos exercícios de 2007 e 2008, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando os empenhos globais e a não utilização do saldo restante de tais serviços e tendo em vista que os mesmos não foram processados e encontram-se vencidos, conforme relatório de inspeção do Sistema de Controle Interno do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada de forma unilateral a anulação do saldo existente nas seguintes Notas de Empenho, apontados pelo relatório de inspeção N.º 047 do Sistema de Controle Interno, datado de 21 de setembro de 2011:

Data	Credor	Objeto	Empenho	Valor (R\$)
29/05/2007	Miranir Januário Oliveira Alcântara	Proveniente elaboração de projeto de trabalho técnico social inerente a construção de 53 unidades habitacionais no bairro São João na cidade de Nova Olímpia conforme ordem de serviço N.º 173/2007 e contrato N.º 032/07.	03769/00	5.296,00
29/05/2007	Miranir Januário Oliveira Alcântara	Proveniente elaboração de projeto técnico social inerente a construção de 97 unidades habitacionais no bairro jardim Itamarati na cidade de Nova Olímpia conforme ordem de serviço N.º 174/2007 e contrato N.º 033/07.	03770/00	9.699,92
10/04/2008	E-Tag Construções e Comércio Ltda.	Para prestação de serviços referente ao termo aditivo N.º 17/08 contrato N.º 037/07 referente a execução de serviços para reforma geral, adequação p/ o PNEE, e ampliação de 6 salas de aula na escola João M. Sobrinho conforme ordem de serv. N.º 073/2007.	02597/00	20.239,79
07/05/2008	Nova Guia Construções Ltda.	Para execução de obras/serviços referente a pavimentação asfáltica em ruas do bairro Boa Esperança do município de Nova Olímpia conforme ordem de serviço N.º 100/2008 e contrato N.º 34/08.	03418/00	9.201,54
07/05/2008	Nova Guia Construções Ltda.	Para execução de obras/serviços referente a pavimentação asfáltica em ruas do bairro Boa Esperança do município de Nova Olímpia conforme ordem de serviço N.º 100/2008 e contrato N.º 34/08.	03417/00	6.346,51
Total Geral				50.783,76

Art. 2º Fica determinada de forma unilateral a anulação do saldo existente nas seguintes Notas de Empenho, apontados pelo relatório de nº. 117 do Sistema de Controle Interno, datado de 28 de outubro de 2011:

Data	Credor	Objeto	Empenho	Valor (R\$)
22/04/2008	Terranorte Engenharia Serviços Ltda	Para Execução de Obras/Serviços referente a construção de praça de eventos no município de Nova Olímpia conforme Ordem de Serviço N.º 079/2008 e Termo de Contrato N.º 25/2008.	02818/00	2.383,89
05/05/2008	Terranorte Engenharia Serviços Ltda	Para Execução de Obras/Serviços referente a pavimentação asfáltica e ruas do município de Nova Olímpia-MT, conforme Ordem de Serviço N.º 094/2008 e Termo de Contrato N.º 031/2008.	03331/00	780,29
Total Geral				3.164,18

Art. 3º Determino ao Departamento de Contabilidade que realize os procedimentos necessários para o ato.

Art. 4º Dê-se ciência às Empresas acima citadas.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de dezembro de 2011.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

CLÁUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:B5E6DBD4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSO 001-2010**

Nova Santa Helena/MT., 13 de dezembro de 2011.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2010** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de junho de 2010, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2010, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 02 (duas) fotos 3X4 recentes.
- Declaração de bens
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

INES ISABEL BEZERRA RG Nº. 1.832.684-6 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM ____/____/____**Publicado por:**

Gilson Parron

Código Identificador:9D458E10**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ****GABINETE DO PREFEITO****“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

OSMAR ROSSETTO, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de NOVA UBIATÁ, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2012, no valor de R\$. 22.870.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS) sendo R\$. 22.000.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES DE REAIS), para a Administração Direta e R\$. 870.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS) para Administração Indireta - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã – UBIATÁ- PREVI, assim distribuído:

NOMECLATURA	VALOR
Orçamento Fiscal	18.456.000,00
Orçamento de Seguridade Social	4.414.000,00
TOTAL	22.870.000,00

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$
1.1 Receita Tributária	1.705.700,00
1.2 Receita de Contribuições	235.000,00
1.3 Receita Patrimonial	137.600,00
1.4 Receita de Serviços	359.000,00
1.5 Transferências Correntes	20.976.400,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	-2.755.000,00
1.7 Outras Receitas Correntes	188.800,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Alienações de Bens	10.500,00
2.2 Transferências de Capital	1.142.000,00
TOTAL	22.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O detalhamento da receita do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã – UBIATÁ-PREVI, incluso à presente Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita de Contribuição	344.807,55
1.2 Operações Intra-Orçamentárias	413.701,50
1.3 Receitas Patrimoniais	108.176,02
1.4 Outras Receitas Correntes	3.314,93
TOTAL	870.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
Legislativa	1.108.000,00

Judiciária	20.000,00
Administração	3.496.100,00
Assistência Social	1.188.500,00
Saúde	3.644.000,00
Educação	6.391.000,00
Cultura	103.000,00
Urbanismo	2.902.000,00
Habitação	100.000,00
Saneamento	380.000,00
Gestão Ambiental	172.000,00
Agricultura	515.500,00
Indústria	94.000,00
Comércio e Serviços	255.000,00
Transporte	973.000,00
Desporto e Lazer	178.200,00
Encargos Especiais	467.000,00
Reserva de Contingência	12.700,00
TOTAL	22.000.000,00

2. POR PROGRAMAS	R\$
PROCESSO LEGISLATIVO	1.108.000,00
DEFESA JUDICIÁRIA DO MUNICÍPIO	27.600,00
APOIO A ENTIDADES GOV. E NÃO GOVERNAMENTAIS	95.000,00
GESTÃO TOTAL	2.264.000,00
PLANEJAR PARA MELHOR ADMINISTRAR	1.123.500,00
GESTÃO DA POLÍTICA FINANCEIRA	6.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	547.000,00
PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	75.000,00
PORTO INCLUSÃO	36.000,00
ATENDIMENTO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	465.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	611.000,00
MÃES DE VIDA	1.500,00
GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	2.766.000,00
ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	184.000,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA	585.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	109.000,00
MERENDA ESCOLAR	310.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	927.000,00
EXPANSÃO E MELHORIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	4.270.500,00
CAMINHO DA ESCOLA	150.000,00
APOIO AO ENSINO SUPERIOR	41.000,00
EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA	605.000,00
ESCOLARIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.500,00
PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL	103.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE OBRAS	1.720.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.019.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	163.000,00
MORAR BEM COM QUALIDADE	100.000,00
REDES DE ÁGUA E ESGOTO	380.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE	172.000,00
GESTÃO DA CADEIA PRODUTIVA	515.500,00
INVESTIMENTOS EM NOVOS NEGÓCIOS	104.000,00
INCENTIVOS A EXPOSIÇÕES AGROPECUARIAS E CULTURAIS	245.000,00
INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA	973.000,00
INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	178.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.700,00
TOTAL POR PROGRAMAS	22.000.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	18.647.800,00
Despesas de Capital	3.339.500,00
Reserva de Contingência	12.700,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	22.000.000,00
4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
001 - Câmara Municipal	1.108.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
001 - Gabinete do Prefeito	565.000,00
002 - Assessoria Adm. do Gabinete	12.000,00
003 - Controladoria Interna	5.000,00
004 - UMC, JSM e UECT	3.000,00
005 - Assessoria Jurídica	27.600,00
03 - SEC. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
001 - Gabinete do Secretário	1.784.000,00
002 - Dpto de Contab. Planejamento e Gestão Financeira	3.000,00
003 - Dpto de Ger. Contas Públicas e Tesouraria	3.000,00
004 - Dpto de Tributação e Fiscalização	3.000,00
04 - SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001 - Gabinete do Secretário	580.000,00
002 - Fundo Municipal de Assistência Social	708.500,00
05- SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA	
001 - Gabinete Do Secretário	971.500,00
002 - Fundo Municipal de Educação	1.444.500,00
003 - FUNDEB - Fundo Man. Desenv. Educação Básica	3.975.000,00

004 – Departamento Municipal de Cultura	103.000,00
06 – SEC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	
001 – Gabinete do Secretário	2.941.000,00
002 – Dpto de Obras e Serviços Urbanos	415.000,00
003 – Dpto Munic. de Transito e Rodoviário	973.000,00
004 – DAE – Departamento de Água e Esgoto	380.000,00
07 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
001 – Fundo Municipal de Saúde	3.644.000,00
08 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
001 – Gabinete do Secretário	350.000,00
002 – Dpto de Agricultura e Desenv. Rural	165.500,00
09 – SEC. MUNIC. DE GOVERNO	
001 – Gabinete do Secretário	93.500,00
10 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001 – Gabinete do Secretário	1.014.000,00
002 – Dpto Compras, Patrim. E Rec. Humanos	16.000,00
11 – SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
001 – Gabinete do Secretário	104.000,00
002 – Dpto Munic. de Comércio e Turismo	245.000,00
12 – SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
001 – Gabinete do Secretário	172.000,00
14 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001 – Gabinete do Secretário	178.200,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
001 – Reserva de Contingência	12.700,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	22.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O detalhamento da despesa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã – UBIRATÃ- PREVI, anexo à presente Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 870.000,00

2. POR PROGRAMAÇÃO	
2.1- Previdência do Regime Estatutário	R\$ 870.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R\$ 695.000,00
Despesas de Capital	R\$ 15.000,00
Reserva do RPPS	R\$ 160.000,00
TOTAL DA DESPESA:	R\$ 870.000,00
4. POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. Fundo de Previdência Servidores de Nova Ubiratã	R\$ 870.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, no valor de R\$ R\$ 22.870.000,00 (Vinte e Dois e Milhões e Oitocentos e Setenta Mil Reais), ou seja o valor de R\$ 6.861.000,00 (Seis Milhões e Oitocentos e Sessenta e Um Mil Reais)), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único. Excluem-se do limite ora autorizado as transferências de recursos dos elementos de despesa da mesma categoria de programação ou mesmo grupo de despesas.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 12.700,00 (Doze Mil e Setecentos Reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III - Contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite desde que não ultrapasse o valor das despesas de Capital, ou nos casos previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Art. 5º - As Metas Fiscais estabelecidas na Lei nº 554/2011, passam a vigorar conforme Anexo III, integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2011.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:10F51BCF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONTRATO Nº.126

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: PACLA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Publicação do Contrato nº.126/2011 para a Reforma da cobertura da Escola Monteiro Lobato, no Valor de R\$ 135.529,19 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

Publicado por:

Valéria Magna Gonzaga Ferreira

Código Identificador:E53459C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: Edeme Engenharia Ltda EPP
OBJETO: Prorroga vigência do contrato nº.100/2011, construção de duas salas de aula com área útil de 160 m2 na escola Municipal Profº. José Rodrigues Silqueira, para 29/02/2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Magna Gonzaga Ferreira

Código Identificador:16E1ACBC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM ANDAMENTO - 1º QUADRIMESTRE 2011-LDO 2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DA OBRA	VALOR EXECUTADO NO 1º QUADRIMESTRE	VALOR EXECUTAR EXERCÍCIO	A NO
44.90.51.00	Construção do prédio da	23.314,28	21.685,52	
	vigilância sanitária			
	com área de 71,62 m2			

Novo Horizonte do Norte, em 29 de abril de 2011.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DARCI RENE G. MONTEIRO

Engenheiro

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:92208690

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 11/2011 DATA 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

*SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDENCIAS:*

O Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Mun. 314/2010, e em consonância com a Lei Federal Nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orcamento Geral do Municipio, um Credito Adicional SUPLEMENTAR no montante de R\$ 415.760,00, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

02.001-CHEFIA DE GABINETE

02.01.04.122.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias – Civil R\$ 1.500,00
 02.01.04.122.0002.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e
 Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

02.004-ASSESSORIA DE PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL

02.04.04.122.0002.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e
 Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

02.005-ASSESSORIA JURIDICA

02.05.04.122.0002.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e
 Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.01.04.122.0002.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias – Civil R\$ 1.000,00
 04.01.04.122.0002.2011.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais – INSS R\$ 25.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

05.01.12.361.0006.2013.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias – Civil R\$ 1.000,00
 05.01.12.361.0006.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e
 Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 30.000,00
 06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 30.000,00
 06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias – Civil R\$ 5.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.02.10.302.0017.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 37.500,00
 06.02.10.302.0017.2076.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e
 Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00
 06.02.10.305.0020.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e
 Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.500,00
 06.02.10.301.0016.2072.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais – INSS R\$ 20.000,00
 06.02.10.301.0016.2072.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 17.260,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02.08.244.0011.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00
 07.02.08.244.0011.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00
 07.02.08.244.0011.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.000,00
 07.02.08.244.0011.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e
 Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.01.20.606.0004.2030.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 6.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.01.26.782.0012.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 30.000,00
 09.01.26.782.0012.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 415.760,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no artigo anterior eh indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulacao parcial das rubricas a saber:

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.01.26.782.0012.1039.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 90.000,00
 09.01.26.782.0012.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 200.000,00
 09.01.16.482.0009.1033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 100.000,00
 09.01.15.451.0009.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 25.760,00

TOTAL GERAL: R\$415.760,00

Art.3 - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 01 de Novembro de 2011.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:95C2FD17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 010-2011

DE: 09 DE DEZEMBRO DE 2011

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2011 de 05 de Dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de Dezembro de 2011;
 Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;
 Considerando o disposto no item Sete do Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 de 05 de Setembro de 2011;

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **13/12/2011 à 21/12/2011**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

01. Cargo: ENFERMEIRO (A)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00091	MARIA L. M. LADEIRA	7,50	4º

02. Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00145	GENELICE T. DE MORAIS	5,25	7º

03. Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – AG1

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00538	JOYCE FERNANDES SOUZA	9,67	2º

04. Cargo: RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00305	LEILA AP. MAGALHÃES	5,75	2º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Os candidatos convocados farão exame médico admissional, por médico credenciado do trabalho.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos 09 dias do mês de dezembro de 2011.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:1289F764

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 619/2011

DE 22 DE NOVEMBRO 2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo São Joaquim – MT, para o exercício de 2012.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, o **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2º - O orçamento fiscal do Município de Novo São Joaquim – MT, para o exercício financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ 17.488.000,00 (Dezessete milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais), e a Receita Líquida em R\$ 15.500.000,00 (Quinze milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R\$	16.098.000,00
Receita Tributária	R\$	826.000,00
Receita Contribuições	R\$	240.000,00
Receita de Patrimonial	R\$	240.000,00
Transferências Correntes	R\$	14.730.800,00
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$	(1.988.000,00)
Outras Receitas Correntes	R\$	61.200,00
Receitas de Capital	R\$	1.390.000,00
Transferência de Capital	R\$	1.390.000,00
Total da Administração Direta	R\$	15.500.000,00

Art. 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 15.500.000,00 (Quinze milhões e quinhentos mil reais), sendo em R\$ 14.720.000,00 (Quatorze milhões, setecentos e vinte mil reais), para a Prefeitura Municipal e em R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), para a Câmara Municipal, que será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento

aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	12.444.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	5.820.710,00
Outras Despesas Correntes	R\$	6.623.990,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.894.320,00
Investimentos	R\$	2.214.000,00
Amortização de Dívidas	R\$	680.320,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	160.980,00
Reserva de Contingência	R\$	160.980,00
Total da Administração Direta	R\$	15.500.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal de Novo São Joaquim	R\$	780.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	533.520,00
Secretaria Mun. de Administração	R\$	625.300,00
Secretaria Mun. de Finanças	R\$	1.317.950,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	R\$	3.864.500,00
Secretaria Mun. de Saúde	R\$	3.140.640,00
Secretaria Mun. de Infra – Estrutura	R\$	3.453.440,00
Fundo Mun. Desenvolvimento Social e Trabalho	R\$	913.550,00
Secretaria Mun. de Agricultura Des. Econômico e Meio Ambiente	R\$	197.600,00
Secretaria Mun. de Governo	R\$	33.150,00
Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Lazer	R\$	529.550,00
Secretaria Mun. de Planejamento	R\$	110.800,00
Total da Administração Direta	R\$	15.500.000,00

III – POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R\$	780.000,00
03 Essencial a Justiça	R\$	5.000,00
04 Administração	R\$	3.265.060,00
08 Assistência Social	R\$	913.550,00
10 Saúde	R\$	3.128.640,00
11 Trabalho	R\$	155.000,00
12 Educação	R\$	3.669.500,00
13 Cultura	R\$	195.000,00
15 Urbanismo	R\$	706.000,00
20 Agricultura	R\$	199.600,00
22 Indústria	R\$	10.000,00
25 Energia	R\$	240.000,00
26 Transporte	R\$	862.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	529.550,00
28 Encargos Especiais	R\$	680.120,00
99 Reserva de Contingência	R\$	160.980,00
Total da Administração Direta	R\$	15.500.000,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R\$	780.000,00
092 Representação Judicial e Extrajudicial	R\$	5.000,00
121 Planejamento e Orçamento	R\$	110.800,00
122 Administração Geral	R\$	2.837.410,00
123 Administração Financeira	R\$	313.350,00
127 Ordenamento Territorial	R\$	1.000,00
129 Administração de Receitas	R\$	2.500,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	5.000,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	1.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	151.800,00
244 Assistência Comunitária	R\$	755.750,00
301 Atenção Básica	R\$	3.020.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	36.500,00
304 Vigilância Sanitária	R\$	72.140,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	12.000,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	155.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	2.961.500,00
364 Ensino Superior	R\$	5.000,00
365 Educação Infantil	R\$	703.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	195.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	635.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$	71.000,00
605 Abastecimento	R\$	187.600,00
661 Promoção Industrial	R\$	10.000,00
752 Energia Elétrica	R\$	240.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	862.000,00
813 Lazer	R\$	529.550,00
843 Serviço da Dívida Interna	R\$	680.120,00
999 Reserva de Contingência	R\$	160.980,00
Total da Administração Direta	R\$	15.500.000,00

V – POR PROGRAMAS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0000 Operações Especiais	R\$	680.120,00
0001 Atendimento ao Poder Legislativo	R\$	780.000,00
0002 Apoio Administrativo	R\$	3.070.060,00
0003 Gestão Educacional com Qualidade	R\$	1.149.500,00
0004 Equilíbrio Financeiro	R\$	354.500,00
0005 Conservação do Patrimônio Público	R\$	630.000,00
0006 Limpeza Pública de Qualidade	R\$	71.000,00
0007 Habitação	R\$	5.000,00
0008 Apoio a Indústria e Comércio	R\$	10.000,00
0009 Energia Elétrica e Iluminação Pública de Qualidade	R\$	240.000,00
0010 Atendimento ao Transporte no Município	R\$	862.000,00
0011 Apoio ao Esporte, Turismo e Meio Ambiente	R\$	530.550,00
0012 Apoio a Promoção Social	R\$	913.550,00
0013 Modernização da Máquina Arrecadadora	R\$	500,00
0014 Apoio ao Produtor Rural	R\$	186.600,00
0015 Gestão da Saúde Pública Municipal	R\$	12.000,00
0017 Gestão do Transporte Escolar	R\$	320.000,00
0018 Incentivo a Cultura e ao Folclore	R\$	195.000,00
0020 Manutenção das Atividades do Fundeb	R\$	2.200.000,00
0100 Média e Alta Complexidade / Assistência	R\$	153.000,00
0101 Atenção Básica Assistencial	R\$	900.000,00
0102 Vigilância em Saúde	R\$	72.140,00
0103 Assistência Farmacêutica	R\$	36.500,00
0104 Gestão	R\$	1.967.000,00
9999 Reserva de Contingência	R\$	160.980,00
Total da Administração Direta	R\$	15.500.000,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e de R\$ 4.042.190,00 (Quatro milhões e quarenta e dois mil, cento e noventa reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Assistência	R\$	913.550,00
Saúde	R\$	3.128.640,00
Total da Administração Direta	R\$	4.042.190,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 22 de novembro de 2011.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:7416C638

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE EXCLUSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, estabelecida na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº 77 – Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 03.238.581/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Leonardo Farias Zampa**, vem pelo presente comunicar a **exclusão da beneficiária abaixo**, do Programa Minha Casa, Minha vida - PMCMV, em execução neste município, já que a mesma não compareceu ao CRAS no prazo de 30 dias para a atualização de endereço e outros meios de contato, conforme edital de Convocação.

O não comparecimento gerou a exclusão da beneficiária e esta será substituída por outro beneficiário já aprovado pelo Ministério das Cidades.

Nome	CPF
Luciana Silva Costa	040.576.381-64

Novo São Joaquim/MT, 13 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Andebugo Franklin da Silva
Código Identificador:BF3C695F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 031 2011 - EDITAL DE INSCRITOS SELETIVO
DENGUE

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 52, incisos IV e X, combinado com art. 68, inciso VI e 78, § 1º da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição da República e, no que couber, com a legislação ordinária municipal vigente, com especificidade para o disposto na Lei nº 635/2011, de 23/11/2011.

CONSIDERANDO o disposto o Disposto no Edital nº 029/2011 torna publico a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado cujas inscrições foram DEFERIDAS conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS SELETIVO
DENGUE

01 – LAERTE ROBERTO COELHO
02 – SEBASTIANA RODRIGUES DE LANDAR
03 – JOSE APARECIDO VENANCIO
04 - MARIA ROSA DO NASCIMENTO
05 – ROGERIO APARECIDO COSTA LIMA
06 – CARLOS VENANCIO DE ALMEIDA
07 – OLIVIA JANYE PEREIRA MAGALHÃES
08 - ANTONIA ELIEUDA SILVA MATOS
09 – PEDRO JUNO CARVALHO SOUZA
10 – SEBASTIANA LUZIA DE MELO PIO
11 – EDILEUZA DA COSTA IZIDRO
12 – PEDRO VIEIRA LIMA
13 – ANTONIO VICENTE DE ALMEIDA
14 - MARIA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA
15 - MAURINA GONÇALVES PAULINO
16 – LUCÉLIA LIMEIRA DOS SANTOS
17 - TEREZINHA PORTO DA SILVA
18 - ABADIA ALVES DE MORAIS
19 - SELINA APARECIDA RICOLDI
20 – MARIA TIAGO DA COSTA
21 - CLEBIA ANDREIA LEITONAS FRANCO
22 - SAMARA LEITONAS FRANCO SILVEIRA
23 - FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA.
24 – OTAIR DA SILVA LIMA
25 - CRISTIANE MAGALHÃES DE SOUZA
26 - MARCIA MARIA BRITO
27 – FRANCIÉLI FONSECA DE SOUZA
28 – GIRLENE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS
29 - KEILA MENDES DE OLIVEIRA
30 – ALICE DE JESUS BORGES VIEIRA
31 – EDNA CABRAL DE MELO
32 - PATRICIA CARDOSO DOS SANTOS
33 – EUNICE AUGUSTA DA SILVA
34 - JOSEFA GIRLANI DA SILVA SANTOS
35 - JOSINAYRA SOUZA DE OLIVEIRA
36 – MARCOS ANTONIO FERREIRA KIHARA
37 – ADECIR JOAQUIM DA SILVA

38 - JOSE BATISTA DA COSTA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:B3D35431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 033 2011 - EDITAL DE APROVADOS SELETIVO
DENGUE

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 52, incisos IV e X, combinado com art. 68, inciso VI e 78, § 1º da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição da República e, no que couber, com a legislação ordinária municipal vigente, com especificidade para o disposto na Lei nº 635/2011, de 23/11/2011.

CONSIDERANDO o disposto o Disposto no Edital nº 029/2011 torna publico a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado que foram APROVADOS conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS/CLASSIFICADOS SELETIVO DENGUE

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

01 03 JOSE APARECIDO VENANCIO
02 24 OTAIR DA SILVA LIMA
03 12 PEDRO VIEIRA LIMA
04 01 LAERTE ROBERTO COELHO
05 28 GIRLENE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS
06 27 FRANCIÉLE FONSECA DE SOUZA
07 06 CARLOS VENANCIO DE ALMEIDA
08 30 ALICE DE JESUS BORGES VIEIRA
09 10 SEBASTIANA LUZIA DE MELO PIO
10 13 ANTONIO VICENTE DE ALMEIDA
11 09 PEDRO JUNO CARVALHO SOUZA
12 36 MARCO ANTONIO FERREIRA KIHARA
13 11 EDILEUZA DA COSTA IZIDRO
14 37 ADECIR JOAQUIM DA SILVA
15 38 JOSE BATISTA DA COSTA
16 15 MAURINA GONÇALVES PAULINO
17 02 SEBASTIANA RODRIGUES DE LANDAR
18 19 SELINA APARECIDA RICOLDI
19 29 KEILA MENDES DE OLIVEIRA
20 23 FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA
21 14 MARIA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA
22 04 MARIA ROSA DO NASCIMENTO
23 08 ANTONIA ELIEUDA SILVA MATOS
24 17 TEREZINHA PORTO DA SILVA
25 32 PATRICIA CARDOSO DOS SANTOS
26 18 ABADIA ALVES DE MORAES
27 22 SAMARA LEITONAS FRANCO SILVEIRA

Os candidatos classificados, porém fora do limite de vagas imediatas passam a integrar o cadastro de reserva e poderão ser chamados de acordo com a conveniência do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:F2890D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 063 2011-DECRETO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DENGUE**

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Súmula: Homologa o Resultado do Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital Nº. 029/2011, conforme relação dos aprovados, para o Cargo Auxiliar de Serviços Gerais:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS SELETIVO DENGUE

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

01 03 JOSE APARECIDO VENANCIO
02 24 OTAIR DA SILVA LIMA
03 12 PEDRO VIEIRA LIMA
04 01 LAERTE ROBERTO COELHO
05 28 GIRLENE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS
06 27 FRANCIELE FONSECA DE SOUZA
07 06 CARLOS VENANCIO DE ALMEIDA
08 30 ALICE DE JESUS BORGES VIEIRA
09 10 SEBASTIANA LUZIA DE MELO PIO
10 13 ANTONIO VICENTE DE ALMEIDA
11 09 PEDRO JUNO CARVALHO SOUZA
12 36 MARCO ANTONIO FERREIRA KIHARA
13 11 EDILEUZA DA COSTA IZIDRO
14 37 ADECIR JOAQUIM DA SILVA
15 38 JOSE BATISTA DA COSTA
16 15 MAURINA GONÇALVES PAULINO
17 02 SEBASTIANA RODRIGUES DE LANDAR
18 19 SELINA APARECIDA RICOLDI
19 29 KEILA MENDES DE OLIVEIRA
20 23 FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA
21 14 MARIA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA
22 04 MARIA ROSA DO NASCIMENTO
23 08 ANTONIA ELIEUDA SILVA MATOS
24 17 TEREZINHA PORTO DA SILVA
25 32 PATRICIA CARDOSO DOS SANTOS
26 18 ABADIA ALVES DE MORAES
27 22 SAMARA LEITONAS FRANCO SILVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MMAR MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:9210D8A3

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS SELETIVO DENGUE

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

01 03 JOSE APARECIDO VENANCIO
02 24 OTAIR DA SILVA LIMA
03 12 PEDRO VIEIRA LIMA
04 01 LAERTE ROBERTO COELHO
05 28 GIRLENE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS
06 27 FRANCIELE FONSECA DE SOUZA
07 06 CARLOS VENANCIO DE ALMEIDA
08 30 ALICE DE JESUS BORGES VIEIRA
09 10 SEBASTIANA LUZIA DE MELO PIO
10 13 ANTONIO VICENTE DE ALMEIDA
11 09 PEDRO JUNO CARVALHO SOUZA
12 36 MARCO ANTONIO FERREIRA KIHARA
13 11 EDILEUZA DA COSTA IZIDRO
14 37 ADECIR JOAQUIM DA SILVA
15 38 JOSE BATISTA DA COSTA

Os candidatos classificados, porém fora do limite de vagas imediatas passam a integrar o cadastro de reserva e poderão ser chamados de acordo com a conveniência do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2011

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:FC4E00A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 038 2011 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO
DENGUE**

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 52, incisos IV e X, combinado com art. 68, inciso VI e 78, § 1º da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição da República e, no que couber, com a legislação ordinária municipal vigente, com especificidade para o disposto na Lei nº 635/2011, de 23/11/2011.

CONSIDERANDO o disposto o Disposto no Edital nº 029/2011 torna publico a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado que foram CONVOCADOS conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS SELETIVO DENGUE

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

16 15 MAURINA GONÇALVES PAULINO
17 02 SEBASTIANA RODRIGUES DE LANDAR

Os candidatos classificados, porém fora do limite de vagas imediatas passam a integrar o cadastro de reserva e poderão ser chamados de acordo com a conveniência do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:93B4C9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
012 2011 CONTROLE INTER**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2011
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Altera a ementa e redação de artigos da Lei Complementar 006/2007, de 21 de dezembro de 2007, e dá outras Providências.

MARCIONILLO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa da Lei Complementar 006/2007, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Dispõe sobre a instituição, organização e estrutura administrativa do Sistema de Controle Interno do Município e dá outras providências”.

Art. 2º O caput do Artigo 3º da Lei Complementar 006/2007, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Executivo e Legislativo Municipais, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:”

Art. 3º Os Incisos I, V, VIII, XVI e XX, do Artigo 5º da Lei Complementar 006/2007, de 21 de dezembro de 2007 passam a vigorar com as seguintes redações:

I - coordenar as atividades relacionadas com os Sistemas de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

V - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, abrangendo a administração Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
VIII - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais abrangendo a administração Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

XVI - revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, abrangendo a administração Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XX - representar, por escrito ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara, respeitado o âmbito de atuação administrativa de cada um destes, contra servidor que tenha praticado atos de irregularidades ou ilícitos;

Art. 4º O caput do Artigo 6º e Incisos III, IV e V da Lei Complementar 006/2007, de 21 de dezembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º - As diversas unidades componentes da estrutura organizacional dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, abrangendo a administração Direta e Indireta, indicado no caput do artigo 3º, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

III - exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, abrangendo a

administração Direta e Indireta, indicados no caput do artigo 3º, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, abrangendo a administração Direta e Indireta, indicados no caput do artigo 3º, sejam partes.

V - comunicar à Controladoria Geral do Município, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.”

Art. 5º O caput dos Artigos 7º, 12 e caput e parágrafos primeiro e segundo do artigo 8º da Lei Complementar 006/2007, de 21 de dezembro de 2007, passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º - A Prefeitura fica autorizada a organizar a Controladoria Geral do Município, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tendo o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como órgão central do Sistema de Controle Interno.

Art. 8º - Ficam criados, no âmbito do Executivo Municipal, os Cargos de Provimento Efetivo que comporão a Sistema de Controle Interno:

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
CONTROLADOR GERAL	01	R\$ 2.497,11
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	02	R\$ 1.291,49

Parágrafo Primeiro – O cargo de CONTROLADOR GERAL, deverá ser ocupado por servidor efetivo que possua escolaridade de nível superior, em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a ele inerentes e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno.

Parágrafo Segundo – O cargo de Técnico de Controle Interno deverá ser ocupado por servidor efetivo, devendo possuir nível de escolaridade Médio e demonstrar conhecimento sobre matéria Orçamentária, financeira e contábil, e legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao Controle Interno e a atividade de auditoria.

Art. 12 - O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Controladoria Geral do Município, aos Chefes dos respectivos Poderes Executivo e Legislativo, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.”

Art. 6º - A Unidade de Controle Interno do Executivo Municipal passa ser denominada Controladoria Geral do Município e o cargo de controlador interno denominado controlador geral.

Art. 7º - A Câmara Municipal se submeterá à Controladoria Geral do Município, às suas normas e procedimentos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Lei Complementar nº 009/2009, de 04 de novembro de 2009, a Lei Complementar nº 010/2010, de 20 de janeiro de 2010 e o § 3º do Artigo 8º da Lei Complementar 006/2007, de 21 de dezembro de 2007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2011.**

MARCIONIL CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
Por afixação no lugar publico e de costume
Na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec.m.de Administração

Publicado por:
 Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:46E30403

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 39/2011

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOVEIS ELETRO ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”. Onde sagraram se vencedoras as empresas: **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA**, com o CNPJ N.º **01.989.691/0001-60**, com o valor de **R\$ 102.604,99** (cento e dois mil seiscentos e quatro reais e noventa e nove centavos) e a Empresa A. C. M COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA-ME. com o CNPJ N.º **11.106.412.0001-27** com o valor de **R\$ 204.213,00** (duzentos e quatro mil duzentos e treze reais) as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Dezembro de 2011.

VANILZA R. CHAGAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:5CECA031

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, torna a público a todos os interessados a publicação, No JORNAL OFICIAL DOS MUN. pag 60 do dia 07/12/2011 – onde torna-se NULO SEM EFEITO , o extrato de contrato n° 034/2011.

Publicado por:
 Deliana Silva
Código Identificador:11976093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO .

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, RETIFICA o extrato de publicação de Contrato . No JORNAL OFICIAL DOS MUN. pag 60 do dia 07/12/2011, DO NUMERO DO CONTRATO - ONDE SE LÊ Nº 035/2011, LEIA SE 034/2011 .

Publicado por:
 Deliana Silva
Código Identificador:03229336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2011.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (

TAPA BURACO) E REPAROS EM MEIO FIO E SARJETAS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT. DO PREÇO: o valor global R\$ 13.692,49. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensabilidade de Licitação Art. 24, I da Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 023/2011 – Dispensabilidade de Licitação nº 002/2011. PRAZO DO CONTRATO Nº 035/2011: 90 (noventa) dias, contados a partir após a assinatura à emissão da Ordem de Serviço pelo Prefeito Municipal de Planalto da Serra. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2011. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT. CONTRATADO: SANEPLAN – ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.921.905/001-10

Publicado por:
 Deliana Silva
Código Identificador:5F2271C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2011.

OBJETO: Execução de serviços regularização de Pendências junto a Receita Federal do Brasil, relativas ao não envio das DCTFs, e Elaboração de D.I.P.J, dos anos; 2006,2007,2008,2009,2010, dos Município de Planalto da Serra - MT. **DO PREÇO:** o valor global **R\$ 6.900,00. DO PAGAMENTO:** deverá ser efetuado Até trinta dias após assinatura do Contrato. **CONTRATO Nº 036/2011. DATA:** 06/12/2011. **ASSISTES: MAXSID CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME**, contratado. Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – Contratante.

Publicado por:
 Deliana Silva
Código Identificador:FCB85844

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2011

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os **Membros do Comitê do Fundo Municipal de Investimentos Sociais (FUPIS)**, conforme composição abaixo:

Membros Governamentais

PRESIDENTE: Cybelle da Silva Gahyva Eubank.
 CPF: 495.442.841-68.

MEMBRO: Antônio Sebastião da Costa Marques
 CPF: 206.936.991-91.

MEMBRO: Jucilene Terezinha Dias de Campos
 CPF: 667.776.401-00

Membros não Governamentais

MEMBRO: Cynthia Aparecida Eubank de Arruda Volpato – APAE.
 CPF: 204.440.101-06

MEMBRO: Amâncio Gomes de Arruda.
 CPF: 048.502.201-00

MEMBRO: Ediberto Gonçalves Proença
 CPF: 898.811.501-59.

ARTIGO 2º - Ficam os membros acima nomeados encarregados de estarem organizando as prestações de contas, bem como a apresentação das avaliações dos resultados.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 12 Dezembro de 2011.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:4F971BF1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **EULINA PIRES DE MORAES**, pedagoga, servidora municipal, Portadora do RG nº 03423077 SSP/MT, inscrita Nº CPF 384.100.951-49, para exercer a função de **COORDENADORA LOCAL** para a execução do **PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de Dezembro de 2011.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:1490EFF0**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: JK CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado a execução do contrato e entrega do objeto da presente licitação pelo período de 08 de novembro de 2011 à 22 de fevereiro de 2012.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:5B3D388C**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: JK CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado a execução do contrato e entrega do objeto da presente licitação pelo período de 18 de novembro de 2011 à 28 de fevereiro de 2012.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:DE68BD0A**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação ao prazo para execução do objeto do contrato pelo período de 09 de dezembro de 2011 à 09 de março de 2012.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:EFD8584D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2011**

Portaria n.º 127/2011

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Geral de PSF, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, a Srta.

NAIRA GABRIELA VOLPATO

Portaria n.º 128/2011

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Geral de Vigilância em Saúde, nos termos da Lei Complementar nº.

087/2010, a Sra. KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO

Portaria n.º 129/2011

Dispõe sobre exoneração de Coordenadora Geral do CEO, a Srta. TATIANE RODRIGUES CARVALHO

Portaria n.º 130/2011

Dispõe sobre exoneração de Agente de Combate as Endemias, a Srta. MICHELE FAGUNDES VALIM MAZETE,

Portaria n.º 131/2011

Dispõe sobre exoneração de Agente de Combate as Endemias, a Srta. RAFAELA CRISTINA ARAUJO PEREIRA,

Portaria n.º 132/2011

Dispõe sobre exoneração de Agente de Combate as Endemias, o Sr. LEANDRO COSTA BRAGA

Portaria n.º 133/2011

Dispõe sobre exoneração de Coordenadora, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a Sra. ELAINE LIMA DE SOUZA,

Portaria n.º 134/2011

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Nível II – nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, o Sr. ALAN HENRIQUE MONTEIRO DE OLIVEIRA

Portaria n.º 135/2011

Dispõe sobre a exoneração da Srª. ELANE GONÇALVES CRUZ CARNEIRO, e dá outras providências

Portaria n.º 136/2011

Dispõe sobre a exoneração da Srª. MICHELE DE FÁTIMA SANT’ANA, e dá outras providências

Portaria n.º 137/2011

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Nível I – nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, a Sra. CLAUDETE CONSTATINA DE ARRUDA

Portaria n.º 138/2011

Dispõe sobre a designação de servidora para desempenhar a função abaixo especificada, A Sra. NEIDE PALOPI RIBEIRO

Portaria n.º 139/2011

Dispõe sobre a designação de servidora para desempenhar a função abaixo especificada, a servidora ANNY DANYELLY DA COSTA RIBEIRO

Portaria n.º 140/2011

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função abaixo especificada, o servidor TIAGO CANABARRO PARODE

Portaria n.º 141/2011

Dispõe sobre a designação de servidora para desempenhar a função abaixo especificada, a servidora DIANA CARLA FERREIRA

Portaria n.º 142/2011

Dispõe sobre a designação de servidora para desempenhar a função abaixo especificada, a servidora PATRÍCIA DA COSTA SANTANA

Portaria n.º 143/2011

Dispõe sobre exoneração de Assessor Nível III, nos termos da Lei Complementar n.º. 077/2009, o Sr. VANTUIR TEODORO DE CASTRO

Portaria n.º 144/2011

Dispõe sobre a nomeação como Assessor Nível III – nos termos da Lei Complementar n.º. 077/2009, o Sr. MILTON CARLOS CAMINOTTO.

Portaria n.º 145/2011

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Serviços Rurais, nos termos da Lei Complementar n.º. 077/2009, o Sr. VANTUIR TEODORO DE CASTRO

Portaria n.º 146/2011

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva para exercer Função Gratificada, nos Termos da Lei Complementar n.º. 063/2008, Marly Aparecida Santana

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:5F2CBD6E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA NOVEMBRO/2011

Decreto n.º 152/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar.

Decreto n.º 153/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar

Decreto n.º 154/2011

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda – UFPL

Decreto n.º 155/2011

Decreta luto oficial nas datas que menciona, do Sr. Abel de Freitas Arantes

Decreto n.º 156/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar

Decreto n.º 157/2011

Dispõe sobre a recondução e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Decreto n.º 158/2011

Altera a Instrução Normativa SPA 001/2009

Decreto n.º 159/2011

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo do Município na data que menciona e dá outras providências

Decreto n.º 160/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar

Decreto n.º 161/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar

Decreto n.º 162/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar

Decreto n.º 163/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar

Decreto n.º 164/2011

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar

Decreto n.º 166/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar.

Decreto n.º 167/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:F0CD323B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE LEIS COMPLEMENTARES- NOVEMBRO/2011.

Lei Complementar N.º. 102/2011

Altera disposições da Lei Complementar n. 092/2010, e dá outras providências

Lei Complementar N.º. 103/2011

Dispõe sobre o atendimento de Médicos e Enfermeiros Padrão nos PSF's – Programa de Saúde da Família e dá outras providências

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:E05B20ED

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE LEIS LEI N.º. 1.289/2010

Declara de Utilidade Pública Municipal a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Pontes e Lacerda

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:80F7FCCA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE LEIS LEI N.º. 1.290/2010

Dispõe sobre a alteração do artigo 91 da Lei 156/89 e suas alterações posteriores, e dá outras providências

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:445FA671

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE LEIS LEI N.º. 1.291/2010

Dispõe alteração da Lei nº. 1.204/2011 de dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0C243C2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.292/2010

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:079A0DC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.293/2010

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Beneficente Casa de Recuperação Toque da Mão do Mestre e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E566E7C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.294/2010

Autoriza o Executivo Municipal a destinar maquinários e veículos para efetuar serviços abaixo especificados em área pertencente à Indústria Frigorífica Pontes e Lacerda Imp. e Exp. Ltda

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8CCA94F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.295/2010

Autoriza a doação de Imóvel de propriedade do Município e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8054A4CA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 152/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:38FA1821

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 372/2011

De: 13 de dezembro de 2011

"Estima a Receita e Fixa as Despesas do município de Porto dos Gaúchos/MT para o Exercício Financeiro de 2012"

CARMEN LIMA DUARTE, Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento consolidado do município de Porto dos Gaúchos/MT, abrangendo a administração direta, indireta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o Exercício de 2012, estima a Receita e fixa as Despesas em **R\$ 12.954.081,70** (Doze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e um reais e setenta centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES..... R\$ 11.957.725,58
- RECEITAS TRIBUTÁRIAS..... R\$ 788.132,51
- RECEITA PATRIMONIAL..... R\$ 20.852,79
- RECEITA DE SERVIÇOS..... R\$ 675.848,04
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..... R\$ 11.813.844,30
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... R\$ 163.262,37
- (-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE..... R\$ 1.504.214,43
RECEITAS DE CAPITAL..... R\$ 996.356,12
- ALIENAÇÃO DE BENS..... R\$ 44.273,89
- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL..... R\$ 952.082,23

TOTAL GERAL DA RECEITA..... R\$ 12.954.081,70

ARTIGO 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a Classificação Funcional Programática, discriminada como segue:

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAMARA MUNICIPAL..... R\$ 655.613,41
GABINETE DO PREFEITO..... R\$ 369.936,38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..... R\$ 560.299,28
SECRETARIA DE FINANÇAS..... R\$ 838.766,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... R\$ 3.117.840,87
SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL..... R\$ 731.946,09
SECR. OBRAS VIAÇÃO TRANSITO URB..... R\$ 3.196.644,54
SECRETARIA DE AGRICULTURA..... R\$ 193.423,89
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO... R\$ 170.701,66
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA..... R\$ 3118.909,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 130.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 12.954.081,70

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEGISLATIVA..... R\$ 655.613,41
ADMINISTRAÇÃO..... R\$ 2.770.570,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL..... R\$ 731.946,09
SAÚDE..... R\$ 3.117.840,87
EDUCAÇÃO..... R\$ 2.807.657,77
CULTURA..... R\$ 97.006,69
URBANISMO..... R\$ 1.367.559,01
HABITAÇÃO..... R\$ 231.525,01
SANEAMENTO..... R\$ 392.374,55
GESTÃO AMBIENTAL..... R\$ 43.598,27
AGRICULTURA..... R\$ 15.627,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS..... R\$ 81.603,39
ENERGIA..... R\$ 18.522,00
TRANSPORTE..... R\$ 164.925,87
DESPORTO E LAZER..... R\$ 184.244,87
ENCARGOS ESPECIAIS..... R\$ 273.465,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 130.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 12.954.081,70

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES..... R\$ 11.957.725,58

DESPESAS DE CAPITAL..... R\$ 996.356,12

TOTAL GERAL DA DESPESA..... R\$ 12.954.081,70

POR PROGRAMA DE GOVERNO**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

001 - Processo Legislativo..... R\$ 655.613,41

002 - Apoio Administrativo -Gabinete do Prefeito.... R\$ 369.936,38

003 - Apoio Administrativo - Sec.Mun.Administração R\$ 406.052,17 004 - Apoio Administrativo -Dep. de Pessoal..... R\$ 123.324,23

005 - Reforma Estrutural do Prédio..... R\$ 27.450,00

006 - Retransmissão de Imagens de TV R\$ 3.472,88

007 - Apoio Administrativo-Sec.Mun.Finanças..... R\$ 55.566,02

008 - Apoio Administrativo-Dep.Contabilidade..... R\$ 289.565,10

009 - Apoio Administrativo-Setor de Cadastro..... R\$ 61.696,49

010 - Administração de Receitas..... R\$ 28.472,88

011 - Resgatando a Cultura..... R\$ 97.006,69

012 - Esporte e Lazer..... R\$ 184.244,87

013 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... R\$ 1.918.185,24

014 - Desenvolvimento da Educação Infantil..... R\$ 611.524,92

015 - Alfabetização de Jovens e Adultos..... R\$ 48.620,28

016 - Ensino Superior..... R\$ 28.940,63

017 - Práticas Agrícolas..... R\$ 8.551,69

018 - Apoio Administrativo-Sec.Mun.Ed.Cul e Esp.... R\$ 191.835,01

019 - PAB – Atenção Básica..... R\$ 963.506,08

020 - MAC – Assistência PPI..... R\$ 1.275.972,38

021 - Assistência Farmacêutica..... R\$ 99.879,89

022 - Vigilância em Saúde..... R\$ 190.324,70

023 - Gestão do SUS..... R\$ 588.157,82

024 - Apoio Administrativo-Sec.Mun.Assist.Social.... R\$ 258.159,32

025 - PAIF-Atenção Integral a Família..... R\$ 62.511,76

026 - PETI - Erradicação do Trabalho Infantil..... R\$ 12.502,36

027 - Agente Jovem..... R\$ 52.787,71

028 - Programa Emergencial..... R\$ 189.839,82

029 - ASEF Apoio Socio Educativo a Família..... R\$ 11.501,98

030 - API Apoio a Pessoa Idosa..... R\$ 9.839,81

031 - APD Apoio a Pessoa Deficiente..... R\$ 1.504,91

032 – Centro de Múltiplo Uso..... R\$ 100.000,00

033 - Apoio Administrativo-Sec.Obras,Trans.Serv.Urb R\$ 971.738,10

034 - Apoio Administrativo - Depart.Agua e Esgoto.... R\$ 173.443,33

035 - Sistema de Tratamento de Água..... R\$ 213.143,08

036 - Estação de Tratamento de Água..... R\$ 5.788,14

037 - Pavimentação das Vias Urbanas e Obras Compl.. R\$ 1.301.253,99

038 - Expansão da Rede de Energia Elétrica..... R\$ 18.522,00

039 - Reforma e Construção de Pontes..... R\$ 42.116,75

040 - Estradas Vicinais..... R\$ 11.576,26

042 - Casas Populares..... R\$ 231.525,01

043 - Lazer e Recreação..... R\$ 46.305,02

044 - Distribuição Final do Lixo R\$ 20.000,00

045 - Preservação das Riquezas Naturais..... R\$ 43.598,27

046 - Frota Municipal..... R\$ 50.000,00

047 - Apoio Administrativo-Sec.Mun.Agricultura..... R\$ 177.795,91

048 - Turismo..... R\$ 61.603,39

049 - Melhoramento do Rebanho Bovino..... R\$ 8.103,39

050 - Bolsa Municipal do Produtor..... R\$ 7.524,59

051 - Contribuição para Consórcios Públicos..... R\$ 0,00

052 – Bolsa Municipal do Produtor..... R\$ 49.232,86

053 - Bolsa Família..... R\$ 13.298,42

054 - Terminal Rodoviário..... R\$ 12.000,00

055 - Criança Feliz..... R\$ 20.000,00

057 - Apoio Administrativo

SEMATUR..... R\$ 45.500,00

9999 - Reserva de Contingência..... R\$ 130.000,00

0000 - Encargos Especiais..... R\$ 273.465,76

TOTAL GERAL..... R\$ 12.954.081,70

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Podendo, dentro do limite acima, transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme preceitua o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

ARTIGO 5º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 13 de dezembro de 2011.

CARMEN LIMA DAURTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:0EB1C7C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 373/2011**

De: 13 de dezembro de 2011

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Secretaria de Municipal Gestão Social e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Social, o Setor de Serviços de Triagem e Encaminhamentos da Comunidade Novo Paraná.

Parágrafo único - A sede do setor criado no *caput* deste artigo será a Comunidade Novo Paraná.

Art. 2º - Cabe ao Setor de Triagem e Encaminhamentos da Comunidade Novo Paraná executar as atribuições constantes do art. 26 da Lei Municipal 064/2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da vaga criada pelo artigo 1º desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: RED (191) - 06.001.08.122.0024.2140.31.90.11.00.00.00

Art. 4º - Fica criado o cargo de Chefe do Setor de Triagem e Encaminhamentos, de provimento em comissão, vinculado a Secretaria de Gestão social.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 13 de dezembro de 2011.

CARMEM LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:5C884DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 364/2011

De: 22 de novembro de 2011

Dispõe sobre a denominação de ruas no Bairro da Creche.

A Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Sra. Carmen Lima Duarte faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada como Rua Minervino Cecílio dos Santos a Rua Projetada, e Rua PE João Evangelista Dornstauder a rua projetada A e Rua Vereador Leonardo Buss a rua projetada B e travessa Vereador Lauro Immich a travessa sem denominação do Bairro da Creche, em Porto dos Gaúchos-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 22 de Novembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:989397DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 365/2011

DE 06/12/2011

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município Crédito Adicional Suplementar”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata este artigo serão destinados para atender as despesas na seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTA

03.001.04.122.0003.2020.3390.30.00.00.00 R\$ 2.000,00
03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00 R\$ 8.000,00
03.002.04.122.0004.2021.3190.11.00.00.00 R\$ 4.000,00
04.002.04.122.0009.2070.3190.11.00.00.00 R\$ 2.000,00
04.003.04.122.0008.2060.3190.11.00.00.00 R\$ 2.000,00
04.003.04.122.0008.2060.3390.14.00.00.00 R\$ 3.000,00
05.004.10.122.0023.2130.3390.36.00.00.00 R\$ 5.000,00
05.004.10.301.0019.2091.3390.39.00.00.00 R\$ 25.000,00
05.004.10.302.0056.2135.3390.39.00.00.00 R\$ 10.000,00
06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 R\$ 5.000,00
06.001.08.122.0024.2140.3390.30.00.00.00 R\$ 13.000,00
04.003.04.122.0008.2060.3390.92.00.00.00 R\$ 12.000,00
04.003.28.843.0000.2080.4690.71.00.00.00 R\$ 10.000,00
04.003.28.843.0000.2082.3390.47.00.00.00 R\$ 6.000,00
05.004.10.122.0023.2130.4490.52.00.00.00 R\$ 7.000,00
06.001.08.122.0024.2140.4490.52.00.00.00 R\$ 3.000,00
06.003.08.241.0030.2180.3390.39.00.00.00 R\$ 10.000,00
07.001.12.361.0013.1240.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
07.001.12.361.0013.1240.3390.39.00.00.00 R\$ 10.000,00
07.001.12.361.0013.1241.4490.52.00.00.00 R\$ 50.000,00
07.001.12.361.0013.2243.3390.30.00.00.00 R\$ 5.000,00
07.002.27.812.0012.2312.3390.30.00.00.00 R\$ 13.000,00

07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 R\$ 28.000,00
07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 R\$ 46.500,00
07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 R\$ 31.000,00
07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 R\$ 37.500,00
08.002.04.122.0033.2341.3390.30.00.00.00 R\$ 70.000,00
08.002.04.122.0033.2341.3390.39.00.00.00 R\$ 25.000,00
08.002.04.122.0033.2340.3390.93.00.00.00 R\$ 3.000,00
08.003.15.451.0043.2390.3390.30.00.00.00 R\$ 4.000,00
08.003.15.451.0043.2390.3390.39.00.00.00 R\$ 6.000,00
09.001.04.122.0047.2440.3190.11.00.00.00 R\$ 7.000,00
09.002.04.122.0047.2441.3390.39.00.00.00 R\$ 5.000,00
12.001.04.122.0123.2520.3390.39.00.00.00 R\$ 1.000,00

Total Suplementado R\$ 479.000,00

Art. 3º - Os recursos disponíveis para ocorrer às despesas serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme anexo 10, incluindo receita de convênios estaduais e federais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos, 06 de Dezembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:79D89C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 366/2011

De: 06 de Dezembro de 2011.

“Cria na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal a vaga de Chefe de Setor de Informática e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTADO DE MATO GROSSO CARMEN LIMA DUARTE. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal subordinado a Secretaria Municipal de Administração, uma vaga para o cargo de Chefe do Setor de Informática.

Parágrafo único – O cargo ora criado será de provimento em comissão.

Art. 2º - Compete ao Chefe de Setor de Informática, acompanhar, orientar, supervisionar e coordenar as atividades no laboratório de informática zelando das instalações e materiais sob sua responsabilidade.

Art. 3º - As despesas de criação da vaga correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

RED (0079) 03.002.04.122.0004.2021.3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Gabinete da Prefeita de Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Dezembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:10179B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 366/2011

De: 06 de Dezembro de 2011.

“Cria na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal a vaga de Chefe de Setor de Informática e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTADO DE MATO GROSSO CARMEN LIMA DUARTE. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal subordinado a Secretaria Municipal de Administração, uma vaga para o cargo de Chefe do Setor de Informática.

Parágrafo único – O cargo ora criado será de provimento em comissão.

Art. 2º - Compete ao Chefe de Setor de Informática, acompanhar, orientar, supervisionar e coordenar as atividades no laboratório de informática zelando das instalações e materiais sob sua responsabilidade.

Art. 3º - As despesas de criação da vaga correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

RED (0079) 03.002.04.122.0004.2021.3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Gabinete da Prefeita de Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Dezembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:A410995C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 367/2011**

De: 06 de Dezembro de 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos funcionários públicos municipais pertencentes ao Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Educação e dá outras providências...”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTADO DE MATO GROSSO, CARMEN LIMA DUARTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos funcionários públicos municipais pertencentes ao Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Educação.

Parágrafo primeiro – O aumento concedido por força desta Lei será no percentual de 1,5% incidentes sobre os salários percebidos, aos profissionais pertencentes ao Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Educação, conforme Lei 270/2009 e tabela de cargos em anexo, a vigorar a partir de janeiro/2012.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos, 06 de dezembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:9491A01F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 368/2011**

De 06 de Dezembro de 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos do erário público à Associação Beneficente e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, CARMEN LIMA DUARTE. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, provenientes do erário público municipal a Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida – CNPJ: 04.734-017/0001-23.

Art. 2º - Os recursos autorizados serão na ordem de R\$ 1.700,00 (Hum mil e Setecentos Reais) mensais, e serão repassados pela Municipalidade mensalmente, devendo o beneficiário prestar contas de que forma os recursos estão sendo utilizados.

Parágrafo Único. À prestação de contas mencionada neste artigo deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias após o repasse, sob pena de suspensão dos demais repasses subsequentes.

Art. 3º - As despesas provenientes da presente Lei, correrão pela seguinte rubrica orçamentária: 06.001.08.122.0031.2565.3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os repasses serão efetuados a partir de 1º de Janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, 06 de Dezembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:1F219D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 369/2011**

De: 06 de Dezembro de 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar ajuda de custo ao responsável pelo posto de eleitoral na forma do art. 3º da Resolução 330 de 27 de abril de 1994 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT - CARMEN LIMA DUARTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de 01 (um) salário mínimo por mês ao responsável pelo Posto Eleitoral deste município, nomeado pelo Juiz Eleitoral, para o exercício de 2012.

Parágrafo Único – Será considerado responsável pelo posto eleitoral o servidor estadual ou municipal nomeado mediante portaria do Juiz Eleitoral desta Zona Eleitoral, homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Artigo 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convênio, que será firmado entre as partes.

Artigo 3º - A entidade destinatária da ajuda de custo fica obrigada a prestar contas todo dia 30 de cada mês da utilização da verba recebida em virtude desta Lei.

Artigo 4º - As despesas provenientes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0003.2020.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, 06 de Dezembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:BD14E025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 370/2011

De: 06 de Dezembro de 2011.

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas dos cargos de Motorista, Recepcionista e Zelador de provimento efetivo vinculado a Secretária de Saúde.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I da Lei 352/2011 para ampliar vagas dos cargos de Motorista, Recepcionista e Zelador.

Art. 3º - As despesas para a ampliação das vagas vinculadas a Secretária de Saúde, nesta Lei, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Motorista e Recepcionista PSF Rural - São João e Novo Paraná - 05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Recepcionista e zelador UDR – 05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Dezembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I QUANTIDADE DAS VAGAS

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde	Auxiliar de Serviços Gerais	001	40
	Cozinheira	002	40
	Lavadeira	001	40
	Roupeira	001	40
	Vigia	002	40
	Zelador	010	40
Assistente do Sistema Único de Saúde	Agente Administrativo	001	40
	Agente de Saúde Ambiental – Asa	005	40
	Atendente de Farmácia	001	40
	Atendente de Hospital	001	40
	Auxiliar de Laboratório	002	40
	Auxiliar de Saúde Bucal	004	40
	Fiscal Sanitário	002	40
	Recepcionista	005	40
Apoio Operacional do Sistema Único de Saúde	Motorista	011	40
Técnico do Sistema Único de Saúde	Técnico em Enfermagem	020	40
	Técnico em Laboratório	001	40
	Técnico em Radiologia	002	24
Técnico Nível Superior do Sistema Único de Saúde	Bioquímico	002	40
	Dentista	003	40

	Educador Físico	001	40
	Enfermeiro	006	40
	Farmacêutico/Bioquímico	001	40
	Fisioterapeuta	001	30
	Nutricionista	002	40
	Psicólogo	001	40
Médico	Médico	006	40

Total de Cargos	095
------------------------	------------

Anexo Lei 370/2011

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:DE624625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 371/2011

De: 06 de dezembro de 2011.

Institui a tarifa sobre a distribuição de calcário aos pequenos produtores do município de Porto dos Gaúchos-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída por esta Lei a tarifa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para carga de 5 (cinco) toneladas de calcário.

Parágrafo Primeiro: A tarifa citada na presente Lei é relativa a 50% do valor do transporte do calcário do município de Nobres ao município de Porto dos Gaúchos-MT, para ser distribuído aos agricultores que estão inseridos na agricultura familiar.

Parágrafo Segundo: O calcário que trata esta Lei é proveniente do Termo de Doação de Insumos Nº 047, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar de Mato Grosso – SEDRAF.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT; em 06 de dezembro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:F74F6384

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2011

DECRETO MUNICIPAL N.º 090 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

APROVA ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG N.º 001/2011 QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

BENEDITO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ATUALIZADA EM 12/2008 ART. 72 INCISO IV, E PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CF/88 E ART. 59 DA LRF/2000; OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado as alterações e versão nos termos da Instrução Normativa SSG N.º 001/2011, do Sistema de Serviços Gerais, que terá a seguinte numeração SSG nº 001/2011 – Versão 002, de responsabilidade das seguintes secretárias:

- Secretária de Administração e Finanças;
- Secretária Municipal de Saúde;
- Secretária Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
- Secretaria Municipal de Agricultura;

Que dispõe sobre os procedimentos para realização dos serviços de copa, limpeza e conservação dos prédios públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Estrela - MT, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 01 de Dezembro de 2011.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:6301879A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2011**

DECRETO MUNICIPAL N.º 091 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC n.º 001/2011- Versão nº 001, *Que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos faria e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2012.*

BENEDITO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ATUALIZADA EM 12/2008 ART. 72 INCISO IV, E PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CF/88 E ART. 59 DA LRF/2000; OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SEC N.º 001/2011-Versão nº 001 - do Sistema de Educação, de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos faria e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2012, estabelecendo normas e procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 01 de Dezembro de 2011.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:1FB951BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SSG 001-2011**

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SSG Nº. 001/2011.

- *DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.*

VERSÃO: 002

APROVAÇÃO EM: 01 / 12 / 2011

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2011

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIAS / SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SSG – Sistema de Serviços Gerais.

**CAPITULO - I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Instituir a presente Instrução Normativa, que deverá ser rigorosamente observada por todos os servidores e membros da Administração Direta e Autarquias do Município de Porto Estrela - MT.

Art. 2º - Disciplinar e normalizar os procedimentos visando o aprimoramento dos serviços de Copa, Limpeza e Conservação dos Prédios da Administração municipal e suas autarquias.

**CAPITULO - II
ABRANGÊNCIA**

Art. 3º - Esta Instrução Normativa abrange toda a estrutura organizacional do poder executivo municipal e suas autarquias.

**CAPITULO – III
BASE LEGAL**

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º A normativa que se apresenta vêm padronizar os procedimentos mínimos a serem cumpridos pelos servidores públicos municipais, na realização dos serviços de copa, limpeza e conservação dos prédios públicos municipais, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Estrela - MT encontra-se amparo nas seguintes legislações:

I. **Lei Municipal N.º 359 de 17 de Dezembro de 2007**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências;

II. **Lei Municipal N.º 001 de 05 de Dezembro de 2006** que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela, e da outras providências correlatas;

III. **Lei Municipal N.º 024 de 25 de Agosto de 2009**, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do poder executivo do município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e da outras providências, e suas alterações posteriores.

IV. **Decreto Municipal N.º 37 de 30 de Abril de 2008**, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal N.º 359/2007;

V. **NR nº. 06**, Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho, uso de EPI, s.

CAPITULO – IV

PROCEDIMENTOS**Art. 6º - DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA****I - Compete ao Servidor Responsável pelo Serviço de Limpeza:**

- a) - Manter as repartições, tais como salas em geral, gabinetes, consultórios, corredores, banheiros e plenários limpos, até 10 minutos antes do expediente interno, no mínimo uma vez ao dia;
- b) - Zelar pela conservação e limpeza de móveis e aparelhos elétricos e eletro-eletrônicos;
- c) - Manter a limpeza de pisos, azulejos, calçadas e vidraças;
- d) - Abastecer os banheiros com toalhas de papel ou tecidos, papel higiênico, sabonetes e manter os mesmos com a perfeita limpeza e higienização;
- e) - Manter a limpeza de todas as cestas coletoras de lixo, bem como o recolhimento do lixo, e transportar até o local de recolhimento indicado para coleta do mesmo;
- f) - Controlar o consumo de material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência mínima de 10(dez) dias novas compras;
- g) - Regar plantas e folhagens existentes na parte interna do prédio.
- h) - Havendo a necessidade, assegurar a limpeza permanente durante o expediente de atendimento ao público e fazer faxina nos setores mensalmente.
- i) - Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como: luvas, bota de borracha e avental;

Art. 7º - DO SERVIÇO DE COPA E COZINHA**I - Compete ao Servidor Responsável pelo Serviço de Copa e Cozinha:**

- a) - Manter os utensílios e equipamentos de copa em perfeita condições de higiene;
- b) - Manter o ambiente da copa sempre limpa e higienizado;
- c) - Não permitir fluxos de pessoas estranhas e servidores no interior da cozinha;
- d) - Preparar e distribuir café, água e chá nos setores adequados até 10 minutos antes do expediente interno;
- e) - Manter as xícaras e copos limpos, na recepção e nos demais setores, bem como a reposição de copos descartáveis;
- f) - Controlar o consumo de gêneros alimentícios, material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência mínima de 10(dez) dias novas compras;
- g) - Disponibilizar, água e café na sala de reunião ou plenário com antecedência quando solicitado;

- h) - Não permitir vendas de mercadorias no interior da cozinha;
- i) - Permanecer no local de trabalho, cumprindo integralmente o horário estabelecido cooperando com as solicitações de servidores.
- j) - Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como, touca, avental e sapatos fechados;
- k) Não usar adereços enquanto desempenha a função tais como, anel, pulseira, relógio e corrente;
- l) Manter as unhas cortas, limpas e sem esmalte e maquiagem;
- m) Sob hipótese alguma, deixar terceiros responsável pelo seu trabalho sem autorização da chefia imediata;
- n) Cumprir rigorosamente o cardápio estabelecido, informando a falta de ingredientes com antecedências de 03(três) dias;
- o) É extremamente proibido levar para o local de trabalho, outras ocupações para serem desenvolvidas durante horário de expediente;
- p) É extremamente proibido levar para o local de trabalho e permitir que filhos, parentes e ou amigos/colegas ajude nos seus deveres laborais.

Art. 8º - DA COLABORAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES DA INSTITUIÇÃO COM A LIMPEZA E SERVIÇOS DE COPA.**I - Compete a todos os Servidores:**

- a) - Colaborar com a organização das salas e banheiros, mantendo os espaços de trabalho de forma a facilitar com o serviço de limpeza.
- b) - Deixar sempre as mesas e arquivos organizados para a limpeza dos mesmos;
- c) - Disponibilizar uma cópia da chave do seu setor para os responsáveis pela limpeza e copa;

d) - O Servidor que necessitar de algum serviço da copa deverá solicitar verbalmente ou por escrito, sendo que em caso de reuniões em auditórios ou plenários, o comunicado deverá ser com antecedência de no mínimo 24 horas;

Art. 9º - DA RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO.**I - Compete a Instituição:**

- a) - Disponibilizar equipamentos, utensílios e materiais suficientes para manutenção da limpeza e da copa;
- b) - Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual aos servidores da copa e limpeza de acordo com a sua ocupação;
- c) - Solicitar com antecedência o serviço de copa quando houver reunião ou sessão.

CAPÍTULO – V**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 10º - O servidor responsável pela limpeza poderá estar fazendo os serviços de limpeza tais como, em calçadas, vidraças ou até mesmo em salas que não estão sendo ocupadas no momento, durante o expediente ao público, desde que não interfira no funcionamento dos demais setores;

Art. 11º - A venda de lanches na cozinha, só será permitida após as 16.00 horas, ocasião em que o servidor terá no máximo 10 minutos para lanche e voltar para o seu local de trabalho;

Art. 12º - O não cumprimento desta Instrução Normativa por todos, estes estarão sujeitos às penalidades legais.

Art. 13º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 01 de Dezembro de 2011

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GENIVALDO GOMES DA SILVA

Auditor de Controle Interno

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:1079CF1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA – SEC N.º 001/2011 – VERSÃO
01/2011**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA – SEC N.º 001/2011
– VERSÃO 01/2011**

Que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos Faria e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2012.

VERSÃO: 001

DATA DE APROVAÇÃO: 01/12/2011

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 091/2011

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SEC – Sistema de Educação.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Disciplinar norma e procedimentos para o processo de atribuições de aulas na unidade escolar Izabel dos Santos Faria no âmbito municipal;

Art. 2º - Estabelecer procedimentos para o bom funcionamento das atividades no ano letivo de 2012;

**CAPÍTULO II
DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo e Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos mínimos a serem cumpridos pelos profissionais da educação, estabelecendo rotinas para atribuição de aulas e funcionamento do ano letivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, encontra-se amparo na:

I. **Constituição Federal**, em geral e especificamente os art. 37;

II. **Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992**, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

III. **Lei Municipal N.º 359 de 17 de Dezembro de 2007**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências;

IV. **Lei Municipal Complementar N.º 001 de 05 de Dezembro de 2006** que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Porto Estrela, e da outras providências correlatas;

V. **Lei Municipal Complementar N.º 013 de 18 de Março de 2008** que dispõe a reestruturação do plano de carreira dos profissionais da educação do município de Porto Estrela;

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa o Sistema de Educação – SEC, através da Secretaria Municipal de Educação, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços da Secretaria Municipal de Educação;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade Central de Controle Interno;

e) Determinar e chefiar as atividades da Secretaria Municipal de Educação, entre outras atividades afins;

f) Encaminhar as informações a Unidade Central de Controle Interno quando solicitado.

Art. 6º Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I - Entende-se por Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno a **Unidade Central de Controle Interno Municipal**, prescrita nos termos da **Lei Municipal N.º 359/2007**, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a SEC – Sistema de Educação, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal N.º 359/2007;

e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º - Da contagem de pontos e atribuições de aulas

I. **Todos os Professores efetivos deverão fazer a contagem de pontos;**

II. **Os Professores que não fazem parte do quadro efetivo, que desejarem participar da contagem de pontos, poderão, e ficará classificado para uma possível contratação temporária, em caso de excepcional interesse público, em substituição legal a algum professor, nos termos do art. nº 37 inciso IX da cf/88; Durante o ano letivo de 2012, caso não seja realizado processo seletivo simplificado.**

III. **Para a contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho, a comissão da unidade escolar constituída por ato da Secretaria Municipal de Educação, deverá considerar os seguintes critérios:**

a) Para cada ano de serviço trabalhado na rede municipal, para as aulas a que concorrer - **0,5 (meio) ponto**. A comprovação do atendimento dos critérios estabelecidos neste ponto ocorrerá mediante apresentação, pelo professor, de declaração emitida pela direção da unidade escolar, a qual se responsabilizará pelas informações constantes no documento, junto à comunidade escolar;

b) para cada ano de serviço prestado na unidade escolar (Escola Municipal Izabel dos Santos Faria) – **1,0 (um) ponto**;

c) Assiduidade de 100% da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2011, excetuando as faltas abonadas por atestado médico, os profissionais licenciados de acordo com a lei – **2,0 (dois) pontos**;

d) 100% participação nas reuniões de pais promovidos pela Escola Municipal Izabel dos Santos Faria – **1,0 (um) ponto**;

e) Projetos desenvolvidos no ano de 2011 – **2,0 (dois) pontos**;

f) Participação e execução nas atividades cívicas no ano de 2011 – **1,0 (um) ponto**;

g) Quanto à formação continuada, deverá ser considerado:

Formação Continuada	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como por outros órgãos de educação deverão conter o registro.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos no total.
---------------------	--	---

h) Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação na área de sua licenciatura	Especialização	3,0 (três)
Licenciatura	Licenciatura Plena	2,0 (dois)
	Licenciatura Curta	1,5 (um e meio)
Ensino Médio	Magistério	1,0 (um)

Parágrafo Único: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído desde que seja dentro da área de sua formação de sua licenciatura, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 8º - Deverão participar da contagem de pontos os profissionais efetivos que são lotados na Escola Municipal “Izabel dos Santos

Faria”, que estiverem em gozo de licença, mas que tenha o seu retorno durante o ano letivo de 2012.

Art. 9º - Da Classificação

I – Quando da apuração final dos pontos, os professores da unidade escolar deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço na unidade escolar;
- b) Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
- c) Maior graduação;
- d) Maior idade.

Art. 10º A comissão nomeada para a contagem de pontos terá as seguintes datas para receber dos professores, as documentações constantes no artigo 7º desta normativa:

Data	Profissional	Horários
16 / 12 / 2011	Professores Efetivos	Das 13:00 às 17:00 horas
20 / 12 / 2011	Professores Contratados	Das 07:00 às 11:00 horas

Art. 11º - No dia **16 de janeiro** a Comissão publicará no mural da escola e no site da Prefeitura municipal de Porto Estrela, site: www.portoestrela.mt.org.br a ordem de classificação dos professores lotados na unidade escolar.

Art. 12º - A atribuição de aulas acontecerá no **dia 30 de Janeiro de 2012, às 07h30 na unidade escolar.**

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO ANO LETIVO DE 2.012

Art. 13º - O ano letivo de 2012 terá seu início no dia **06 de fevereiro e terminará no dia 21 de dezembro de 2012.**

Parágrafo Único: As férias dos profissionais da educação será a partir do dia 23 de Dezembro/2.011 a 22 de Janeiro/2.012.

Art. 14º - As atividades para os profissionais lotados na secretaria municipal de educação terão seu início no **dia 23 de Janeiro de 2011**, sendo que a partir desta data todos os profissionais deverão se apresentar, ficando à disposição da secretaria.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 15º - Os professores (as) deverão cumprir sua carga horária e atividades na unidade escolar de acordo com o estabelecido nesta Instrução:

- a) Apresentar-se no horário de aula, período matutino, entrada as 7:00 (sete) horas, saída as 11:00 (onze) horas;
- b) Apresentar-se no horário de aula, período vespertino, entrada as 13:00 (treze) horas, saída as 17:00 (dezesete) horas;
- b) As horas atividades serão cumpridas durante o período de intervalos entre as aulas, que o professor tiver sobre sua responsabilidade e serão cumpridas na escola;
- c) Serão registradas em livro próprio as atividades desenvolvidas pelo professor referente às horas atividades;
- d) Os professores que tiverem aulas excedentes deverão estar cientes que só serão pagas aulas dadas.
- e) Participar das reuniões pedagógicas, reuniões com os pais e cursos oferecidos pela secretaria, ou quando liberado das aulas para participar de curso ou atividade na área de educação. A ausência injustificada será considerada falta e aplicada o disposto no artigo 18º desta Instrução Normativa;
- f) Os professores efetivos para lotarem no Tele-centro e Biblioteca deverão apresentar documentação de desvio de função por perícia médica.

g) Os professores interessados em gozar licença Prêmio no ano de 2012, em conformidade com o estatuto dos servidores público municipal, deverão requerer por escrito e solicitar agendamento antecipado na Secretaria Municipal de Educação, e aguardar o deferimento e publicação do ato pelo Executivo Municipal.

h) Os professores efetivos que não forem lotados com horas/aulas deverão ficar a disposições da Secretaria municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO ANUAL E PLANO DE AULA

Art. 16º - O planejamento anual será realizado nos dias **31 de Janeiro, 01, 02 e 03 de fevereiro de 2012**; Com as seguintes disposições:

I. Será obrigatório ao professor fazer o planejamento anual de conteúdo de atividades, em data estabelecida nesta normativa, digitar e entregar a coordenação da instituição no prazo de 20 dias a contar do último dia reservado para o planejamento;

II. Será obrigatório ao professor planejar **quinzenalmente** suas atividades, apresentando o mesmo à coordenação;

III. O professor deverá manter consigo uma cópia do planejamento anual para planejar as atividades quinzenais;

IV. O coordenador e o orientador pedagógico irão orientar e fazer o acompanhamento da execução das atividades propostas pelo professor mediante o planejamento anual/quinzenal;

CAPÍTULO VIII

DAS SUBSTITUIÇÕES E AFASTAMENTOS

Art. 17º - Para ausentar-se por interesse particular, o professor poderá colocar um substituto para ministrar suas aulas, no máximo por um período de 5 (cinco) dias por bimestre, desde que tenha a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e o substituto tenha formação na área de educação, sendo custeado pelo professor;

Art. 18º - As substituições por motivo de doença, mediante atestado médico serão custeadas pela Secretaria Municipal de Educação, exceto o constante no artigo 20º, linha “a” desta Instrução Normativa;

CAPÍTULO IX

DAS FALTAS AO TRABALHO

Art. 19º - Será considerada falta ao trabalho e descontado na remuneração quando:

- a) A ausência superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária do dia, considerando o total de aulas dadas na unidade escolar (**Artigo 26, da Lei Municipal Complementar nº 013/2008**);
- b) O professor não apresentar atestado comprobatório (atestado médico);

Art. 20º - A secretaria municipal de educação não pagará substituto, mesmo com atestado médico quando:

- a) O professor (a) ausentar-se para consulta médica previamente marcada;
- b) O atestado apenas abonará a falta, porém a assiduidade não será contada 100%, não podendo exceder a (03) três atestados médicos no ano;

CAPÍTULO X

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DA ZONA RURAL

Art. 21º - A distribuição de carga horária dos professores que atuam na zona rural ficará a critério de disponibilidade e comum acordo com os professores que já trabalham nas escolas rurais.

Art. 22º - Estabelecer quatro (04) horas atividades para professores que atuam na zona rural devidamente registrado e acompanhado por

um professor colaborador exercendo a função de suporte pedagógico da zona rural e responsável a essa atribuição.

Art. 23º - Será nomeado internamente pela secretaria municipal de educação, um professor colaborador na Escola Rural São Pedro que terá (06) horas atividades atribuídas para executar as funções devidas de um suporte pedagógico prevista na Lei Complementar Municipal nº. 013/2008, art. 6º parágrafo II.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 23º Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

Art. 24º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação e na Unidade de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 25º Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

I. Ficha de contagem de pontos para atribuição da jornada de trabalho dos **professores efetivos - ESCOLA “IZABEL DOS SANTOS FARIA”**

II. Ficha de contagem de pontos para atribuição da jornada de trabalho dos **professores efetivos - ESCOLA MUNICIPAL RURAL “SÃO PEDRO”**

III. Ficha de contagem de pontos para atribuição da jornada de trabalho dos **professores efetivos - ESCOLA MUN. RURAL “JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA”**

IV. Ficha de contagem de pontos para atribuição da jornada de trabalho dos **professores efetivos - ESCOLA MUNICIPAL RURAL “LEOPOLDINO JOSÉ DA SILVA”**

V. Ficha de contagem de pontos para atribuição da jornada de trabalho dos professores **que não fazem parte do quadro efetivo.**

Art. 26º Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Estrela-MT, 01 de Dezembro de 2011.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉIA DE AGUIAR C. MORETTI GENIVALDO GOMES DA SILVA
Secretária Mun. de Educação Auditor de Controle Interno
Portaria Nomeação nº 058/2011

ANEXO I FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS **PROFESSORES EFETIVOS - ESCOLA “IZABEL DOS SANTOS FARIA”**

I – Nome do Professor (a)

II – Escola Municipal de Ed. Inf. e Ens. Fund. “Izabel dos Santos Faria”.

III – Habilitação: diploma e / ou Histórico Escolar:

Ensino Fundamental
() Pré-escola () 1º ao 6º ano

IV – Área de atuação:

V – Situação Funcional: **VI – Jornada Semanal de Trabalho:**

() Efetivo; () Regime de trabalho integral de 20 (vinte) horas;

VI – Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS	Nº PONTOS	PONTOS
A	Para cada ano trabalhado no Município para as aulas a que concorrer	0,5 (meio) ponto	
B	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar	1,0 (um) ponto	
C	Assiduidade de 100 % da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2011	2,0 (dois) pontos	
D	Assiduidade de 100 % nas reuniões de pais promovidas pela escola no ano letivo de 2011	1,0 (um) pontos	
E	Projetos desenvolvidos no ano de 2011.	2,0 (dois) pontos	
F	Participação e execução nas atividades cívicas no ano de 2011.	1,0 (um) ponto	
G	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais	0,5 (meio) pontos para 40 horas até 3,0 (três) pontos	

FORMAÇÃO / TITULAÇÃO:

H	Especialização (Pós-graduação)	3,0 (três) pontos	
	Licenciatura Plena	2,0 (dois) pontos	
	Licenciatura Curta	1,5 (um e meio) pontos	
	Magistério	1,0 (um) ponto	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		

VII – Classificação por habilitação (na unidade escolar):

EM CASO DE EMPATE:	
Maior tempo de serviço na unidade escolar	
Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino	
Maior idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	

Assinatura do Professor

Responsáveis pela Atribuição na Escola Porto Estrela,
_____/_____/____

ANEXO II FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS **PROFESSORES EFETIVOS - ESCOLA MUNICIPAL RURAL “SÃO PEDRO”**

I – Nome do Professor (a)

II – Escola Municipal de Ed. Inf. e Ens. Fund. “Izabel dos Santos Faria”.

III – Habilitação: diploma e / ou Histórico Escolar:

Ensino Fundamental
() Pré-escola () 1º ao 6º ano

IV – Área de atuação:

V – Situação Funcional: **VI – Jornada Semanal de Trabalho:**
() Efetivo; () Regime de trabalho integral de 20 (vinte) horas;

VI – Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS	Nº PONTOS	PONTOS
A	Para cada ano trabalhado no Município para as aulas a que concorrer	0,5 (meio) ponto	
B	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar	1,0 (um) ponto	
C	Assiduidade de 100 % da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2011	2,0 (dois) pontos	
D	Assiduidade de 100 % nas reuniões de pais promovidas pela escola no ano letivo de 2011	1,0 (um) pontos	
E	Projetos desenvolvidos no ano de 2011.	2,0 (dois) pontos	
F	Participação e execução nas atividades cívicas no ano de 2011.	1,0 (um) ponto	
G	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais	0,5 (meio) pontos para 40 horas até 3,0 (três) pontos	

FORMAÇÃO / TITULAÇÃO:

H	Especialização (Pós-graduação)	3,0 (três) pontos	
	Licenciatura Plena	2,0 (dois) pontos	

	Licenciatura Curta	1,5 (um e meio) pontos	
	Magistério	1,0 (um) ponto	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		

VII – Classificação por habilitação (na unidade escolar):

EM CASO DE EMPATE:	
Maior tempo de serviço na unidade escolar	
Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino	
Maior idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	

Assinatura do Professor

Responsáveis pela Atribuição na Escola Porto Estrela,
____/____/____

ANEXO III
FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES EFETIVOS - ESCOLA MUN. RURAL “JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA”

I – Nome do Professor (a)

II – Escola Municipal de Ed. Inf. e Ens. Fund. “Izabel dos Santos Faria”.

III – Habilitação: diploma e / ou Histórico Escolar:

Ensino Fundamental
() Pré-escola () 1º ao 6º ano

IV – Área de atuação:

V – Situação Funcional:	VI – Jornada Semanal de Trabalho:
() Efetivo;	() Regime de trabalho integral de 20 (vinte) horas;

VI – Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS	Nº PONTOS	PONTOS
A	Para cada ano trabalhado no Município para as aulas a que concorrer	0,5 (meio) ponto	
B	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar	1,0 (um) ponto	
C	Assiduidade de 100 % da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2011	2,0 (dois) pontos	
D	Assiduidade de 100 % nas reuniões de pais promovidas pela escola no ano letivo de 2011	1,0 (um) pontos	
E	Projetos desenvolvidos no ano de 2011.	2,0 (dois) pontos	
F	Participação e execução nas atividades cívicas no ano de 2011.	1,0 (um) ponto	
G	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais	0,5 (meio) pontos para 40 horas até 3,0 (três) pontos	

FORMAÇÃO / TITULAÇÃO:

H	Especialização (Pós-graduação)	3,0 (três) pontos	
	Licenciatura Plena	2,0 (dois) pontos	
	Licenciatura Curta	1,5 (um e meio) pontos	
	Magistério	1,0 (um) ponto	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		

VII – Classificação por habilitação (na unidade escolar):

EM CASO DE EMPATE:	
Maior tempo de serviço na unidade escolar	
Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino	
Maior idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	

Assinatura do Professor

Responsáveis pela Atribuição na Escola Porto Estrela,
____/____/____

ANEXO IV
FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES EFETIVOS - ESCOLA MUNICIPAL RURAL “LEOPOLDINO JOSÉ DA SILVA”

I – Nome do Professor (a)

II – Escola Municipal de Ed. Inf. e Ens. Fund. “Izabel dos Santos Faria”.

III – Habilitação: diploma e / ou Histórico Escolar:

Ensino Fundamental
() Pré-escola () 1º ao 6º ano

IV – Área de atuação:

V – Situação Funcional:	VI – Jornada Semanal de Trabalho:
() Efetivo;	() Regime de trabalho integral de 20 (vinte) horas;

VI – Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS	Nº PONTOS	PONTOS
A	Para cada ano trabalhado no Município para as aulas a que concorrer	0,5 (meio) ponto	
B	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar	1,0 (um) ponto	
C	Assiduidade de 100 % da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2011	2,0 (dois) pontos	
D	Assiduidade de 100 % nas reuniões de pais promovidas pela escola no ano letivo de 2011	1,0 (um) pontos	
E	Projetos desenvolvidos no ano de 2011.	2,0 (dois) pontos	
F	Participação e execução nas atividades cívicas no ano de 2011.	1,0 (um) ponto	
G	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais	0,5 (meio) pontos para 40 horas até 3,0 (três) pontos	

FORMAÇÃO / TITULAÇÃO:

H	Especialização (Pós-graduação)	3,0 (três) pontos	
	Licenciatura Plena	2,0 (dois) pontos	
	Licenciatura Curta	1,5 (um e meio) pontos	
	Magistério	1,0 (um) ponto	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		

VII – Classificação por habilitação (na unidade escolar):

EM CASO DE EMPATE:	
Maior tempo de serviço na unidade escolar	
Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino	
Maior idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	

Assinatura do Professor

Responsáveis pela Atribuição na Escola Porto Estrela,
____/____/____

ANEXO V
FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES QUE NÃO FEZEM PARTE DO QUADRO EFETIVO

I – Nome do Professor (a)

II – Escola Municipal de Ed. Inf. e Ens. Fund. “Izabel dos Santos Faria”.

III – Habilitação: diploma e / ou Histórico Escolar:

Ensino Fundamental
() Pré-escola () 1º ao 6º ano

IV – Área de atuação:

V – Situação Funcional:	VI – Jornada Semanal de Trabalho:
() Efetivo;	() Regime de trabalho integral de 20 (vinte) horas;

VI – Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS	Nº PONTOS	PONTOS
A	Para cada ano trabalhado no Município para as aulas a que concorrer	0,5 (meio) ponto	
B	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar	1,0 (um) ponto	
C	Assiduidade de 100 % da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2011	2,0 (dois) pontos	
D	Assiduidade de 100 % nas reuniões de pais promovidas pela escola no ano letivo de 2011	1,0 (um) pontos	
E	Projetos desenvolvidos no ano de 2011.	2,0 (dois) pontos	
F	Participação e execução nas atividades cívicas no ano de 2011.	1,0 (um) ponto	
G	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais	0,5 (meio) pontos para 40 horas até 3,0 (três) pontos	
FORMAÇÃO / TITULAÇÃO:			
H	Especialização (Pós-graduação)	3,0 (três) pontos	
	Licenciatura Plena	2,0 (dois) pontos	
	Licenciatura Curta	1,5 (um e meio) pontos	
	Magistério	1,0 (um) ponto	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		

VII – Classificação por habilitação (na unidade escolar):

EM CASO DE EMPATE:	
Maior tempo de serviço na unidade escolar	
Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino	
Maior idade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	

Assinatura do Professor

Responsáveis pela Atribuição na Escola Porto Estrela,
____/____/_________

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:333D2D00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº033/2011.

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira-MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srª Vandair Maria de Jesus. CPF nº 153.321.871-49 - Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal e Vandair Maria de Jesus - Contratada.

Publicado por:
Pericles Pereira da Cruz
Código Identificador:6AD209BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº034/2011.

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira-MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srª Sidneis Cardoso de Barros. CPF nº 025.930.221-08 - Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Agente Ambiental de Saúde.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal e Sidneis Cardoso de Barros - Contratada.

Publicado por:
Pericles Pereira da Cruz
Código Identificador:EDBEA2E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº035/2011.

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira-MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srª Rosilene Barbosa Pinheiro. CPF nº 811.635.761-15 - Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal e Rosilene Barbosa Pinheiro - Contratada.

Publicado por:
Pericles Pereira da Cruz
Código Identificador:0D20F72D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº036/2011.

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira-MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srª Sirlene Ferreira Alcantis. CPF nº 009.798.261-01 - Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal e Sirlene Ferreira Alcantis - Contratada.

Publicado por:
Pericles Pereira da Cruz
Código Identificador:2C36F186

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº037/2011.

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira-MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srª Sandra Fernandes de Souza. CPF nº 003.446.431-07 - Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal – e Sandra Fernandes de Souza - Contratada.

Publicado por:
Pericles Pereira da Cruz
Código Identificador:F3131B99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº038/2011.

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira-MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srª Valdecir Ferreira de Jesus Araujo. CPF nº 702.753.431-20 - Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal e Valdecir Ferreira de Jesus Araujo - Contratada.

Publicado por:
Pericles Pereira da Cruz
Código Identificador:9D2636C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº039/2011.**

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira-MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srª Vera Lúcia Nunes de Sousa. CPF nº 130.438.461-68 Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal – Vera Lucia Nunes de Sousa- Contratada.

Publicado por:
Pericles Pereira da Cruz
Código Identificador:57661D65

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº040/2011.**

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira-MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srª Viviane Feliciano de Amorim. CPF nº 016.128.011-02 Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal – Viviane Feliciano de Amorim - Contratada.

Publicado por:
Pericles Pereira da Cruz
Código Identificador:D687FDCE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº041/2011.**

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira-MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srª Ziane Nunes de Souza. CPF nº 029.944.551-88 Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal – Ziane Nunes de Souza - Contratada.

Publicado por:
Pericles Pereira da Cruz
Código Identificador:FF63EDA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº042/2011.**

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira-MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srª Maria Aparecida Vieira dos Santos. CPF nº 940.437.951-49 - Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal – Maria Aparecida Vieira dos Santos - Contratada.

Publicado por:
Pericles Pereira da Cruz
Código Identificador:5C758ACD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº043/2011.**

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira-MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srº Paulo Victor Silva Rosa. CPF nº 029.679.401-51 - Contratado.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Guarda Municipal.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal – Paulo Victor Silva Rosa - Contratado.

Publicado por:
Pericles Pereira da Cruz
Código Identificador:9F037A4B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº044/2011.**

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira-MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srª Mariuza Pinto Pereira. CPF nº 017.525.641-11 - Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Dentário.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal –Mariuza Pinto Pereira - Contratada.

Publicado por:
Pericles Pereira da Cruz
Código Identificador:20C4AACA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº045/2011.**

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira-MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srº João Batista Barbosa. CPF nº 181.690.743 - 04 - Contratado.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Agente Ambiental de Saúde.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal –João Batista Barbosa - Contratado.

Publicado por:
Pericles Pereira da Cruz
Código Identificador:13CBBDEE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº046/2011.**

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira-MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srº Wesley Adjalma Lewandowski. CPF nº 013.833.811-60 - Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Agente Ambiental de Saúde.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal – e Wesley Adjalma Lewandowski- Contratado.

Publicado por:
Pericles Pereira da Cruz
Código Identificador:0FFA63D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº047/2011.**

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira -MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srª Maria José Ribeiro Pinto. CPF nº 878.328.601-20 - Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal – Maria José Ribeiro Pinto - Contratado.

Publicado por:

Pericles Pereira da Cruz

Código Identificador:D0D86AD9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº048/2011.**

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira -MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srº José Adson de Sousa. CPF nº 124.396.301-87 - Contratado.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Médico.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal – José Adson de Sousa - Contratado.

Publicado por:

Pericles Pereira da Cruz

Código Identificador:AC94968A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº049/2011.**

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira -MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srº Dionysio Carvalho Netto. CPF nº 079.017.980-68 - Contratado.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Médico.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal – Dionysio Carvalho Netto - Contratado.

Publicado por:

Pericles Pereira da Cruz

Código Identificador:47B33FE7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº050/2011.**

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira -MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srª Paula Simone Pezzini. CPF nº 019.250.621-80 - Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Médica.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal – Paula Simone Pezzini - Contratada.

Publicado por:

Pericles Pereira da Cruz

Código Identificador:59FE7895

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº051/2011.**

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira -MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srª Joana D'arc Cintra Araujo. CPF nº 002.386.341-24 - Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Escriutária.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal – Joana D'arc Cintra Araujo - Contratado.

Publicado por:

Pericles Pereira da Cruz

Código Identificador:61A1AA43

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO Nº052/2011.**

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira -MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srª Cleidimara Coutinho da Silva. CPF nº 022.649.761-52 - Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

ASSINATURA: 03/01/2011.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima - Gestor Municipal –Cleidimara Coutinho da Silva - Contratado.

Publicado por:

Pericles Pereira da Cruz

Código Identificador:FC8A9974

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA DE Nº001/2011.**

“Nomeia Diretor de Departamento e dá outras providência”

Jair Barros Lima, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art 1º - Nomear o Senhor **QUEIRÓZ TIAGO DA MAIA SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4959239-2 A Via SSP/GO e Inscrito no CPF sob o nº 031.209.951-77, residente e domiciliado na Rua Mangabeira, 142 – Jd. Alvorada, Ribeirão Cascalheira/MT, para o Cargo de Diretor de Departamento, nível DAS-3, deste Fundo Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-e

Publique-se

e Cumpra-se

JAIR BARROS LIMA

Sec. Do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Pericles Pereira da Cruz

Código Identificador:36099A94

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA DE Nº004/2011.**

“Nomeia Diretor de Departamento e dá outras providência”

Jair Barros Lima, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art 1º - Nomear o Senhor **PAULO CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 502.071 SSP/MT e Inscrito no CPF sob o nº 078.951.781-72, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o Cargo de Diretor de Departamento, nível DAS-3, deste Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo II – grupo A da Lei nº 573/10, junto ao Gabinete do Fundo Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde, em Ribeirão Cascalheira-MT, 03 de Janeiro de 2011.

Registre-e
Publique-se
e Cumpra-se

JAIR BARROS LIMA

Sec. Do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Pericles Pereira da Cruz

Código Identificador:D9D7F545

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA DE Nº006/2011.**

“Nomeia Fiscal Sanitário e dá outras providência”

Jair Barros Lima, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

I – Considerando as disposições da Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, que versam sobre a Organização do Sistema Único de Saúde – SUS.

II – Considerando a Portaria nº 3.252 de 22 de Dezembro de 2009, que aprova o Financiamento e as Ações de Vigilância em Saúde (Pacto pela Saúde).

III – Considerando o Código Sanitário Municipal, Lei nº 371/03, e o Código de Postura do Município, Lei nº 076/91.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o Srª **CLEIDIANE DOS REIS OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1711017-3 SSP/MT e Inscrito no CPF sob o nº 030.517.381-23, para o Cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º - O referido Servidor atuará exclusivamente nas Ações de Vigilância Sanitária estabelecendo parcerias com as demais Vigilâncias, conforme Seção IV, Art. 23, da Portaria 3.252 de dezembro de 2009.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-e
Publique-se
e Cumpra-se

JAIR BARROS LIMA

Sec. Do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Pericles Pereira da Cruz

Código Identificador:CFFD6A0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA DE Nº008/2011.**

“Substitui a data do Feriado Nacional do Servidor Público, e determina Ponto Facultativo, no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”

Jair Barros Lima, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

I – Considerando o Decreto Municipal nº 1262/2011, com mesmo teor;

RESOLVE:

Art 1º - Que dia 31 de outubro de 2011, (Segunda-Feira), comemoração ao dia do Servidor Público, e dia 1º de novembro (Terça Feira), ponto facultativo.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde, em Ribeirão Cascalheira-MT, 26 de Outubro de 2011.

Registre-e
Publique-se
e Cumpra-se

JAIR BARROS LIMA

Sec. Do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Pericles Pereira da Cruz

Código Identificador:9D042714

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA DE Nº009/2011.**

“Nomeia Coordenador da Vigilância Sanitária e dá outras providência”

Jair Barros Lima, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

I – Considerando as disposições da Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, que versam sobre a Organização do Sistema Único de Saúde – SUS.

II – Considerando a Portaria nº 3.252 de 22 de Dezembro de 2009, que aprova o Financiamento e as Ações de Vigilância em Saúde (Pacto pela Saúde).

III – Considerando o Código Sanitário Municipal, Lei nº 371/03, e o Código de Postura do Município, Lei nº 076/91.

IV- Considerando a necessidade da organização, avaliação e monitoramento das Ações no Âmbito Municipal.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o Srº **RAFAEL MACEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4764455 DGPC/GO e Inscrito no CPF sob o nº 007.115.771-96, para o Cargo de “**Coordenador da Vigilância Sanitária**”

Art. 2º - O referido Servidor atuará exclusivamente nas Ações de Vigilância Sanitária estabelecendo parcerias com as demais Vigilâncias, conforme Seção IV, Art. 23, da Portaria 3.252 de dezembro de 2009.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira-MT, 27 de Outubro de 2011.

Registre-e
Publique-se
e Cumpra-se

JAIR BARROS LIMA

Sec. Do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Pericles Pereira da Cruz

Código Identificador:B3FCB702

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA DE Nº010/2011.**

“EXONERAR FISCAL SANITÁRIO e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Jair Barros Lima, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, portaria nº 057/2010, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - Exonera a Srª Cleidiane dos Reis Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1711017-3 SSP/MT e CPF nº 030.517.381-23 do Cargo de **Fiscal Sanitário**.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira/MT em 01 de Setembro de 2011.

Registre-e
Publique-se
e Cumpra-se

JAIR BARROS LIMA

Sec. Do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Pericles Pereira da Cruz

Código Identificador:E635957B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

CONTRATO N. 061/2011

Processo Administrativo n. 027/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

Contratada: J.C.R.LEITE - ME

Modalidade: Tomada de Preços n. 008/2011

Preâmbulo

Cláusula Quarta/Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Quinta/Vigência

NO CONTRATO NO PRÊAMBULO – Onde se lê: Tomada de Preços n. 07/2011, leiam-se: Tomada de Preços n. 08/2011.

NO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, onde se lê: R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais), por erro de digitação, passa a ter o seguinte valor global: R\$ 71.867,00 (setenta e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais).

NO CONTRATO NA CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, onde se lê: 12 (doze) meses leiam-se: 08 (oito) meses.

Ribeirão Cascalheira - MT, 07 de novembro de 2011.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal

MARCIO LADEIRA DE SOUZA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:7837BF76

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL 001.2011

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2011

A Câmara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública, no próximo dia 19/12/2011 às 10h00min horas, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação), na Câmara Municipal de Rio

Branco-MT, situada na Rua Vereador Edurvalino de Abreu n.º 55, centro, em RIO BRANCO – MT, reunião para recebimento, análise e julgamento da documentação e das propostas relativas ao certame, na **Modalidade Convite**, tipo **Menor Preço Global**, atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria, tudo de acordo com as condições estabelecidas pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Edital, e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de RIO BRANCO, situada na Rua Vereador Edurvalino de Abreu n.º 55, centro, em RIO BRANCO – MT, a partir da data de publicação do Aviso de Licitação, durante horário de expediente, sem taxa de recolhimento.

1 – DO OBJETO

Seleção de melhor proposta Objetivando a aquisição de material de construção destinado a reforma do telhado da Câmara, e confecção de calçada no pátio, conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação, empresas que possuam todo o objeto desta licitação.

2.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a administração.
- declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não restabelecido sua idoneidade;
- com falência decretada.

3 – DAS ETAPAS

3.1 - A licitação será realizada em 02 (duas) etapas assim distribuídas:

1ª Etapa: Fase da Habilitação.

2ª Etapa: Fase da Proposta Comercial.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1- O envelope da Documentação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os documentos abaixo descritos, que deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada ou por Servidor da Câmara Municipal, conforme o Artigo 32 da Lei 8.666/93.

De acordo com o que segue:

- 4.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;**
- 4.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;**
- 4.1.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);**
- 4.1.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- 4.1.5 – Contrato Social e suas alterações, quando for o caso;**
- 4.1.6- Cópias do RG e CPF de todos os sócios da empresa.**

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da proponente (se houver), sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas;

5.2 – Cada licitante deve apresentar somente uma Proposta Comercial;

5.3 – Na elaboração da Proposta Comercial, as licitantes deverão considerar as seguintes condições:

5.3.1 – Nas propostas de preços deverão estar inclusos todos os encargos comerciais e fiscais, bem como outras despesas envolvidas na execução do objeto;

5.3.2 – O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.3 – O prazo de pagamento será de acordo com as cláusulas específicas do respectivo contrato (Minuta – Anexo II).

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – A Documentação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo além da identificação da licitante, o que segue:

CÂMARA Municipal de RIO BRANCO

Convite Nº. 001/2011

Abertura: 19/12/2011

Horário: 10h00min horas

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA Municipal de RIO BRANCO

Convite Nº. 001/2011

Abertura: 19/12/2011

Horário: 10h00min horas

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA COMERCIAL

6.2 – Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão Permanente de Licitação promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das licitantes;

6.3 – O julgamento da **HABILITAÇÃO** e análise da **Proposta Comercial** poderá ser realizado na mesma sessão de sua abertura, ou em outra convocada para este fim, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

6.4 – A licitante que por qualquer motivo trocar o conteúdo dos envelopes, deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, será automaticamente inabilitado do presente processo licitatório;

6.5 – De cada reunião será lavrada ata circunstanciada dos fatos relevantes, a qual será subscrita pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes **das licitantes presentes**.

7 – DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Aberto o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope Nº. 01, os documentos serão examinados e rubricados pelos representantes das licitantes

presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, podendo esta, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra sessão, cuja data será estipulada oportunamente;

7.2 – Após a avaliação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da etapa de habilitação preliminar com a indicação dos nomes das empresas habilitadas a concorrer à próxima etapa da licitação e das inabilitadas e poderá iniciar imediatamente, caso não haja manifestação de recursos contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar a análise e julgamento da Proposta Comercial, do Envelope Nº. 02;

7.3 – Para efeito de renúncia ou direito de interpor recurso de que trata o item acima, a licitante deverá apresentar procuração, conferindo ao seu representante legal poderes expressos para manifestar a renúncia ou recurso;

7.4 – Decorrida a etapa de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8 – DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – Somente será aberto o envelope da **Proposta Comercial – Envelope Nº. 02**, das empresas previamente habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação, ficando os relativos às propostas comerciais das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;

8.2 – A Comissão Permanente de Licitação declarará como o LICITANTE VENCEDOR, aquela de menor valor global, para todo o objeto licitado, postos em mapa comparativo de valores;

8.3 – Em caso de empate, a decisão será tomada através de sorteio, desde que não seja hipótese de aplicação do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006. Prevalecendo a necessidade de sorteio, esse se processará em reunião previamente designada pela Comissão Permanente de Licitação;

8.4 – A Comissão Permanente de Licitação informará o resultado da avaliação da Proposta Comercial, com a indicação dos nomes das empresas por ordem de classificação, através de publicação em mural, abrindo-se o prazo legal para recursos administrativos;

8.5 – A adjudicação e a homologação deste ocorrerá após o decurso do prazo de recursos administrativos.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado conforme a chegada da nota fiscal devidamente atestada e aprovada pelo setor de compras; depois da entrega de todo objeto;

b) A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO não pagará qualquer tipo de despesas que não estiverem mencionadas na proposta de preços.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Das decisões e atos no procedimento desta licitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

10.1.1 – habilitação ou inabilitação da licitante;

10.1.2 – julgamento das propostas;

10.1.3 – anulação ou revogação da licitação.

10.2 – Qualquer protesto, impugnação ou recurso a presente licitação, deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação;

10.3 – Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;

10.4 – Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.5 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – O Presidente da Câmara Municipal, à vista do resultado, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Após a Adjudicação, o mesmo poderá ser Homologado exclusivamente pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, momento em que a licitante vencedor será convocada a assinar o Contrato. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o mesmo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de impedimento de participar em licitação perante a Câmara Municipal de Rio Branco – MT, a contar da sua aplicação, podendo a Câmara Municipal

convidar o licitante que suceder na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação;

12.2 – A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Contrato, observadas as condições deste Edital.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos só serão considerados em dia de expediente da Câmara Municipal;

13.2 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou a Câmara Municipal, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

13.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, às falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

13.4 – Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso;

13.5 – É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Rio Branco-MT;

13.6 – Todas as condições deste Edital e seus anexos, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição;

13.7 – Poderão ser constituídas comissões técnicas de livre escolha da Câmara Municipal, para assessorar a Comissão Permanente de Licitações em qualquer etapa da licitação;

13.8 – A entrega dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da Proposta Comercial implicam na total sujeição da licitante aos termos do Edital e seus anexos, e a renúncia pelas empresas estrangeiras, a qualquer reclamação por via diplomática;

13.09 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Branco – MT, 12 de dezembro de 2011.

GENECI GONÇALVES LAET

Presidente da CPL

Publicado por:

Sebastiana Alencar da Silva

Código Identificador:7ECAE8CA

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITACAO

TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE LICITACAO

CONVITE Nº 001/2011

Em atendimento ao *caput* do art. 38, da Lei n.º 8.666/93 e o Decreto 7.174/2010, faço neste ato, à abertura de processo licitatório que será devidamente autuado, numerado e rubricado, com o escopo de abrigar o procedimento licitatório n.º 001/2011 – Modalidade Convite, tipo Menor Preço, para atender o seguinte objeto: **“Seleção de melhor proposta Objetivando a aquisição de material de construção destinada a reforma do telhado da Câmara e confecção de calçadas no patio, conforme especificações contidas nos anexos do Edital”**, atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria.

Rio Branco-MT, 12 de dezembro de 2011.

GENECI GONÇALVES LAET

Presidente - Cpl

Publicado por:

Sebastiana Alencar da Silva

Código Identificador:7EF9A067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVITE 013.2011

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 013/2011

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, comunica a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E SHOW MUSICAL PARA O REVEILLON 2011/2012 DA CIDADE DE RIO BRANCO – MT**”, nos termos da lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de Abertura: 20/12/2011

Horário: 09h00min

Local: Sala do Departamento de Compras e Licitações

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras e desta Prefeitura à Avenida Cerejeiras, nº 90 no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, e pelo site: www.riobranco.mt.gov.br

PUBLIQUE-SE.

RIO BRANCO - MT, 13 de Dezembro de 2011.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jeslei Gabriel Braga Nogueira

Código Identificador:7234AD78

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO SUPLEMENTAR Nº 036/2011 DE 17 DE NOVEMBRO 2011

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ROBERTO JOSÉ MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), conforme a Lei Municipal nº 391/2011, para atender a nova dotação orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0042.01.001.01.031.0001.2009.3390390000	R\$ 2.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 2.000,00

Fonte de recurso:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0025.01.001.01.031.0001.1003.3390390000	R\$ 2.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO	R\$ 2.000,00

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de Novembro de 2011

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:CFB7DC5B

PREVIDENCIA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 038/2011 DE 21 DE
NOVEMBRO 2011.

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), conforme a Lei Municipal nº 391/2011, para atender a nova dotação orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0013.10.001.09.272.0035.2043.3390470100	R\$ 2.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 2.000,00

Fonte de recurso:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0010.10.001.09.272.0035.2043.3390300000	R\$ 2.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO	R\$ 2.000,00

Santa Rita do Trivelato - MT, 21 de Novembro de 2011

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:8C7434D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127/2011

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E OU/AULAS E REGIME/ JORNADA DE TRABALHO NAS UNIDADES ESCOLARES PARA 2012

A Secretaria Municipal de Educação por meio da **Secretaria Municipal Maria Conceição Carlos Nascimento**, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais do Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada **COMISSÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E OU/AULAS E REGIME/ JORNADA DE TRABALHO NAS UNIDADES ESCOLARES PARA 2012**. Constituída de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros:

DIRETORA DO CEI IRMÃ LUIZA CASSIOLATO			
Titular			
VERONICE CORREA CAMARGO	CPF	79586155153	
	RG	1074942-0	

SECRETARIA ESCOLAR CEI IRMÃ LUIZA CASSIOLATO			
Titular			
MARIA SONIA DE FREITAS	CPF	411.65306115	
	RG	958771	

REPRESENTANTE DOS PROFESSOR CEI IRMÃ LUIZA CASSIOLATO			
Titular			
AIRCE	CANDIDA	DE	A. CPF 58154892120

GONÇALVES	RG	0503085
-----------	----	---------

REPRESENTANTE TECNICO ADMINISTRATIVO CEI IRMÃ LUIZA CASSIOLATO			
Titular			
EDRIANA ANA TAVARES SCARPATT	CPF	95663797149	
	RG	11579714	

REPRESENTANTE APOIO ADMINISTRATIVO CEI IRMÃ LUIZA CASSIOLATO			
Titular			
HELENA SIMOES DE LIMA	CPF	84877880178	
	RG	12014540	

REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO CEI IRMÃ LUIZA CASSIOLATO			
Titular			
ADENILDA ALVES DO NASCIMENTO	CPF	00077818148	
	RG	1551044-1	

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO CEI IRMÃ LUIZA CASSIOLATO			
TITULAR			
NEUZA SIMÃO TAVARES GONÇALVES	CPF	45828709100	
	RG	08933375	

DIRETORA EMPG SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA			
TITULAR			
ALZIRA FRANCISCA DA SILVA	CPF	33034311168	
	RG	679926	

SECRETARIO ESCOLAR EMPG SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA			
TITULAR			
LUCINEIDE DIAS DOS SANTOS	CPF	45826145153	
	RG	679965	

PRESIDENTE CONSELHO DELIBERATIVO EMPG SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA			
TITULAR			
SIDNEY GONÇALVES VIANA	CPF	89931246120	
	RG	1305859-2	

REPRESENTANTE APOIO ADMINISTRATIVO EMPG SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA			
TITULAR			
APARECIDA CALDEIRA DA CUNHA	CPF	41164830104	
	RG	0560949-6	

REPRESENTANTE DOS PROFESSOR EMPG SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA			
TITULAR			
MARILEIDE LEITE DOS ANJOS	CPF	30177480149	
	RG	121287	

REPRESENTANTE CONSELHO DELIBERATIVO EMPG SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA			
TITULAR			
MARTA DEL MAZZO LOPES	CPF	48774005712	
	RG	1488285-0	

Art. 2º - Os membros da comissão para contagem de pontos/ atribuição de classe e ou/aulas e regime/ jornada de trabalho nas unidades escolares para 2012. do Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos treze dias do mês de Dezembro de 2011, 21º da Emancipação Político-Administrativa - 13.12.2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

MARIA CONCEIÇÃO CARLOS NASCIMENTO

Secretaria de Educação

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:2A1A8B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido elevação de Classe aos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ELEVAÇÃO DE CLASSE	SALÁRIO
Maria Sonia de Freitas	Técnico Administrativo	Da classe B para C	R\$ 1.893,31
Liceni Maria Barbosa dos Santos	Auxiliar de Sala	Da classe B para C	R\$ 1.375,31

Art. 2º A Elevação de Classe dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados nos artigos 6º §1º, inciso III, 42º §1º, 43º e 44º da Lei Complementar nº. 002/2007 de 29/10/2007 e a tabela salarial da Lei Complementar nº. 009/2011 de 18/08/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos doze dias do mês de dezembro de 2011, 21º da Emancipação Político-Administrativa – 12.12.2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:E3C506B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 126/2011

SÚMULA: RETORNA SERVIDORA ÀS SUAS ATIVIDADES NORMAIS.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º Retornar a Servidora Pública Municipal, Sra. **JANAINA NUNES TAVARES CAMARGO SCARPATT**, ocupante do cargo efetivo de DIGITADORA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, às suas atividades normais a partir do dia 13 de dezembro de 2011, sendo que a mesma encontrava-se em benefício de Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2011, 21º da Emancipação Político-Administrativa - 12.12.2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada na Data Supra, na Forma da Lei.

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:2637D60B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER PORTARIA Nº 90/GP/2011

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 33/GP/2011 de 01/03/2011, que designou o Sr. **Dilson Silva Castro**, Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para responder pelo cargo em Comissão de Núcleo de Transportes, a partir de 01 de Dezembro de 2011.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de Dezembro de 2011.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:950565E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER ATO Nº 118/GP/2011

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. Milton Ribeiro Neto, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Geração, Emprego e Renda, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 09 de Dezembro de 2011.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de Dezembro de 2011.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:E3FBFA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER DECRETO Nº 58/GP/2011

“DISPÕEM SOB O RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Recesso das atividades funcionais da administração pública municipal, a partir de 19/12/2011 até 02/01/2012.

Parágrafo primeiro – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente e atividades essenciais.

Parágrafo segundo – Serão mantidos os serviços na Secretaria Municipal de Administração, somente o Setor de Protocolo, e na Secretaria Municipal de Finanças, somente o Setor de Tributos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de Dezembro de 2011.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:7E7FE11A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato nº 094/2011 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM ÁREA DE 898,0532M², PERÍMETRO 142.0794M, NO DISTRITO DE ESTRELA DO ARAGUAIA (POSTO DA MATA), MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.** Firmado em 08/12/2011.

PRazo DE EXECUÇÃO: 03 Meses.

FAVORECIDA: EDGAR MARTINS LOPES FILHO-ME.

CNPJ Nº 13.089.147/0001-41.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de Dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:A6BC0696

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2011

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **28 de Dezembro de 2011 às 13:00 horas**, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2011**, para **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO COM SEIS SALAS DE AULA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO COM RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE**

CONFORME O CONVENIO Nº 700204/20011, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **23/12/2011**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 150,00(Cento e Cinquenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 13/12/2011.

RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES

Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Raucea

Código Identificador:1F9C41B9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE MATÉRIA

De ordem do Sr. MASSAO PAULO WATANABE, Prefeito do município de São José do Rio Claro, FICA CANCELADA NA ÍNTEGRA a publicação do AVISO DO PREGÃO 032/2011 que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, realizada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 13/12/2011 na pág. 121 e 122.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:589ECA7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 58 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS N.º 018/2011 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS “LIXO HOSPITALAR” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS -MT.

JOÃO ROBERTO FERLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SCS N.º 018/2011, do Sistema de Saúde Pública, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe sobre os procedimentos para o acondicionamento e destinação de resíduos “lixo hospitalar” no âmbito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos -MT, 12 de Dezembro de 2011.

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:052CDA42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO -INEXIGIBILIDADE 010/2011

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do Art. 25 da Lei 8666/93, para a contratação de Assistência Técnica e Aquisição de Peça para Manutenção de Veículo Especial de combate a Incêndio em Aeroporto, atendendo a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração, com o valor estimado de R\$ 17.980,00 (Dezessete mil, novecentos e oitenta reais), INTERESSADO – Labor Soluções em Engenharia Ltda, CNPJ: 57.429.045/0001-01.

De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

SINOP-MT, 13 de dezembro 2.011

Publique-se.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:6FFB2905

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2011 DO EDITAL TESTE
SELETIVO Nº. 004/2011, PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO DE MÉDICO

PROVA	Pediatria		20 e 30h		40h	
	Questão	Resposta	Questão	Resposta	Questão	Resposta
PORTUGUES	01	C	01	C	01	C
	02	A	02	A	02	A
	03	D	03	D	03	D
	04	B	04	B	04	B
	05	C	05	C	05	C
	06	E	06	E	06	E
	07	B	07	B	07	B
	08	A	08	A	08	A
	09	D	09	D	09	D
	10	C	10	C	10	C
ATUALIDADES	01	B	01	B	01	B
	02	A	02	A	02	A
	03	D	03	D	03	D
	04	C	04	C	04	C
	05	E	05	E	05	E
	06	E	06	E	06	E
	07	D	07	D	07	D
	08	E	08	E	08	E
	09	C	09	C	09	C
	10	B	10	B	10	B
ESPECIFICAS	01	D	01	D	01	A
	02	A	02	C	02	C
	03	B	03	B	03	D
	04	C	04	A	04	B
	05	A	05	B	05	C
	06	D	06	D	06	B
	07	B	07	B	07	A
	08	C	08	D	08	D
	09	D	09	C	09	B
	10	F	10	A	10	B
	11	V	11	D	11	D
	12	V	12	B	12	C

13	F	13	C	13	A
14	V	14	C	14	D
15	F	15	C	15	B
16	V	16	C	16	C
17	F	17	B	17	B
18	F	18	A	18	C
19	V	19	C	19	D
20	C	20	D	20	A
21	A	21	B	21	A
22	D	22	C	22	C
23	D	23	D	23	C
24	B	24	A	24	D
25	D	25	A	25	B
26	C	26	B	26	A
27	A	27	A	27	C
28	D	28	C	28	C
29	B	29	D	29	B
30	B	30	B	30	C
31	C	31	C	31	D
32	D	32	B	32	A
33	C	33	A	33	A
34	D	34	D	34	B
35	A	35	B	35	D
36	B	36	B	36	C
37	C	37	C	37	A
38	C	38	D	38	A
39	A	39	A	39	B
40	B	40	A	40	D

Em, 12 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA MAURI RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:7E35A901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2011

DATA: 12 de dezembro de 2011.

SUMULA: Nomeia Comissão Permanente para avaliação de valorização imobiliária a título de lançamento de Contribuição de Melhoria.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao contido na Lei nº1103/2009 e suas alterações, resolve:

Art. 1º. Nomear Comissão Permanente para avaliação de valorização imobiliária a título de lançamento de Contribuição de Melhoria dos imóveis beneficiados através do Plano Comunitário para execução de obras de Infra-Estrutura Urbana no Município.

Art. 2º. A Comissão Permanente de que trata o art. 1º será constituída por 03 (três) membros, conforme segue:

JOSÉ RENATO GROTTTO – Arquiteto;
ÍTALO GUZZO NETO – Engenheiro Civil;
JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA – Engenheiro Civil;
RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO - Engenheira Civil;
RONALDO JOSÉ DA SILVA – Engenheiro Civil.

Art. 3º. A Comissão Permanente fará a avaliação dos projetos de asfaltamento comunitário de que trata a Lei nº. 1103/2009 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:0469D53C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2011**

DATA: 12 de dezembro de 2011

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA como Fiscal do Contrato nº 009/2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA como Fiscal do Contrato nº 009/2011, nos termos da Tomada de Preço nº. 003/2011, que refere-se a Construção da Sede própria do PREVI-SINOP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2011.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:9F4794A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 551/2011**

DATA: 12 de dezembro de 2011.

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
DORILDE DE FATIMA MACHADO	ASS. DIV. DE APOIO ADMINISTRATIVO	04-A	06.12.2011

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:8BB4F867

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2011**

DATA: 13 de dezembro de 2011

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº. 065/2011, de 06 de outubro de 2011.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei Complementar nº065/2011, de 06 de outubro de 2011.

Art. 2º. O art. 2º da Lei Complementar nº. 065/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica acrescido ao art. 21 da Lei Complementar nº. 004/2001, o inciso X, conforme segue:

X – rotatórias e sinalização viária, vertical e horizontal, conforme especificações técnicas definidas pelo órgão competente.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:2C076758

**PREVI SINOP
PORTARIA Nº. 535/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IRENE BARBOSA RIBEIRO DIAS”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª IRENE BARBOSA RIBEIRO DIAS, efetivo no cargo de MERENDEIRA lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 01 de NOVEMBRO de 2011 e término em 30 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000459P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:25CFB969

**PREVI SINOP
PORTARIA Nº. 537/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. DANIELA SEVIGNANI CONSTANTINI”.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP,

Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. DANIELA SEVIGNANI CONSTANTINI, efetiva no cargo de COORDENADOR DE DIVISAO DE BENEFICIOS, lotada no PREVI SINOP, com vencimentos integrais, a partir de 03 de NOVEMBRO de 2011 e término em 01 de MAIO de 2012 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.08.00000069P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de NOVEMBRO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 7 de DEZEMBRO de 2011.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:5F861204

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 536/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor *LINO RODRIGUES DA SILVA*”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. *LINO RODRIGUES DA SILVA*, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE SAUDE, lotado na SEC. MUN. DE SAUDE com vencimentos integrais, a partir de 26 de OUTUBRO de 2011 e término em 24 de NOVEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000439P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 26 de OUTUBRO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de DEZEMBRO de 2011.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:D6FC1D3D

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 538/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA VALERIA SERAFIM ACORDI”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARIA VALERIA SERAFIM ACORDI, efetivo no cargo de OPERARIO BRAÇAL lotado na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 05 de NOVEMBRO de 2011 e término em 03 de JANEIRO de 2012,

conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000452P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:289A2A9B

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 539/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SARA FABIANE MEIRELLES”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª SARA FABIANE MEIRELLES, efetivo no cargo de PROF, LIC, EM PEDAGOGIA 40 HS lotado na SEC. MUN. DE EDUCACAO, com vencimentos integrais, a partir de 30 de NOVEMBRO de 2011 e término em 14 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000451P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:0D89D3BA

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 540/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ADRIANA MONSCHAU DA ROSA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ADRIANA MONSCHAU DA ROSA, efetivo no cargo de PROF, LIC, EM LETRAS C/POS 40 HS lotado na SEC. MUN. DE EDUCACAO, com vencimentos integrais, a partir de 30 de OUTUBRO de 2011 e término em 28 de NOVEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000455P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de OUTUBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:F637AE18**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 541/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NEIRI APARECIDA DA SILVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª NEIRI APARECIDA DA SILVA, efetivo no cargo de PROF, LIC, EM LETRAS C/POS 20 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 19 de NOVEMBRO de 2011 e término em 03 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000458P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 19 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:0AB2CEB1**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 542/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NEIRI APARECIDA DA SILVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª NEIRI APARECIDA DA SILVA, efetivo no cargo de PROF, LIC, EM LETRAS C/POS 20 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 19 de NOVEMBRO de 2011 e término em 03 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000456P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 19 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:73E8328F**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 543/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora JOICIMARA RODRIGUES DE MOURA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª JOICIMARA RODRIGUES DE MOURA, efetivo no cargo de PROF, LIC, EM PEDAGOGIA C/POS 40 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 21 de NOVEMBRO de 2011 e término em 20 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000457P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:9359FEED**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 544/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SOLANGE CAMPOS DE SOUZA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª SOLANGE CAMPOS DE SOUZA, efetivo no cargo de ZELADOR lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17 de NOVEMBRO de 2011 e término em 01 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000462P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:5C2A8C20**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 545/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARLETE DACROCE”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARLETE DACROCE, efetivo no cargo de LIC, EM PEDAGOGIA C/MEST, 40 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18 de NOVEMBRO de 2011 e término em 30 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000445P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:C2E10CBC

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 547/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora JANAINA FERNANDA ESTRATO GONÇALVES DUARTE”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª JANAINA FERNANDA ESTRATO GONÇALVES DUARTE, efetivo no cargo de FONODIOLOGA lotado na SEC. MUN, DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 08 de NOVEMBRO de 2011 e término em 19 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000416P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 08 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:D922DB28

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 548/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora GENICEIA PERICIN”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª GENICEIA PERICIN, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 21 de OUTUBRO de 2011 e término em 19 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000440P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de OUTUBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:B3A8A57D

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 549/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ZELIA BORGES DE LIMA MENDES”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ZELIA BORGES DE LIMA MENDES, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotado na SEC. MUN, DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 22 de NOVEMBRO de 2011 e término em 21 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000438P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 22 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:18448347

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 550/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora JANICE KARNIKOWSKI TONIN”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª JANICE KARNIKOWSKI TONIN, efetivo no cargo de PROF, LIC, EM PEDAGOGIA C/POS 40 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 12 de NOVEMBRO de 2011 e término em 10 de JANEIRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000436P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:20FA579B

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 551/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ROSELY DE PAULA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ROSELY DE PAULA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE INFRA ESTRUTURA lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 01 de NOVEMBRO de 2011 e término em 30 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000427P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:24D848D0

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 552/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora GLORIA FURLANETO OLIVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª GLORIA FURLANETO OLIVA, efetivo no cargo de ZELADORA lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 06 de NOVEMBRO de 2011 e término em 04 de MAIO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000429P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:D3CF65D2

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 553/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LUCILENE DOS SANTOS BREMIDE”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª LUCILENE DOS SANTOS BREMIDE, efetivo no cargo de MERENDEIRA lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 08 de NOVEMBRO de 2011 e término em 23 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000430P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 08 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:DEE4F868

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 554/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora JANE MEIRE DA SILVA RESENDE”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª JANE MEIRE DA SILVA RESENDE, efetivo no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA, lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 09 de NOVEMBRO de 2011 e término em 07 de JANEIRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000431P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 09 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:7CD4B92C

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 555/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SENIR DE BRITO CASTRO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª SENIR DE BRITO CASTRO, efetivo no cargo de PROF, LIC, EM PEDAGOGIA C/POS 40 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07 de NOVEMBRO de 2011 e término em 11 de NOVEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000432P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:6E999985

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 556/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ELIA AMARAL DO CARMO SANTOS”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ELIA AMARAL DO CARMO SANTOS, efetivo no cargo de PROF, LIC, EM PEDAGOGIA C/POS 40 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18 de NOVEMBRO de 2011 e término em 01 de JANEIRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000433P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:5DE2A273

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 561/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IVETE ANTONIA DEL BEL ”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.

16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª IVETE ANTONIA DEL BEL, efetivo no cargo de PROF, COM MAGISTRADO 20 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2011 e término em 03 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000453P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 04 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:3748B851

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 562/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor JONAS PICKLER”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JONAS PICKLER, efetivo no cargo de PROF, LIC, EM PEDAGOGIA C/POS 40 HS, lotado na SEC. MUN. DE SAUDE com vencimentos integrais, a partir de 13 de NOVEMBRO de 2011 e término em 30 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000446P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 13 de NOVEMBRO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:C5779FB4

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 565/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LUCILENE MACHADO DIAS SANTOS

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª LUCILENE MACHADO DIAS SANTOS efetivo no cargo de PROF, LIC, EM PEDAGOGIA C/POS 20 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16 de NOVEMBRO de 2011 e término em 23 de DEZEMBRO de 2011,

conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000444P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:DE6863C4

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 566/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARILENE FREITAS CERVANTES

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARILENE FREITAS CERVANTES efetivo no cargo de ZELADORA lotado na SEC. MUN, DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 17 de DEZEMBRO de 2011 e término em 14 de FEVEREIRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000450P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de DEZEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:7E0868C8

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 567/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora CLACIR POSSEBON KOLLING”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª CLACIR POSSEBON KOLLING, efetivo no cargo de NUTRICIONISTA lotado na SEC. MUN, DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 08 de DEZEMBRO de 2011 e término em 22 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000447P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 08 de DEZEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:2C90C229

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 570/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ,CELI RODRIGUES LUCENA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª CELI RODRIGUES LUCENA, efetivo no cargo de ZELADORA lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 04 de DEZEMBRO de 2011 e término em 02 de JANEIRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000435P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 04 de DEZEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:6D54B454

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 571/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora,LUCIA HELENA GARCIA DE ANDRADE”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª LUCIA HELENA GARCIA DE ANDRADE, efetivo no cargo de PROF,LIC, EM LETRAS C/POS 40 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 26 de OUTUBRO de 2011 e término em 24 de NOVEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000428P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 26 de OUTUBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:5AEF81A3

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 572/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora, MARIA DE FATIMA ZAWODINE DOS S”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARIA DE FATIMA ZAWODINE DOS S, efetivo no cargo de ZELADOR lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 10 de NOVEMBRO de 2011 e término em 08 de JANEIRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000437P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 10 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:6AAC663F

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 573/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora, LUCIANE APARECIDA GASPAROTO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª LUCIANE APARECIDA GASPAROTO, efetivo no cargo de PROF, LIC, EM LETRAS C/POS 20 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2011 e término em 02 de JANEIRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000425P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 04 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:A7ED98E8

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 574/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora, LUCIANE APARECIDA GASPAROTO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª LUCIANE APARECIDA GASPAROTO, efetivo no cargo de PROF, LIC, EM LETRAS C/POS 20 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2011 e término em 02 de JANEIRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000426P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 04 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:256FAF74

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 575/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora, CLECI TEREZINHA SROCZYNSKI”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª CLECI TEREZINHA SROCZYNSKI, efetivo no cargo de PROF, LIC, EM PEDAGOGIA C/POS 20 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 02 de NOVEMBRO de 2011 e término em 30 de JANEIRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000424P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 02 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:88C77CE7

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 576/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora, CLECI TEREZINHA SROCZYNSKI”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a CLECI TEREZINHA SROCZYNSKI, efetivo no cargo de PROF, LIC, EM PEDAGOGIA C/POS 20 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 02 de NOVEMBRO de 2011 e término em 30 de JANEIRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000423P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 02 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:FB60B32D

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 577/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora, ROSANGELA ARAUJO DA SILVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a ROSANGELA ARAUJO DA SILVA, efetivo no cargo de ZELADORA lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 26 de NOVEMBRO de 2011 e término em 25 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000421P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 26 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:FA9B467D

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 578/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LUIZA HELENA CORDEIRO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a LUIZA HELENA CORDEIRO, efetivo no cargo de PROF, LIC, EM ED, FIS, C/POS 40 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07 de NOVEMBRO de 2011 e término em 06 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000420P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 07 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:CEFE3369

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 579/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA DE FATIMA ALMEIDA MARASINI”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a MARIA DE FATIMA ALMEIDA MARASINI, efetivo no cargo de PROF, LIC, EM PEDAGOGIA, C/POS 20 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 04 de DEZEMBRO de 2011 e término em 01 de FEVEREIRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000419P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 04 de DEZEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:394ED9BE

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 580/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora GISLAINE DE FATIMA DE OLIVEIRA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a GISLAINE DE FATIMA DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de ZELADOR lotado na SEC. MUN, DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 04 de NOVEMBRO de 2011 e término em 18 de NOVEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000422P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 04 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:B055D606

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 581/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARLUCE ALVES CAVALCANTE”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a MARLUCE ALVES CAVALCANTE, efetivo no cargo de MERENDEIRA lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 03 de NOVEMBRO de 2011 e término em 31 de JANEIRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000415P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 03 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:E1E7C9F5

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 582/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LENI TEREZINHA BENEDETTI”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a LENI TEREZINHA BENEDETTI, efetivo no cargo de LIC, EM PEDAGOGIA C/POS 40 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 03 de DEZEMBRO de 2011 e término em 01 de JANEIRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000411P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 03 de DEZEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:848B1FE8

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 583/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora REJANE ZUCK DOS SANTOS”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a REJANE ZUCK DOS SANTOS, efetivo no cargo de LIC, EM PEDAGOGIA C/POS 40 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 26 de OUTUBRO de 2011 e término em 06 de NOVEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000418P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 26 de OUTUBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:541E68D5

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 584/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA DILMA DE ARAUJO MIRANDA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a MARIA DILMA DE ARAUJO MIRANDA, efetivo no cargo de MERENDEIRA lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 06 de NOVEMBRO de 2011 e término em 05 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000410P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 06 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:545CB846

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 585/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NADIA SIMONE RODAS CORREIA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.

16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a NADIA SIMONE RODAS CORREIA, efetivo no cargo de PROF, LOC, EM PEDAGOGIA C/POS 40 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 03 de NOVEMBRO de 2011 e término em 17 de NOVEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, nº 2011.05.00000414P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a de 03 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:4FE291D0

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 557/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NADIA SIMONE RODAS CORREIA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a NADIA SIMONE RODAS CORREIA, efetivo no cargo de PROF, LIC, EM PEDAGOGIA C/POS 40 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18 de NOVEMBRO de 2011 e término em 02 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, nº 2011.05.00000442P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:E493792B

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 558/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LUCILENE ESTECA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a LUCILENE ESTECA, efetivo no cargo de ZELADOR lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17 de DEZEMBRO de 2011 e término em 15 de JANEIRO de 2012,

conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, nº 2011.05.00000441P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de DEZEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:0C643E74

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 559/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ROSA MARIA BURIOLA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a ROSA MARIA BURIOLA, efetivo no cargo de PROF, LIC, EM LETRAS C/POS 40 HS lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 19 de NOVEMBRO de 2011 e término em 20 de DEZEMBRO de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, nº 2011.05.00000413P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 19 de NOVEMBRO 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 de DEZEMBRO de 2011

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:6C609A0D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 098/2011**

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONCEDE A Sra. MINÉIA ISABEL HANKE GUND, PRÊMIO POR QUALIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LUIS FABIO MARCHIORO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ü Considerando o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **MINÉIA ISABEL HANKE GUND**, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, 2% (dois por cento) sobre sua remuneração, como Prêmio por Qualificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2011.

LUIS FABIO MARCHIORO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:CE1182E9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 099/2011

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

DETERMINA PERÍODO DE RECESSO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LUIS FABIO MARCHIORO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

• Considerando o Decreto Municipal nº 116/2011, de 14 de novembro de 2011, do Poder Executivo, que define o período de recesso na Administração Municipal no período de 15 de dezembro à 13 de janeiro de 2012;

• Considerando o período de Recesso Legislativo nos termos da Resolução nº 007/2007, de 26 de novembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o período de recesso na Câmara Municipal de Sorriso no período de 19 de dezembro de 2011 à 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2011.

LUIS FABIO MARCHIORO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:05C1ED8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 076/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO NOVA PRATA LTDA ME.

DATA: 06.12.2011

VALOR TOTAL: R\$ 297.452,65

OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO ROTA DO SOL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:9846EEA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
099/2011

O Município de Sorriso – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que por motivo de incompatibilidade de agenda, RESOLVE PRORROGAR a data de julgamento do Procedimento Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2011, cujo objeto é o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tintas e Materiais para Pintura para uso das Secretarias Municipais”. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, ao qual acontecerá às **08:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 15 de dezembro de 2011, na Sala de Licitações da Prefeitura de Sorriso**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 12 de dezembro de 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:2BDA69B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
> RESOLUÇÃO Nº 001 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre os candidatos suplentes na eleição para o Conselho Tutelar.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Senhor Gilberto Reis Calado, em conjunto com a **Comissão de Eleição para Conselheiro Tutelar**, no uso das atribuições legais, **resolve:**

Art.1º - Convocar os candidatos suplentes eleitos para Conselheiros Tutelares, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 787/2010, no Edital nº 001/2010, no prazo de 15 dias a partir da publicação, para assumir a vaga.

Parágrafo Único – Considerando a disponibilidade de (02) duas vagas para Conselheiro Tutelares, na sede do município.

Nome	Local	Resultado
João Vilanova Pistore	TABAPORÃ	DEFERIDO
Luzia Bezerra Gonzaga	TABAPORÃ	DEFERIDO
Marco Antônio Oliveira	NOVA FRONTEIRA	DEFERIDO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO REIS CALADO DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:D4E2BDB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

TAPURAH-PREVI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 005/2011

N.º Contrato Original: 005/2011

Contratante: Tapurah-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah – MT
 Contratado: Exata Consultoria e Contabilidade LTDA.
 Objeto: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços, firmados em 16 de maio de 2011, originário do processo licitatório modalidade Carta Convite 001/2011, em virtude da prorrogação da data da vigência do contrato original, reajustando o seu valor original de acordo com o Índice de Correção IPCA. VALOR: R\$ 2.649,33 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) mensais, com o valor total de R\$ 21.194,64 (vinte e um mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2012 à 31/08/2012. ASSINATURA: 14/12/2011.

TAPURAH – MT, 14 de Dezembro de 2011.

PATRÍCIA SOARES TERRES ZANELLA
 Diretora Executiva

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE

Publicado por:
 Patricia Soares Terres Zanella
Código Identificador:D7E5B1D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65.2011

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º/TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA.
OBJETO: ALTERA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 65.2011 DE 11/12/2011 PARA 30/06/2012.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09/12/2011
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Publicado por:
 Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:1214FAB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69.2011

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º/TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: REINA E CIA LTDA.
OBJETO: – ALTERA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 69.2011 DE 30/11/2011 PARA 30/06/2012.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25/11/2011
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Publicado por:
 Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:931BF9A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60.2008

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 6º/TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: PONTUAL CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: – ALTERA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 60.2008 DE 07/12/2011 PARA 04/06/2012
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06/12/2011

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Publicado por:
 Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:509D2294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27.2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 27/2011

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO: ADIÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: FICA ACRESCIDO AO PREÇO TOTAL DO CONTRATO, O VALOR DE R\$ 14.806,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS), PERFAZENDO UM ACRÉSCIMO DE 16,61 % DO VALOR DO CONTRATO INICIAL.
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 103.930,50
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/12/2011
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Publicado por:
 Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:A2C05E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08.2011

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO: ADIÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: LV COMBUSTÍVEIS LTDA - ME
OBJETO: ATRIBUI-SE AO PRESENTE TERMO ADITIVO O VALOR GLOBAL DE R\$ 133.380,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS), PERFAZENDO UM ACRÉSCIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO INICIAL.
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 1.022.580,00
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/11/2011
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Publicado por:
 Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:06A55FB7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 425, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe, nos casos que especifica, sobre isenção da Contribuição sobre Iluminação Pública – CIP e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Ficam isentos da Contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública – instituída pela Lei Municipal nº 176, de 30 de dezembro de 2002, as seguintes classes de munícipes:
 I – idosos aposentados e pensionistas do sistema previdenciário público, com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
 II – aposentados por invalidez;
 III – pessoas idosas comprovadamente carentes e não aposentadas, com idade acima de 65 (sessenta e cinco) anos.

Parágrafo Único – Compreende-se como aposentado o idoso que recebe o benefício do Amparo Assistencial da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).

Art. 2º - Para a concessão da isenção, as pessoas mencionadas no artigo anterior devem preencher os seguintes requisitos:

- I – possuir renda bruta familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos nacional;
II – ser proprietária de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial.

Art. 3º - A isenção será concedida mediante requerimento das pessoas descritas no art. 1º desta Lei, ou de seus representantes legais.

Parágrafo Único – O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração de ser proprietário de 01 (um) único imóvel;
b) Cópia do comprovante de renda familiar;
c) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Art. 4º - O Departamento Municipal de Tributação e Fiscalização deverá fornecer a relação dos contribuintes isentos do pagamento da Contribuição sobre Iluminação Pública - CIP à empresa concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, à qual caberá operacionalizar o cancelamento da cobrança da CIP.

Parágrafo Único - A cobrança da CIP dos contribuintes isentos cessará no mês subsequente ao da solicitação do cancelamento.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei por Decreto, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2012.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 13 de dezembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:483F8C2E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 426, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre nova alteração da Lei nº 181, de 04 de junho de 2003, alterada pelas Leis nºs. 206, de 14 de junho de 2004; 291, de 12 de dezembro de 2007; 319, de 20 de outubro de 2008, e 409, de 21 de fevereiro de 2011, do Quadro de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - A Lei nº 181, de 04 de junho de 2003, alterada pelas Leis nºs 206, de 14 de junho de 2004; 291, de 12 de dezembro de 2007; 319, de 20 de outubro de 2008, e 409, de 21 de fevereiro de 2011, que estabelece o Quadro de Cargos e Vencimentos, regulamenta as atribuições dos cargos, cria o respectivo Lotacionograma e o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de União do Sul, por força da presente Lei, em observância ao princípio da isonomia de vencimentos entre servidores dos poderes executivo e legislativo, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – Dá nova redação ao Anexo I - Lotacionograma Geral, excluindo os cargos de Coordenador de Consultoria Jurídica, Assistente Jurídico e Assistente de Bancada.

II – Exclui do Anexo II - Descrição dos Cargos, as descrições dos cargos de Assistente Jurídico e Assistente de Bancada.

III – No Anexo III, fica criado o Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Chefia e Assessoramento – CCA.

IV – Fica criado novo Anexo IV, dos Grupos de Cargos:

- a) Técnico de Nível Médio – TNM – Quadro A;
b) Cargos Auxiliares - AUX – Quadro B;
c) Cargos de Serviços de Manutenção e Infra-Estrutura – SMI – Quadro C.

V – Fica criado o Anexo V – Tabela de Vencimentos de Servidores Efetivos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de dezembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO - I

LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO	TOTAL
Contínuo	01		01
Zeladora	02		02
Vigia	02		02
Recepcionista	01		01
Assistente Legislativo	02		02
Operador de Som	01		01
Coordenador do Gabinete da Presidência		01	01
Coordenador de Administração		01	01
Coordenador de Controle Interno		01	01
Coordenador de Finanças e Patrimônio		01	01

ANEXO - III

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos Comissionados
GRUPO DOS CARGOS DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO - CCA

Símbolo	Vencimento	Cargos	Vagas
CCA - 01	2.200,00	Coordenador de Gabinete da Presidência	01
CCA - 01	2.200,00	Coordenador de Controle Interno	01
CCA - 01	2.200,00	Coordenador de Finanças e Patrimônio	01
CCA - 01	2.200,00	Coordenador de Administração	01
TOTAL DE VAGAS			04

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos Efetivos
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TNM

QUADRO – A – 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	Nível Referência	Vencimento Inicial	Cargo	C/H.	Vagas
T N S	05	2.200,00	Assistente Legislativo	40	02

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos Efetivos
CARGOS AUXILIARES - AUX

Nível do Ensino Fundamental Completo

QUADRO – B – 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	Nível Referência	Vencimento Inicial	Cargo	C/H.	Vagas
AUX	01	630,00	Contínuo	40	02
AUX	01	630,00	Operador de Som	40	01
AUX	01	730,00	Recepcionista	40	01

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos Efetivos
CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

Nível do Ensino Fundamental Incompleto

QUADRO – C – 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	Nível Referência	Vencimento Inicial	Cargo	C/H.	Vagas
SMI	01	630,00	Vigia	40	01
SMI	01	630,00	Zeladora	40	01

ANEXO – V

Tabela de Vencimentos de Servidores Efetivos

TABELA DE VENCIMENTO BASE				
CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO (40 HORAS)				
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A (1,00)	B (1,05)
0 - 3 anos	1	1	2.200,00	2.310,00
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.310,00	2.425,50
6,1 - 9 anos	3	1,1025	2.425,50	2.546,78
9,1 - 12 anos	4	1,157625	2.546,78	2.674,11
12,1 - 15 anos	5	1,215506	2.674,11	2.807,82
15,1 - 18 anos	6	1,276282	2.807,82	2.948,21
18,1 - 21 anos	7	1,340096	2.948,21	3.095,62
21,1 - 24 anos	8	1,40771	3.095,62	3.250,40
24,1 - 27 anos	9	1,477455	3.250,40	3.412,92

TABELA DE VENCIMENTO BASE				
CARGO: CONTINUO (40 HORAS)				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A (1,00)	B (1,05)
0 - 3 anos	1	1	630,00	661,50
3,1 - 6 anos	2	1,05	661,50	694,58
6,1 - 9 anos	3	1,1025	694,58	729,30
9,1 - 12 anos	4	1,157625	729,30	765,77
12,1 - 15 anos	5	1,215506	765,77	804,06
15,1 - 18 anos	6	1,276282	804,06	844,26
18,1 - 21 anos	7	1,340096	844,26	886,47
21,1 - 24 anos	8	1,40771	886,47	930,80
24,1 - 27 anos	9	1,477455	930,80	977,34

TABELA DE VENCIMENTO BASE				
CARGO: OPERADOR DE SOM (40 HORAS)				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A (1,00)	B (1,05)
0 - 3 anos	1	1	630,00	661,50
3,1 - 6 anos	2	1,05	661,50	694,58
6,1 - 9 anos	3	1,1025	694,58	729,30
9,1 - 12 anos	4	1,157625	729,30	765,77
12,1 - 15 anos	5	1,215506	765,77	804,06
15,1 - 18 anos	6	1,276282	804,06	844,26
18,1 - 21 anos	7	1,340096	844,26	886,47
21,1 - 24 anos	8	1,40771	886,47	930,80
24,1 - 27 anos	9	1,477455	930,80	977,34

TABELA DE VENCIMENTO BASE				
CARGO: RECEPCIONISTA (40 HORAS)				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A (1,00)	B (1,05)
0 - 3 anos	1	1	730,00	766,50
3,1 - 6 anos	2	1,05	766,50	804,83
6,1 - 9 anos	3	1,1025	804,83	845,07
9,1 - 12 anos	4	1,157625	845,07	887,32
12,1 - 15 anos	5	1,215506	887,32	931,69
15,1 - 18 anos	6	1,276282	931,69	978,27
18,1 - 21 anos	7	1,340096	978,27	1.027,18
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.027,18	1.078,54
24,1 - 27 anos	9	1,477455	1.078,54	1.132,47

TABELA DE VENCIMENTO BASE				
CARGO: VIGIA (40 HORAS)				
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A (1,00)	B (1,05)
0 - 3 anos	1	1	630,00	661,50
3,1 - 6 anos	2	1,05	661,50	694,58
6,1 - 9 anos	3	1,1025	694,58	729,30
9,1 - 12 anos	4	1,157625	729,30	765,77
12,1 - 15 anos	5	1,215506	765,77	804,06
15,1 - 18 anos	6	1,276282	804,06	844,26
18,1 - 21 anos	7	1,340096	844,26	886,47
21,1 - 24 anos	8	1,40771	886,47	930,80
24,1 - 27 anos	9	1,477455	930,80	977,34

TABELA DE VENCIMENTO BASE				
CARGO: ZELADORA (40 HORAS)				
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A (1,00)	B (1,05)
0 - 3 anos	1	1	630,00	661,50
3,1 - 6 anos	2	1,05	661,50	694,58
6,1 - 9 anos	3	1,1025	694,58	729,30
9,1 - 12 anos	4	1,157625	729,30	765,77
12,1 - 15 anos	5	1,215506	765,77	804,06
15,1 - 18 anos	6	1,276282	804,06	844,26

18,1 - 21 anos	7	1,340096	844,26	886,47
21,1 - 24 anos	8	1,40771	886,47	930,80
24,1 - 27 anos	9	1,477455	930,80	977,34

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:A2EED73E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 427, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara áreas de interesse social para fins de habitação popular os terrenos públicos que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.
“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Artigo 1º - Por força desta Lei, ficam declaradas de interesse social para fins de edificação de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda, de conformidade com a política habitacional municipal, os seguintes imóveis:

I – Quadra nº 09 (nove), com área de 5.546,58 m2 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), situada no Loteamento denominado de “Jardim Bedin”, no setor urbano da Cidade de União do Sul, de propriedade do Município de União do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, conforme os limites e confrontações descritos no croqui e memorial descritivo, bem como na Matrícula do imóvel sob Nº 2.882, anexos integrantes da presente Lei.

II – Quadra nº 08 (oito), com área de 10.231,33 m2 (dez mil, duzentos e trinta e um metros e trinta e três centímetros quadrados), situada no Loteamento denominado de “Jardim Bedin”, no setor urbano da Cidade de União do Sul, de propriedade do Município de União do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, conforme os limites e confrontações descritos no croqui e memorial descritivo, bem como na Matrícula do imóvel sob Nº 2.883, anexos integrantes da presente Lei.

III – Quadra nº 07-A (sete - A), com área de 5.641,50 m2 (cinco mil, seiscentos e quarenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), situada no Loteamento denominado de “Jardim Bedin”, no setor urbano da Cidade de União do Sul, de propriedade do Município de União do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, conforme os limites e confrontações descritos no croqui e memorial descritivo, bem como na Matrícula do imóvel sob Nº 2.992, anexos integrantes da presente Lei.

Artigo 2º - As empresas de construção civil, as concessionárias de energia elétrica e de água e esgotamento sanitário, bem como os beneficiários dos programas habitacionais executados e a executar nos imóveis descritos nos incisos I, II e III do artigo 1º desta lei, estão isentos de tributos municipais na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 377, de 22 de fevereiro de 2010.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 13 de dezembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:2F39DBC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011

FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **22/12/2011 às 14:00 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, “Menor Preço”, cujo objetivo é : **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA RELAIZAÇÃO DE TESTES DE ELETROLITOS E GASOMETRIA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com ou no site: www.fusvag.com.br.

FRANCISCA LUZIA DE PINHO
 Pregoeira

De Acordo:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES

Publicado por:
 Meire Cesar

Código Identificador:4238BA21

PREFEITURA MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2011

EXTRATO DE CONTRATO E ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2011

CONTRATANTE : FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADOS: **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

VALOR TOTAL R\$ 84.350,00 (Oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

DOTAÇÃO: 2.144. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3.3.90.30.00.00.00.0301

MATERIAL DE CONSUMO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGISTRO DE PREÇO 026/2011

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado por:
 Meire Cesar

Código Identificador:89960039

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001

RETIFICAÇÃO 08

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011/ PMVG/MT, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Público Municipal nº 1164/91, em para provimento de cadastro de reserva de cargos do Nível Elementar, Nível Médio, Nível Médio Técnico e Nível Superior do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, torna pública a retificação apresentada abaixo:

I – ALTERA-SE O CRONOGRAMA PREVISTO, CONFORME ABAIXO:

Divulgação da resposta aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva - 1º e 2º final de semana

Divulgação das notas da Prova Objetiva

12/12/2011

Data para entrega do recurso contra as notas da Prova Objetiva 13 e 14/12/2011

Divulgação da resposta dos recursos contra as notas da Prova Objetiva 20/12/2011

Convocação para o Teste de Aptidão Física

Convocação para entrega dos Títulos

20/12/2011

Prazo para encaminhamento dos Títulos 26 e 27/12/2011

Realização do Teste de Aptidão Física 08/01/2012

Divulgação do Resultado do Teste de Aptidão Física

Divulgação da nota dos Títulos

16/01/2012

Data para pedido de revisão do resultado do Teste de Aptidão Física e das Notas dos Títulos 17/01/2011

Divulgação das respostas aos pedidos de revisão do resultado do TAF 20/01/2011

Divulgação das respostas aos pedidos de revisão das notas dos Títulos 24/01/2011

Resultado Final 25/01/2011

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

Várzea Grande/MT, 12 de Dezembro 2011

Publicado por:
 Meire Cesar

Código Identificador:0C35103A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 3702/2011

“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para receber em doação área que menciona, de propriedade da empresa DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA, e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber sob forma de doação a área de 8,8564621has, que será desmembrada de área maior, registrada sob matrícula nº 72.047, do Cartório do 1º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande – Mt, de propriedade da empresa DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.187.487/0001-14, com sede no município de Várzea Grande – Mt.

Parágrafo Único. A área doada possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 8.275.128,712 m** e **E 587.512,877 m**, situado na divisa com a Área Remanescente “01”, deste segue confrontando com a Área Remanescente “01”, com o seguinte azimuth e distância: 54°24'02" e 128,91 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8.275.203,753 m** e **E 587.617,695 m**, situado na divisa com a Área Remanescente “01”; deste, segue confrontando com a Área Remanescente “01”, com o seguinte azimuth e distância: 13°14'57" e 12,18 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8.275.215,607 m** e **E 587.620,485 m**, situado na divisa com a Área Remanescente “01”; deste segue confrontando com a Área Remanescente “01”, com o seguinte azimuth e distância: 53°13'18" e 14,61 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8.275.224,354 m** e **E 587.632,186 m**; situado na divisa com a Área Remanescente “01”, deste segue confrontando com a Área Remanescente “01”, com o seguinte azimuth e distância: 93°52'44" e 11,10 m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8.275.223,603 m** e **E 587.643,258 m**; situado na divisa com a Área Remanescente “01”, deste segue confrontando com a Área Remanescente “01”, com o seguinte azimuth e distância: 39°42'55" e

144,75 m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 8.275.334,953** m e **E 587.735,753** m, situado na divisa com a Área Remanescente “01”; deste segue confrontando com a Área Remanescente “01” em curva com os seguintes elementos: Raio (R) = 21,12 m e Desenv. de Curva (D) = 20,31 m, até o vértice **P07**, de coordenadas **N 8.275.354,340** m e **E 587.738,183** m, situado na divisa com a Área Remanescente “01”, deste segue confrontando com a Área Remanescente “01”, em curva com os seguintes elementos: Raio (R) = 50,00 m e Desenv. de Curva (D) = 50,94 m, até o vértice **P08**, de coordenadas **N 8.275.403,028** m e **E 587.739,783** m, situado na divisa com a Área Remanescente “01”; deste, segue confrontando com a Área Remanescente “01” em curva, com os seguintes elementos: Raio (R) = 37,00 m e Desenv. de Curva (D) = 25,80 m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 8.275.427,890** m e **E 587.745,540** m, situado na divisa com a Área Remanescente “01”, deste segue confrontando com a Área Remanescente “01”, com o seguinte azimute e distância 346°58'55" e 1.043,45 m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8.276.444,521** m e **E 587.510,494** m, situado na divisa com a Área Remanescente “01”, segue confrontando com a Área Remanescente “01” em curva, com os seguintes elementos: Raio (R) = 53,00 m e Desenv. de Curva (D) = 280,94 m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8.276.455,784** m e **E 587.559,209** m, situado na divisa com a Área Remanescente “01”, deste segue confrontando com a Área Remanescente “01”, com o seguinte azimute e distância: 166°58'55" e 1.048,02 m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8.275.434,697** m e **E 587.795,285** m, situado na divisa com a Área Remanescente “01”, deste segue confrontando com a Área Remanescente “01” em curva com os seguintes elementos: Raio (R) = 21,50 m e Desenv. de Curva (D) = 4,97 m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8.275.423,533** m e **E 587.801,520** m, situado na divisa com a Área Remanescente “01”, deste segue confrontando com a Área Remanescente “01” com o seguinte azimute e distância: 125°43'29" e 21,52 m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8.275.410,980** m e **E 587.819,001** m, situado na divisa com a Área Remanescente “01”, deste segue confrontando com a Área Remanescente “01” em curva com os seguintes elementos: Raio (R) = 22,92 m e Desenv. de Curva (D) = 7,40 m até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8.275.407,995** m e **E 587.833,831** m, situado na divisa com a Área Remanescente “01”, deste segue confrontando com a Área Remanescente “01”, com o seguinte azimute e distância: 82°36'19" e 226,38 m até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8.275.437,142** m e **E 588.058,332** m, situado na divisa com a Área Remanescente “01” e área de propriedade do Sr. Rogério de Arruda Castro, deste segue confrontando com a área de propriedade do Sr. Rogério de Arruda Castro, com o seguinte azimute e distância: 171°39'13" e 50,00 m até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8.275.387,665** m e **E 588.065,591** m, situado na divisa com a Área Remanescente “02” e área de propriedade do Sr. Rogério de Arruda Castro, deste segue confrontando com a Área Remanescente “02”, com o seguinte azimute e distância: 262°36'09" e 229,20 m até o vértice **P18**, de coordenadas **N 8.275.358,155** m e **E 587.838,294** m, situado na divisa com a Área Remanescente “02”, deste segue confrontando com a Área Remanescente “02” em curva, com os seguintes elementos: Raio (R) = 11,56 m e Desenv. de Curva (D) = 16,74 m até o vértice **P19**, de coordenadas **N 8.275.349,682** m e **E 587.825,535** m, situado na divisa com a Área Remanescente “02”; deste, segue confrontando com a Área Remanescente “02” em curva, com o seguintes elementos: Raio (R) = 50,00 m e Desenv. de Curva (D) = 63,99 m até o vértice **P20**, de coordenadas **N 8.275.327,991** m e **E 587.769,904** m, situado na divisa com a Área Remanescente “02”, deste segue confrontando com a Área Remanescente “02” em curva, com os seguintes elementos: Raio (R) = 21,12 m e Desenv. de Curva (D) = 20,31 m até o vértice **P21** de coordenadas **N 8.275.322,046** m e **E 587.751,291** m, situado na divisa com a Área Remanescente “02”, deste segue confrontando com a Área Remanescente “02”. Com o seguinte azimute e distância: 219°42'55" e 143,25 m até o vértice **P22**, de coordenadas **N 8.275.211,854** m e **E 587.659,759** m, situado na divisa com a Área Remanescente “02”, deste segue confrontando com a Área Remanescente “02”, com o seguinte azimute e distância 171°00'53" e 11,90 m até o vértice **P23**, de coordenadas **N 8.275.200,099** m e **E 587.661,618** m, situado na divisa com a Área Remanescente “02”, deste segue confrontando com a Área Remanescente “02”, com o seguinte azimute e distância: 132°09'34" e 243,68 m até o vértice **P24**, de coordenadas **N 8.275.036,541** m e **E 587.842,253** m, situado no alinhamento da Rua “16” do Loteamento

Chapéu do Sol divisa com a Área Remanescente “02”, deste segue confrontando com a Rua “16”, com o seguinte azimute e distância: 222°21'38" e 20,30 m até o vértice **DZN-M-0016**, de coordenadas **N 8.275.021,541** m e **E 587.828,575** m, situado no entroncamento da Avenida Tiradentes com a Rua “16” do Loteamento Chapéu do Sol, deste segue confrontando com o Loteamento Chapéu do Sol, com o seguinte azimute e distância: 312°09'30" e 226,29 m até o vértice **DZN-M-0017**, de coordenadas **N 8.275.173,421** m e **E 587.660,830** m, situado na divisa com o Loteamento Chapéu do Sol, deste segue confrontando com o Loteamento Chapéu do Sol, com o seguinte azimute e distância: 273°02'34" e 48,55 m até o vértice **DZN-M-0018**, de coordenadas **N 8.275.113,286** m e **E 587.612,350** m, situado na divisa com o Loteamento Chapéu do Sol, deste segue confrontando com o Loteamento Chapéu do Sol, com o seguinte azimute e distância: 234°40'45" e 108,47 m até o vértice **DZN-M-0019**, de coordenadas **N 8.275.113,286** m e **E 587.523,847** m, situado na divisa com a Área Remanescente “01” e Loteamento Chapéu do Sol, deste segue confrontando com a Área Remanescente “01”, com o seguinte azimute e distância: 324°34'54" e 18,92 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Posicionamento por Ponto Preciso **PPP**, de coordenadas **E = 587.488,974 m, N = 8.275.118,094 m**, e Geográficas **Lat.: 15°36'00,7784"S e Long: 56°11'02,0701"W**, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Fuso 21, MC de 57°Wgr. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, fechando assim o perímetro.

Artigo 2º - A área objeto desta doação destina-se ao projeto de implantação de via de acesso público na área objeto da matrícula nº 72.047, que ficará afetada como ruas e avenidas.

Artigo 3º - A doação da referida área constitui antecipação de áreas públicas referente a ruas e avenidas que o município faz jus em razão da execução de projetos de parcelamento do solo e implantação de empreendimentos imobiliários pela empresa Ductievicz Incorporadora Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.187.487/0001-14, com sede neste município de Várzea Grande – Mt.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com escrituração e registro do imóvel, que alude esta lei correrão as expensas do Município de Várzea Grande – Mt.

Artigo 5º - Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 12 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:47DAE0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 78/2011.

“Dispõe sobre o recesso de fim de ano, compreendido no período de 23/12/2011 a 06/01/2012 e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando: as tradicionais comemorações de fim de ano dos festejos natalinos e réveillon;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais o período de **23/12/2011 a 06/01/2012**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º. Considerando ainda a necessidade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos, especialmente os serviços essenciais, **RESOLVE**, que não haverá recesso no período mencionado no artigo anterior aos serviços tais como: coleta de lixo; limpeza pública; saúde; assistência social; dentre outros que não permitem paralisação, os quais deverão funcionar normalmente.

§ 1º. Funcionarão ainda durante o recesso, com serviços internos mediante rodízio, o Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais de Administração, de Educação, da Saúde, de Infraestrutura, da Guarda Municipal, haja vista a tipicidade dos serviços por eles executados, bem como os demais órgãos municipais com necessidade de realização de trabalhos internos.

§ 2º Ficando os Secretários autorizados a manter equipes de trabalho e definir escalas para o atendimento indispensável, sendo o expediente corrido de 12:00 horas as 18:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:92F8B9E8

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ADESAO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2011 9º BEC

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços n. 072/2011, proveniente do Pregão Eletrônico n. 32/2011 do 9º Batalhão de Engenharia de Construção (9º BEC), que teve como vencedora a empresa **K.S Controle de Pragas e Solução Ambiental Ltda.** dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, a, cujo objeto é registro de preços para aquisição de serviços de limpeza, manutenção e adequação sanitária, conforme condições e especificações constantes na ata de registro de preços, no edital e seus anexos.

Várzea Grande – MT, 13 de Dezembro de 2011.

SAMARA BRANT FERREIRA

Presidente da CPL;

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DAE51D8D

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 3.587/2011

“Denomina a atual Rua F de Rua Margarida Neves, no bairro Planalto Ipiranga II.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada a atual Rua F de Rua Margarida Neves, no bairro Planalto Ipiranga II, neste município.

Art. 2.º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de maio de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3BAF3347

PREFEITURA MUNICIPAL ATO N.º 1142/2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Cintia Laureano Leme, no cargo em Comissão de Coordenador Executivo – Procon Municipal – DAS 2, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 02 de dezembro de 2011.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0EC866FB

PREFEITURA MUNICIPAL ATO N.º 1131/2011

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Marciane Alonso Bustamant, no cargo em Comissão de Gerente de Atos de Expediente – DGA 6, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 02 de dezembro de 2011.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0F05FA2A

PREFEITURA MUNICIPAL ATO N.º 1138/2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Alyne de Oliveira Barbosa, no cargo em Comissão de Assessor Financeiro -DAS 2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de dezembro de 2011.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:749FF28D**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO 1139/2011**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Madalena de Figueiredo, no cargo em Comissão de Assessor – DAS 2, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de dezembro de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D4C55029**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 1141/2011.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Cintia Laureano Leme, do cargo em Comissão de Conciliador – Procon Municipal – DAS 1, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de dezembro de 2011.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0EF5FB25**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI 3698/2011**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para receber em doação parte da área de propriedade da empresa DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA. e dá outras providências.”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber sob forma de doação a área de 100,00 ha, de propriedade da empresa DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA., que será desmembrada de uma área maior, constituída pelas matrículas 64.037, 64.038, 66.285 e 66.286, na localidade denominada “Chapéu do Sol” no município de Várzea Grande-MT, conforme consta das certidões de matrículas expedidas pelo Cartório do 1.º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande-MT e que ficará em comum

com a área remanescente, cuja localização e memorial descritivo serão apresentados após o processo de unificação e ratificação das áreas correspondentes às matrículas acima mencionadas.

Art. 2.º - A área objeto desta doação destina-se ao projeto de implantação do *campus* universitário constituído pela Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT, Instituto Federal de Ensino Tecnológico-IFET-MT e Centro Tecnológico de Mato Grosso.

Art. 3.º - A área objeto desta doação se constituirá em antecipação de áreas verdes e institucionais às quais o município faz jus em razão da implementação de empreendimentos imobiliários pela empresa Ductievicz Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.187.487/0001-14, com sede neste município de Várzea Grande-MT.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F04FEC60**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI COMPLEMENTAR N.º 3.700/2011**

“Altera a alínea ‘a’ e acrescenta as alíneas ‘g’, ‘h’, ‘i’, no art. 3.º da Lei n.º 2.746/2005, que dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterada a alínea “a” do art. 3.º da Lei n.º 2.746/2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3.º - ...

a) 01 (um) cargo de Secretário – simbologia DGA-1;”

Art. 2.º - Ficam acrescentados as alíneas “g”, “h”, “i” no art. 3.º da Lei n.º 2.746/2005, com as seguintes redações:

“Art. 3.º - ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) ...

f) ...

g) 01 (um) cargo de Subsecretário, simbologia DGA-2;

h) 01 (um) cargo de Coordenador, simbologia DGA-4;

i) 02 (dois) cargos de Assessor Técnico, simbologia DGA-6.”

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E5CF349B**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 772/2011****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, Sr. **SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - **Enquadrar** conforme a **Lei Complementar nº 3.505/2010** que “dispõe sobre as carreiras dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de Várzea Grande” com **cargo, nível e classe na carreira**, os servidores abaixo relacionados:

- ANEXO III

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
BEATRIZ REGINA DE BARROS (1646)	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	10	C	2010.15721
ELAIR GONÇALINA DE ALMEIDA (0152)	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	10	A	2010.16151
ESTER SILVA BOTELHO ALVES (1263)	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	10	A	2010.14462
HELSIDA LOPES DA SILVA (0189)	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	07	A	2010.14543
RITA AXILIADORA DE BARROS (0057)	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	08	B	2010.15771

- ANEXO IV

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ADAILCE LUZIA C. DE ARRUDA (0395)	PROFESSOR (A) I A IV	10	C	2010.14594
ADRIANI CARLA DE B. MAYER ARRUDA (0255)	PROFESSOR (A) I A IV	08	C	2011.16936
ATHAIR DA SILVA TAVARES (6180)	PROFESSOR (A) I A IV	04	C	2011.59564
CLAUDENIZE R. DO NASCIMENTO (7037)	PROFESSOR (A) I A IV	03	B	2010.15837
ENEIDE ALVES DA S. SANTOS (7188)	PROFESSOR (A) I A IV	09	B	2010.15877
MARILENE MARIA DA SILVA (7155)	PROFESSOR (A) I A IV	10	C	2010.15986
PAULO CÉLIO DE ARRUDA (0015)	PROFESSOR (A) I A IV	10	C	2011.16999
RITA DE CÁSSIA BARROS ALVES (0236)	PROFESSOR (A) I A IV	09	C	2010.15708
VALDETE DA COSTA E SILVA (0023)	PROFESSOR (A) I A IV	10	C	2010.14442

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- ANEXO V

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ALBERTINA DE OLIVEIRA SILVA (0052)	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE 10	A	2010.16302
ANA BENEDITA FERREIRA DA SILVA (1157)	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE 10	A	2011.17630
ANA MIGUELINA DE MAGALHÃES (0309)	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE 10	A	2010.13771
ANTONIA RODRIGUES DE ALMEIDA (0295)	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE 10	A	2011.27426
CATARINA LEMES DE MORAES (0678)	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE 10	A	2010.15322
CLEUZA MARIA DA SILVA (0260)	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE 10	B	2010.14169
LUZIA DAS GRAÇAS CARVALHO DA GUIA (0076)	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE 10	C	2010.15500
MARIA DE AMORIM RODRIGUES (0079)	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE 10	A	2011.16869
NAIR DA SILVA SANTOS (0298)	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE 10	B	2010.15316
VILMA MARIA DA SILVA FIGUEIREDO (0360)	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE 10	A	2010.15285

- ANEXO V

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
CRISTIANE LARA GOMES (8141)	MERENDEIRA	03	C	2011.58087

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com **efeitos retroativos a 25/10/2010 e efeitos financeiros a partir de 01/02/2011.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

M.M.S

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C8332547

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendencia Técnica

Diretoria de Vigilância Ambiental

Diretora de Atenção Básica

Edital para a Realização do Processo Seletivo Para Agentes de Saúde

Ambiental e Agente Comunitário de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, comunica que será realizado Recrutamento por **Processo de Seleção para Agentes de Saúde Ambiental**, que atuarão no Centro de Controle de Zoonoses nas áreas descobertas dos bairros: Vitória Regia, Manga/Vista Alegre/Sadia Oeste, Alameda/Cristo Rei/Construmat, Unipark/Beira Rio/São Gonçalo/Engordador/Carrapicho, Carlos Gomes/Jardim Ala, Noise Curso/Aurila Sales, Centro Sul, João Baracat, Nova Era, Jardim Paula I, Julio Domingos/ Clovis Vetoratto, Jardim Tarumã II, Novo Mundo/ Trevo do Lagarto/ Jardim Eldorado, e para os **Agente Comunitários de Saúde** (ACS), que atuarão no Programa de Saúde em áreas dos Bairros: Manaira, Souza Lima, Alameda, Jardim Imperial, Assentamento Rural: Sadia III e Nossa Senhora Aparecida I.

1. Das Disposições Preliminares

Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006 e pela Resolução de Consulta nº 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), sendo o vínculo de trabalho regido pelo regime de contratação temporária.

2. Da Divulgação

A divulgação Oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á por meio de jornais e de meios de comunicação disponível e de uso comum no município e de avisos afixados na nas Escolas das micro áreas de abrangência, bem como nos locais de inscrição com cronograma para realização do processo seletivo e entrevistas dos selecionados, descrito no Anexo I deste regulamento.

3. Das atribuições dos Agente de Saúde Ambiental

O Agente de Saúde Ambiental – ASA tem como atribuição o exercício de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

De acordo com o art.4º, parágrafo único da Lei 11.350/2006 são atividades do Agente de Saúde Ambiental:

- Atualizar o cadastro diário em imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
- Realizar pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica;
- Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
- Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
- Registrar em formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referente as atividades executadas;
- Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósito de difícil acesso informado pelo ACS;
- Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos o agente transmissor e medidas de prevenção;
- Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto de APS da sua área;
- Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação;
- Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
- Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais.

4. Das atribuições do Agente Comunitário de Saúde- ACS

O Agente Comunitário de Saúde- ACS tem como atribuição o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão do gestor municipal, não sendo permitido desvio de função.

De Acordo com o art.3º, parágrafo único da lei 11.350/2006 são atividades do agente Comunitário de Saúde:

- A utilização de instrumento para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua área de atuação;
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- O registro para fins exclusivo do controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltada para área de saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

5. Jornada de Trabalho

O ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 horas/dia, de segunda a sexta-feira, excepcionalmente podendo ser convocados aos finais de semana, respeitado o limite de 40 horas semanais.

6. Salário e Remuneração

O salário base do ASA (Agente de Saúde Ambiental) do CCZ é de R\$ 714,00.

O salário base do ACS (Agente Comunitário de Saúde) do PSF, PACS, PASCAR é de R\$ 714,00.

7- Número de vagas

O número total de vagas e sua distribuição esta definida no anexo II e III deste regulamento.

8- Da Inscrição

8.1 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- Idade igual ou maior que 18 anos;
- Ser brasileiro ou ter nacionalidade brasileira
- Houver concluído o Ensino Médio;
- Residir na área geográfica por onde concorrerá à vaga, há pelo menos dois anos.

8.2 Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- Original da Carteira de Identidade;
- Original do CPF;
- Original do comprovante de residência (conta de água, telefone ou luz que comprove o local de residência);
- Original de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

8.3 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato apresentando todos os documentos exigidos.

8.4 Os candidatos que apresentarem para a sua inscrição declarações e documentos falsos serão eliminados do processo seletivo.

8.5 Procedimentos de inscrição:

- a. Comparecer ao local de inscrição conforme Anexo II deste regulamento;
- b. Preencher e entregar o requerimento de inscrição;
- c. Apresentar a documentação relacionada no item 8.

8.6 No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente-conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

9- Da Seleção

9.1 O Processo Seletivo constará de duas etapas, a seguir descritas:

- PRIMEIRA ETAPA: de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma PROVA OBJETIVA com 30 (trinta) questões. A nota dessa etapa será a pontuação obtida na prova.
- SEGUNDA ETAPA: de caráter classificatório, será constituída de uma entrevista individual e coletiva com os candidatos que atingirem nota mínima de 6,0 na prova objetiva.

9.2 Primeira etapa

9.2.1 O conteúdo programático da prova objetiva e as referências bibliográficas do Agente de Saúde ambiental estão descritos no anexo V e do agente comunitário de saúde estão descrito no anexo VI;

9.2.2 Datas e locais de realização da prova objetiva descrito no anexo IV deste regulamento.

9.2.3 Realização da Prova Objetiva

9.2.3.1 O candidato deve comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

9.2.3.2 A prova objetiva terá o prazo máximo de 03 horas para sua realização.

9.2.3.3 O candidato receberá o caderno questionário com 30 questões e folha resposta, onde deverá marcar em cada questão a alternativa correta. Será considerada nula a resposta que estiver rasurada.

9.2.3.4 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno questionário juntamente com a folha de resposta devidamente assinada e respondida com caneta esferográfica azul ou preta.

9.2.3.5 Critérios de eliminação da primeira etapa – prova objetiva. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver na primeira etapa-prova objetiva nota menor que 6,0 (seis)

10 SEGUNDA ETAPA: entrevista individual e coletiva.

10.1 Serão convocados para entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que seis na prova objetiva.

10.2 Em caso de igualdade de nota, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem citada abaixo:

- Obter maior nota na prova objetiva
- Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano;
- Residir na área por mais tempo que os demais candidatos.

10.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado até sete dias úteis após o término do processo, através de visita da equipe de saúde no endereço de residência, com data não agendada.

11 Da Contratação**11.1 Requisitos para contratação**

Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar regularizado com o serviço militar (sexo masculino);
- Morar na área geográfica do município para a qual se inscreveu
- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Rede Municipal de Saúde.

11.2 Dos documentos necessários.

- Uma foto 3x4 recente
- Certidão negativa criminal
- Atestado de sanidade física e mental
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento
- Cópia do CPF
- Cópia do documento de identidade/RG.
- Cópia do cartão do PIS/PASEP (se possuir)
- Cópia autenticada do Certificado de conclusão do ensino Médio
- Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição
- Documento comprobatório que esta quite com o serviço militar (sexo masculino).
- Comprovante de residência.

11.3 O candidato que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

11.4 A mudança de residência do candidato da área de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho;

12 Da Validade do Processo Seletivo

12.1. O presente processo seletivo tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal de Várzea Grande – MT

13 Das Disposições Gerais

13.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas da presente seleção contida nos comunicados, neste regulamento;

13.2. Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Várzea Grande, 12 de Dezembro de 2011.

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**ODEMIR DE ARRUDA BARBOSA**

Presidente

Membros

Marta Frizon Maria Guimarães Eckart

Fernanda Cristina Campos Maria Alice Ramos da Silva
Débora R. Cristófolli Rubia Cristiane Gomes de Siqueira

ANEXO I**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Etapas do Processo Seletivo	DATAS
Divulgação do processo seletivo	12 a 16 de Dezembro de 2011
Inscrições	19 a 23 de Dezembro de 2011
Prova	28 de Dezembro de 2011
Divulgação do gabarito	29 de dezembro de 2011
Resultado dos Classificados	04 de Janeiro de 2012
Entrevista	09 e 10 de janeiro de 2012

ANEXO II**LOCAIS E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES do Agente de Saúde Ambiental-ASA**

BAIRROS	Nº Vagas	DATA	LOCAL	HORARIO
Manga/ Vista Alegre/Sadia Oeste	01	19 a 23/12/2011	Escola Estadual Emanuel Pinheiro	08:00 11:00h 13:30 17:00h as as
Noise Curvo /Aurilia Sales	02	19 a 23/12/2011	Escola Emanuel Pinheiro	08:00 11:00h 13:30 17:00h as as
Alameda/ Cristo Rei/ Construmat	01	19 a 23/12/2011	Escola Estadual Emanuel Pinheiro	08:00 11:00h 13:30 17:00h as as
Unipark Carrapicho, Beira Rio São Gonçalo Engordador	01	19 a 23/12/2011	Unidade do Programa de Saúde da Família Unipark	08:00 11:00h 13:30 17:00h as as
Alameda	01	19 a 23/12/2011	Escola Estadual Emanuel Pinheiro	08:00 11:00h 13:30 17:00h as as
Vitória Régia João Baracat Nova Era Jardim Paua I Centro Sul	05 vagas 01 vaga por bairro	19 a 23/12/2011	Centro de Saúde Nossa Senhora da Guia	08:00 11:00h 13:30 17:00h as as
Carlos Gomes/Jardim Ala	01	19 a 23/12/2011	Centro de Saúde do Jardim Imperial	08:00 11:00h 13:30 17:00h as as
Residencial Domingos/Res.Clovis Vitoratto	01	19 a 23/12/2011	Centro de Saúde do Jardim Imperial	08:00 11:00h 13:30 17:00h as as
Jardim Tarumã II	01	19 a 23/12/2011	Centro de Saúde do Jardim Imperial	08:00 11:00h 13:30 17:00h as as
Novo Mundo/Trevo do Lagarto/Jd.Eldorado	01	19 a 23/12/2011	Escola Estadual Maria Felipa	08:00 11:00h 13:30 17:00h as as

ANEXO II**LOCAIS E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES PSF/PACS/PASCAR**

BAIRROS	Nº VAGAS	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Manaira	01	19 a 23/12/2011	PSF Manaira	08:00 11:00h 13:30 17:00h as as
Souza Lima	03	19 a 23/12/2011	PSF Souza Lima	08:00 11:00h 13:30 17:00h as as
Alameda	02	19 a 23/12/2011	Policlinica do Cristo Rei	08:00 11:00h 13:30 17:00h as as
Jardim Imperial	01	19 a 23/12/2011	Centro de Saúde do Jardim Imperial	08:00 11:00h 13:30 17:00h as as
Sadia III	02	19 a 23/12/2011	Escola Municipal	08:00 as 11:00h
Nossa Senhora Aparecida I	02	19 a 23/12/2011	Escola Municipal	13:00 as 17:00h

ANEXO III**MICRO ÁREAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Micro Área	PACS- JARDIM IMPERIAL	Nº de Famílias
08	· Rua Violeta Qd.03 Lt.01 a 04 · Rua Tarumã Qd.03 Lt.03 a Qd.05 Lt.06	150

	· Rua Pirapora Qd.05 Lt.09 a Qd.07 Lt.08 · Rua Aroeira Qd.19 Lt.09 a Qd.20 Lt.20 · Rua Pinheiro Qd.05 Lt.05 a Qd.16 · Rua Louro Qd.02 Lt.01 a Qd.15 Lt.14 · Rua Jatobá Qd.12 Lt.12 a Qd.16 Lt.13 · Rua Acácia Qd.13 Lt.05 a Qd.16 Lt.18 · Rua DNER Qd.16	
Micro Área 01	PASCAR – NOSSA SENHORA APARECIDA I	Nº de Famílias 65
	· Lotes 01 a 65	
Micro Área 02	· Lotes 66 a 136	Nº de Famílias 70
Micro Área 01	PASCAR-SADIAIII	Nº de Famílias 77
	· Lotes 1 a 35	
Micro Área 02	· Lotes 109 a 151	Nº de Famílias 42
Micro Área 92	PACS – POLICLINICA DO CRISTO REI BAIRRO ALAMEDA	Nº de Famílias 152
	· Inicia-se na Rua Campos Maia esquina com vereador Abelardo 3.888 · Rua Major João Vieira · Rua Antônio Solteiro de Almeida · Rua Cel. José Augusto · Av. Vereador Abelardo · Rua Cel. José Campos · Rua Joaquim Martins Pereira · Trav. Sandra · Trav. Fenan · Rua 07 · Rua 06 · Rua dos Ipês	
Micro Área 97	· Rua Francisco Pedroso · Rua Sebastião dos Anjos · Travessa Poconé · Trav. Independência · Trav. Santa Lucia · Trav. Jaime Campos · Joaquim Martins Pereira · F. Campo de Futebol	Nº de Família 151
Micro Área 101	PSF SOUZA LIMA	Nº de Família 90
	· Av. principal, do lado da Cerâmica três irmãos, da casa srª Edileia Maria à casa da srª Sonia. · Av. principal da Praia Grande, lado esquerdo (em frente a Policlínica Miguel Baracat) da casa da Srª Débora Clara Oliveira à casa do Sr. Oscarino Ferreira. · Av. Principal de Souza Lima do lado direito da casa do srª Edinho até cerâmica Eliane · Av. Principal de Souza Lima, ao lado Cemitério Santa Cruz até a casa da srª Selma Terezinha Simões (na Horta) · No beco principal, até a Chácara do Sr. Sido. · Av. Principal de Souza Lima conhecida como região do Sapo, lado esquerdo e direito. · Av. Principal de Souza Lima, em frente ao Campo de futebol da casa da Srª Levina a casa da Srª Lenira.	
Micro Área 105	· Av. principal do Parque Boa Vista, abrange todo o bairro Parque Boa Vista	Nº de Família 115
Micro Área 106	· Fica no Bairro Pai André, abrange todo o bairro.	Nº de Família 70
Micro Área 123	PSF MANAIRA	Nº de Família 74

· Novo Niterói: Abrange 56 casas de todo este bairro.	
· Andaraí: Abrange 13 casas de todo bairro.	
· Botafogo: Abrange as 05 casas de todo o bairro.	

ANEXO IV

INFORMAÇÕES SOBRE LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PROVA

Local da Prova	Centro Universitário de Várzea Grande- UN IVAG –Bloco C Auditório
Data	28 de Dezembro de 2011
Horário	14:00 as 17:00 Horas
Observação	Obrigatória apresentação do comprovante de inscrição e documento de identificação (RG ou habilitação); caneta esferográfica preta ou azul.

ANEXO V

Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas- Agente de Saúde Ambiental

Conteúdo programático da Prova objetiva: 1. Conhecimentos de Português e Matemática compatíveis com a exigência de Ensino Médio; 2. Princípios do Sistema Único de Saúde/ SUS; 3. Assuntos específicos do trabalho do Agente de Saúde Ambiental. 4. Conhecimentos sobre Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue 5. Controle de Vetores dos Agravos relevantes as endemias.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 1. BRASIL, Câmara de Deputados. <u>Constituição Brasileira de 1988</u> - Título VIII. Capítulo II. Seção II. da Saúde. 2. BRASIL, <u>Lei Federal nº 8.080</u> , 19/09/1990. 3. BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes normativas para a organização da Atenção Básica para o Programa de Saúde da Família (PSF) e o Programa Agente Comunitários de Saúde (PACS). <u>Diário Oficial da República Federativa do Brasil</u> . Brasília, nº 61, p.71, 29 de março de 2006. 4. BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de reconhecimento geográfico.[S.I.], 1996.Mimeografado. 5. BRASIL, Ministério da Saúde. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle da Dengue. Brasília, 2009.

ANEXO VI

Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas- Agente Comunitário de Saúde

Conteúdo programático da Prova objetiva: 1. Conhecimentos de Português e Matemática compatíveis com a exigência de Ensino Médio; 2. Princípios do Sistema Único de Saúde/ SUS; 3. Assuntos específicos do trabalho do Agente Comunitário de Saúde/ ACS; 4. A Estratégia Saúde da Família como re-orientadora da Atenção Básica
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 1. BRASIL, Câmara de Deputados. <u>Constituição Brasileira de 1988</u> - Título VIII. Capítulo II. Seção II. da Saúde. 2. BRASIL, <u>Lei Federal nº 8.080</u> , 19/09/1990. 3. BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes normativas para a organização da Atenção Básica para o Programa de Saúde da Família (PSF) e o Programa Agente Comunitários de Saúde (PACS). <u>Diário Oficial da República Federativa do Brasil</u> . Brasília, nº 61, p.71, 29 de março de 2006.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:E8FB5BCF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PLANILHA DE EXTRATOS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011

CONT. Nº	CONTRATADO	DATA	OBJETO	VALOR (R\$)	ORÇAMENTO	SECRETARIA	LICITAÇÃO	VIGÊNC.
124/2011	M. DIESEL CAMINHÕES ONIBUS LTDA	04/11/11	Aquisição de um caminhão novo tipo pipa.	229.800,00	04.002.15.512.0019.1203.4.4.90.52.00.00	Infraestrutura	Pregão 016/2011	04/01/12
125/2011	POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	04/11/11	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reformas de postos de saúde e sede do CRAS.	114.092,32	09.004.08.244.0016.1204.4.4.90.51.00.00	Desenvolvimento Social e Trabalho	Tomada de Preço 013/2011	03/04/12
126/2011	SERGIO FERREIRA DOS SANTOS	11/11/11	Locação de caminhão basculante para atender a secretaria de infraestrutura.	6.755,00	04.004.26.782.0022.2058.3.3.90.36.00.00	Infraestrutura	Convite 031/2011	11/12/11
127/2011	MIGUEL ROQUE MAYER	11/11/11	Locação de caminhão basculante para atender a secretaria de infraestrutura.	7.900,00	04.004.26.782.0022.2058.3.3.90.36.00.00	Infraestrutura	Convite 031/2011	11/12/11

128/2011	POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	17/11/11	Contratação de empresa especializada na construção de quadra poliesportiva coberta na escola 1º de junho.	451.901,97	05.003.12.361.0006.1153.4.4.90.51.00.00	Educação	Tomada de Preço 015/2011	16/05/12
129/2011	JOÃO CARLOS DE CARVALHO	18/11/11	Locação de máquinas para conservação de estradas vicinais	3.850,00	04.004.26.782.0022.2058.3.3.90.36.00.00	Infraestrutura	*****	31/12/11
130/2011	COSMAR PAULO MAYER	25/11/11	Aquisição de um imóvel, destinado a construção de centro de desenvolvimento infantil.	20.661,15	05.004.12.365.0050.1206.4.4.9061.00.00	Educação	*****	25/12/11
131/2011	AROEIRA CONSTRUÇÃO LTDA	29/11/11	Contratação de empresa de engenharia – área elétrica para obra de iluminação pública nas ruas e avenidas do município.	337.254,45	04.002.25.752.0021.1146.4.4.90.51.00.00	Infraestrutura	Tomada de Preço 016/2011	29/05/12

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:77767C86

PREFEITURA MUNICIPAL
PLANILHA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011

TERMO ADITIVO	CONT.	CONTRATADO	OBJETO	DOTAÇÃO	DATA	VIGÊN.	SECRETARIA	VALOR
001	076/11	EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA	Vigência e Valor	06.001.10.302.0012.2038.3.3.90.39.00.00 08.001.04.123.0004.2008.3.3.90.39.00.00 09.004.08.244.0016.2050.3.3.90.39.00.00	04/11/11	31/12/11	Saúde Finanças Desenvolvimento Social e Trabalho	6.800,96
001	040/11	SOZO & FORLIN LTDA ME	Valor	06.001.10.302.0012.2038.3.3.90.39.00.00	30/11/11	31/12/11	Saúde	6.517,80
001	057/11	POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	Vigência	10.003.27.812.0011.1.201.4.4.90.51.00.00	16/11/11	17/05/12	Esporte	*****
003	122/10	EMPRESA MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO	Vigência	04.005.17.512.0020.1.189.4.4.90.51.00.00	24/11/11	25/05/12	Infraestrutura	*****
004	119/10	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ARENHARDT	Vigência	04.002.15.451.0019.1.053.4.4.90.51.00.00	24/11/11	25/02/12	Infraestrutura	*****
006	066/10	POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	Vigência	*****	04/11/11	04/02/12	Esporte	*****

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:00B08CF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2011

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2011 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 336/2011, de 06 de Setembro de 2011, no uso de suas atribuições , resolve retificar o anexo II do Cronograma de Processo Seletivo para alterar as datas de divulgação de resultados e de realização de provas de títulos, resultado final e demais atos, passando doravante a vigorar as novas datas relacionadas no documentos em anexo.

No Edital Lê-se:

14.7 Os Títulos dos candidatos deverão ser entregues para a contagem de pontos, conforme modelo do Anexo V deste Edital, no período de 06 e 09 de Janeiro de 2012 das 8h às 11h e das 13h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, situada na Avenida Brasil, nº 325-NE, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

17.3 O candidato poderá apresentar recurso quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos nos dias 12 e 13 de Janeiro de 2012, das 08h às 11h e das 13h às 16h, através de requerimento dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Anexo VII deste Edital.

17.4 O candidato poderá apresentar recurso quanto ao Resultado Final nos dias 23 e 24 de Janeiro de 2012, das 08h às 11h e das 13h às 16h, através de requerimento dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Anexo VII deste Edital.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado, 13 de Dezembro de 2010.

ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado 004/2011

ANEXO II DO CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2011 – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS.			
DATA	HORARIO	ATIVIDADE	LOCAL
29/11/2011 A 08/12/2011	08h às 11h e das 13h às 16h	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo.	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
12/12/2011	-	Divulgação da relação dos inscritos.	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social/ Mural e site da Prefeitura / www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e site camponovodoparecis.mt.gov.br
13 /12/2011 e 14/12/2011	08h às 11h e das 13h às 16h	Prazo para recurso sobre as inscrições	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.
15/12/2011	08h às 11h e das 13h às 16h	Julgamento dos Recursos	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
16/12/2011	-	Divulgação do resultado dos Recursos	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social/ Mural e site da Prefeitura / www.diariomunicipal.com.br/amm-mt , camponovodoparecis.mt.gov.br
18/12/2011	07:30 às 11:00	Realização da Prova Escrita	Escola Municipal 4 de Julho
20/12/2011	-	Divulgação do Gabarito Preliminar das Questões da Prova Escrita	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social/ Mural e site da Prefeitura / www.diariomunicipal.com.br/amm-mt , camponovodoparecis.mt.gov.br
21/12/2011	-	Prazo para recurso sobre o Gabarito Preliminar das questões	Secretaria de Trabalho e Ação Social

e 22/12/2011	08h às 11h e das 13h às 16h	da Prova Escrita.	
23/12/2011	08h às 11h e das 13h às 16h	Julgamento dos Recursos	Secretaria de Trabalho e Ação Social
05/01/2012	-	Divulgação do Gabarito Oficial das questões da Prova Escrita e Relação das notas das provas objetivas por candidato em ordem alfabética.	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social/ Mural e site da Prefeitura/ www.diariomunicipal.com.br/amm-mt camponovodoparecis.mt.gov.br
06/01/2012 e 09/01/2012	08h às 11h e das 13h às 16h	Entrega dos Títulos para a contagem de pontos.	Secretaria de Trabalho e Ação Social
11/01/2012	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social/ Mural e site da Prefeitura / www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, camponovodoparecis.mt.gov.br
12/01/2012 e 13/01/2012	08h às 11h e das 13h às 16h	Prazo para recurso sobre o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Secretaria de Trabalho e Ação Social
16/01/2012	08h às 11h e das 13h às 16h	Julgamento dos recursos apresentados sobre a Prova de títulos	Secretaria de Trabalho e Ação Social
18/01/2012	-	Divulgação dos recursos apresentados sobre a Prova de títulos	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social/ Mural e site da Prefeitura www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, camponovodoparecis.mt.gov.br
20/01/2012	-	Publicação do Resultado Preliminar Final	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social/ Mural e site da Prefeitura/ www.diariomunicipal.com.br/amm-mt camponovodoparecis.mt.gov.br
23/01/2012 e 24/01/2012	08h às 11h e das 13h às 16h	Prazo para Recurso sobre o Resultado Final	Secretaria de Trabalho e Ação Social
26/01/2012		Divulgação do Resultado Final	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social/ Mural e site da Prefeitura / www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, camponovodoparecis.mt.gov.br
A critério da Autoridade do Poder Executivo Municipal	-	Homologação do Resultado Final.	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social/ Mural e site da Prefeitura/ www.diariomunicipal.com.br/amm-mt

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:CBA876D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MES 11/2011 SEMUSA

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
SERVICO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro

Modelo Ágili

Novembro /2011

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B.B C/C - 12859-7 CAAEPA	36,35						36,35	
2.00.001.001.002	B.B C/C - 6322-3 CAAEPA	25,30					66,80	25,30	
2.00.001.001.003	CFC-C/C- 60.60129-0 CAIXA E FEDERAL	18.845,86		59.100,67	533.613,91	57.168,20	531.483,49	20.778,33	
2.00.001.001.006	B.BRADESCO -C/C-8750-5 CAAEPA	163,31		140.232,28	1.290.619,93	119.370,94	1.282.749,37	21.024,65	
	TOTAL DO GRUPO	19.070,82		199.332,95	1.824.233,84	176.539,14	1.814.299,66	41.864,63	
	SALDO DO GRUPO	19.070,82		199.332,95	1.824.233,84	176.539,14	1.814.299,66	41.864,63	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.001	Depositos - INSS		33.831,98	753,96	28.767,18	1.847,08	25.409,61		34.925,10
2.07.001.002	FUNBEP		52,85						52,85
2.07.001.003	CONSIGNACAO CAIXA E FEDERAL			394,22	788,44	394,22	788,44		
2.07.002	DEBITOS DE TESOURARIA								
2.07.002.001	Depositos - I.R.R.F		3.495,13			484,22	3.979,35		3.979,35
2.07.002.002	Depositos - I.S.S.Q.N		4.487,98			540,82	5.028,80		5.028,80
2.07.002.003	Salario Familia INSS				427,83		427,83		
2.07.002.004	Depositos - PPREV		657,52	970,41	2.875,23	970,41	3.532,75		657,52
2.07.002.005	Salario Familia PPREV			82,96	290,35	82,96	290,35		
2.07.002.006	Contribuicao Sindical - SISEMP				47,54	23,77	71,31		23,77
2.07.002.007	Pensao Alimenticia			163,50	327,00	163,50	327,00		
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.001	RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		67.583,16		40.501,54				67.583,16
2.07.004.001.002	RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS		29.683,94						29.683,94
2.07.004.001.003	RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS		2.400,00						2.400,00
2.07.004.001.004	RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS		3.730,97						3.730,97
2.07.004.001.005	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		323,00						323,00
2.07.004.001.006	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS		819,53						819,53
2.07.004.001.007	RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS		5,00		92.111,30				5,00
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR								
2.07.004.002.001	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		475,00						475,00
2.07.004.002.006	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		780,00						780,00
2.07.004.002.008	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		1.552,82						1.552,82
	TOTAL DO GRUPO		149.878,88	2.365,05	166.136,41	4.506,98	39.855,44		152.020,81

	SALDO DO GRUPO		149.878,88	2.365,05	166.136,41	4.506,98	39.855,44		152.020,81
2.11	DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		239.563,31	117.681,07	1.223.018,69	65.074,38	1.409.975,31		186.956,62
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		36.429,33	65.074,38	1.409.975,31	52.313,74	1.433.644,00		23.668,69
	TOTAL DO GRUPO		275.992,64	182.755,45	2.632.994,00	117.388,12	2.843.619,31		210.625,31
	SALDO DO GRUPO		275.992,64	182.755,45	2.632.994,00	117.388,12	2.843.619,31		210.625,31
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.016	RECEITA DE SERVICOS		1.220.900,89			138.332,95	1.359.233,84		1.359.233,84
	TOTAL DO GRUPO		1.220.900,89			138.332,95	1.359.233,84		1.359.233,84
	SALDO DO GRUPO		1.220.900,89			138.332,95	1.359.233,84		1.359.233,84
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL	12.116,36		1.383,05	13.499,41			13.499,41	
2.16.017	SANEAMENTO	1.369.213,90		50.930,69	1.420.144,59			1.420.144,59	
	TOTAL DO GRUPO	1.381.330,26		52.313,74	1.433.644,00			1.433.644,00	
	SALDO DO GRUPO	1.381.330,26		52.313,74	1.433.644,00			1.433.644,00	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		31.930,45						31.930,45
	TOTAL DO GRUPO		31.930,45						31.930,45
	SALDO DO GRUPO		31.930,45						31.930,45
2.19	SALDOS EXTRA-ORCAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORCAMENTARIAS	278.301,78						278.301,78	
	TOTAL DO GRUPO	278.301,78						278.301,78	
	SALDO DO GRUPO	278.301,78						278.301,78	
	TOTAL GERAL	1.678.702,86	1.678.702,86	436.767,19	6.057.008,25	436.767,19	6.057.008,25	1.753.810,41	1.753.810,41

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:3FFC9A72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO MES 11/2011 SEMUSA

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
SERVICO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA
ANEXO III
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Orçamentário
Modelo Ágili
Novembro /2011

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORCAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	2.768,00			2.768,00			2.768,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVICOS	1.157.690,00			1.157.690,00			1.157.690,00	
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	329.487,00			329.487,00			329.487,00	
	TOTAL DO GRUPO	1.489.945,00			1.489.945,00			1.489.945,00	
	SALDO DO GRUPO	1.489.945,00			1.489.945,00			1.489.945,00	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		15.399,00				15.399,00		15.399,00
1.01.017	SANEAMENTO		1.474.546,00	7.300,00	112.101,26	7.300,00	1.586.647,26		1.474.546,00
	TOTAL DO GRUPO		1.489.945,00	7.300,00	112.101,26	7.300,00	1.602.046,26		1.489.945,00
	SALDO DO GRUPO		1.489.945,00	7.300,00	112.101,26	7.300,00	1.602.046,26		1.489.945,00
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	104.801,26		7.300,00	112.101,26			112.101,26	
	TOTAL DO GRUPO	104.801,26		7.300,00	112.101,26			112.101,26	
	SALDO DO GRUPO	104.801,26		7.300,00	112.101,26			112.101,26	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL	12.116,36		1.383,05	13.499,41			13.499,41	
1.03.017	SANEAMENTO	1.369.213,90		50.930,69	1.420.144,59			1.420.144,59	
	TOTAL DO GRUPO	1.381.330,26		52.313,74	1.433.644,00			1.433.644,00	
	SALDO DO GRUPO	1.381.330,26		52.313,74	1.433.644,00			1.433.644,00	
1.05	DESPESA LIQUIDADA								
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL	12.116,36		1.383,05	13.499,41			13.499,41	
1.05.017	SANEAMENTO	1.332.784,57		63.691,33	1.396.475,90			1.396.475,90	
	TOTAL DO GRUPO	1.344.900,93		65.074,38	1.409.975,31			1.409.975,31	
	SALDO DO GRUPO	1.344.900,93		65.074,38	1.409.975,31			1.409.975,31	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.016	RECEITA DE SERVICOS		1.220.900,89			138.332,95	1.359.233,84		1.359.233,84
	TOTAL DO GRUPO		1.220.900,89			138.332,95	1.359.233,84		1.359.233,84
	SALDO DO GRUPO		1.220.900,89			138.332,95	1.359.233,84		1.359.233,84
1.07	DESPESA REALIZADA								

1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL	10.750,92		1.365,44	12.116,36			12.116,36	
1.07.017	SANEAMENTO	1.094.586,70		116.315,63	1.210.902,33			1.210.902,33	
	TOTAL DO GRUPO	1.105.337,62		117.681,07	1.223.018,69			1.223.018,69	
	SALDO DO GRUPO	1.105.337,62		117.681,07	1.223.018,69			1.223.018,69	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORCAMENTARIA				1.489.945,00		1.489.945,00		
1.08.001	REDUCAO ORCAMENTARIA		104.801,26			7.300,00	112.101,26		112.101,26
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		1.381.330,26			52.313,74	1.433.644,00		1.433.644,00
1.08.004	EXECUCAO ORCAMENTARIA	115.563,27		138.332,95	1.359.233,84	117.681,07	1.223.018,69	136.215,15	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		1.344.900,93			65.074,38	1.409.975,31		1.409.975,31
	TOTAL DO GRUPO	115.563,27	2.831.032,45	138.332,95	2.849.178,84	242.369,19	5.668.684,26	136.215,15	2.955.720,57
	SALDO DO GRUPO		2.715.469,18	138.332,95	2.849.178,84	242.369,19	5.668.684,26		2.819.505,42
	TOTAL GERAL	5.541.878,34	5.541.878,34	388.002,14	8.629.964,36	388.002,14	8.629.964,36	5.804.899,41	5.804.899,41

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL
Diretor Geral

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador Crc-mt 006413/0-0

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:27B2B49A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º18/2011 SRP -08/2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º18/2011 SRP -08/2011						
INICIO 09/12/2011			VALIDADE/TÉRMINO 09/12/2012			
		DO OBJETO Através da presente ata ficam registrados para futuras Aquisições os seguintes materiais de Limpeza e consumo, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2011, para Ata de Registro de Preços nº 25/2011, abaixo especificados:				
RAZÃO SOCIAL		SONIA POMPERMAYER - ME				
CNPJ		004.494.844/0001-97				
Valor		28.345,92				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
0013	CONCHA	Unidade	24	6,24	149,76	
Marca: hercules						
0016	CURATIVO TRANSPARENTE COM 40 UNIDADES	Unidade	330	4,50	1.485,00	
Marca: cremer						
		Unidade	1.354	2,15	2.911,10	
Marca: azulim						
0024	ESCOVA , COM CABO DE PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON.	Pacote	171	2,25	384,75	
Marca: peroviha						
0025	ESPONJA LÃ DE COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM CONTENDO 8 ESPONJA.	Unidade	1.996	1,06	2.115,76	
Marca: start						
0028	ESPUMADEIRA	Unidade	28	4,45	124,60	
Marca: hercules						
0030	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 - C/ 40 FILTROS.	Caixa	441	1,80	793,80	
Marca: jovita						
0031	FLANELA PARA LIMPEZA, TAMANHO 62 X 48 CM.	Unidade	696	2,49	1.733,04	
Marca: franel						
0036	GARRAFA TERMICA 2 LTS	Unidade	61	28,48	1.737,28	
Marca: obba						

0038	LIMPADOR DE VIDROS, EMBALAGEM PLÁSTICA - FRASCO CONTENDO 500 ML	Unidade	764	2,39	1.825,96
Marca: azulim					
0049	PANO DE PRATO ALVEJADO, 100% ALGODÃO.	Unidade	416	2,58	1.073,28
Marca: testo minas					
0051	PANELA DE 20 LTRS	Unidade	20	32,25	645,00
Marca: asj					
0053	PILHA GRANDE - ALCALINA CARTELA C/02 UN	Embalagem	188	7,90	1.485,20
Marca: osel					
0054	PILHA MÉDIA - ALCALINA CARTELA C/02	Embalagem	288	6,80	1.958,40
Marca: osel					
0055	PILHA PALITO - ALCALINA CARTELA C/02	Embalagem	282	2,69	758,58
Marca: osel					
0056	PILHA PEQUENA - ALCALINA CARTELA C/4	Embalagem	187	5,60	1.047,20
Marca: osel					
0057	RODO DE MADEIRA, DUPLO EM E.V.A, TAMANHO 40CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20 MTS.	Unidade	51	3,19	162,69
Marca: rodolar					
0058	RODO DE MADEIRA, DUPLO EM E.V.A, TAMANHO 55CM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20 MTS.	Unidade	81	4,20	340,20
Marca: plastgran					
0059	RODO DE MADEIRA GRANDE BORRACHA COLORIDA	Unidade	267	5,10	1.361,70
Marca: plastgran					
0065	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR PRETO, COMPOSIÇÃO POLIETILENO E PIGMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	Pacote	2.466	0,97	2.392,02
Marca: dudelix					
0067	SACO PLASTICO PARA CONDICIONAMENTO LIXO DE 15 LTS COM 10 UM COMPOSIÇÃO POLIETILENO E PIGMENTOS.	Pacote	1.290	0,75	967,50
Marca: dudelix					
0074	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA TAMANHO APROXIMADO 1 METRO E 20 CM.	Unidade	188	4,00	752,00
Marca: perovinha					
0079	VELA Nº 3/3 PACOTE COM 6 VELAS	Unidade	84	3,20	268,80
Marca: luz do senhor					
0081	TOALHA DE PAPEL 23X21 CM CONTEM 1.000 FOLHAS 2 DOBRAS - BRANCO	Pacote	103	11,40	1.174,20
Marca: trevo					
0083	RODO ESPUMA	Unidade	51	3,40	173,40
Marca: plastgran					
0084	LEITEIRA 3 LT	Unidade	5	21,50	107,50
Marca: mazeto					
0085	SABONETE NEUTRO LIQUIDO 5 LTS	Ampola	20	20,86	417,20
Marca: petala					

INICIO 09/12/2011		TÉRMINO 09/12/2012	
		DO OBJETO	
		Através da presente ata ficam registrados para futuras Aquisições os seguintes materiais de Limpeza e consumo, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2011, para Ata de Registro de Preços nº 26/2011, abaixo especificados:	

RAZÃO SOCIAL		RENI MARIA BORTOLAS-ME				
CNPJ		02.593.843/0001-74				
Valor		56.204,23				
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	0003	AMACIANTE COM HIDRACERAMIDAS DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO CORANTE OPACIFICANTE FRAGRANCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 02 LITROS.	Unidade	995	4,90	4.875,50
Marca: fofura						
	0007	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	Unidade	38	0,99	37,62
Marca: cinelandia						
	0017	COTONETE COM 75 UNIDADES	Unidade	173	1,28	221,44
Marca: topz						
	0021	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA - FRASCO CONTENDO 500 ML.	Unidade	8.727	1,04	9.076,08
Marca: limpol						
	0023	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM PLÁSTICO.	Unidade	133	3,49	464,17
Marca: são mateus						
	0029	FILTRO PARA CHIMARRÃO	Unidade	77	1,00	77,00
Marca: cor e sabor						
	0046	TOALHAS DE PAPEL 20CM X 22CM CONTEM 2 ROLOS COM 55 TOALHAS.	Pacote	384	2,30	883,20
Marca: mili						
	0048	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	Unidade	9	28,89	260,01
Marca: panelux						
	0061	SABÃO EM PÓ 1 KG	Unidade	4.759	4,59	21.843,81
Marca: tixan						
	0063	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR PRETO. COMPOSIÇÃO POLIETILENO E PIGMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, RESIDUO NORMAL 20KG.	Pacote	3.466	1,94	6.724,04
Marca: giopack						
	0066	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR PRETO. COMPOSIÇÃO POLIETILENO E PIGMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, RESÍDUO NORMAL 10 KG	Pacote	2.207	1,49	3.288,43
Marca: giopack						
	0071	TALHERES (GARFO E FACAS) JOGO COM 12UN	Unidade	28	14,40	403,20
Marca: martinzzo						
	0077	MARMITA TERMICA ACOPLADA COM 5 UNIDADES	Unidade	3	65,00	195,00
Marca: ecoplast						
	0080	GARFOS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UN	Pacote	295	2,39	705,05
Marca: rei plast						
	0082	VASSOURA DE PELO C/CABO	Unidade	52	4,79	249,08
Marca: são mateus						
	0090	ARROZ AGULINHA TIPO 1- 5 KG COM FIBRA AIMENTAR 0,6 PROTEÍNAS 0,3 SÓDIO 0 MG	Unidade	868	7,95	6.900,60
INICIO 09/12/2011		TÉRMINO 09/12/2012				
		DO OBJETO				
		Através da presente ata ficam registrados para futuras Aquisições os seguintes materiais de Limpeza e consumo, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2011, para Ata de Registro de Preços nº 27/2011, abaixo especificados:				
RAZÃO SOCIAL		EDINEIA SOUZA DE OLIVA-ME				
CNPJ		08.925.694/0001-80				
Valor		75.666,11				
Item	Descrição		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8.INPM EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO CONTENDO 1 LITRO.		Unidade	3.396	4,35	14.772,60
Marca: nobre						
0005	BALDE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRA-RESISTENTE, COM ALÇA, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS		Unidade	48	2,84	136,32
Marca: arqplast						
0010	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML.		Unidade	2.073	1,88	3.897,24
Marca: gioca						
0011	COPO DESCARTÁVEL 180 ML. COM 100 UN.		Pacote	6.716	2,25	15.111,00
Marca: campeão						
0012	COPO DESCARTÁVEL 50 ML. COM 100 UN		Pacote	4.896	1,10	5.385,60
Marca: campeão						
0014	COPO DE VIDRO AMERICANO		Unidade	450	0,74	333,00
Marca: american						
0027	ESPONJA PARA BANHO - INFANTIL 96X87X35MM		Unidade	200	2,92	584,00
Marca: corpus baby						
0032	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS.		Maço	415	1,49	618,35
Marca: paraná						
0043	LUVA EMBORRACHADA CONJUNTO COM 2 UN		Par	615	2,48	1.525,20
Marca: max						
0044	BUTIÃO DE GÁS FRASCO DE 13 KG		Unidade	359	48,50	17.411,50
Marca: ultragáz						
0070	SODA CAÚSTICA EM POTE DE 1 KG		Quilo	247	6,60	1.630,20
Marca: politriz						
0086	GELATINA 35 GR		Unidade	11.270	0,68	7.663,60
0089	ACHOCOLATADO EM PÓ RICO EM VITAMINAS E FONTE DE CALCIO E FERRO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS		Unidade	1.450	4,55	6.597,50
Marca: nescau						
INICIO 09/12/2011		TÉRMINO 09/12/2012				
		DO OBJETO				

		Através da presente ata ficam registrados para futuras Aquisições os seguintes materiais de Limpeza e consumo, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2011, para Ata de Registro de Preços nº 28/2011, abaixo especificados:					
	RAZÃO SOCIAL	J P Santana					
	CNPJ	00.250.321/0001-44					
	Valor	78.648,29					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
0001	ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/PRODUTO A BASE DE CLORO E ÁGUA CONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO.	Unidade	5.193	1,35	7.010,55		
Marca: sumer							
0006	BALDE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRA-RESISTENTE, COM ALÇA, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	Unidade	233	3,99	929,		
Marca: plasnew							
0008	BULE 1.800 LTS	Unidade	13	17,99	233,87		
Marca: docesar							
0009	CONDICIONADOR INFALTIL DE 1 KG	Unidade	300	4,80	1.440,00		
Marca: skala kids							
0015	COADOR DE PANO	Unidade	56	1,70	95,20		
Marca: caipira							
0018	CHALEIRA 1,800 LTS	Unidade	16	23,90	382,40		
Marca: docesar							
0022	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM CONTENDO 400 ML	Frasco	777	6,20	4.817,40		
Marca: bombril							
0034	FACA DE FIO TAMANHO GRANDE	Unidade	54	4,99	269,46		
Marca: simonagio							
0035	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 100 UNIDADES TAM. 30X32	Pacote	3.002	1,30	3.902,60		
Marca: trevo							
0039	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA DE BANHO	Unidade	590	4,90	2.891,00		
Marca: panosul							
0041	LIMPA PEDRA 2 LTS	Unidade	667	5,45	3.635,15		
Marca: triol							
0042	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	Unidade	442	1,85	817,70		
Marca: ype							
0045	CERA EM PASTA DE 375 GRAMAS	Unidade	10	6,99	69,90		
Marca: gioca							
0047	PALITO DE DENTE 100 GR	Unidade	374	0,27	100,98		
Marca: theoto							
0052	PRATRO DESCARTÁVEIS 15 CM	Pacote	630	0,65	409,50		
Marca: festa facil							
0060	RASTELO PLASTICO	Unidade	72	7,05	507,60		
Marca: incavas							
0062	SABONETE 90 GRAMAS VÁRIOS AROMAS	Unidade	558	0,79	440,82		
Marca: albany							
0064	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE DE 1 KG, CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	Pacote	756	3,97	3.001,32		
Marca: ypê							
0068	LIXEIRA PEQUENA CAPACIDADE 10 LTS	Unidade	88	3,15	277,20		
Marca: inbraíl							
0069	SHAMPOO INFANTIL 350 ML	Unidade	410	4,40	1.804,00		
Marca: tralala							
0072	TABULEIRO (PARA CORTE DE CARNE) DE PLASTICO	Unidade	23	7,99	183,77		
Marca: paramount							
0073	VASSOURA TIPO CAIPIRA, COM CABO DE MADEIRA TAMANHO APROXIMADO 1 METRO E 20 CM.	Unidade	328	9,65	3.165,20		
Marca: caipira							
0076	TOALHA DE ROSTO	Unidade	233	4,50	1.048,50		
Marca: panosul							
0078	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 8 PAC. C/ 8 UM 30 M CD	Fardo	1.366	25,80	35.242,80		
Marca: panda							
0087	MARGARINA POTE DE 1 KG	Unidade	814	6,15	5.006,10		
Marca: delicia							
0088	MARGARINA POTE DE 500 GR	Unidade	272	3,55	965,60		
Marca: delicia							

INICIO 09/12/2011		TÉRMINO 09/12/2012			
		DO OBJETO Através da presente ata ficam registrados para futuras Aquisições os seguintes materiais de Limpeza e consumo, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2011, para Ata de Registro de Preços nº 29/2011, abaixo especificados:			
RAZÃO SOCIAL		EDINEI BOEING			
CNPJ		08.685.303/0001-05			
Valor		76.235,05			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0004	BACIA TAMANHO GRANDE CAPACIDADE DE 5 LITROS	Unidade	86	4,95	425,70
Marca: plasnew					
0019	DESINFETANTE LAVANDA PARA USO GERAL EMBALAGEM DE, 2 LTS	Unidade	4.586	2,95	13.528,70
Marca: remuss					
0026	ESPONJA DE LOUÇA , COM DUPLA FACE COM 3 UNIDADE	Unidade	1.080	1,85	1.998,00
Marca: esfribom					
0033	FRIGIDEIRA CAPACIDADE PARA 24 LTS	Unidade	10	34,00	340,00
Marca: fortaleza					
0037	LIMPADOR INSTANTÂNEO 500 ML. (VEJA OU SIMILAR)	Unidade	4.845	1,25	6.056,25
Marca: ypê					
0040	LAMPADAS 127 X100 WTS	Unidade	225	1,40	315,00

Marca: osram									
0050	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 8 UNIDADES DE 60 MTS CD				Fardo		1.087	47,90	52.067,30
Marca: mili									
0075	PEDRA SANITÁRIA COMPLETA				Unidade		2.314	0,65	1.504,10
Marca: levebrisa									

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 09 de Dezembro 2011

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:A762FCA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 - EDITAL COMPLEMENTAR 04

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011:

I. Divulgação dos Gabaritos das Provas Realizadas no dia 11/12/2011.

GABARITO DE RESPOSTAS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
A	B	D	B	D	D	D	B	B	B	D	D	D	A	C	D	A	C	B	D	C	B	B	C	D	A	C	B	C	A	D	B	B	C	A

GABARITO DE RESPOSTAS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
A	B	D	B	D	D	D	B	B	B	D	D	D	A	C	D	A	C	B	D	C	B	B	C	D	A	C	B	C	A	D	B	B	C	A

GABARITO DE RESPOSTAS – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
A	D	D	D	B	D	D	C	D	B	B	C	B	B	A	D	B	D	B	C	C	D	A	C	D	D	A	C	D	D	B	C	C	A	C

GABARITO DE RESPOSTAS – AUXILIAR DE CONTABILIDADE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
A	D	D	D	B	D	D	C	D	B	B	C	B	B	A	B	A	B	A	A	D	B	B	D	C	C	D	A	B	C	D	B	D	C	C

GABARITO DE RESPOSTAS – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
A	D	D	D	B	D	D	C	D	B	B	C	B	B	A	B	D	C	B	B	D	A	A	A	D	B	A	D	C	D	D	C	D	B	D

GABARITO DE RESPOSTAS – AUDITOR DE CONTROLE INTERNO/CONTADOR-MATUTINO (Português, Matemática, Conhecimento Gerais e Contabilidade)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C	B	A	B	C	D	B	A	B	A	D	D	A	C	D	C	B	D	A	C	C	B	B	D	A	A	C	D	A	B	B	B	D	B	A
36	37	38	39	40																														
C	B	C	B	C																														

GABARITO DE RESPOSTAS – AUDITOR DE CONTROLE INTERNO/CONTADOR-VESPERTINO (Auditoria, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Administração Financeira e Orçamentária)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	C	D	B	C	C	A	B	C	A	C	A	B	D	C	B	D	A	D	B	D	B	A	D	C	B		B	D	A	C	B	D	C	B
36	37	38	39	40																														
C	C	B	D	C																														

A questão 27 do cargo de Auditor e Contador do período vespertino foi anulada.

GABARITO DE RESPOSTAS – COZINHEIRO/COZINHEIRO P.A. CAMPINAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C	C	C	A	C	D	B	C	B	C	C	D	C	A	D	B	A	C	A	C	C	A	C	A	A	B	C		B	D	D	A	C	B	D

A questão 28 do cargo de Cozinheiro foi anulada.

GABARITO DE RESPOSTAS – PROFESSOR LETRAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	D	C	D	B	C	B	B	A	D	A	C	D	A	B	A	D	B	C	A	B	D	A	B	A	B	B	A	C	D	A	A	D	C	B

GABARITO DE RESPOSTAS – MECÂNICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	C	B	C	C	A	C	D	B	B	C	D	A	A	A	B	D	C	A	A	B	B	B	D	C	A	A	C	C

GABARITO DE RESPOSTAS – MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	C	B	C	C	A	C	D	B	B	C	D	A	A	B	D	D	A	C	D	B	B	D	B	A	B	B	D	B

GABARITO DE RESPOSTAS – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - P.A. CAMPINAS E POUSO ALEGRE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	D	C	D	B	D	A	B	C	A	C	A	A	C	B	D	C	D	B	A	C	C	C	C	C	B	C	D

GABARITO DE RESPOSTAS – OPERADOR DE MÁQUINA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	C	B	C	C	A	C	D	B	B	C	D	A	A	D	C	B	A	C	D	B	B	C	A	A	B	A	D	B

GABARITO DE RESPOSTAS – OPERADOR DE MÁQUINA – TRATOR DE ESTEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	C	B	C	C	A	C	D	B	B	C	D	A	A	D	C	B	A	C	A	B	B	A	C	A	B	A	D	B

GABARITO DE RESPOSTAS – PEDREIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	C	B	C	C	A	C	D	B	B	C	D	A	A	B	C	A	B	C	B	C	A	B	D	C	A	D	A	B

GABARITO DE RESPOSTAS – PROFESSOR PEDAGOGIA / PROFESSOR PEDAGOGIA P.A. CAMPINAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C	B	A	B	C	D	B	A	B	A	D	D	D	A	C	D	A	C	B	D	C	B	A	D	A	C	D	A	B	C	D	A	C	A	A
36	37	38	39	40																														
C	A	A	B	C																														

GABARITO DE RESPOSTAS – PSICOLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C	B	A	B	C	D	B	A	B	A	D	D	D	A	C	D	A	C	B	D	C	B	A	D	A	D	A	D	C	D	D	A	D	D	D
36	37	38	39	40																														
A	A	C	D	D																														

GABARITO DE RESPOSTAS – TORNEIRO MECÂNICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	C	B	C	C	A	C	D	B	B	C	D	A	A	B	C	C	C	A	A	A	B	C	C	A	B	D	B	A

GABARITO DE RESPOSTAS – RECEPCIONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
A	B	D	B	D	D	D	B	B	B	D	D	D	A	C	D	A	C	B	D	C	B	B	C	D	A	C	B	C	A	D	B	B	C	A

GABARITO DE RESPOSTAS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CÂMARA MUNICIPAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C	A	A	B	C	D	C	C	B	C	C	D	B	A	D	C	A	C	B	C	B	B	C	C	B	C	A	C	B	D	A	C	D	A	D

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital nº 001/2011, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no Quadro Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

ADRIANA CALHEIROS MORETTI

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

Publicado por:
Adriana Calheiros Moretti
Código Identificador:0CDE35FB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		28.804.195,00	28.804.195,00	4.679.446,97	16,25	21.666.596,79	75,22	7.137.598,21
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	26.789.195,00	26.789.195,00	4.679.446,97	17,47	21.516.350,23	80,32	5.272.844,77
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.859.000,00	1.859.000,00	279.772,36	15,05	1.500.596,30	80,72	358.403,70
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	1.499.000,00	1.499.000,00	267.195,01	17,82	1.350.752,66	90,11	148.247,34
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	360.000,00	360.000,00	12.577,35	3,49	149.843,64	41,62	210.156,36
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.331.474,00	1.331.474,00	227.322,36	17,07	1.000.427,54	75,14	331.046,46
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	761.474,00	761.474,00	123.779,71	16,26	527.287,19	69,25	234.186,81
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	570.000,00	570.000,00	103.542,65	18,17	473.140,35	83,01	96.859,65
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	868.500,00	868.500,00	197.935,98	22,79	901.138,62	103,76	-32.638,62
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	100.500,00	100.500,00	16.336,64	16,26	54.305,53	54,04	46.194,47
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	31.850,00	21,23	118.150,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	31.850,00	21,23	118.150,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	11.741,00	11.741,00	3.252,25	27,70	30.962,61	263,71	-19.221,61
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.414.600,00	22.414.600,00	3.918.402,48	17,48	17.801.311,11	79,42	4.613.288,89
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	22.233.600,00	22.233.600,00	3.847.406,78	17,30	17.621.360,76	79,26	4.612.239,24
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	3.562,00	356,20	8.470,01	847,00	-7.470,01
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	180.000,00	180.000,00	67.433,70	37,46	171.480,34	95,27	8.519,66
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	153.880,00	153.880,00	52.761,54	34,29	250.064,05	162,51	-96.184,05
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	33.280,00	33.280,00	13.302,42	39,97	48.333,59	145,23	-15.053,59
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	35.815,59	511,65	-28.815,59
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	97.600,00	97.600,00	33.419,72	34,24	135.715,30	139,05	-38.115,30
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	16.000,00	16.000,00	6.039,40	37,75	30.199,57	188,75	-14.199,57
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	2.015.000,00	2.015.000,00	0,00	0,00	150.246,56	7,46	1.864.753,44
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.915.000,00	1.915.000,00	0,00	0,00	150.246,56	7,85	1.764.753,44
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.915.000,00	1.915.000,00	0,00	0,00	150.246,56	7,85	1.764.753,44
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		1.080.805,00	1.080.805,00	176.565,45	16,34	745.302,57	68,96	335.502,43

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.885.000,00	29.885.000,00	4.856.012,42	16,25	22.411.899,36	74,99	7.473.100,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	29.985.000,00	29.985.000,00	4.856.012,42	16,19	22.411.899,36	74,74	7.573.100,64
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	29.985.000,00	29.985.000,00	4.856.012,42	16,19	22.411.899,36	74,74	7.573.100,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	24.506.448,37	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.546.195,00	-270.290,86	28.275.904,14	3.001.145,43	20.777.867,57	3.857.124,14	18.566.980,88	65,66	9.708.923,26
DESPESAS CORRENTES	24.229.933,04	599.988,85	24.829.921,89	2.909.752,88	19.714.342,50	3.731.436,74	17.887.257,92	72,04	6.942.663,97

Pessoal e Encargos Sociais	10.764.631,00	916.016,83	11.680.647,83	1.811.083,74	9.108.688,53	1.823.794,72	9.098.338,48	77,89	2.582.309,35
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	18.000,00	1.898,73	10.293,21	20,59	39.706,79
Outras Despesas Correntes	13.415.302,04	-316.027,98	13.099.274,06	1.098.669,14	10.587.653,97	1.905.743,29	8.778.626,23	67,02	4.320.647,83
DESPESAS DE CAPITAL	2.455.684,00	-870.279,71	1.585.404,29	91.392,55	1.063.525,07	125.687,40	679.722,96	42,87	905.681,33
Investimentos	2.455.684,00	-537.211,44	1.918.472,56	91.392,55	1.377.363,55	125.687,40	663.952,75	34,61	1.254.519,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	-333.068,27	-333.068,27	0,00	-313.838,48	0,00	15.770,21	-4,73	-348.838,48
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.860.577,96	0,00	1.860.577,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.860.577,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.080.805,00	95.162,59	1.175.967,59	174.649,40	830.883,89	174.649,40	830.883,89	70,66	345.083,70
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	29.627.000,00	-175.128,27	29.451.871,73	3.175.794,83	21.608.751,46	4.031.773,54	19.397.864,77	65,86	10.054.006,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	258.000,00	175.128,27	433.128,27	0,00	440.898,48	6.380,41	104.191,86	24,06	328.936,41
Amortização da Dívida Interna	258.000,00	175.128,27	433.128,27	0,00	440.898,48	6.380,41	104.191,86	24,06	328.936,41
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	258.000,00	175.128,27	433.128,27	0,00	440.898,48	6.380,41	104.191,86	24,06	328.936,41
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	29.885.000,00	0,00	29.885.000,00	3.175.794,83	22.049.649,94	4.038.153,95	19.502.056,63	65,26	10.382.943,37
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.909.842,73	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.885.000,00	0,00	29.885.000,00	3.175.794,83	22.049.649,94	4.038.153,95	22.411.899,36	74,99	7.473.100,64

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:1F91313F

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. I

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	28.826.531,00	28.732.153,41	3.003.367,70	21.229.698,73	3.865.726,82	18.681.755,42	95,79	65,02	10.050.397,99
LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.200.000,00	126.877,63	772.711,97	158.826,31	738.025,41	3,78	61,50	461.974,59
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	126.877,63	772.711,97	158.826,31	738.025,41	3,78	61,50	461.974,59
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.701.150,00	3.468.465,65	303.477,75	2.523.386,74	439.852,52	2.246.697,10	11,52	64,78	1.221.768,55
Planejamento e Orçamento	143.000,00	160.286,51	36.994,82	122.269,93	17.174,56	102.079,71	0,52	63,69	58.206,80
Administração Geral	2.838.150,00	2.632.331,14	248.971,14	1.902.732,93	342.307,97	1.718.601,71	8,81	65,29	913.729,43
Controle Interno	67.000,00	66.000,00	7.675,20	40.569,20	7.675,20	40.569,20	0,21	61,47	25.430,80
Normatização e Fiscalização	178.000,00	177.000,00	20.288,11	103.871,63	20.288,11	103.871,63	0,53	58,68	73.128,37
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	760,00	0,00	760,00	0,00	7,60	9.240,00
Administração de Receitas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	255.000,00	292.848,00	-10.451,52	272.442,05	46.258,48	206.222,05	1,06	70,42	86.625,95
Infra-estrutura Urbana	200.000,00	130.000,00	0,00	80.741,00	6.148,20	74.592,80	0,38	57,38	55.407,20
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.259.000,00	1.265.169,82	109.763,95	1.044.635,78	149.175,76	927.461,03	4,76	73,31	337.708,79
Administração Geral	552.000,00	545.570,84	54.078,73	460.883,60	72.397,69	419.533,40	2,15	76,90	126.037,44
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	1.040,00	0,00	1.040,00	0,01	34,67	1.960,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	255.000,00	225.000,00	14.385,60	175.924,12	29.385,60	160.924,12	0,83	71,52	64.075,88
Assistência Comunitária	448.000,00	490.598,98	41.299,62	406.788,06	47.392,47	345.963,51	1,77	70,52	144.635,47
Empregabilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	768.231,04	766.016,04	85.701,72	505.163,34	102.595,65	492.833,72	2,53	64,34	273.182,32
Previdência do Regime Estatutário	768.231,04	766.016,04	85.701,72	505.163,34	102.595,65	492.833,72	2,53	64,34	273.182,32
SAÚDE	6.937.000,00	7.147.143,81	847.773,82	6.187.379,60	1.095.393,06	5.548.008,79	28,45	77,63	1.599.135,02
Administração Geral	823.000,00	883.191,20	88.654,00	799.340,06	124.081,57	735.357,20	3,77	83,26	147.834,00
Atenção Básica	3.062.000,00	2.629.499,55	396.972,49	2.173.286,10	414.171,09	2.085.579,59	10,69	79,31	543.919,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.437.000,00	3.018.325,54	293.641,54	2.850.422,93	486.642,37	2.366.552,77	12,13	78,41	651.772,77
Vigilância Sanitária	200.000,00	238.117,52	43.633,54	220.210,67	43.633,54	220.210,67	1,13	92,48	17.906,85
Vigilância Epidemiológica	415.000,00	378.010,00	24.872,25	144.119,84	26.864,49	140.308,56	0,72	37,12	237.701,44
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.736.000,00	7.337.302,40	861.909,49	5.947.539,05	1.057.215,51	5.240.087,39	26,87	71,42	2.097.215,01
Ensino Fundamental	5.345.000,00	5.812.620,42	674.377,42	4.820.541,92	870.316,11	4.348.888,85	22,30	74,82	1.463.731,57
Educação Infantil	1.094.000,00	1.244.377,38	158.467,03	934.936,77	157.834,36	699.138,18	3,58	56,18	545.239,20
Educação de Jovens e Adultos	34.000,00	42.668,17	2.647,42	12.211,63	2.647,42	12.211,63	0,06	28,62	30.456,54
Educação Especial	124.000,00	132.370,72	21.165,33	108.269,24	21.165,33	108.269,24	0,56	81,79	24.101,48
Difusão Cultural	139.000,00	105.265,71	5.252,29	71.579,49	5.252,29	71.579,49	0,37	68,00	33.686,22
CULTURA	20.000,00	15.170,00	0,00	1.643,40	0,00	1.643,40	0,01	10,83	13.526,60
Difusão Cultural	20.000,00	15.170,00	0,00	1.643,40	0,00	1.643,40	0,01	10,83	13.526,60
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.189.000,00	3.036.217,58	345.498,08	2.448.218,75	546.014,56	1.963.052,88	10,07	64,65	1.073.164,70
Infra-estrutura Urbana	2.822.000,00	2.781.797,03	290.880,50	2.234.966,10	490.516,98	1.753.320,23	8,99	63,03	1.028.476,80
Serviços Urbanos	357.000,00	254.158,29	54.617,58	213.252,65	55.497,58	209.732,65	1,08	82,52	44.425,64
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	262,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262,26
HABITAÇÃO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	220.000,00	207.865,56	656,66	1.292,98	656,66	1.292,98	0,01	0,62	206.572,58
Controle Ambiental	220.000,00	207.865,56	656,66	1.292,98	656,66	1.292,98	0,01	0,62	206.572,58
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	643.000,00	767.410,81	193.707,38	683.532,03	90.907,19	538.584,13	2,76	70,18	228.826,68
Promoção da Produção Vegetal	610.000,00	739.410,81	193.707,38	683.532,03	90.907,19	538.584,13	2,76	72,84	200.826,68
Abastecimento	30.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Extensão Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Industrial	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Produção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	363.410,00	456.224,13	12.385,44	181.190,56	66.384,52	181.113,92	0,93	39,70	275.110,21
Comercialização	0,00	34.263,58	-34.228,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.263,58
Turismo	363.410,00	421.960,55	46.614,18	181.190,56	66.384,52	181.113,92	0,93	42,92	240.846,63
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	460.000,00	212.685,29	5.020,16	169.554,75	21.229,13	150.834,74	0,77	70,92	61.850,55
Energia Elétrica	460.000,00	212.685,29	5.020,16	169.554,75	21.229,13	150.834,74	0,77	70,92	61.850,55
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TRANSPORTE	386.000,00	208.675,80	32.020,10	132.231,16	32.560,04	132.081,16	0,68	63,29	76.594,64
Transporte Rodoviário	386.000,00	208.675,80	32.020,10	132.231,16	32.560,04	132.081,16	0,68	63,29	76.594,64
DESPORTO E LAZER	257.500,00	330.506,56	31.900,71	259.483,81	52.896,11	200.483,82	1,03	60,66	130.022,74
Desporto Comunitário	257.500,00	330.506,56	31.900,71	259.483,81	52.896,11	200.483,82	1,03	60,66	130.022,74
ENCARGOS ESPECIAIS	622.662,00	449.722,00	46.674,81	371.734,81	52.019,80	319.554,95	1,64	71,06	130.167,05
Refinanciamento da Dívida Interna	350.000,00	177.060,00	0,00	145.060,00	8.279,14	130.255,28	0,67	73,57	46.804,72
Outros Encargos Especiais	272.662,00	272.662,00	46.674,81	226.674,81	43.740,66	189.299,67	0,97	69,43	83.362,33
RESERVA DO RPPS	1.850.577,96	1.850.577,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.577,96
RESERVA DO RPPS	1.850.577,96	1.850.577,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.577,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	1.058.469,00	1.152.846,59	172.427,13	820.301,21	172.427,13	820.301,21	4,21	71,15	332.545,38
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.058.469,00	1.152.846,59	172.427,13	820.301,21	172.427,13	820.301,21	4,21	71,15	332.545,38
Previdência do Regime Estatutário	1.058.469,00	1.150.631,59	172.099,97	818.926,58	172.099,97	818.926,58	4,20	71,17	331.705,01
Transferências	0,00	2.215,00	327,16	1.374,63	327,16	1.374,63	0,01	62,06	840,37
TOTAL	29.885.000,00	29.885.000,00	3.175.794,83	22.049.999,94	4.038.153,95	19.502.056,63	99,9999	65,257	10.382.943,37

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:5B907918

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.280.468,29	3.183.121,05	2.083.373,72	2.222.172,74	2.216.248,98	2.237.598,25	2.665.739,06	2.480.023,26	2.292.213,53	2.876.497,40	2.365.879,92	2.869.548,33	29.772.884,53	30.263.595,00
Receitas Tributária	95.893,02	179.053,09	60.442,17	51.985,92	147.100,21	114.307,61	117.902,35	185.226,09	158.733,19	385.126,40	137.272,82	142.499,54	1.775.542,41	1.859.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.513,26	8.512,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.189,05	238.294,20	11.223,93	10.312,52	288.045,43	350.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.826,80	10.887,50	6.340,00	4.530,00	21.738,65	16.120,37	19.066,80	86.027,50	13.383,00	11.210,00	31.346,12	32.683,38	261.760,12	230.000,00
Outras Receitas Tributárias	34.967,94	65.314,71	29.642,66	29.983,38	125.361,56	98.187,24	35.640,76	43.646,60	47.912,85	86.191,60	41.211,64	36.370,16	674.431,10	729.000,00
Receitas de Contribuições	96.899,52	205.732,68	47.229,04	97.692,12	96.338,04	101.534,62	95.951,49	112.319,66	111.452,65	110.587,56	117.361,11	109.961,25	1.303.059,74	1.331.474,00
Receita Patrimonial	29.311,68	98.499,93	5.413,69	69.194,47	73.623,31	60.026,94	96.038,07	35.909,89	53.087,07	309.909,20	93.142,08	104.793,90	1.028.950,23	868.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	3.000,00	2.800,00	16.750,00	4.150,00	10.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.650,00	150.000,00
Receita de Serviços	900,17	1.119,17	11.474,56	6.053,47	3.997,19	1.936,55	2.422,74	1.161,99	324,62	339,24	132,25	3.120,00	32.981,95	11.741,00
Transferências Correntes	2.043.059,11	2.678.366,66	1.927.114,89	1.976.847,29	1.866.656,29	1.940.333,24	2.313.156,19	2.109.533,65	1.948.583,71	2.037.647,05	1.992.417,65	2.481.966,11	25.315.681,84	25.889.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	673.283,97	1.170.275,95	813.972,02	876.935,53	572.481,33	758.822,17	870.969,08	786.110,94	668.725,57	689.802,37	550.691,04	723.844,47	9.155.914,44	8.500.000,00
Cota Parte do ICMS	685.873,97	587.387,28	471.833,78	479.394,51	623.759,27	517.529,27	687.985,89	563.417,62	604.661,92	646.069,55	624.589,39	585.900,80	7.078.403,25	7.800.000,00
Cota Parte do IPVA	10.221,14	14.873,49	17.341,52	38.805,76	58.814,34	70.340,66	88.192,36	87.320,23	57.791,87	35.742,13	29.276,69	19.533,17	528.253,36	720.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	305.779,01	300.497,40	276.394,62	291.880,28	308.430,97	299.735,91	380.229,64	319.599,26	313.263,57	325.134,26	295.732,21	316.534,26	3.733.211,39	3.800.000,00
Outras Transferências Correntes	367.901,02	605.332,54	347.572,95	289.831,21	303.170,38	293.905,23	285.779,22	353.085,60	304.140,78	340.898,74	492.128,32	836.153,41	4.819.899,40	5.069.000,00
Outras Receitas	11.404,79	17.549,52	14.949,37	16.249,47	17.583,94	19.459,29	40.268,22	35.871,98	20.032,29	32.887,95	25.554,01	27.207,53	279.018,36	153.880,00

Correntes														
DEDUÇÕES (II)	335.279,26	457.370,73	267.600,45	336.062,26	306.921,54	326.377,71	384.296,55	349.561,62	330.422,10	339.228,93	308.342,11	371.418,88	4.112.882,14	4.033.874,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	54.493,81	158.478,13	1.120,30	54.681,90	54.382,97	54.086,39	53.703,46	58.943,13	63.099,89	63.489,44	62.795,29	60.984,42	740.259,13	761.474,00
Servidor	54.493,81	158.478,13	1.120,30	54.681,90	54.382,97	54.086,39	53.703,46	58.943,13	63.099,89	63.489,44	62.795,29	60.984,42	740.259,13	761.474,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	280.785,45	298.892,60	266.480,15	281.380,36	252.538,57	272.291,32	330.593,09	290.618,49	267.322,21	275.739,49	245.546,82	310.434,46	3.372.623,01	3.272.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.945.189,03	2.725.750,32	1.815.773,27	1.886.110,48	1.909.327,44	1.911.220,54	2.281.442,51	2.130.461,64	1.961.791,43	2.537.268,47	2.057.537,81	2.498.129,45	25.660.002,39	26.229.721,00

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:60E9E66E

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.20 - 30/11/11

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.538.004,00	1.538.004,00	305.379,05	1.374.672,76	884.547,13
RECEITAS CORRENTES	1.538.004,00	1.538.004,00	305.379,05	1.374.672,76	884.547,13
Receita de Contribuições	761.474,00	761.474,00	123.779,71	527.287,19	390.195,10
Pessoal Civil	761.474,00	761.474,00	123.779,71	527.287,19	390.195,10
Contribuição de Servidor Ativo Civil	759.672,00	759.672,00	123.779,71	527.287,19	390.195,10
Contribuição de Servidor Inativo Civil	901,00	901,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	901,00	901,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	768.000,00	768.000,00	181.599,34	846.833,09	494.349,23
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	768.000,00	768.000,00	181.599,34	846.833,09	494.349,23
Outras Receitas Correntes	8.530,00	8.530,00	0,00	552,48	2,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.080.805,00	1.080.805,00	176.565,45	745.302,57	472.956,78
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.618.809,00	2.618.809,00	481.944,50	2.119.975,33	1.357.503,91
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	766.016,04	766.016,04	102.595,65	492.987,87	355.623,46
ADMINISTRAÇÃO	174.016,04	174.016,04	20.922,17	120.370,36	94.634,41
Despesas Correntes	161.016,04	161.016,04	20.922,17	119.432,56	92.799,41
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	937,80	1.835,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	592.000,00	592.000,00	81.673,48	372.617,51	260.989,05
Pessoal Civil	592.000,00	592.000,00	81.673,48	372.617,51	260.989,05
Aposentadorias	169.000,00	169.000,00	23.117,43	116.956,28	89.156,50
Pensões	169.000,00	169.000,00	22.004,79	93.670,13	70.070,95
Outros Benefícios Previdenciários	254.000,00	254.000,00	36.551,26	161.991,10	101.761,60
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	2.215,00	2.215,00	327,16	1.220,48	502,92
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	768.231,04	768.231,04	102.922,81	494.208,35	356.126,38
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	1.850.577,96	1.850.577,96	379.021,69	1.625.766,98	1.001.377,53

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.501,93	7.565,76	3.118,61
Investimentos	5.590.624,23	6.392.662,41	8.016.248,61

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
RECEITAS CORRENTES	1.080.805,00	1.080.805,00	176.565,45	745.302,57	472.956,78
Receita de Contribuições	1.080.805,00	1.080.805,00	176.565,45	745.302,57	472.956,78
Pessoal Civil	1.080.805,00	1.080.805,00	176.565,45	745.302,57	472.956,78
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.080.805,00	1.080.805,00	176.565,45	745.302,57	472.956,78
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.080.805,00	1.080.805,00	176.565,45	745.302,57	472.956,78
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:E6BFB51C

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Ago 2011 (b)	Em 31 Out 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	804.603,55	666.311,26	659.930,85
DEDUÇÕES (II)	7.852.104,00	9.306.861,55	10.142.383,60
Ativo Disponível	7.962.831,51	9.534.716,28	10.370.238,33
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	110.727,51	227.854,73	227.854,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.047.500,45	-8.640.550,29	-9.482.452,75
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-7.047.500,45	-8.640.550,29	-9.482.452,75

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-841.902,46	-2.434.952,30

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-449.911,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Ago 2011 (b)	Em 31 Out 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	6.400.228,17	7.641.203,71	8.019.367,22
Ativo Disponível	6.400.228,17	7.641.203,71	8.019.367,22
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:BD702A34

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	27.769.500,00	4.895.518,41	22.366.534,50	22.378.881,06
Receita Tributária	1.859.000,00	279.772,36	1.500.596,30	1.407.526,91
IPTU	350.000,00	21.536,45	276.019,70	255.708,98
ISS	550.000,00	116.624,61	407.982,33	478.331,49
ITBI	230.000,00	64.029,50	242.445,82	193.895,82
IRRF	369.000,00	65.004,45	294.887,86	281.061,82
Taxas	360.000,00	12.577,35	149.843,64	198.528,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	2.412.279,00	403.887,81	1.745.730,11	1.288.737,83
Receita Previdenciária	1.842.279,00	300.345,16	1.272.589,76	863.151,88
Outras Contribuições	570.000,00	103.542,65	473.140,35	425.585,95
Receita Patrimonial Líquida	768.000,00	181.599,34	846.833,09	494.349,23
Receita Patrimonial	868.500,00	197.935,98	901.138,62	575.226,06
(-) Aplicações Financeiras	100.500,00	16.336,64	54.305,53	80.876,83
Transferências Correntes	22.414.600,00	3.974.245,11	17.960.498,34	18.755.194,98
FPM	6.800.000,00	1.018.276,20	5.848.531,61	4.673.352,67
ICMS	6.240.000,00	968.392,17	4.644.113,78	3.407.218,66
Outras Transferências Correntes	9.374.600,00	1.987.576,74	7.467.852,95	10.674.623,65
Demais Receitas Correntes	315.621,00	56.013,79	312.876,66	433.072,11
Dívida Ativa	97.600,00	33.419,72	135.715,30	70.091,32
Receitas Correntes Diversas	218.021,00	22.594,07	177.161,36	362.980,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.015.000,00	0,00	150.246,56	1.234.773,28
Operações de Crédito (III)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.915.000,00	0,00	150.246,56	1.234.773,28
Convênios	1.915.000,00	0,00	150.246,56	1.234.773,28
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.915.000,00	0,00	150.246,56	1.234.773,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.684.500,00	4.895.518,41	22.516.781,06	23.613.654,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	26.005.889,48	3.906.086,14	18.718.141,81	17.853.821,59
Pessoal e Encargos Sociais	12.856.615,42	1.998.444,12	9.929.222,37	8.369.800,61
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.000,00	1.898,73	10.293,21	12.709,98
Outras Despesas Correntes	13.099.274,06	1.905.743,29	8.778.626,23	9.471.311,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	25.955.889,48	3.904.187,41	18.707.848,60	17.841.111,61
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.018.532,56	132.067,81	783.914,82	1.848.276,23
Investimentos	1.918.472,56	125.687,40	663.952,75	1.690.574,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.060,00	6.380,41	119.962,07	157.702,10
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	1.918.472,56	125.687,40	663.952,75	1.690.574,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.860.577,96	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	29.734.940,00	4.029.874,81	19.371.801,35	19.531.685,74
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-50.440,00	865.643,60	3.144.979,71	4.081.968,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	271.911,00

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:E8DA29A0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	260.521,48	110.727,51	0,00	143.394,26	227.854,73	1.052.193,93	0,00	991.018,51	61.175,42
EXECUTIVO	260.521,48	110.727,51	0,00	143.394,26	227.854,73	1.052.193,93	0,00	991.018,51	61.175,42
Administração Direta	260.521,48	110.727,51	0,00	143.394,26	227.854,73	1.052.193,93	0,00	991.018,51	61.175,42
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.783,23	55.879,90	0,00	38.024,90	50.638,23	191.101,36	0,00	162.475,83	28.625,53
Investimentos	227.738,25	54.847,61	0,00	105.369,36	177.216,50	861.092,57	0,00	828.542,68	32.549,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	260.521,48	110.727,51	0,00	143.394,26	227.854,73	1.052.193,93	0,00	991.018,51	61.175,42

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:A0BA7772

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.20 - 30/11

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
		ATUALIZADA (a)	Jan a Out 2011 No Bimestre (b)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	18.601.300,00	18.601.300,00	3.018.139,12 15.169.172,47	81,55
Receitas de Impostos	1.231.300,00	1.231.300,00	241.296,57 1.194.840,86	97,04
Impostos	1.130.000,00	1.130.000,00	202.190,56 1.055.864,80	93,44
Dívida Ativa dos Impostos	79.000,00	79.000,00	29.536,69 107.139,25	135,62
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	22.300,00	22.300,00	9.569,32 31.836,81	142,77
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	17.370.000,00	17.370.000,00	2.776.842,55 13.974.331,61	80,45
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.800.000,00	6.800.000,00	1.018.276,20 5.848.531,61	86,01
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-12.400,00	-12.400,00	-1.781,32 -8.906,60	71,83
Cota-Parte ICMS	6.240.000,00	6.240.000,00	968.392,17 4.644.113,78	74,42
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	60.000,00	60.000,00	12.602,91 60.487,61	100,81
Cota-Parte ITR	232.000,00	232.000,00	184.323,29 234.551,11	101,1
Cota-Parte IPVA	576.000,00	576.000,00	39.048,02 402.609,14	69,9
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.474.400,00	3.474.400,00	555.981,28 2.792.944,96	80,39
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00 0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.013.000,00	5.013.000,00	745.447,93 3.623.136,05	72,27
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.800.000,00	3.800.000,00	612.266,47 3.126.934,98	82,29
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.800.000,00	3.800.000,00	612.266,47 3.126.934,98	82,29
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00 0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	383.000,00	383.000,00	80.747,76 339.720,73	88,7
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	730.000,00	730.000,00	52.433,70 156.480,34	21,44
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	100.000,00	100.000,00	0,00 0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00 0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	20.139.900,00	20.139.900,00	3.207.605,77 15.999.363,56	79,44

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (d/c)
			No Bimestre	Jan a Out 2011 (d)	
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.362.000,00	3.501.065,69	435.916,16	2.184.151,63	62,39
Despesa com Ensino Fundamental(VII)	2.812.000,00	2.920.081,05	368.749,09	1.905.047,20	65,24
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	408.000,00	472.718,93	61.914,78	207.524,94	43,9
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	142.000,00	108.265,71	5.252,29	71.579,49	66,11
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.800.000,00	4.321.225,62	690.095,66	3.395.137,96	78,57
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	3.076.500,00	3.657.192,32	617.822,66	3.045.049,04	83,26
Outras Despesas no Ensino Básico	723.500,00	664.033,30	72.273,00	350.088,92	52,72
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	7.162.000,00	7.822.291,31	1.126.011,82-	5.579.289,59	71,33
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					333.990,02

DEDUÇÕES DA EMPRESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	333.990,02
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino FundamentalIDE(XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00

TOTAL (XVIII)	333.990,02
---------------	------------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR0.00 INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE124.696,90 FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS
	Inscritos em Exercícios Anteriores
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-
RP de despesas com Ensino Básico	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	5.245.299,57
---	--------------

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	34,58
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	97,38

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Out 2011
	0.00	124.696,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f/e)
			No Bimestre	Jan a Out 2011 (f)	
ENSINO FUNDAMENTAL	5.345.000,00	5.812.620,42	870.316,11	4.348.888,85	74,82
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.094.000,00	1.244.377,38	157.834,36	699.138,18	56,18
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.000,00	42.668,17	2.647,42	12.211,63	28,62
EDUCAÇÃO ESPECIAL	124.000,00	132.370,72	21.165,33	108.269,24	81,79
DIFUSÃO CULTURAL	139.000,00	105.265,71	5.252,29	71.579,49	68
TOTAL DAS DESPESAS	6.736.000,00	7.337.302,40	1.057.215,51	5.240.087,39	71,42

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:68EE277B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – EDITAL COMPLEMENTAR 03

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Sorriso/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a divulgação do Julgamento de Recursos Referente à Divulgação da Relação dos Pedidos de Isenção das Inscrições Deferidos e Indeferidos do Concurso Público 001/2011.

Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico www.sorriso.mt.gov.br ou www.grupoatame.com.br e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até a data de vencimento prevista do boleto gerado pelo cadastro de inscrição, conforme disposto no item 5.1.1.12. do Edital do Concurso. O interessado que não teve seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no Edital do Concurso estará automaticamente excluído do concurso público.

O Julgamento de Recursos Referente a Divulgação da Relação dos Pedidos de Isenção das Inscrições Deferidos e Indeferidos do Concurso Público 001/2011 bem como este edital complementar 02 encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de SORRISO/MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.sorriso.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br.

SORRISO/MT, 12 de Dezembro de 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

RONDINELLI R. COSTA URIAS
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

A Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Sorriso/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento dos recursos referentes a divulgação da **RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011** realizada em 08/12/2011, nos termos seguintes:

RECORRENTES:	
CARGO	NOME
102-Técnico Administrativo I-Saúde	ADRIANA SILVA SANTOS
56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	ANTONIO VALDEMILSON OLIVEIRA RODRIGUES
11-Assistente Social-Adm. Geral	CARIN CRISTINA GUNSCH
70-Enfermeiro	CINARA THAIS SILVA DE BRITO
12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	ELIANDRE DA SILVA
5-Agente Municipal de Trânsito	FABIO LEMES DA SILVA
45-Técnico Agrícola	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA
43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	GABRIEL VICENTE MARTINEZ DE FARIA
12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	HARLAN DIOGO ISIDORIO
43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	HELENA CARMEM SOARES TARGA
62-Psicólogo-Educação	HUSTANE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA
59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	JANETE FONTANARI

65-Assistente Social-Saúde	JARDIRENE RODRIGUES DA SILVA
68-Biólogo-Saúde	KÁTIA DA SILVA BATISTA
44-Técnico Administrativo II	LOURENE GISELLE PINHEIRO DA SILVA
59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	MARIA JOSÉ FARIAS DOS SANTOS
103-Técnico em Enfermagem	MARIA SILMARIA DE LIMA AMARAL
63-Técnico Administrativo I-Educação	NATHIELI SPERBER MORAIS
103-Técnico em Enfermagem	PATRICIA SAUERESSIG
33-Médico Veterinário	RICIELY VANESSA JUSTO
34-Motorista-Adm. Geral	ROGERIO PRADO DE MORAES
43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	RUBIA REGINA MORARI FALINSKI
11-Assistente Social-Adm. Geral	SUSANI PETINI
103-Técnico em Enfermagem	TAIDI FATIMA BALOTIN
12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	TANIA DA CONCEICAO SILVA
103-Técnico em Enfermagem	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS
44-Técnico Administrativo II	WILLIAM PATRICK SANTANA DA SILVA
63-Técnico Administrativo I-Educação	WILLIAN RAFAEL DE LIMA
103-Técnico em Enfermagem	ZENILDA RIBEIRO

Objeto dos recursos: Os candidatos impetraram recursos relativo ao indeferimento do seu pedido de isenção.

Decisão dos Recursos: INDEFERIDOS.

Comunicamos aos candidatos que os pedidos de isenção de inscrição foram indeferidos por um dos seguintes motivos:

- 1) Por motivo de não terem sido encaminhados os documentos comprobatórios nos termos do item 5.1.1.5. do Edital do Concurso;
- 2) Por motivo da documentação encaminhada não comprovar os requisitos solicitados para a inscrição como isento, conforme discriminado na Lei Municipal nº 1.182/2003 ou na Lei Municipal nº 1.946/2010 e nos termos do item 5.1.1.5. do Edital do Concurso;
- 3) Por motivo de ser admitida apenas uma inscrição por participante, sendo valida somente a última inscrição efetivada, nos termos do item, 5.2.1. do Edital do Concurso.

RECURSOS INDEFERIDOS.

Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico www.sorriso.mt.gov.br ou www.grupoatame.com.br e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária **até a data de vencimento prevista do boleto gerado pelo cadastro de inscrição**, conforme disposto no item 5.1.1.12. do Edital do Concurso. **O interessado que não teve seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no Edital do Concurso estará automaticamente excluído do concurso público.**

Este Resultado de Julgamento de Recursos encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de SORRISO/MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.sorriso.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br.

SORRISO/MT, 12 de Dezembro de 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

RONDINELLI R. COSTA URIAS
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:2A344B3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

O Prefeito do Município de União do Sul MT, **Sr. Ildo Ribeiro de Medeiros**, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 712 de 25/11/2011, alterado pelo Decreto nº 721, de 09/12/2011, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III e IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar Municipal nº 015 de 16 de novembro de 2011, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público; na Lei Municipal nº 417, de 16 de novembro de 2011, que trata da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal; na Lei Municipal nº 418, de 16 de novembro de 2011, que Reestrutura o Plano de Carreira Geral da Administração; pela Lei Municipal nº 419, de 16 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul, e; pela Lei Municipal nº 420, de 16 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Sistema Único de Saúde do Município de União do Sul **divulga e estabelece normas regulamentares** para a abertura do processo de seleção de pessoal, através de Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes e à formação de **cadastro de reserva** em cargos que vierem a vagar ou quando houver a necessidade de ampliação das vagas, junto ao Município de União do Sul, conforme Anexos a seguir, publicados no site: www.uniaodosul.mt.gov.br

Anexo I - Informação das vagas; local de trabalho; valor da taxa de inscrição, carga horária e remuneração, etc.;

Anexo II - Das atribuições dos cargos;

Anexo III - Conteúdo Programático das provas;

Anexo IV - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo V - Modelo de Atestado Médico para candidatos (as) portadores (as) de deficiência física;

Anexo VI - Modelo de Recurso a ser protocolado junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público;

Anexo VII - Cronograma da previsão dos trabalhos do Concurso Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público de Provas e Provas de Títulos será regido por este edital e pelos diplomas legais dispostos em seu *caput* e executado pela empresa S.O.S. Assessoria, Consultoria Administrativa Ltda, inscrita no CNPJ 03.190.857/0001-00 e inscrita no CRA-MT nº 301, representada pelo Administrador e sócio majoritário Sr. Sidney Oribes da Silva, inscrito no CRA-MT 2076.
- 1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de União do Sul aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho, valor da inscrição e demais informações necessárias.
- 1.3. O regime jurídico dos servidores do Município de União do Sul é o Estatutário.
- 1.4. O regime previdenciário do município é o geral, regido através das normas estabelecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.
- 1.5. A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de Provas: Objetiva (múltipla escolha); Prova Subjetiva I (redação de gêneros diferenciados para os níveis de escolaridade) e Prova Subjetiva II (prática ou realização e/ou análise de peça profissional) sendo de caráter eliminatório e classificatório e de provas de títulos de caráter meramente classificatório, para os candidatos de Nível Superior que obtiverem acertos de 50% (cinquenta por cento) acima.
- 1.6. Será aceita a comprovação de Título de Pós Graduação na área específica da vaga concorrida pelo (a) candidato (a), conforme pontuação disposta no item 13 deste Edital, em caráter exclusivamente classificatório.
- 1.6.1. A pontuação máxima dos Títulos de Pós Graduação será de 2 (dois) pontos.
- 1.6.2. Será aceito somente 1 (um) título da área específica de atuação por candidato.
- 1.7. As inscrições serão realizadas somente via Internet através do site: www.uniaodosul.mt.gov.br, e aos candidatos exclusivamente concorrentes a cargos de Nível do Ensino Fundamental que não tenham domínio do uso de internet e necessitem de auxílio deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração "Departamento de Recursos Humanos", de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período matutino no horário das 08:00 às 11:00 horas.
- 1.7.1. O (a) candidato (a) que deixar de recolher a taxa de inscrição não participará das provas do referido concurso.
- 1.8. As Provas: Objetiva (múltipla escolha) e; Subjetiva I (redação) serão realizadas na **Escola Municipal Matilde Altenhofem**, aos candidatos que tiverem as inscrições homologadas através de Edital Complementar publicado no site www.uniaodosul.mt.gov.br
- 1.8.1. Eventuais alterações serão informadas em Edital Complementar no site www.uniaodosul.mt.gov.br
- 1.9. No local de realização da Prova Objetiva (em sala de provas) os candidatos serão informados sobre a realização das provas prática ou Subjetiva II, dependendo do cargo.
- 1.10. O (a) candidato (a) que se declarar portador (a) de deficiência física deverá inscrever-se em conformidade com o item 4 (quatro) deste Edital.
- 1.10.1. Caso o (a) candidato (a) não requeira a prerrogativa disposta no *caput* do subitem anterior, terá tratamento igualitário junto aos demais candidatos concorrentes.
- 1.11. O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, tais como gestantes; lactantes e deficientes físicos deverão requerer por escrito junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início das provas.
- 1.11.1. O deferimento para o tratamento especial será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.
- 1.11.2. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida em todos os casos, seguindo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 1.11.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, que assumirá total responsabilidade pela guarda da criança e não haverá descontos do tempo destinados à amamentação.
- 1.11.4. A candidata lactante que não levar acompanhante para cuidar da criança não realizará as provas, sob pena de prejudicar os demais candidatos.
- 1.11.5. O rol de candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgada no endereço: www.uniaodosul.mt.gov.br ou em mural no dia da prova.
- 1.11.6. Se o requerente de atendimento especial não tiver o nome incluído na listagem, o mesmo deverá interpor junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para conhecer as razões do indeferimento.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição será realizada somente via Internet no site www.uniaodosul.mt.gov.br.
- 2.2. O (a) candidato (a) concorrente a cargos do Nível do Ensino Fundamental que não dispôr de acesso à Internet e necessitar de auxílio para realizar a inscrição poderá pessoalmente requerer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
- 2.3. O período normal de inscrição será de **20/12/2011 até as 23h 59min do dia 08/01/2012;**
- 2.4. O período de inscrição para o (a) candidato (a) que requerer a isenção da taxa de inscrição e receber a autorização para essa finalidade será de **26/12/2011 até as 23h 59min do dia 08/01/2012;**
- 2.5. O (a) candidato (a) interessado em participar do certame deverá:
- 2.5.1. Preencher a ficha de inscrição no site, declarando o conhecimento integral do conteúdo deste Edital de Concurso;
- 2.5.2. Emitir o comprovante de inscrição;
- 2.5.3. Emitir o boleto e efetuar o pagamento bancário impreterivelmente até o vencimento **09/01/2012;**
- 2.5.4. Acompanhar a evolução do concurso através de eventuais Editais Complementares e seus anexos no site: www.uniaodosul.mt.gov.br.
- 2.6. O (a) candidato (a) que tiver autorização para se inscrever com isenção da taxa de inscrição também deverá gerar o boleto de cobrança para que seja consolidada sua inscrição.

3. DA ISENÇÃO E DAS TAXAS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 3.1. Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição:
- 3.1.1. O (a) candidato (a) doador (a) de sangue, desde que tenha realizado comprovadamente ao menos três doações antes do lançamento deste edital entregará juntamente com o requerimento de isenção, cópia do documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue expedido por Banco de Sangue, público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002;
- 3.1.2. O (a) candidato (a) desempregado (a) ou que perceba até um salário mínimo e meio terá os benefícios da Lei Estadual nº 6.156/1992 alterada pela Lei 8.795/2008, desde que devidamente comprovado, com os seguintes documentos:
- 3.1.2.1. comprovante de rendimento, se exercer atividade remunerada; ou
- 3.1.2.2. comprovante que está desempregado mediante cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) com a baixa do último emprego, ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração se ex-servidor estatutário do serviço público.
- 3.1.3. Será excluído (a) do concurso público o candidato (a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata esta Lei.
- 3.1.4. A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a respectiva defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

3.2. O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser protocolado presencialmente até o dia **23/12/2011**, em envelope endereçado à Comissão do Concurso Público, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, contendo cópia da documentação exigida no Anexo IV.

3.2.1. O site www.uniaodosul.mt.gov.br na data provável de **26/12/2011**, divulgará a relação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) à realizarem a inscrição gratuita.

3.2.2. O (a) candidato (a) que requereu isenção da taxa de inscrição e não foi contemplado na lista de homologados para essa finalidade, poderá se dirigir à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, a partir de **26/12/2011** para conhecer as razões do indeferimento da referida taxa de isenção.

3.2.3. O (a) candidato (a) que obtiver autorização para inscrever-se gratuitamente terá normalmente até o dia **08/01/2012** para confirmar a sua inscrição.

3.2.4. A inscrição gratuita realizar-se-á normalmente através da página eletrônica: www.uniaodosul.mt.gov.br, com os mesmos procedimentos das inscrições pagas, inclusive com a opção gerar boleto para a consolidação da inscrição.

3.2.5. Após a realização dos passos previstos no item anterior a inscrição gratuita será validada automaticamente pelo sistema.

3.3. A Taxa de Inscrição será diferenciada por nível de escolaridade:

3.3.1. Valor da Taxa de Inscrição aos (as) candidatos (as) do Ensino Fundamental Incompleto será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.3.2. Valor da Taxa de Inscrição aos (as) candidatos (as) do Ensino Fundamental Completo será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

3.3.3. Valor da Taxa de Inscrição aos (as) candidatos (as) do Nível Médio e Técnico será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

3.3.4. Valor da Taxa de Inscrição aos (as) candidatos (as) do Nível Superior será de R\$ 100,00 (cem reais).

3.4. Das disposições gerais sobre a Inscrição no Concurso Público.

3.4.1. A única forma de realizar a inscrição será via internet no site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

3.4.2. A informação prestada no ato da inscrição e os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), respondendo este por qualquer falsidade na forma da lei.

3.4.3. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão via internet.

3.4.4. Eventual ajuste na inscrição só poderá ocorrer presencialmente através de recurso impetrado junto à Comissão do Concurso Público até o dia **09/01/2012** excepcionalmente no horário de expediente da prefeitura, sob justificativa razoável e com a devida confirmação do pagamento ou isenção da taxa de inscrição.

3.4.5. O comprovante de inscrição será emitido no ato da realização da inscrição e somente terá validade com a apresentação do boleto devidamente pago até a data do vencimento e deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento de identificação nos termos do item 14.5 e seus subitens.

3.4.6. Não será possível o (a) candidato (a) se inscrever mais de uma vez, mesmo que em cargos diferentes, dada a vinculação do número do CPF. Portanto, antes de se inscrever, o (a) candidato (a) deve observar com atenção as informações prestadas e somente confirmar a inscrição após ter absoluta certeza sobre o cargo ao qual irá concorrer.

4. DO (A) CANDIDATO (A) PORTADOR (A) DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

4.1. Do total das vagas abertas neste concurso, durante o prazo de validade do mesmo, 5% (cinco por cento) das vagas serão providas a candidatos (as) portadores (as) de deficiências físicas e a convocação para a posse será proporcional à dos demais candidatos (as) aprovados (as).

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite das vagas oferecidas.

4.1.2. O (a) candidato (a) que não se declarar portador (a) de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos (as).

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o (a) candidato (a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e;

b) mencionar a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1. O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência deverá entregar impreterivelmente no dia da Prova Objetiva (ao fiscal de sala), o laudo médico original contendo as informações declaradas.

4.2.2. Diante da não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o (a) candidato (a) será excluído da listagem de portador (a) de deficiência e constará no rol dos demais candidatos (as), concorrendo com o mesmo grau de igualdade.

4.2.3. A Organização do concurso não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desse documento ao seu destino.

4.2.3.1. Não será permitida a entrega da comprovação da deficiência física posterior à data predeterminada no subitem 4.2.1.

4.3. O laudo médico original valerá somente para fins de confirmação da inscrição como portador (a) de deficiência à este Concurso Público de vagas. Este documento não será devolvido, e também não será fornecida cópia do mesmo para uso posterior.

4.4. A relação de candidatos (as) que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores (as) de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.uniaodosul.mt.gov.br na data provável de **13/01/2012**.

4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos (as) candidatos (as) em tal condição, e eventualmente, o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6. O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer com antecedência e justificativas conforme dispõe o subitem 1.11.

4.7. O (a) candidato (a) que se declarar portador (a) de deficiência, se aprovado (a) no concurso, será convocado a submeter-se à perícia médica especial, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, que verificará essa qualificação, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.8. O (a) candidato (a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previstos no ato convocatório.

4.9. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos (as) candidatos (as) portadores (as) de deficiência física.

4.10. O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência reprovado (a) na perícia médica por não ter sido considerado (a) deficiente, caso aprovado (a) no concurso, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos (as).

4.11. O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência reprovado (a) na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado (a) sem justa causa.

4.12. O (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, declarar-se portador (a) de deficiência, classificado (a) no concurso e considerado (a) portador (a) de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral em destaque.

4.13. As vagas destinadas aos (as) portadores (as) de deficiências definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos (as) aprovados (as) poderão ser preenchidas pelos demais candidatos (as) classificados (as), observada a ordem geral da classificação final.

4.14. A convocação do (a) candidato (a) portador (a) de deficiência aprovado (a) respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

4.14.1. Serão convocados (as) os (as) candidatos (as) deficientes na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

5.1. Ser aprovado (a) em Concurso Público.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

5.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

5.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse e atender as exigências de escolaridade.

5.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.

5.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o (a) candidato (a) apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão a expensas do Município.

5.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

5.9. Estar devidamente registrado e quite com o Conselho Regional de sua formação acadêmica, quando exigido para a efetiva posse do candidato (a).

5.10. Ser aprovado no exame psicológico de avaliação de perfil para o cargo escolhido.

5.10.1. O município disponibilizará profissional (psicólogo) para a avaliação clínica complementar, quando da admissão do candidato.

6. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o quadro a seguir.

6.2. As Provas: Objetiva (múltipla escolha) e Subjetiva I (redação) terão a duração de 4 (quatro) horas e serão aplicadas **na data provável de 22 de janeiro de 2012**, no turno da manhã, das 08h00min às 12h00min e será confirmada por Edital Complementar na divulgação das inscrições homologadas, através do site www.uniaodosul.mt.gov.br, na data provável **13 de janeiro de 2012**.

6.3. As Provas: Subjetiva II e Prática terão a duração improrrogável de 3 (três) horas e serão aplicadas **na data provável de 22 de janeiro de 2012**, no turno da tarde, das 14h00min às 17h00min (horário de verão) e independe do conhecimento do resultado da Prova Objetiva e Subjetiva I.

6.4. Os locais e os horários de realização das provas Objetivas estão mencionados neste Edital e serão confirmados em Edital Complementar.

6.4.1. Será de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.5. Os locais e os horários de realização da Prova Subjetiva II serão divulgados (em sala de provas) quando da realização da Prova Objetiva, no turno matutino.

6.5.1. O não comparecimento para a realização da Prova Subjetiva II (ao cargo obrigatório) desclassificará o (a) candidato (a) deste concurso de vagas.

6.6. O Gabarito das Provas Objetivas será publicado no mural do paço municipal e no site www.uniaodosul.mt.gov.br no dia seguinte à realização das provas conforme calendário do Anexo VII, deste Edital.

6.7. A prova de título obedecerá ao critério previsto no item 13 deste Edital de Concurso.

7. DAS PROVAS: OBJETIVAS E SUBJETIVAS E DE TÍTULOS**7.1. Candidatos (as) de Nível Fundamental Incompleto (alfabetizados):**

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os (as) candidatos (as) de Nível Fundamental Incompleto será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada.

7.1.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

7.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “A, B, C e D”, sendo que o (a) candidato (a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

7.1.1.3. O (a) candidato (a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.1.2. O (a) candidato (a) que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) de acertos nesta fase da prova estará desclassificado (a).

7.1.3. Prova Prática: Os (as) candidatos (as) concorrentes ao cargo de Garf, não realizarão prova prática.

7.1.4. O (a) candidato (a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada na prova objetiva, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto estará desclassificado do Concurso Público.

7.1.5. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Matemática	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	5 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	5 (cinco)	10 (dez)	50 (cinquenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

7.2. Candidatos de Nível Fundamental Completo (5ª a 8ª série):

7.2.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental Completo será composta de 30 (trinta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada.

7.2.1.1 O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.2.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o enunciado da questão.

7.2.1.3. O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, marcar somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.2.2. Prova de Redação: Os candidatos de Nível Fundamental Completo (5ª a 8ª série), não realizarão essa modalidade de prova.

7.2.3. Prova Prática: Os candidatos dos seguintes cargos realizarão Provas Práticas: **Auxiliar Administrativo da Saúde** realizará Prova Prática de Informática e; **Condutor de Veículo Escolar** realizará prova prática de direção veicular.

7.2.3.1. As informações pertinentes à provas estão disponíveis no Anexo III deste Edital.

7.2.4. O candidato que tiver aproveitamento menor que 50% (cinquenta por cento) nas provas estará desclassificado.

7.2.5. O candidato que zerar ou pontuar em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), estará desclassificado.

7.2.6. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
-------------	----------	------	-----------

Língua Portuguesa	5 (cinco)	2 (dois)	10 (dez) pontos
Matemática	5 (cinco)	2 (dois)	10 (dez) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	3 (três)	30 (trinta) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	5 (cinco)	50 (cinquenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

7.3. Candidatos (as) de Nível Médio ou Técnico:

7.3.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para os candidatos (as) de Nível Médio e/ou Técnico será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 5 (cinco) alternativas cada.

7.3.1.1 O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.3.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das cinco opções: "A, B, C, D, e E", sendo que o (a) candidato (a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão.

7.3.1.3. O (a) candidato (a) deverá marcar somente um dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.3.2. O (a) candidato (a) que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) de acertos nesta fase da prova estará desclassificado.

7.3.3. Prova Subjetiva I (Redação Narrativa): Os candidatos (as) de Nível Médio e/ou Técnico realizarão essa modalidade de prova.

7.3.3.1. A prova de Redação Narrativa deverá atender ao conteúdo disposto no Anexo III, valerá 20 (vinte) pontos e o (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação, sob pena de desclassificação.

7.3.4. O (a) candidato (a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que a soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto, estará desclassificado do Concurso Público.

7.3.5. Prova Prática: Os (as) candidatos (as) concorrentes ao cargo de: Agente Administrativo Educacional; Assistente de Controle Administrativo; Ouvidor do SUS; Secretário Escolar; Bibliotecário e; Técnico em Laboratório de Informática realizarão Provas Práticas específicas de informática, para os respectivos cargos, conforme disposto no Anexo III deste Edital.

7.3.6. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva e Subjetiva I terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	1,5 (um e meio)	15 (quinze) pontos
Matemática	10 (dez)	1,5 (um e meio)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	3 (três)	30 (trinta) pontos
Prova Subjetiva I (Redação Narrativa)	1 (uma)	20 (vinte)	20 (vinte) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

7.4. Candidatos (as) de Nível Superior, exceto Professores:

7.4.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para o (a) candidato (a) de Nível Superior será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 5 (cinco) alternativas cada.

7.4.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargo concorrido.

7.4.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das cinco opções: "A, B, C, D, e E", sendo que o (a) candidato (a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão.

7.4.1.3. O (a) candidato (a) deverá marcar somente um dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.4.2. O (a) candidato (a) que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) de acertos nesta fase da prova estará desclassificado.

7.4.3. Prova Subjetiva I - Redação Dissertativa: Os (as) candidatos (as) de Nível Superior realizarão essa modalidade de prova.

7.4.3.1. A prova de Redação Dissertativa deverá atender ao disposto no Anexo III, e valerá 20 (vinte) pontos e, o (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente obter a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) dessa pontuação, sob pena de desclassificação.

7.4.4. Prova Subjetiva II: Realizará esta modalidade de prova o (a) candidato (a) ao cargo de **Contador (a) e Controlador (a) Interno**.

7.4.4.1. A prova Subjetiva II será realizada ao (a) candidato (a) concorrente ao cargo de **Contador (a) e Controlador (a) Interno** que não poderá pontuar menos que 50% (cinquenta por cento) da nota desta prova, que será avaliada de 0 a 100 pontos, conforme disposto no Anexo III deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.4.5. O (a) candidato (a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que a soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto, estará desclassificado do Concurso Público.

7.4.6. Prova de Títulos de Pós Graduação: A prova de títulos descrita no item 13 deste Edital terá seu resultado adicionado na soma das notas aos (as) candidatos (as) que forem classificados (as) com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos às demais provas, em caráter meramente classificatório.

7.4.8. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva e Subjetiva I terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	1,0 (um)	5 (cinco) pontos
Matemática	5 (cinco)	1,0 (um)	5 (cinco) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	2,5 (dois e meio)	50 (cinquenta) pontos
Prova Subjetiva I (Redação Dissertativa)	1 (uma)	20 (vinte)	20 (vinte) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

7.5. Candidatos (as) de Nível Superior Professores:

7.5.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para o (a) candidato (a) de Nível Superior será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 5 (cinco) alternativas cada.

7.5.1.1 O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargo concorrido.

7.5.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das cinco opções: "A, B, C, D, e E", sendo que o (a) candidato (a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão.

7.5.1.3. O (a) candidato (a) deverá marcar somente um dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.5.2. O (a) candidato (a) que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) de acertos nesta fase da prova estará desclassificado.

7.5.3. Prova Subjetiva I - Redação Dissertativa: Os candidatos (as) de Nível Superior – Professores realizarão essa modalidade de prova.

7.5.3.1. A prova de Redação Dissertativa deverá atender ao disposto no Anexo III, e valerá 20 (vinte) pontos e, o (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente obter a nota mínima de 50% (cinquenta) por cento dessa pontuação, sob pena de desclassificação.

7.5.4. O (a) candidato (a) que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) de acertos nas provas Objetiva e Subjetiva I será desclassificado.

7.5.4.1. Prova Subjetiva II: Esta modalidade de prova não será aplicada ao (a) candidato (a) ao cargo de Professor Pedagogo.

7.5.5. O (a) candidato (a) que zerar ou não pontuar em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que a soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto, estará desclassificado do Concurso Público.

7.5.6. Prova de Títulos de Pós Graduação: A prova de títulos descrita no item 13 deste Edital terá seu resultado adicionado na soma das notas aos (as) candidatos (as) que forem classificados (as) com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos às demais provas, em caráter meramente classificatório.

7.5.7. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva e Subjetiva I terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	2 (dois)	10 (dez) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	25 (vinte e cinco)	2 (dois)	50 (cinquenta) pontos
Prova Subjetiva I (Redação Dissertativa)	1 (uma)	20 (vinte)	20 (vinte) pontos
TOTAL			100 (cem) pontos

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos candidatos terão suas provas objetivas corrigidas, seja por meio de processamento eletrônico ou manual, a critério da empresa organizadora.

8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo para os acertos e não haverá contagem negativa de pontos para os erros.

8.3. Serão reprovados do Concurso Público os (as) candidatos (as) que obtiverem acertos inferiores a 50% (cinquenta por cento) das questões em qualquer fase das provas, seja Prova Objetiva (múltipla escolha), Provas Subjetivas I e II (prova de redação e prova prática, exceto as conduzidas pelas regras do DETRAN).

8.3.1. Os candidatos ao cargo de Motorista (condutor de veículo escolar) poderão sofrer penalidades (por infrações cometidas na prova prática), e poderão perder até 3 (três) pontos na classificação desta prova, os quais serão deduzidos do resultado final da prova objetiva para efeito de classificação.

8.4. Os (as) candidatos (as) desclassificados (as) na forma do subitem 8.3, deste edital, não terão classificação alguma no Concurso Público.

8.5. O nome dos (as) candidatos (as) classificados (as) será ordenado (a) de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas Objetivas, Provas de Redação, Provas Práticas e de Títulos de Pós Graduação, até o limite das vagas dos (as) aprovados (as), seguinte o critério de desempate previsto neste edital.

8.6. Os cálculos porventura citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

9. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

9.1. A nota final no concurso será a SOMA das notas obtidas na Prova Objetiva e nas Provas Subjetivas (quando for o caso) e na prova prática (quando for o caso) e na prova de títulos (se houver).

9.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão ordenados (as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o (a) candidato (a) que:

I – possuir maior idade, dentre os (as) candidatos (as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II – possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;

III – possuir maior número de pontos na prova Subjetiva II (prática); (quando for o caso).

IV – possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

V – possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

VI – o (a) candidato (a) mais velho (a).

11. DOS RECURSOS

11.1. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço www.uniaodosul.mt.gov.br no dia subsequente ao da realização das provas teóricas, tendo como data provável dia **23 de janeiro de 2012**, conforme dispõe o Anexo VII.

11.2. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos deverá fazê-lo presencialmente no interstício máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação dos atos, conforme previsão no Anexo VII.

11.3. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o (a) candidato (a) deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.

11.4. O (a) candidato (a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída ponto a todos os candidatos (as) concorrentes.

11.6. Todos os recursos embasados teoricamente serão analisados e a justificativa de eventual acolhimento por irregularidade que alterar o resultado do gabarito será divulgado no site: www.uniaodosul.mt.gov.br

11.6.1. Não será encaminhada resposta individual a candidatos (as) reclamantes.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.7.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão do Concurso Público, no endereço do Paço Municipal de União do Sul - MT.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recursos contra o resultado final.

11.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Fiscalização ou a Organização do Concurso serão preliminarmente indeferidos.

12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

12.1. O (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público terá garantido sua vaga para a posse no cargo público, que poderá ocorrer até o final da validade deste concurso. Porém, será fator determinante a avaliação clínica médica e psicológica sobre a saúde física e mental do (a) candidato (a), para consolidar a aprovação no cargo.

12.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O (a) “candidato (a) classificado (a)” listará sequencialmente no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os (as) “candidatos (as) aprovados (as)” e serão promovidos à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do (a) candidato (a) aprovado (a) ou outro fator determinante.

12.2.1. O (a) candidato (a) que compor a lista de classificados não terá direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos (as) candidatos (as) aprovados (as).

12.3. O (a) candidato (a) aprovado (a) para as vagas existentes será convocado (a) por meio de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-AMM, no site www.amm.org.br, ou por meio de publicação no mural do Paço Municipal, e ainda, no endereço eletrônico do Município de União do Sul www.uniaodosul.mt.gov.br

12.4. O (a) candidato (a) convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

12.4.1. Declaração emitida pela instituição de ensino superior acompanhada do Histórico Escolar, certificando o andamento do registro do Diploma ou Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado - 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o (a) candidato (a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

12.4.4. 1 (uma) foto 3x4 recente;

12.4.5. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.6. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;;

12.4.7. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.8. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

12.4.9. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.10. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.11. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

12.4.12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

12.4.13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

12.4.14. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

12.4.15. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

12.5. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse.

12.6. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a) do Concurso Público.

12.7. Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) em qualquer unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

12.8. Será observada a preferência na lotação de acordo com a ordem de classificação e distribuição dos trabalhos.

13. DAS PROVAS DE TÍTULOS

13.1. Os Títulos de Pós Graduação serão entregues na data da realização da Prova Objetiva ao fiscal de sala, quando da realização das provas.

13.2. Será aceita declaração de conclusão de curso devidamente anexado ao Histórico Escolar (cópia autenticada) ou, Diploma de conclusão devidamente registrado pelo MEC (cópia autenticada) e devidamente envelopado, lacrado e endereçado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

13.3. Receberá bônus pelo Título de Pós-Graduação o (a) candidato (a) que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto nas provas, conforme item 1.6. deste Edital e a tabela de pontuação abaixo:

TÍTULOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO, RELATIVOS À ÁREA INSCRITA	
Pós Graduação na área inscrita (somente 1 título)	2 (dois) pontos

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas para o Concurso Público contida nos comunicados, deste edital e em outros Editais Complementares a serem publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município www.uniaodosul.mt.gov.br

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O (a) candidato (a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.4. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, do documento de Identificação original, Laudo de Perícia médica (se for o caso) e títulos de pós graduação (se for o caso).

14.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o (a) candidato (a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.7. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao (a) candidato (a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do (a) portador (a).

- 14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 14.9. Não será admitido ingresso de candidato (a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 14.10. O (a) candidato (a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.
- 14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do (a) candidato (a) do Concurso Público.
- 14.11. O (a) candidato (a) que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 14.12. O (a) candidato (a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.
- 14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do (a) candidato (a).
- 14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os (as) candidatos (as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, exceto na Prova Subjetiva II.
- 14.16. Será eliminado do concurso o (a) candidato (a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, computador, notebook, palmtop, tablet, pc, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quepe, boina etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.
- 14.16.1. A Organização do Concurso recomenda que o (a) candidato (a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
- 14.16.2. A Organização do Concurso não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do (a) candidato (a).
- 14.16.3. A Organização do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos (as) no ambiente de provas portando armas, mesmo os autorizados por lei. O (a) candidato (a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.
- 14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Concurso poderá submeter os (as) candidatos (as) ao sistema de detecção de metal.
- 14.18. Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Concurso Público o (a) candidato (a) que, durante a sua realização:
- 14.18.1. For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros candidatos (as);
- 14.18.2. Utilizar-se de quaisquer dos objetos constantes dos subitens 14.15 e 14.16, além de quaisquer outros objetos que não forem expressamente permitidos;
- 14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos (as);
- 14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, comprovante de pagamento ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- 14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- 14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- 14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- 14.18.14. Não permitir ser submetido a detector de metal.
- 14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 14.20. Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o (a) candidato (a) se utilizado de processo ou meio ilícito, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do (a) candidato (a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.
- 14.22. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração.
- 14.23. O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de União do Sul e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do município.
- 14.24. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço perante ao Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. Será de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Concurso Público e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.
- 14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Concurso.
- 14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 14.28. O (a) candidato (a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.
- 14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o (a) candidato (a) será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.
- 14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 14.31. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

União do Sul MT, 13 de dezembro de 2011.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ORLANDA MOCELIN
Presidente

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I - DAS VAGAS

Vagas Abertas, Escolaridade Mínima Exigida, Remuneração e Carga Horária Semanal

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 30,00

Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Formação e Exigências do Cargo	Prova Prática	Vagas	Vagas P.N.E.	Cadastro Reserva	C/H.	Vencimento Inicial
Gari	Estrutura Administrativa	Ensino Fundamental Incompleto	Não	06	NÃO	02	40h	R\$ 630,00

União do Sul MT, 13 de dezembro de 2011

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ORLANDA MOCELIN
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I - DAS VAGAS

Vagas Abertas, Escolaridade Mínima Exigida, Remuneração e Carga Horária Semanal

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 40,00

Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Formação e Exigências do Cargo	Prova Prática	Modalidade	Vagas	Vagas P.N.E.	Cadastro Reserva	C/H.	Vencimento Inicial
Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde	Nível Fundamental Completo	SIM	Informática	02	01	02	40 hs	R\$ 680,00
Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 01* Núcleo Urbano	Nível Fundamental Completo residir na local há 2 anos	NÃO	-	01	NÃO	01	40 hs	R\$ 780,00
Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 02* Núcleo Urbano	Nível Fundamental Completo residir na local há 2 anos	NÃO	-	01	NÃO	01	40 hs	R\$ 780,00
Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 08* Núcleo Urbano	Nível Fundamental Completo residir na local há 2 anos	NÃO	-	01	NÃO	01	40 hs	R\$ 780,00
Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 09* Núcleo Urbano	Nível Fundamental Completo residir na local há 2 anos	NÃO	-	01	NÃO	01	40 hs	R\$ 780,00
Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 11* Zona Rural (Jaguaribe)	Nível Fundamental Completo residir na local há 2 anos	NÃO	-	01	NÃO	01	40 hs	R\$ 780,00
Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 06* Zona Rural: (Comunidade Matão e Assentamento Olga Benário)	Nível Fundamental Completo residir na local há 2 anos	NÃO	-	01	NÃO	01	40 hs	R\$ 780,00
Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação	Nível Fundamental Completo + CNH “D”	SIM	Direção Veicular Ônibus	01	NÃO	01	40 hs	R\$ 980,00
Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação	Nível Fundamental Completo	NÃO	-	01	NÃO	01	40 hs	R\$ 700,00

OBS: * Micro Áreas: Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão procurar o Departamento de RECURSOS HUMANOS da Prefeitura de União do Sul para conhecer o Mapa do Local de Trabalho.

União do Sul MT, 13 de dezembro de 2011.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ORLANDA MOCELIN
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO
ANEXO I - DAS VAGAS

Vagas Abertas, Escolaridade Mínima Exigida, Remuneração e Carga Horária Semanal

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO - VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 60,00

Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Formação e Exigências do Cargo	Prova Prática	Modalidade	Vagas	Vagas P.N.E.	Cadastro Reserva	C/H.	Vencimento Inicial
Agente Educacional Administrativo	Secretaria de Educação	Nível Médio	SIM	Informática digitação	00	NÃO	01	40 hs	R\$ 780,00
Assistente de Controle Administrativo	Estrutura Administrativa	Nível Médio	SIM	Informática digitação	01	NÃO	01	40 hs	R\$ 780,00

Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Formação e Exigências do Cargo	Prova Prática	Modalidade	Vagas	Vagas P.N.E.	Cadastro Reserva	C/H.	Vencimento Inicial
Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	Nível Técnico + COREN	NÃO	-	04	01	02	40 hs	R\$ 980,00
Técnico em Modalidades Desportivas	Secretaria de Esportes	CREF Provisionado	NÃO	-	01	NÃO	01	40 hs	R\$ 700,00
Ouvidor do SUS	Secretaria de Saúde	Nível Médio	SIM	Informática digitação	00	NÃO	01	40 hs	R\$ 700,00
Secretário Escolar	Secretaria de Educação	Nível Médio	SIM	Informática digitação	00	NÃO	01	40 hs	R\$ 980,00
Bibliotecário	Secretaria de Educação	Nível Médio	SIM	Informática digitação	01	NÃO	01	40 hs	R\$ 680,00
Técnico em Laboratório de Informática	Secretaria de Educação	Nível Médio	SIM	Sistema Operacional	01	NÃO	01	40 hs	R\$ 885,00

União do Sul MT, 13 de dezembro de 2011.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ORLANDA MOCELIN

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I - DAS VAGAS

Vagas Abertas, Escolaridade Mínima Exigida, Remuneração e Carga Horária Semanal

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 100,00

Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Formação e Exigências do Cargo	Prova Prática	Modalidade	Vagas	Vagas P.N.E.	Cadastro Reserva	C/H.	Vencimento Inicial
Advogado	Estrutura Administrativa	Direito + Registro na OAB	Não	-	01	NÃO	00	40 hs	R\$ 1.980,00
Assistente Social	Estrutura Administrativa	Serviço Social + Registro na CRAS	Não	-	01	NÃO	00	30 hs	R\$ 1.980,00
Contador	Estrutura Administrativa	Ciências Contábeis + Registro no CRC	SIM	Subjetiva II Conforme Anexo III	01	NÃO	00	40 hs	R\$ 2.600,00
Controlador Interno	Estrutura Administrativa	Administração; Ciências Contábeis; Direito ou Economia + Registro no Conselho	SIM	Subjetiva II Conforme Anexo III	01	NÃO	00	40 hs	R\$ 2.600,00
Enfermeiro	Secretaria de Saúde	Enfermagem + COREN	Não	-	02	NÃO	00	40 hs	R\$ 2.780,00
Engenheiro Civil	Estrutura Administrativa	Engenharia Civil + Registro no CREA;	Não	-	01	NÃO	00	40 hs	R\$ 1.980,00
Farmacêutico	Secretaria de Saúde	Farmacêutico generalista + Registro no CRF	Não	-	00	NÃO	01	40 hs	R\$ 1.980,00
Gestor Administrativo e Financeiro	Estrutura Administrativa	Administração; Ciências Contábeis ou Economia + Registro no Conselho	Não	-	00	NÃO	01	40 hs	R\$ 2.200,00
Médico Clínico Geral	Secretaria de Saúde	Medicina Humana + CRM	Não	-	02	NÃO	00	40 hs	R\$ 6.500,00
Médico Veterinário	Estrutura Administrativa	Medicina Veterinária + CRMV	Não	-	00	NÃO	01	40 hs	R\$ 1.980,00
Monitor de Esportes	Secretaria de Esportes	Educação Física + CREF	Não	-	01	NÃO	01	40 hs	R\$ 1.800,00
Nutricionista	Secretaria de Educação	Nutrição + CRN	Não	-	01	NÃO	00	40 hs	R\$ 1.980,00
Odontólogo	Secretaria de Saúde	Odontologia + CRO	Não	-	01	NÃO	00	40 hs	R\$ 3.350,00
Professor Pedagogo (Séries Iniciais)	Secretaria de Educação	Docência em Pedagogia (para Series Iniciais)	Não	-	07	01	07	20 hs	R\$ 990,00
Professor Pedagogo (Educação Infantil)	Secretaria de Educação	Docência em Pedagogia (para Educação Infantil)	Não	-	06	01	05	20 hs	R\$ 990,00
Psicólogo	Secretaria de Saúde	Psicologia + CRP	Não	-	01	NÃO	00	40 hs	R\$ 1.980,00

União do Sul MT, 13 de dezembro de 2011.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ORLANDA MOCELIN

Presidente da Comissão

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO II

OBS. As atribuições dos cargos estão disponibilizadas na legislação que compõe o Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos municipais, disponibilizadas no *caput* deste edital e no site www.uniaodosul.mt.gov.br, nas seguintes leis:

Cargos da Estrutura Administrativa: Lei Municipal nº 418, de 16 de novembro de 2011, Anexo XV;

Cargos dos Profissionais da Educação: Lei Municipal nº 419, de 16 de novembro de 2011, Anexo XIV;

Cargos do Sistema Único de Saúde: Lei Municipal nº 420, de 16 de novembro de 2011, Anexo XVII.

ANEXO III

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**1.1. Língua Portuguesa - Língua Portuguesa - 05 (cinco) questões - Peso 3 (três) pontos:**

Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

1.2. Matemática - 05 (cinco) questões - Peso 3 (três) pontos:

Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

1.3. Conhecimentos Gerais e atualidades - 05 (cinco) questões - Peso 4 (quatro) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos 10 (dez) anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente. Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

1.4. Conhecimentos Específicos – 05 (cinco) questões - Peso 10 (dez) pontos:

1.4.1. Cargo: Gari - Conhecimento das regras de hierarquia no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos Humanos; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre Higiene Pessoal, Ambiental e Segurança do Trabalho; Noções sobre limpeza e conservação e produtos específicos; Noções de Meio Ambiente; Equipamentos de Proteção Individual; Equipamentos Utilizados para o bom desempenho da função. **Esse cargo NÃO realizará prova prática.**

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA****2.1. Língua Portuguesa - 05 (cinco) questões - Peso 2 (dois) pontos:**

Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

2.2. Matemática - 05 (cinco) questões - Peso 2 (dois) pontos:

Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

2.3. Conhecimentos Gerais e atualidades – 10 (dez) questões - Peso 3 (três) pontos:

Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

2.4. Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 5 (cinco) pontos:

2.4.1. Cargo: Auxiliar Administrativo da Saúde - Noções de organização de arquivos e procedimentos para classificação, encaminhamento e controle de documentos e informações. Noções de guarda de materiais. Noções básicas de sistemas informatizados; protocolos etc. Conhecimento e finalidade dos componentes de apoio da rotina de escritório: telefone/fax, computador, intranet e internet. Noções de Comunicação e Atendimento ao Público interno e externo. Conhecimento e prática de Qualidade Total. Conceitos básicos e modo de utilização de tecnologias, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e software. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito visual e sonoro; Sistemas Operacionais de Computadores. Noções de digitação. **Esse cargo realizará prova prática de Informática.**

2.4.2. Cargo: Agente Comunitário de Saúde O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com processos educativos. Noções de ética e cidadania. Trabalho em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias); Territorialização e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o Agente Comunitário de Saúde, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Noções básicas do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente e; Noções básicas do Estatuto do Idoso. **Esse cargo NÃO realizará prova prática.**

2.4.3. Cargo: Condutor de Veículo Escolar (Motorista do Transporte Escolar) - Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio. **Esse cargo realizará prova prática de motorista.**

2.4.4. Cargo: Inspetor de Alunos - Noções de ética e cidadania; Conhecimento sobre Higiene Pessoal, Ambiental e Segurança do Trabalho; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos Humanos; Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina na escola; prevenção contra furtos e roubos; vigilância do patrimônio; comportamento profissional; Deveres e obrigação do inspetor de alunos; Disciplina e vigilância dos alunos; Hierarquia na Escola; Controle e movimentação dos alunos; Orientação aos alunos quanto as normas da Escola; Controle e movimento dos alunos nas imediações da Escola; Abordagem aos alunos; Colaborar na instrução e divulgação de avisos; Observar e orientar os setores, sobre o comportamento dos alunos; Apoio aos professores; Colaboração nas atividades extra - classe; Primeiros socorros aos alunos; Noções dos Direitos da Criança e do Adolescente; Atendimentos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar. **Esse cargo NÃO realizará prova prática.**

2.5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA SUBJETIVA II (INFORMÁTICA) – NÍVEL FUNDAMENTAL

2.5.1. A Prova Subjetiva II (digitação) consiste em Prova Prática de Informática ao cargo de Auxiliar Administrativo da Saúde será realizada PROVA PRÁTICA através de digitação em computador. A prova aos candidatos (as) desse grupo consistirá na comprovação do conhecimento do equipamento e sua utilização através de elaboração de trabalho de digitação pertinente ao cargo, que será através de simples digitação e formatação do texto.

2.5.1.1. A prova de digitação está dividida em duas etapas: na **primeira etapa**, o candidato terá o tempo cronometrado de 10 (dez) minutos para digitar a maior quantidade possível de um texto fornecido pelo fiscal de sala; Na **segunda etapa**, o candidato terá novo tempo cronometrado de 3 (três) minutos para realizar a formatação desse texto, conforme orientação impressa na folha de prova, além de imprimir o documento em impressora conectada ao computador ou a rede.

2.5.1.2. A correção da prova de digitação terá a proporcionalidade da digitação, tanto nos acertos quanto nos erros. *Ex. Se o candidato digitou 80 palavras, a nota inicial será 80 pontos e, cada erro terá peso 0,8; Se o candidato digitou 100 palavras, a nota inicial será 100 e cada erro terá peso de 1 ponto. Se o candidato digitou 150 palavras, a nota inicial será 150 pontos e cada erro terá peso de 1,5 pontos e assim, sucessivamente.*

2.5.1.3. Palavra errada, duplicada, com acentuação incorreta ou qualquer outro caractere ou fração de palavra que não faça parte do texto original, será considerado erro.

2.5.1.4. Após a correção dos erros e dedução dos pontos correspondentes, serão deduzidos pontos pela formatação diversa da especificada na folha de prova, segundo os critérios abaixo:

- Ø Alinhamento do texto – 3 pontos;
- Ø Espaçamento entre linhas – 3 pontos;
- Ø Recuo da primeira linha – 3 pontos;
- Ø Tipo de fonte – 3 pontos;
- Ø Tamanho de fonte – 3 pontos;
- Ø Uso incorreto de letras maiúsculas e minúsculas – 1 ponto por palavra;
- Ø Uso incorreto de Negrito, Itálico ou Sublinhado – 1 ponto por palavra;
- Ø Necessitar de ajuda para imprimir a prova – 3 pontos.

2.5.2. Cada palavra correta será igual a 1 ponto. A soma dos pontos obtidos com a digitação, deduzidos os pontos perdidos pelos erros de digitação e pela formatação será o total de pontos obtidos na prova. Este número será multiplicado pelo peso de 0,2 (zero inteiro e dois décimos) e será a nota final do (a) candidato (a), limitada a 20 (vinte) pontos, que será adicionada à soma das notas das provas Objetiva e Subjetiva I.

2.5.3. O(a) candidato(a) nessa fase da prova deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação total da prova, sob pena de desclassificação.

2.6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA SUBJETIVA II (DIREÇÃO VEICULAR) – NÍVEL FUNDAMENTAL

2.6.1. A Prova Subjetiva II consiste em Prova Prática de Trânsito ao Condutor de Veículo Escolar, à esse cargo será realizada com a respectiva CNH “D” plenamente em vigor. A prova ao candidato (a) desse grupo, que consistirá na comprovação de conhecimento da manutenção mínima obrigatória do veículo e seus equipamentos. Nessa fase das provas o (a) candidato (a) fará manobras e demonstrará o desempenho do veículo, bem como sua habilidade, fará ainda prova de balizas, de estacionamento, garagem e percurso no trânsito. Nessa modalidade de prova prática, o (a) candidato (a) que incorrer em erro, desde que não seja eliminatório, terá a computação de pontos negativos à soma geral das notas obtidas nas demais provas, para efeito de classificação. O equipamento utilizado nessa modalidade de provas será um ônibus escolar longo.

2.6.2. ENSINO MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

3.1. Língua Portuguesa – 10 (dez) questões - Peso 1,5 (um e meio) ponto: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS: Será cobrado nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

3.2. Matemática – 10 (dez) questões - Peso 1,5 (um e meio) ponto: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

3.3. Conhecimentos Gerais e atualidades – 10 (dez) questões - Peso 2 (dois) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município de União do Sul e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos 10 (dez) anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010).

3.4. Conhecimentos Específicos do Cargo: – 10 (dez) questões - Peso 3 (três) pontos:

3.4.1. Agente Administrativo Educacional: Noções básicas do Direito Administrativo; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Uso de manuais de procedimentos. Conhecimentos sistemas informatizados. Noções de Comunicação: canais e finalidades. Atendimento ao público interno e externo. Redação de documentos e correspondência; Noções de prática de Qualidade Total. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de emails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto. **Esse cargo fará prova prática de Informática.**

3.4.2. Assistente de Controle Administrativo: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Uso de manuais de procedimentos. Conhecimentos sistemas informatizados. Noções de Comunicação: canais e finalidades. Atendimento ao público interno e externo. Redação de documentos e correspondência; Noções de prática de Qualidade Total. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de emails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto. **Esse cargo fará prova prática de Informática.**

3.4.3. Bibliotecário: Documentação: conceitos básicos e finalidades da documentação geral. Biblioteconomia e ciência da informação; Conceitos básicos e finalidades; Normas técnicas para a área de documentação: referência bibliográfica (de acordo com as normas da ABNT – NBR 6023), resumos, abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas, sumário, preparação de índices de publicações, preparação de guias de bibliotecas, centros de informação e de documentação. Indexação: conceito, definição, linguagens de indexação, descritores, processos de indexação, tipos de indexação. Resumos e índices: tipos e funções. Classificação decimal universal (CDU): estrutura, princípios e índices principais e emprego das tabelas auxiliares. Catalogação (AACR-2): catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; catalogação de multimeios: CD-ROM, fitas de vídeos e fitas cassetes. Catálogo: tipos e funções. Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativas em bibliotecas, estrutura organizacional, as grandes áreas funcionais da biblioteca, marketing; centros de documentação e serviços de informação: planejamento, redes e sistemas. Desenvolvimento de coleções: políticas de seleção e de aquisição, avaliação de coleções; fontes de informação: enciclopédias e dicionários de direito. Estrutura e características das publicações: DOU e DJ. Serviço de referência: organização de serviços de notificação corrente (serviços de alerta), disseminação seletiva da informação (DSI); estratégia de busca de informação, planejamento e etapas de elaboração, atendimento ao usuário. Estudo de usuário-entrevista. Automação: formato de intercâmbio, formato US MARC, banco de dados, base de dados, planejamento da automação, principais sistemas de informação automatizados nacionais e internacionais. Bibliografia: conceituação, teorias, classificação, históricos e objetivos. Identificação e conhecimento das principais fontes jurídicas de informação nos diversos tipos de suporte. Noções de informática para bibliotecas: dispositivos de memória, de entrada e saída de dados. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de emails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto. **Esse cargo fará prova prática de Informática.**

3.4.4. Ouvidor do SUS: Política Nacional de Humanização: Acolhimento, Classificação de Risco, Escuta Qualificada e Ouvidoria; SUS; Lei 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990; Ouvidoria no Brasil: histórico e características; Ouvidorias no Estado de MT; A Ouvidoria a serviço da melhoria na gestão das Organizações; Competências e habilidades essenciais do Ouvidor, Perfil do Ouvidor, Técnicas de negociação e conciliação em Ouvidoria Implantação e gestão de Ouvidoria; Recursos Necessários (infra-estrutura, composição da equipe, software), Oficialização da Ouvidoria (Decreto, Portaria). Principais procedimentos das Ouvidorias; Sistema de Ouvidoria; Monitoramento e avaliação; Ética Profissional; Pesquisa de satisfação, Estudos de caso. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de emails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto. **Esse cargo fará prova prática de Informática.**

3.4.5. Técnico em Enfermagem: Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF,

Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de emails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto. **Esse cargo NÃO fará prova prática.**

3.4.6. Técnico em Modalidades Desportivas: Educação Física e esporte - Saúde e Qualidade de vida: Promoção da saúde como forma de interferência na vida cotidiana pessoal, do trabalhador e do lazer. Parâmetros Curriculares: Relacionados a conteúdos de ensino: modalidades esportivas coletivas e individuais, jogos, ginástica, lutas, danças, atividades rítmicas, lazer, recreação. Relacionados à organização do ensino: avaliação, metodologia de ensino. Contexto sócio-cultural: gênero, cultura, cidadania, formação para o trabalho. Pluralidade do esporte: modalidades esportivas coletivas e individuais, esporte Educacional, de Rendimento e de Participação. **Esse cargo NÃO fará prova prática**

3.4.7. Secretário Escolar: Práticas de Secretariado. Noções em Administração Escolar: Conceito, objetivo, princípios básicos e funções. Procedimento administrativo do secretário escolar. Aspectos fundamentais da comunicação, liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional. Noções de atendimento ao público e de relacionamento interpessoal. O sistema de educação no Brasil. Ética no serviço público. Noções de arquivo: Conceito, tipos de arquivo, acessórios para arquivamento, método de arquivamento. Organização de arquivos e documentos de instituições de ensino. Redação oficial: ata, ofício, circular, atestado, declaração, relatórios e suas características linguísticas e textuais. Escrita Escolar. Requerimento de Matrícula. Diário de Classe. Atas de Resultados Finais. Histórico Escolar. Declaração. Revisão. Avaliação inovadora. Legislação e Normas: Estatuto da criança e do adolescente (ECA), Lei n.º 8.069, de 13/07/1990; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007- Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Resolução CNE/CEB Nº 2, DE 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Decreto nº 6.094/07 - Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Todos pela Educação. Resolução CNE nº 01/01 - Diretrizes para a Educação Especial. Parecer CNE/CEB nº 04/98 e Resolução CNE/CEB nº 02/98 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; Parecer CNE/CEB nº 17/01 e Resolução CNE/CEB nº 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial; Parecer CNE/CP nº 03/04. **Esse cargo fará prova prática de Informática.**

3.4.8. Técnico em Laboratório de Informática: Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet e intranet, navegadores de internet, cliente de emails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto. Avaliação da Aprendizagem; Domínio didático do ensino; Modelos de correspondências oficiais; Noções de prática de Qualidade Total. **Esse cargo fará prova prática de Informática.**

3.5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA SUBJETIVA I - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

REDAÇÃO DO GÊNERO NARRATIVO

3.5.1. Na Prova Subjetiva, o (a) candidato (a) deverá produzir um texto do Gênero Narrativo. A Prova Subjetiva na modalidade de redação procura avaliar a capacidade de escrever sobre determinado tema ou o conhecimento da modalidade culta da língua portuguesa, e que apresente critérios para tal comprovação.

A prova deverá ser escrita em letras cursivas ou de forma, no mesmo tamanho de letra de início ao final do texto e deverá conter no mínimo 20 linhas e no máximo 25. Somente à caneta esferográfica azul ou preta e deverá impreterivelmente:

I. Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita, (*uso adequado dos seguintes requisitos: registro formal; ortografia; emprego de letras maiúsculas; acentuação; separação de sílabas; pontuação; colocação de pronomes; concordância nominal e verbal; parágrafo; regência verbal e nominal*).

Valor 10 pontos.

II. Compreender a proposta da redação e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento, observando os seguintes aspectos: (*situação inicial; conflito; clímax e desfecho; bem como os elementos da narrativa: personagens; enredo; tempo; espaço e foco narrativo*).

Valor 5 pontos.

Obs. A fuga do tema e ao gênero **ANULA A REDAÇÃO**, bem como, redigi-la em espaço que não seja a **FOLHA DE REDAÇÃO**.

III. Coesão textual: ligação ou articulação das partes do texto, com uso adequado de recursos coesivos morfossintáticos (*conjunções, pronomes relativos, advérbios, sequência temporal*) e lexicais (*precisão na escolha das palavras, uso de sinônimos, repetição, etc*). Coerência textual: estruturação lógico-semântica do texto, isto é, articulação das ideias que faz com que palavras e frases compõem um todo significativo para os leitores.

Valor 5 pontos.

Valor total da nota da Prova Subjetiva I: 20 (vinte) pontos

OBS. Nessa fase da prova o (a) candidato (a) que obtiver avaliação menor que 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

3.6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA SUBJETIVA II - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

PROVA SUBJETIVA II

3.6.1. A Prova Subjetiva II consiste em Prova Prática de Informática (digitação) aos cargos de: Agente Administrativo Educacional; Assistente de Controle Administrativo; Bibliotecário Ouvidor do SUS; Secretário Escolar e; Técnico em Laboratório de Informática será realizada PROVA PRÁTICA através de digitação em computador. A prova aos candidatos (as) desse grupo consistirá na comprovação do conhecimento do equipamento e sua utilização através de elaboração de trabalho de digitação pertinente ao cargo, que será através de simples digitação e formatação do texto.

3.6.1.1. A prova de digitação está dividida em duas etapas: na **primeira etapa**, o candidato terá o tempo cronometrado de 8 (oito) minutos para digitar a maior quantidade possível de um texto fornecido pelo fiscal de sala; Na **segunda etapa**, o candidato terá novo tempo cronometrado de 2 (dois) minutos para realizar a formatação desse texto, conforme orientação impressa na folha de prova, além de imprimir o documento em impressora conectada ao computador ou a rede.

3.6.1.2. A correção da prova de digitação terá a proporcionalidade da digitação, tanto nos acertos quanto nos erros. *Ex. Se o candidato digitou 80 palavras, a nota inicial será 80 pontos e, cada erro terá peso 0,8; Se o candidato digitou 100 palavras, a nota inicial será 100 e cada erro terá peso de 1 ponto. Se o candidato digitou 150 palavras, a nota inicial será 150 pontos e cada erro terá peso de 1,5 pontos e assim, sucessivamente.*

3.6.1.3. Palavra errada, duplicada, com acentuação incorreta ou qualquer outro caractere ou fração de palavra que não faça parte do texto original, será considerado erro.

3.6.1.4. Após a correção dos erros e dedução dos pontos correspondentes, serão deduzidos pontos pela formatação diversa da especificada na folha de prova, segundo os critérios abaixo:

- Ø Alinhamento do texto – 3 pontos;
- Ø Espaçamento entre linhas – 3 pontos;
- Ø Recuo da primeira linha – 3 pontos;
- Ø Tipo de fonte – 3 pontos;
- Ø Tamanho de fonte – 3 pontos;
- Ø Uso incorreto de letras maiúsculas e minúsculas – 1 ponto por palavra;
- Ø Uso incorreto de Negrito, Itálico ou Sublinhado – 1 ponto por palavra;
- Ø Necessitar de ajuda para imprimir a prova – 3 pontos.

3.6.2. Cada palavra correta será igual a 1 ponto. A soma dos pontos obtidos com a digitação, deduzidos os pontos perdidos pelos erros de digitação e pela formatação será o total de pontos obtidos na prova. Este número será multiplicado pelo peso de 0,2 (dois décimos) e será a nota final do (a) candidato (a), limitada a 20 (vinte) pontos, que será adicionada à soma das notas das provas Objetiva e Subjetiva I.

3.6.3. O(a) candidato(a) nessa fase da prova deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação total da prova, sob pena de desclassificação.

1. NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PROFESSORES)

4.1. CÔNTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

4.2. Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 1 (um) ponto: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Obs.: Está inserido nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

4.3. Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 1 (um) ponto: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas de equações. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples. Trigonometria no triângulo retângulo.

4.4. Conhecimentos Gerais – 10 (dez) questões - Peso 2 (dois) pontos: História do Município de União do Sul, sua colonização, dos primeiros anos até a atualidade; Aspectos geográficos e econômicos do município e suas adjacências; Aspectos políticos nos âmbitos Municipal; Estadual e Federal; Comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos oficiais do município (bandeira, brasão e hino); Assuntos relacionados à questão econômica e social local, estadual e nacional; História de Mato Grosso: A fundação de Cuiabá, a Rusga, Mato Grosso no 1º e 2º Impérios, a Guerra do Paraguai, Mato Grosso da 1ª à 4ª repúblicas, Ciclo das casas comerciais e usinas, o Ciclo do Ouro, As Estradas de Ferro; Aspectos gerais da Geografia do Mato Grosso; Projetos de divisão do estado de Mato Grosso; Fatos importantes da atualidade e dos últimos anos do Município, Estado e País, veiculados nos meios de comunicação; O Mercosul e seus países integrantes; Acontecimentos internacionais relevantes veiculados nos meios de comunicação; Demais assuntos de cultura geral; Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei Complementar 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

4.5. Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo – 20 (vinte) questões - Peso 2,5 (dois e meio) pontos:

4.5.1. Advogado: Noções básicas: contratos. Licitações. Princípios fundamentais da administração pública; Administração direta e indireta; Tipos de contratos administrativos; Revogação e anulação de atos administrativos; Controle da administração pública; Controle interno e externo. Conhecimentos de legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Poder de polícia; Concessão, permissão, autorização para serviços públicos; Desapropriação; Processos administrativos; **Direito Municipal:** Município. Autonomia. Limites. Competência privativa e concorrente. Lei Orgânica Municipal. Regimento Interno da Câmara Municipal. Natureza. Conteúdo. A Lei Orgânica Municipal e as Constituições: federal e estadual. A Lei Orgânica e as leis municipais. Processo legislativo municipal. Iniciativa privativa. Urgência. Poderes políticos municipais. Competência. Controle. Administração municipal - composição. Administração direta e indireta: órgãos e entidades. Poder de polícia municipal - setores de atuação. Legislação do Município. Solo urbano - utilização, regulamentação. Proteção ao meio ambiente - competência e responsabilidade do Município. O novo Código de Trânsito brasileiro - competência do Município. Regime Jurídico do servidor municipal. Regime de Previdência dos Servidores do Município. Lei de Responsabilidade Fiscal. **Direito Constitucional** - Noções básicas: objeto e conteúdo do direito constitucional; conceito e concepções da Constituição; Controle e revisão constitucional; Princípios gerais do sistema nacional; Bases constitucionais da administração pública; Princípios e normas gerais da administração direta e indireta; Princípios gerais das finanças públicas e seus controles; Normas gerais da lei orçamentária. Mandado de Segurança. **Direito Tributário:** Noções básicas: Conceito; Conteúdo; Natureza; Fontes; Sistema

constitucional tributário; código tributário nacional; princípios constitucionais do direito tributário; legislação tributária; natureza jurídica; Tributos, Conceitos e espécies; Dívida ativa; Cobrança amigável. **Direito Processual Civil** - Noções básicas: Jurisdição; Características: poderes, princípios e espécies; Estrutura; Peculiaridades; Execução; Lei de Execuções Fiscais. Recursos. Direito Previdenciário - Conceito; Finalidade; Caracteres; Princípios gerais. **Direito do Trabalho** - Noções básicas; Conceito; Finalidade; Caracteres; Princípios gerais; CLT. Emenda Constitucional 19 e 20. **Direito Civil**: Noções Gerais; Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro; Das pessoas, Dos Bens Imóveis, Dos Direitos Reais sobre coisas Alheias, Disposições Gerais; Lei Orgânica Municipal; Direito Processual Trabalhista; Lei Complementar 101/2000; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Ação Civil Pública.

4.5.2. Assistente Social: Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão: Serviço Social e formação profissional; História do Serviço Social; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social: Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento: Estratégico, Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade: Fenômeno grupal; Ética Profissional: O projeto ético-político-profissional do Serviço Social, A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93); Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90); Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.5.3. Contador - CF/88, Constituição do Estado de Mato Grosso e Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal. Conceito e legislação sobre a contabilidade pública. Exercício financeiro: definição, duração e ano financeiro. Regimes Contábeis: de caixa, de competência, misto, resíduos ativos e passivos. Operações orçamentárias: receitas e despesas efetivas de mutações. Operações extra-orçamentárias: receita e despesa extra-orçamentária. Variações patrimoniais ativas e passivas independentes da execução orçamentária. Patrimônio: conceito, aspectos qualitativo e quantitativo, patrimônios financeiros e permanentes, avaliação dos componentes patrimoniais, inventário na Administração Pública. SIAFI. Escrituração: sistemas de contas, plano de contas, escrituração dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Controle de bens e valores de terceiros, valores nominais emitidos, empenhos, riscos e garantias. Encerramento do exercício: apuração dos resultados orçamentário, financeiro e patrimonial: levantamento dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e da demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público: Princípios orçamentários: anualidade, unidade, universalidade, exclusividade e não afetação da receita. Orçamento-programa. Proposta orçamentária: elaboração, discussão, votação e aprovação. Regimes orçamentários: competência de exercício e de caixa. Orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias. Despesa orçamentária: classificação institucional, econômica e funcional-programática, estágios (empenho, liquidação e pagamento). Adiantamento ou suprimento de fundos. Despesas de exercícios anteriores. Restos a pagar. Créditos adicionais: espécies e recursos para sua cobertura. Controle interno e externo. Conhecimentos de legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; obrigações trabalhistas e previdenciárias e de tributos: Federal, Estadual e Municipal, INSS, IR. Rotina de desligamento e rescisões: Incidência de tributos e encargos sociais. Cálculos trabalhistas e matemáticos em RH. Liquidação de sentenças. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, e alterações posteriores (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei 4.320/64, que trata da Contabilidade Pública: Conceito, regulamentação e anexos exigidos e seus controles. Lei 11.638/2007 Lei da contabilidade. Lei 10.257/2001 Estatuto da Cidade. Legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Regimento Interno; Resoluções que diretamente interferem nos municípios, Normas Administrativas e de controles. Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; discricionariedade e vinculação; Classificação; Espécies; Anulação e Revogação. Lei nº 8.112 de 11/12/1990, e alterações posteriores (Regime Jurídico dos Servidores Públicos). Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Conhecimento dos procedimentos de licitações de obras e serviços de engenharia e de contratos de obras públicas e compras de outros produtos e serviços. Bens Públicos. Controle da Administração Pública. Previdência Social (Regime Geral e Regime próprio). **Informática** - Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à Internet, navegadores de Internet; intranet; cliente de emails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

4.5.4. Controlador Interno - GRADUAÇÃO: Administração; Contabilidade; Direito ou Economia. CF/88, Constituição do Estado de Mato Grosso e Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal. Conceito e legislação sobre a contabilidade pública. Exercício financeiro: definição, duração e ano financeiro. Regimes Contábeis: de caixa, de competência, misto, resíduos ativos e passivos. Operações orçamentárias: receitas e despesas efetivas de mutações. Operações extra-orçamentárias: receita e despesa extra-orçamentária. Variações patrimoniais ativas e passivas independentes da execução orçamentária. Patrimônio: conceito, aspectos qualitativo e quantitativo, patrimônios financeiros e permanentes, avaliação dos componentes patrimoniais, inventário na Administração Pública. SIAFI. Escrituração: sistemas de contas, plano de contas, escrituração dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Controle de bens e valores de terceiros, valores nominais emitidos, empenhos, riscos e garantias. Encerramento do exercício: apuração dos resultados orçamentário, financeiro e patrimonial: levantamento dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e da demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público: Princípios orçamentários: anualidade, unidade, universalidade, exclusividade e não afetação da receita. Orçamento-programa. Proposta orçamentária: elaboração, discussão, votação e aprovação. Regimes orçamentários: competência de exercício e de caixa. Orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias. Despesa orçamentária: classificação institucional, econômica e funcional-programática, estágios (empenho, liquidação e pagamento). Adiantamento ou suprimento de fundos. Despesas de exercícios anteriores. Restos a pagar. Créditos adicionais: espécies e recursos para sua cobertura. Controle interno e externo. Conhecimentos de legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; obrigações trabalhistas e previdenciárias e de tributos: Federal, Estadual e Municipal, INSS, IR. Rotina de desligamento e rescisões: Incidência de tributos e encargos sociais. Cálculos trabalhistas e matemáticos em RH. Liquidação de sentenças. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, e alterações posteriores (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei 4.320/64, que trata da Contabilidade Pública: Conceito, regulamentação e anexos exigidos e seus controles. Lei 11.638/2007 Lei da contabilidade. Lei 10.257/2001 Estatuto da Cidade. Legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Regimento Interno; Resoluções que diretamente interferem nos municípios, Normas Administrativas e de controles. Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; discricionariedade e vinculação; Classificação; Espécies; Anulação e Revogação. Lei nº 8.112 de 11/12/1990, e alterações posteriores (Regime Jurídico dos Servidores Públicos). Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Conhecimento dos procedimentos de licitações de obras e serviços de engenharia e de contratos de obras públicas e compras de outros produtos e serviços. Bens Públicos. Controle da Administração Pública. Previdência Social (Regime Geral e Regime próprio). **Informática** - Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, intranet, cliente de emails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

4.5.5. Enfermeiro: Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Saúde da Família. Educação,

comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe; Código de Ética e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal.

4.5.6. Engenheiro Civil: Topografia: Planimetria, Altimetria e Desenho Topográfico. Mecânica dos Solos: Fundamentos de Geologia, Caracterização e Comportamento dos Solos, Aplicações em Obras de Terra, Fundações. Hidrologia: Ciclo Hidrológico, Precipitação, Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, Evaporação. Hidráulica: Escoamento em Conduto Forçados e Canais, Hidrometria. Teoria das Estruturas: Morfologia das Estruturas, Isostática, Princípios de Hiperestática. Materiais de Construção Civil: Elementos de Ciências dos Materiais, Tecnologia dos Materiais de Construção Civil. Sistemas Estruturais: Estruturas de Concreto, Estruturas Metálicas, Estruturas de Madeiras. Transportes: Estradas, Técnica e Economia dos Transportes. Saneamento Básico: Abastecimento de Água, Sistemas de Esgotos, Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Construção Civil: Tecnologia da Construção Civil, Planejamento e Controle das Construções.

4.5.7. Farmacêutico: Farmacodinâmica; Anatomia e Fisiologia Humana; Farmacotécnica; Química Farmacêutica; Deontologia (Legislação Farmacêutica); Conhecimentos básicos sobre Farmácia: Conceito, objetivos e atribuições da Farmácia; Requisitos técnicos e exigências legais para instalação, licenciamento e funcionamento da Farmácia; Farmácia Hospitalar e controle de infecções hospitalares; Germicidas de uso hospitalar: formulações; Seleção e padronização de medicamentos e correlatos; Gestão de estoque - curva ABC; Parâmetros de identificação dos medicamentos para o controle de estoque; Armazenamento de medicamentos e correlatos; exigências legais, normas técnicas e funcionais; Sistemas de dispensação de medicamentos. FARMACOLOGIA: Conhecimento quanto à origem, à química, à atividade farmacológica, aos mecanismos de ação, ao emprego terapêutico e à toxicidade dos medicamentos, necessária ao desenvolvimento da assistência farmacêutica; Farmacologia da dor e da inflamação; Farmacologia do sistema respiratório; Farmacologia do sistema digestivo; Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo; Farmacologia do sistema cardiovascular; Farmacologia dos processos infecciosos; Antimicrobianos. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS / ATENÇÃO BÁSICA: Incentivo à assistência farmacêutica; Política Nacional de Medicamentos; Programas Estratégicos de Responsabilidade do Ministério da Saúde; Programas para Aquisição dos Medicamentos Essenciais da Saúde. Vigilância Sanitária: Portaria 344/98, Portaria 06/99; - Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública.

4.5.8. Gestor Administrativo e Financeiro: Conhecimentos sobre: Princípios básicos da Administração Pública; Administração Financeira; Atos administrativos - Licitações e contratos - Controle da Administração Pública; Receita Orçamentária; Sistemas Administrativos; Lei Federal 4320/64; Código Tributário Nacional e Municipal; Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município; Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Lei 9.648/98 – Lei 10.520/2002 Pregão. Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Noções Básicas do Direito Administrativo; Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

4.5.9. Médico Clínico Geral: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrite, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocóccicas, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico; Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública, Atualidades sobre Medicina Geral e Medicina Preventiva; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva; Código de Ética; Código de Processo Ético. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal.

4.5.10. Médico Veterinário: Vigilância sanitária e epidemiológica de alimentos: Intoxicações e toxi-infecções de origem alimentar. Profilaxia das intoxicações e toxi-infecções alimentares. Investigação de surtos. Colheita de Amostras. Epidemiologia: Epidemiologia geral e aplicada - princípios gerais, definição e classificação. Cadeia epidemiológica e transmissão. Métodos epidemiológicos aplicados à vigilância sanitária. Estatística vital: Definições e conceitos. Levantamento de dados. Estatística de morbidade. Prevalência. Incidência. Proporções, coeficientes, índices utilizados em estudo de saúde. Coeficiente ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade. Gerais. Específicas. Doenças infecto-contagiosas de importância em Saúde Pública Veterinária: Determinada por bactérias. Tuberculose. Brucelose. Leptospirose. Salmoneloses. Estreptococcias. Estafilococcias. Determinadas por vírus. Raiva. Encefalites equinas. Determinadas por protozoários. Leishmaniose. Toxoplasmose. Determinadas por nematóides. Ascariíase. Ancilostomíase. Determinadas por cestóides. Teníases. Cisticercoses. Equinococoses. Zoonoses: Conceituação e classificação de zoonoses. Controle da raiva. Controle de roedores. Controle de vetores. Quirópteros. Planejamento e Administração em Saúde Pública. Legislação: Constituição Federal - Seção Saúde. Constituição Estadual - Seção Saúde. Código Sanitário Estadual. Legislação da Medicina Veterinária.

4.5.11. Monitor de Esportes: Educação Física e Desporto - Saúde e Qualidade de vida: Promoção da saúde como forma de interferência na vida cotidiana pessoal, do trabalhador e do lazer. Parâmetros Curriculares: Relacionados a conteúdos de ensino: modalidades esportivas coletivas e individuais, jogos, ginástica, lutas, danças, atividades rítmicas, lazer, recreação. Relacionados à organização do ensino: avaliação, metodologia de ensino. Contexto sócio-cultural: gênero, cultura, cidadania, formação para o trabalho. Pluralidade do esporte: modalidades esportivas coletivas e individuais, esporte Educacional, de Rendimento e de Participação. Desporto: técnicas fundamentais e regras oficiais, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, primeiros socorros, atividade esportiva na infância e adolescência, aprendizagem e psicomotricidade. Anatomia: conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias; Técnicas de

treinamento em locomoção e deambulação; Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos; Exercícios Físicos aplicados à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Evolução das políticas de saúde até o Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; As Conferências Nacionais de Saúde. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Lei orgânica da saúde 8080/90 e 8142/90 - Política nacional de promoção da saúde (série pactos pela saúde. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

4.5.12. Nutricionista: Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicação. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional. Legislação profissional.

4.5.13. Odontólogo: Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Formas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivostomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluoterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intraoral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. 9. Ética e Legislação Profissional. O Programa de Saúde da Família. Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200). Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

4.5.14. Psicólogo: Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública; Desenvolvimento Humano (Infância, adolescência, idade adulta e terceira idade). Psicopatologia: Semiologia dos transtornos mentais e Diagnóstico diferencial entre neurose e psicose; Psicodiagnóstico: Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental; Teorias e técnicas psicoterápicas; Conceitos e procedimentos básicos de psicoterapia; Reabilitação/reinserção psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico. Clínica e atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos mentais da infância e adolescência. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor. Clínica e atenção psicossocial voltada à população idosa; Psicologia Social; Psicologia Comunitária; Relações interpessoais, grupais e Institucionais; Direitos Humanos e Cidadania (Lei 10.639 e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Lei Maria da Penha (Lei 11.340 e atualizações); Trabalho Social com Famílias. As novas modalidades de família. Princípios da Análise Institucional. Processos de Exclusão/Inclusão Social. Construção Social da Violência. Protagonismo Juvenil e Trabalho Social com Juventude; Orientação Familiar; SUAS - Sistema Único de Assistência Social e CRAS - Centro de Referência da Assistência Social; O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional; Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais; Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP) e; Código de Ética Profissional do Psicólogo.

4.6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA SUBJETIVA I - NÍVEL SUPERIOR

REDAÇÃO DO GÊNERO DISSERTATIVO

4.7. Na Prova Subjetiva I, o (a) candidato (a) deverá produzir um texto do gênero Dissertativo. A Prova Subjetiva na modalidade de redação procura avaliar a capacidade de escrever sobre determinado tema ou o conhecimento da modalidade culta da língua portuguesa, e que apresente critérios para tal comprovação.

4.8. A prova deverá ser escrita em letras cursivas ou de forma, no mesmo tamanho de letra do início ao final do texto e deverá conter no mínimo 20 linhas e no máximo 25. Somente à caneta esferográfica azul ou preta e deverá impreterivelmente:

I. Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita, (*uso adequado dos seguintes requisitos: registro formal; ortografia; emprego de letras maiúsculas; acentuação; separação de sílabas; pontuação; colocação de pronomes; concordância nominal e verbal; parágrafo; regência verbal e nominal*).

Valor 5 pontos

II. Compreender a proposta da redação e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo. Elaborar um título criativo (o tema não é o título) e seguir a estrutura com: introdução, desenvolvimento e conclusão.

Valor 5 pontos

Os textos em forma de poema e narração serão anulados, bem como, redigi-la em espaço que não seja o da FOLHA DE REDAÇÃO.

III. Coesão textual: ligação ou articulação das partes do texto, com uso adequado de recursos coesivos morfossintáticos (*conjunções, pronomes relativos, advérbios, sequência temporal*) e lexicais (*precisão na escolha das palavras, uso de sinônimos, repetição, etc.*). Coerência textual: estruturação lógico-semântica do texto, isto é, articulação das ideias que faz com que palavras e frases compõem um todo significativo para os leitores.

Valor 5 pontos

IV. Elaborar uma proposta de solução para o problema abordado, mostrando respeito aos valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.

Valor 5 pontos**Valor total da nota da Prova Subjetiva: 20 (vinte) pontos**

Nessa fase da prova o (a) candidato (a) que obtiver avaliação menor que 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

4.9. PROVA SUBJETIVA II – CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO**PEÇA PROFISSIONAL**

A característica da Prova Subjetiva II será a Realização e/ou Interpretação de uma peça profissional da atividade pertinente ao cargo concorrido. Nesse procedimento serão corrigidos erros gramaticais e ortográficos. (*Será cobrado novo acordo ortográfico*)

I. O (a) candidato (a) deverá utilizar-se de meios técnicos condizentes com a Realização e/ou Interpretação da peça profissional, atendendo aos preceitos legais e à menção da legislação vigente. Bem como, mencionar notas explicativas, cálculos matemáticos, pareceres e avaliações solicitadas no conteúdo da prova. **Valor 100 pontos.**

Será permitida a consulta à Legislação “Seca”: CF/88. Constituição do Estado de MT. Leis Federais: 4.320/64; 8.666/93; Lei 10.257/2001 Estatuto da Cidade; Lei 11.638/2007 e decreto regulamentador. Lei Complementar 101/2000. Legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Regimento Interno; Resoluções que diretamente interferem nos municípios, Normas Administrativas e de controles.

Serão realizadas vistorias pelos fiscais de sala a qualquer tempo durante a realização da Prova Subjetiva. Caso o (a) candidato (a) seja flagrado utilizando material em desconformidade com o autorizado será eliminado do certame.

Nessa fase da prova o (a) candidato (a) que obtiver avaliação menor que 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

OBS. Será permitido uso de calculadora para auxiliar a exatidão dos cálculos matemáticos.

1. NÍVEL SUPERIOR (PROFESSOR PEDAGOGO)**5.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS**

5.2. Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 2 (dois) pontos: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Obs.: Está inserido nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

5.3. Conhecimentos Gerais – 10 (dez) questões - Peso 2 (dois) pontos: História do Município de União do Sul, sua colonização, dos primeiros anos até a atualidade; Aspectos geográficos e econômicos do município e suas adjacências; Aspectos políticos nos âmbitos Municipal; Estadual e Federal; Comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos oficiais do município (bandeira, brasão e hino); Assuntos relacionados à questão econômica e social local, estadual e nacional; História de Mato Grosso: A fundação de Cuiabá, a Rusga, Mato Grosso no 1º e 2º Impérios, a Guerra do Paraguai, Mato Grosso da 1ª à 4ª repúblicas, Ciclo das casas comerciais e usinas, o Ciclo do Ouro, As Estradas de Ferro; Aspectos gerais da Geografia do Mato Grosso; Projetos de divisão do estado de Mato Grosso; Fatos importantes da atualidade e dos últimos anos do Município, Estado e País, veiculados nos meios de comunicação; O Mercosul e seus países integrantes; Acontecimentos internacionais relevantes veiculados nos meios de comunicação; Demais assuntos de cultura geral; Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei Complementar 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

5.4. Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo – 25 (vinte e cinco) questões - Peso 2 (dois) pontos:

5.4.1. Professor Pedagogo/Docência para Educação Infantil: Conhecimentos Pedagógicos específicos. Cuidados higiênicos e de saúde da criança. Jogos e atividades lúdicas com a criança. Concepção de educação infantil e infância. Estatuto da Criança e do Adolescente. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Objetivos da Educação Infantil. Brinquedo: importância e Etapas. Estimulação. Noções de Planejamento de atividades. Primeiros Socorros. Os brinquedos. Normas para utilização dos brinquedos. Normas de Segurança. Desenvolvimento Físico e Motor. Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo. Desenvolvimento da Linguagem. O Recém-Nascido: Necessidades e Reflexos. Desenvolvimento Emocional, Desenvolvimento Social. Desenvolvimento Intelectual, Crescimento e Desenvolvimento. Lei de Diretrizes e Bases. Currículo. Planejamento. Períodos do desenvolvimento humano segundo Piaget, suas características e aplicação no processo educativo. A psicologia sócio-histórica, baseada na teoria de Vygotsky.

5.4.2. Professor Pedagogo/Docência para Séries Iniciais: Didática do Ensino. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN’s. Importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Políticas Públicas de Educação. Educação Especial e Inclusiva. Estatuto da Criança e do Adolescente Projeto Político-Pedagógico da escola. Ciclos de Formação. Escola Cidadã. Princípios e práticas da gestão escolar. A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e

modalidades de ensino, níveis de administração da Educação). Currículo, Planejamento e Avaliação da Educação escolar. Recursos Humanos para a Educação Brasileira. Períodos do desenvolvimento humano segundo Piaget, suas características e aplicação no processo educativo. Definição e características da cognição e efetividade humana, na abordagem de Freud, Jung e Rogers. A psicologia sócio-histórica, baseada na teoria de Vygotsky, Paulo Freire e Piaget. Processos de Aprendizagem na Alfabetização (Diferentes concepções de alfabetização). Relação entre alfabetização e letramento. Ensino da Língua Portuguesa: Leitura: compreensão e interpretação. Elementos da comunicação. Gêneros textuais: estrutura e elementos de texto em diversos gêneros. Aspectos formais, estilísticos e temáticos de textos. Intertextualidade. Tópicos de gramática contextualizada. Representação e emprego das palavras. Pontuação. Relações de referência. Relações semântico-sintáticas.

5.5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA SUBJETIVA I - NÍVEL SUPERIOR

REDAÇÃO DO GÊNERO DISSERTATIVO

5.6. Na Prova Subjetiva I, o (a) candidato (a) deverá produzir um texto do gênero Dissertativo. A Prova Subjetiva na modalidade de redação procura avaliar a capacidade de escrever sobre determinado tema ou o conhecimento da modalidade culta da língua portuguesa, e que apresente critérios para tal comprovação.

5.7. A prova deverá ser escrita em letras cursivas ou de forma, no mesmo tamanho de letra do início ao final do texto e deverá conter no mínimo 20 linhas e no máximo 25. Somente à caneta esferográfica azul ou preta e deverá impreterivelmente:

I. Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita, *(uso adequado dos seguintes requisitos: registro formal; ortografia; emprego de letras maiúsculas; acentuação; separação de sílabas; pontuação; colocação de pronomes; concordância nominal e verbal; parágrafo; regência verbal e nominal)*.

Valor 5 pontos

II. Compreender a proposta da redação e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo. Elaborar um título criativo (o tema não é o título) e seguir a estrutura com: introdução, desenvolvimento e conclusão.

Valor 5 pontos

Os textos em forma de poema e narração serão anulados, bem como, redigi-la em espaço que não seja o da FOLHA DE REDAÇÃO.

III. Coesão textual: ligação ou articulação das partes do texto, com uso adequado de recursos coesivos morfossintáticos *(conjunções, pronomes relativos, advérbios, sequência temporal)* e lexicais *(precisão na escolha das palavras, uso de sinônimos, repetição, etc.)*. Coerência textual: estruturação lógico-semântica do texto, isto é, articulação das ideias que faz com que palavras e frases compõem um todo significativo para os leitores.

Valor 5 pontos

IV. Elaborar uma proposta de solução para o problema abordado, mostrando respeito aos valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.

Valor 5 pontos

Valor total da nota da Prova Subjetiva: 20 (vinte) pontos

Nessa fase da prova o (a) candidato (a) que obtiver avaliação menor que 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

Prefeitura Municipal de União do Sul

Estado de Mato Grosso

Anexo IV

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
 DN: ____/____/____ ESTADO CIVIL: _____
 RG Nº: _____ CPF Nº: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____ CEP: _____
 FONE: (____) _____ e-mail: _____
 CARGO PRETENDIDO: _____
 ESCOLARIDADE: _____

DEFICIENTE FÍSICO: () SIM () NÃO

Motivo do pedido de dispensa da taxa para a inscrição no concurso Edital nº 001/2011:

Anexar:

- () CÓPIA DO RG E CPF;
- () CÓPIA DA CTPS (constando demissão sem justa nos últimos 6 meses);
- () CÓPIA DA RESCISÃO CONTRATUAL.
- () CÓPIA DA CARTEIRA DE DOADOR DE SANGUE.

Declaro estar ciente que a simples formalização deste pedido **não autoriza** a realização da inscrição gratuita. Portanto, retornarei a buscar informações sobre a concessão desta isenção junto ao site www.uniaodosul.mt.gov.br no dia **26/12/2011** até o final do prazo para a realização das inscrições, conforme previsto no Edital nº 001/2011.

(assinatura do requerente)

() deferido () indeferido

Comissão: _____

Data: ____/____/____

Anexo V

(Deve ser impresso em papel timbrado da clínica médica)

MODELO DE LAUDO PARA PERÍCIA MÉDICA

(para candidatos (as) que se declararem portadores de deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o (a) Sr (a) _____ é portador (a) da(s) doença(s), CID-10 _____, que resulta(m) na perda das seguintes funções: _____.

(cidade/estado) ____/____/____

Assinatura e carimbo do Médico com CRM/UF

Anexo VI - RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão do Concurso Público Edital nº 001/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ Cargo: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. () Erro de grafia do nome do (a) candidato (a).
2. () Gabarito Prévio: questão(ões) nº ____.
3. () Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.
4. () Resultado da prova de múltipla escolha.
5. () Erro/omissão na classificação do (a) candidato (a).
6. () Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

_____/____/____

Data

assinatura do (a) candidato (a)

Prefeitura Municipal de União do Sul

Estado de Mato Grosso

ANEXO VII

CONCURSO PÚBLICO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS	
OCCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal de circulação regional; Jornal Oficial AMM e; sítio eletrônico www.uniaodosul.mt.gov.br	A partir de 13/12/2011
Período de requerimento presencial de Inscrição Isenta de taxa, junto à Comissão do Concurso Público.	20/12/2011 a 23/12/2011
Publicação da autorização para a efetivação da inscrição isenta	26/12/2011
Período de inscrições dos isentos homologados pela Internet	26/12/2011 a 08/01/2012
Período de realização pela Internet das Inscrições pagas	20/12/2011 A 08/01/2012
Vencimento dos boletos impreritavelmente (sem prorrogação)	09/01/2012
Homologação das Inscrições de Portador de Deficiência e confirmação do local das provas	13/01/2012
Homologação das Inscrições e confirmação geral do local das provas	13/01/2012
Entrega de cópias autenticadas em cartório de Títulos de Pós Graduação	Local da realização da Prova Objetiva previsão: 22/01/2012
Realização das provas Objetiva e Subjetiva I (08:00 hs às 12:00 hs)	Data Provável 22/01/2012
Realização da Prova Subjetiva II (prática) (14:00 hs às 17:00 hs)	Data Provável 22/01/2012
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e no site: www.uniaodosul.mt.gov.br	Data Provável 23/01/2012
Publicação dos pontos dos Títulos de Pós Graduação	25/01/2012
Publicação das Notas das Redações	25/01/2012
Publicação das Notas das Provas Subjetivas II e Práticas	25/01/2012
Previsão para a publicação do gabarito oficial definitivo	25/01/2012
Divulgação da classificação prévia dos candidatos (as) Local: Mural da Prefeitura e no site: www.uniaodosul.mt.gov.br	27/01/2012
Prazo para interposição de recursos contra a classificação prévia	48 horas após: 31/01/2012 - 11:00 hs.
Divulgação Oficial do Resultado Final Local: Mural da Prefeitura e no site: www.uniaodosul.mt.gov.br	Previsão: 02/02/2012

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:450A3107